Proc. Administrativo 1.300/2022

De: Walter A. - COSUP

Para: GERAD - Gerente

Data: 28/06/2022 às 16:17:03

Setores (CC):

COSUP, GERAD, GERHU

Setores envolvidos:

DIRAF, GERAD, COSUP, DIPRE, SEGE, ASJUR, ASLIC, ASCIP, DITEC, SEDIR, GERAD, ASJUR, ASLIC, GERHU, SEDIR

PC 2790 - Seguro de vida em grupo

Prezados

Segue documentação para análise e assinaturas.

_

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente - COSUP

Anexos:

02_Mamoria_de_calculo.pdf
03_ATA_LICITACAO_PORTUGUES_924473.pdf
03_PROPOSTA_DE_PRECO_08_06_2022_VG_SERGAS.pdf
03_Proposta_Sul_America_Seguros.pdf
03_REFERENCIA_2021_2022_PREVISUL.pdf
04_NEGATIVA_AXA_SEGUROS_9_.pdf
04_NEGATIVA_HDI_SEGUROS_12_.pdf
04_NEGATIVA_MAPFRE_SEGUROS_RESERVA_313217.pdf
04_NEGATIVA_SOMPO_SEGUROS_3_.pdf
04_NEGATIVA_TOKYO_SEGUROS_23_.pdf
05_AUTORIZACAO_VIC.pdf
05_TERMO_DE_REFERENCIA_Contratacao_de_Seguro_de_Vida_2022_V_final_SERGAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Walter Luiz Sobral Almeida	28/06/2022 16:19:44	1Doc	WALTER LUIZ SOBRAL ALMEIDA CPF 575.XXX.XXX-8...
Jorge Swami Santana de Ara...	28/06/2022 16:24:44	1Doc	JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO CPF 092.XXX.XX...

Wagner Marcel de Santana	28/06/2022 16:27:37	1Doc	WAGNER MARCEL DE SANTANA CPF 002.XXX.XXX-00
Victor Santos Valeriano	28/06/2022 17:31:37	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **893F-8AAD-09E1-4763**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

UNIMED SEGUROS				
Item	Desc. Produto	Quant. vidas.	% previsto	Valor previsto
1	SEGURO DE VIDA (OPERACIONAL)	24	38,10%	R$ 7.682,25
2	SEGURO DE VIDA (ADM)	33	52,38%	R$ 10.563,09
3	SEGURO DE VIDA (COM)	6	9,52%	R$ 1.920,56
VALOR TOTAL MENSAL		**R$ 20.165,90**		

SULAMÉRICA SEGUROS				
Item	Desc. Produto	Quant. vidas.	% previsto	Valor previsto
1	SEGURO DE VIDA (OPERACIONAL)	24	38,10%	R$ 2.870,55
2	SEGURO DE VIDA (ADM)	33	52,38%	R$ 3.947,01
3	SEGURO DE VIDA (COM)	6	9,52%	R$ 717,64
VALOR TOTAL MENSAL		**R$ 7.535,20**		

MÉDIA DO ATUAL CONTRATO				
Item	Desc. Produto	Quant. vidas.	% previsto	Valor previsto
1	SEGURO DE VIDA (OPERACIONAL)	24	38,10%	R$ 1.720,40
2	SEGURO DE VIDA (ADM)	33	52,38%	R$ 2.365,56
3	SEGURO DE VIDA (COM)	6	9,52%	R$ 430,10
VALOR TOTAL MENSAL		**R$ 4.516,06**		

VALOR PARA 24 MESES	**R$ 144.615,12**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dependência: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GAS COPERGAS - UNICA - (PE)

Licitação: (Ano: 2022/ COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GAS COPERGAS / Nº Processo: 033/2022)

às 10:00:21 horas do dia 22/03/2022 no endereço AV CON S AGUIAR-1748 - LJ 001 - ED EMP ITALO B, bairro BOA VIAGEM, da cidade de RECIFE - PE, reuniram-se o Coordenador de disputa da disputa Sr(a). VANIA FREITAS DA SILVA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do da modalidade LRE Nº Processo: 033/2022 - 2022/009/2022 que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO para os colaboradores da COPERGÁS, em consonância com as disposições estabelecidas pela Circular da SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade e suas alterações posteriores decorrentes das Circulares SUSEP n.º 316 e 317, de 12 de janeiro de 2006 e a Resolução nº 434 do Conselho Nacional de Seguros Privados, no que couber, conforme ANEXO Q4 Termo de referência.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO para os colaboradores da COPERGÁS, em consonância com as disposições estabelecidas pela Circular da SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade e suas alterações posteriores decorrentes das Circulares SUSEP n.º 316 e 317, de 12 de janeiro de 2006 e a Resolução nº 434 do Conselho Nacional de Seguros Privados, no que couber, conforme ANEXO Q4 Termo de referência.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
21/03/2022 23:36:02:992	MAPFRE VIDA S.A.	R$ 850.000,00
21/03/2022 16:24:37:120	COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL	R$ 650.000,00
21/03/2022 17:27:48:423	UNIMED SEGURADORA S.A.	R$ 720.000,00
22/03/2022 07:39:41:598	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.	R$ 765.074,16

Após a etapa de lances, Com disputa aberta, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO para os colaboradores da COPERGÁS, em consonância com as disposições estabelecidas pela Circular da SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade e suas alterações posteriores decorrentes das Circulares SUSEP n.º 316 e 317, de 12 de janeiro de 2006 e a Resolução

nº 434 do Conselho Nacional de Seguros Privados, no que couber, conforme ANEXO Q4 Termo de referência.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/03/2022 10:15:16:054	MAPFRE VIDA S.A.	R$ 381.450,33
22/03/2022 10:15:02:945	UNIMED SEGURADORA S.A.	R$ 382.000,00
22/03/2022 10:15:13:549	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.	R$ 383.000,00
22/03/2022 10:12:38:112	COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL	R$ 407.999,99

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Coordenador de disputa de licitação e os Membros da Comissão a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Coordenador de disputa decidiu:

No dia 22/03/2022, às 10:18:28 horas, no lote (1) - A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO para os colaboradores da COPERGÁS, em consonância com as disposições estabelecidas pela Circular da SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade e suas alterações posteriores decorrentes das Circulares SUSEP n.º 316 e 317, de 12 de janeiro de 2006 e a Resolução nº 434 do Conselho Nacional de Seguros Privados, no que couber, conforme ANEXO Q4 Termo de referência. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-02. No dia 23/03/2022, às 11:45:17 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/03/2022, às 11:45:17 horas, no lote (1) - A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO para os colaboradores da COPERGÁS, em consonância com as disposições estabelecidas pela Circular da SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade e suas alterações posteriores decorrentes das Circulares SUSEP n.º 316 e 317, de 12 de janeiro de 2006 e a Resolução nº 434 do Conselho Nacional de Seguros Privados, no que couber, conforme ANEXO Q4 Termo de referência. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Por atender as exigências do Edital. No dia 05/04/2022, às 09:42:05 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 05/04/2022, às 09:42:05 horas, no lote (1) - A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO para os colaboradores da COPERGÁS, em consonância com as disposições estabelecidas pela Circular da SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade e suas alterações posteriores decorrentes das Circulares SUSEP n.º 316 e 317, de 12 de janeiro de 2006 e a Resolução nº 434 do Conselho Nacional de Seguros

Privados, no que couber, conforme ANEXO Q4 Termo de referência. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Por atender as exigências do Edital.

No dia 05/04/2022, às 09:42:05 horas, no lote (1) - A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO para os colaboradores da COPERGÁS, em consonância com as disposições estabelecidas pela Circular da SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade e suas alterações posteriores decorrentes das Circulares SUSEP n.º 316 e 317, de 12 de janeiro de 2006 e a Resolução nº 434 do Conselho Nacional de Seguros Privados, no que couber, conforme ANEXO Q4 Termo de referência. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa MAPFRE VIDA S.A. com o valor R$ 381.450,33.

No dia 07/04/2022, o Coordenador de disputa de licitação cadastrou a seguinte minuta da ata:

Por finalizar Processo.

No dia 07/04/2022, às 16:20:55 horas, a autoridade superior da licitação - RENATO JOSE PESSOA MENDES - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Coordenador de disputa de licitação declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

VANIA FREITAS DA SILVA
Coordenador de disputa de licitação

RENATO JOSE PESSOA MENDES
Autoridade Superior

EDUARDO REIS DA SILVA
Membro da Comissão

Proponentes:
92.751.213/0001-73 COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL
54.484.753/0001-49 MAPFRE VIDA S.A.
33.608.308/0001-73 MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
92.863.505/0001-06 UNIMED SEGURADORA S.A.

ORÇAMENTO

Unimed Seguradora S/A
CNPJ: 92.863.505/0001-06
Reg. SUSEP: 694-7
END.: Alameda Ministro Rocha Azevedo, Nº 366 - Bairro: Cerqueira César - Cep: 01410-901

Proponente:	SERGIPE GAS S/A - SERGAS
Ramo de Atividade:	35.20-4-01 PRODUÇÃO DE GÁS; PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL
Grupo Segurável:	SERVIDORES

MULTIPROTEÇÃO — 15414.615747/2020-24

VIDA EM GRUPO

MONTANTE	R$ 19.226.431,44

COBERTURAS	%	CONTRATAÇÃO	TX PURA ANUAL (‰)	TX COML. MENSAL (‰)	PRÊMIO COMERCIAL
Morte	100%	Contratada	5,28580997	0,6317	R$ 12.144,46
IEA - Indenização Especial por Morte Acidental	100%	Contratada	0,66924000	0,0800	R$ 1.537,62
IPA - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	100%	Contratada	0,45240000	0,0541	R$ 1.039,42
IPDF - Invalidez Funcional Permanente Total por Doença	100%	Contratada	0,68715530	0,0821	R$ 1.578,78
IAC - Inclusão Automática do Cônjuge (Morte)	50%	Contratada	3,17148598	0,1895	R$ 3.643,34
IAF - Inclusão Automática de Filhos (Morte)	25%	Contratada	0,38700000	0,0116	R$ 222,29
PRÊMIO TOTAL - VIDA EM GRUPO					R$ 20.165,90

GARANTIA FUNERAL — 15414.002969/2006-24

CAPITAL SEGURADO	GF - Individual					GF - Familiar				
	PR. INDIVIDUAL	TOTAL	TX PURA ANUAL (‰)	TX COML. MENSAL (‰)		PR. INDIVIDUAL	TOTAL	TX PURA ANUAL (‰)	TX COML. MENSAL (‰)	
R$ 2.000,00	○	R$ 1,14	R$ 77,23	4,75231775	0,5679	○	R$ 1,94	R$ 132,13	8,13002841	0,9715
R$ 3.000,00	○	R$ 1,66	R$ 112,93	4,63231775	0,5536	○	R$ 2,83	R$ 192,34	7,89002841	0,9429
R$ 5.000,00	○	R$ 2,71	R$ 184,31	4,53631775	0,5421	◉	R$ 4,60	R$ 312,77	7,69802841	0,9199
R$ 7.000,00	○	R$ 3,76	R$ 255,69	4,49517490	0,5372	○	R$ 6,37	R$ 433,20	7,61574269	0,9101
R$ 15.000,00	○	R$ 7,96	R$ 541,23	4,44031775	0,5306	○	R$ 13,45	R$ 914,91	7,50602841	0,8970

INFORMAÇÕES GERAIS

CAPITAL CONTRATADO
Múltiplo Salarial 24X

IS Mínima	R$ 85.967,52
IS Máxima	R$ 612.236,64

INFORMAÇÕES TÉCNICAS		
Total de vidas		68
Idade Média		45
Idade Atuarial		50
Idade Máxima		72
Fatura Mensal	R$	20.478,67
Fatura Anual	R$	245.744,02
Montante de Capital	R$	19.226.431,44
IS Média	R$	282.741,64
IS Máxima	R$	612.236,64
IS Máxima Permitida	R$	612.236,64

FUNCIONÁRIOS AFASTADOS	
Afastados considerados	Vide abaixo
Aposentados considerados	Vide abaixo

Faixa Etária	Qtd	%
Até 20	0	0,00%
21 - 25	0	0,00%
26 - 30	2	2,94%
31 - 35	10	14,71%
36 - 40	14	20,59%
41 - 45	18	26,47%
46 - 50	8	11,76%
51 - 55	4	5,88%
56 - 60	7	10,29%
61 - 65	2	2,94%
66 - 70	2	2,94%
71 - 75	1	1,47%
76 - 80	0	0,00%
81 - 85	0	0,00%
86 - 90	0	0,00%
91 e +	0	0,00%
TOTAL	68	100,00%

EXCEDENTE TÉCNICO
Não

TAXAS/PRÊMIO DO ORÇAMENTO	
Código Fator	0,3000

RESUMO DAS COBERTURAS		
VIDA EM GRUPO	R$	20.165,90
COBERTURAS ADICIONAIS - VG	R$	-
ACIDENTES PESSOAIS	R$	-
COBERTURAS ADICIONAIS - AP	R$	-
AP ESCOLAR	R$	-
COBERT. ADICIONAIS - AP ESCOLAR	R$	-
ASSISTÊNCIAS	R$	-
GARANTIA FUNERAL FAMILIAR	R$	312,77
VIAGEM	R$	-
TOTAL MENSAL	R$	20.478,67
TAXA MÉDIA (‰)		1,0651
Serit Modular	R$	-
TAXA MÉDIA (‰)		0,0000

INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA DE SEGURO

- Idade limite para novas adesões: 70 anos
- Forma de custeio: Não Contributário
- Por se tratar de transferência do "Grupo Segurado" de uma outra Apólice em vigor em congênere, serão aceitos, no início desta Apólice, todos os componentes nela incluídos;
- Face à não apresentação da relação dos funcionários afastados e/ou aposentados por tempo de serviço, e consequentemente a não consideração deste grupo neste cálculo/estudo, os mesmos não serão aceitos.
- Somente serão aceitos aposentados por Tempo de serviço e/ou Idade. Aposentados por Invalidez poderão ser aceitos, desde que permaneçam com vínculo como estipulante, estejam segurados na congênere com as mesmas coberturas e capitais segurados que estamos ofertando e não tenham recebido indenização;
- Esta taxa somente será válida para todo o grupo segurável apresentado neste estudo;

- Fica dispensado o preenchimento da DPS (Declaração Pessoal de Saúde) somente para a massa inicial em transferência e desde que sejam mantidas as mesmas condições de capital e cobertura. Para novas inclusões ou condições diferentes da apólice vigente, será obrigatório o preenchimento para capitais iguais ou superiores a R$ 100.000,00;

- Para que possamos ratificar a taxa apresentada, na concretização do negócio, será necessário correspondência confirmando as informações de sinistralidade bem como a cópia da última fatura e cópia da apólice. Qualquer inconsistência nas informações fornecidas que venham alterar a taxa média apresentada, esta tornará sem efeito, havendo necessidade de recálculo;
- Adesão Compulsória de 100% dos SERVIDORES, desde que respeitadas as condições de aceitação da Seguradora;
- Se na implantação da apólice houver variação da idade máxima ou idade média atuarial desta cotação, haverá revisão na taxa;
- No contrato deverá ser claramente estabelecida a relação entre o estipulante e a sociedade seguradora, bem como constar informação a seguir: Qualquer alteração nas condições contratuais, que implicar em ônus ou dever para os segurados, dependerá da anuência expressa de segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado.
- Para prestadores de serviço, será obrigatório apresentação do contrato de prestação de serviço exclusivo com o estipulante no momento da implantação;
- Seguradora anterior:
*Regra de cartão proposta:
* Regra de captação dos beneficiários:
- Para a cobertura de Doenças Graves, a idade limite para novas adesões é de 65 anos;
- Tratando-se de Seguro de Vida Coletivo para atender Convenção Coletiva de Trabalho, o texto a seguir deverá ser incluso na Proposta de Contratação: Será de responsabilidade do Estipulante da apólice, solicitar à Seguradora a alteração das coberturas e/ou capitais do Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para se adequar a Cláusula indicada na convenção coletiva trabalho.

**ESTUDO REALIZADO COMO REFERENCIAL, NOSSA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME ESTÁ CONDICIONADA A PUBLICAÇÃO E ANÁLISE DO EDITAL POR NOSSA ÁREA DE LICITAÇÃO.
A APRESENTAÇÃO DESTE ESTUDO NÃO GARANTE RESERVA DE MERCADO.**

Estudo válido até	07/08/2022

JOKER	318306

Escritório Regional	Sergipe
Orçamento	0806221538
Código do corretor	A02022 C102022 P02022

CNPJ	86.809.043/0001-38
DATA	08/06/2022

SulAmérica

Cotação

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
Os campos em cinza são de uso exclusivo da seguradora.

Produto	Validade da Cotação	Nº Cotação / Versão	Saúde/Odonto
CAPITAL GLOBAL	30	2059309 / 1	NÃO

Início de Vigência	Fim de Vigência
01/07/2022	30/06/2023

Dados do Estipulante

Razão Social	CNPJ
SERGIPE GAS S/A - SERGAS	86.809.043/0001-38

Cód Atividade	Ramo de Atividade
4462	PRODUÇÃO DE GÁS; PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL

Estipulante: SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Limite de Idade:		Nº de vidas	Forma de Pagamento
Implantação: 70	Novas Adesões: 70	68	Fatura Mensal

Declaração Pessoal de Saúde e Atividade - Implantação

DPSA dispensada

Declaração Pessoal de Saúde e Atividade - Nova Adesões

DPSA dispensada

Tipo de Capital

GLOBAL

Segurado Titular

Coberturas	Processo SUSEP	%	R$ Limite / Capital	R$ Valor	Quantidade
MORTE	15414.001185/2012-27	100,00%	13.800.000,00	-	-
MORTE ACIDENTAL	15414.001185/2012-27	100,00%	13.800.000,00	-	-
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	15414.001185/2012-27	100,00%	13.800.000,00	-	-
INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE TOTAL POR DOENCA	15414.001185/2012-27	100,00%	13.800.000,00	-	-

Segurado Dependente:

Inclusão ☑ Automático

Coberturas - Cônjuge	Processo SUSEP	%	R$ Limite / Capital	R$ Valor	Quantidade
MORTE	15414.001185/2012-27	50,00%	6.900.000,00	-	-

Inclusão ☑ Automático

Coberturas - Filhos	Processo SUSEP	%	R$ Limite / Capital	R$ Valor	Quantidade
*MORTE FILHOS	15414.001185/2012-27	10,00%	680.000,00	-	-

Assistências	Custo Individual	Número de Funcionários	Número de Sócios / Dirigentes	Custo Total Mensal
ASSISTÊNCIA FUNERAL FAMILIAR (R$5.000,00)	R$ 0,91	66	2	R$ 61,88

*O serviço de Desconto Farmácia é um benefício que será disponibilizado para os segurados do produto SulAmérica Você Empresa a partir do início de vigência da apólice ou do certificado individual sem custo adicional, o mesmo poderá ser limitado

1Doc: Proc. Administrativo 1.300/2022 | Anexo: CONTRATO_43_22.pdf (9/12) 8/329

Cotação

ou descontinuado a qualquer momento, sem aviso prévio, a exclusivo critério da SulAmérica.

*O capital individual para a cobertura de filhos está limitado a R$ 10.000,00 e para Doenças Congenitas R$ 50.000,00, quando forem contratadas.

Taxa Média (%o)	Capital Segurado	Prêmio Estimado para 1ª Fatura
0,5415	R$ 13.800.000,00	R$ 7.535,20

Dados da Produção

Nome do Corretor			Cód SUSEP
VIC ADM E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA			
Telefone (71) 3240-6688	Responsável (Contato)		E-Mail vicseguros@vicseguros.com.br
Sucursal 19	EV 1190229	Pró-labore 0,00%	

Capital Total Segurado	1ª Fatura Estimada
R$ 13.800.000,00	R$ 7.535,20

1Doc: Proc. Administrativo 1.300/2022 | Anexo: CONTRATO_43_22.pdf (10/12) 9/329

LISTA DOS ITENS "OBRIGATÓRIOS" PARA O INÍCIO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO:

☐ **Proposta de Contratação** - 02 vias assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Empresa e Corretor(a) - (nomes completos e assinaturas sobre carimbos).

☐ **Situação Patrimonial (IMPORTANTE: item não obrigatório para a implantação da apólice)** - Patrimônio líquido/Capital Social.

☐ **Situação Financeira (IMPORTANTE: item não obrigatório para a implantação da apólice)** – Capital de Giro/Faturamento anual.

☐ **Carta do Corretor (comissionamento) -** assinada pelo Corretor (representante(s) legal(is) - nome(s) completo(s) e assinatura(s) sobre carimbo(s)).

☐ **Endereço de cobrança completo -** quando diferente do endereço da Empresa.

☐ O mesmo Rua / Av. / Rod.:

☐ **Comprovante de pagamento -** caso seja efetuado o pagamento antecipado.

Enviar a documentação, juntamente com o Check List, para 280 - GEASO.
O prazo para a conclusão da implantação é de até 30 dias e a contagem será iniciada DEPOIS QUE TODOS OS DOCUMENTOS "OBRIGATÓRIOS" FOREM ENTREGUES.
ATENÇÃO: O PROCESSO SERÁ DEVOLVIDO SE FALTAREM DADOS OU DOCUMENTOS!

OBSERVAÇÕES:

ANÁLISE DA SULAMÉRICA

( ) IMPLANTAR A PROPOSTA **( ) DECLINAR A PROPOSTA**

Data _____/_____/_____

Assinatura _____

	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	TOTAL
TOTAL MÊS	4.406,36	4.480,19	4.420,14	4.503,26	4.496,71	4.413,09	4.453,95	4.440,85	4.382,14	4.450,62	4.951,61	4.793,82	54.192,74

MÉDIA 12 MESES	4.516,06

Vic Seguros <vicseguros@vicseguros.com.br>

COTAÇÃO PRELIMINAR - SERGÁS - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

Michelle Aguiar <michelle@reptota.com.br> 3 de junho de 2022 14:38
Para: Vic Seguros <vicseguros@vicseguros.com.br>

Boa tarde Isabel,

No momento estamos com o produto vida suspenso, para realizar melhorias.

Agradecemos a consulta.

Michelle Aguiar.

Cel: 71-9 9381-6069

michelle@reptota.com.br

Avenida Tancredo Neves N 2227 sala 606, Ed. Salvador Prime – Cep 41820-021

Caminho das Arvores – Salvador –Ba.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Vic Seguros <vicseguros@vicseguros.com.br>

COTAÇÃO PRELIMINAR - SERGÁS - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

Cristiane Maria da Silva Navarro <cristiane.navarro@hdi.com.br>
Para: Vic Seguros <vicseguros@vicseguros.com.br>
Cc: Vânia Costa <vania@vicseguros.com.br>

Entendo, Isabel.

Não apresentaremos cotação para o risco.

Obrigada.

Cristiane Navarro
HDI Seguros
Gerente de Contas Digital | Regional NO/NE/RJ/ES
Tel. +55.71.3496-2162
Cel. +55.71.98233-7829
cristiane.navarro@hdi.com.br
www.hdi.com.br

De: Vic Seguros <vicseguros@vicseguros.com.br>
Enviado: sexta-feira, 3 de junho de 2022 14:47
Para: Cristiane Maria da Silva Navarro <cristiane.navarro@hdi.com.br>
Cc: Vânia Costa <vania@vicseguros.com.br>
Assunto: Re: COTAÇÃO PRELIMINAR - SERGÁS - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

José Inácio Paiva <j.inacio@vicseguros.com.br>

Re: COTAÇÃO PRELIMINAR - SERGÁS - SEGURO DE VIDA EM GRUPO - RESERVA 313217

Renato Barros Fernandes Silva <Rbfsilva@mapfre.com.br> 14 de junho de 2022 16:50
Para: Debora Francisca De Souza <dfsouza@mapfre.com.br>, "vicseguros@vicseguros.com.br" <vicseguros@vicseguros.com.br>, Reinaldo Henrique F Da S Junior <rhjunior@mapfre.com.br>, "j.inacio@vicseguros.com.br" <j.inacio@vicseguros.com.br>, Hamilton Torres Carneiro Sobrinho <hsobrinho@mapfre.com.br>, Rafael Gustavo De Araujo Silva <ragusilva@mapfre.com.br>
Cc: Jaqueline Silva Dos Reis <jsreis@mapfre.com.br>, Raphael Aguiar Do Nascimento <raphaeln@mapfre.com.br>

Debora, boa tarde.

Por tratar-se de grupo pequeno (69 vidas), uma ponta de risco (73 anos - CARLOS MAGNO GAZZANEO DA ROCHA, capital de R$ 378.694,08) e capital médio elevado (R$ 282.741,64), não apresentaremos proposta estimativa.

Vale lembrar que, a não apresentação de proposta estimativa não impede nossa participação em caso de futuro processo licitatório.

Atenciosamente.

RENATO BARROS FERNANDES SILVA

Subscritor de Riscos | Negócios Públicos e Personalizados

Gerência de Avaliação de Negócios | Unidade Técnica de Vida

MAPFRE VIDA S.A

Av. das Nações Unidas, 11.711 – 22º andar

São Paulo – SP, Brasil

Tel.: (11) 5544-3196

rbfsilva@mapfre.com.br

Siga-nos em:

Na MAPFRE, desenvolvemos nossos negócios respeitando o meio ambiente. Por favor, não imprima este e-mail, a menos que seja absolutamente necessário.

Classificação: Uso Interno

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Vic Seguros <vicseguros@vicseguros.com.br>

COTAÇÃO PRELIMINAR - SERGÁS - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

INGRID CAROLINE BRIGANO CADETTE <icbcadette@sompo.com.br> 16 de maio de 2022 15:00
Para: Vic Seguros <vicseguros@vicseguros.com.br>, JANAINA SANTANA LEANDRO <jsleandro@sompo.com.br>, ANA ELIZA ALADIM DE ARAUJO <aealadim@sompo.com.br>, MARCIEL LUIZ DA SILVA <marcielsl@sompo.com.br>, Vânia Costa <vania@vicseguros.com.br>

Prezados,
Boa tarde!

Agradeço o envio, porém no momento, não estamos participando de estimativas e pregões no ramo de seguro de vida.

Att.

Ingrid Caroline B. Cadette
Executiva de Contas
Canal Licitação
Rua Cubatão, 320 - 5º andar
(11) 3156 1874
(11) 94229-0427
icbcadette@sompo.com.br

De: Vic Seguros <vicseguros@vicseguros.com.br>
Enviado: segunda-feira, 16 de maio de 2022 14:34
Para: JANAINA SANTANA LEANDRO <jsleandro@sompo.com.br>; INGRID CAROLINE BRIGANO CADETTE <icbcadette@sompo.com.br>; ANA ELIZA ALADIM DE ARAUJO <aealadim@sompo.com.br>; MARCIEL LUIZ DA SILVA <marcielsl@sompo.com.br>; Vânia Costa <vania@vicseguros.com.br>
Assunto: COTAÇÃO PRELIMINAR - SERGÁS - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

ALERTA: Esta mensagem foi originada fora da rede Sompo. TENHA CUIDADO antes de clicar em qualquer link ou anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação. This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

Vic Seguros <vicseguros@vicseguros.com.br>

COTAÇÃO PRELIMINAR - SERGÁS - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

Licitação Tokio Marine <licitacao@tokiomarine.com.br> 16 de maio de 2022 14:39
Para: Vic Seguros <vicseguros@vicseguros.com.br>

Prezado Corretor,

Agradecemos o contato e consulta, porém informamos que a Tokio Marine não está atuando com corretores de seguros para o segmento de Licitações/Negócios Públicos em qualquer modalidade de contratação (com edital ou dispensa), razão pela qual estamos impossibilitados de atender ao seu pedido.

Certo de sua compreensão, permanecemos à disposição.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

As informações desta mensagem e de seus anexos podem ser confidenciais e/ou privilegiadas e deverão ser utilizadas somente pelo seu destinatário. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, favor comunicar o equívoco ao remetente e apagar, permanentemente, o seu conteúdo de qualquer dispositivo. Após a transmissão desta mensagem, a Tokio Marine não se responsabilizará pela integridade e/ou pelo uso indevido destas informações.

The information in this message and its attachments may be confidential and/or privileged and should be used only by the intended recipient. If you have received it erroneously, please notify the mistake to the sender and permanently delete the content of any device. After the transmission of this message, Tokio Marine shall not be responsible for the integrity and/or misuse of this information.

RE: SEGURO DE VIDA EM GRUPO - SERGÁS

Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>

Seg, 16/05/2022 11:24

Para: José Inácio Paiva <j.inacio@vicseguros.com.br>

Cc: Jorge Swami Santana de Araujo <swami@sergipegas.com.br>;Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Prezado Zé Inácio, bom dia.

Peço a gentileza de realizar as cotações preliminares do seguro de vida em grupo junto ao Mercado Segurador.

Cordialmente,

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A

Wagner Marcel de Santana
Gerente de RH - GERHU

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

De: José Inácio Paiva <j.inacio@vicseguros.com.br>
Enviado: segunda-feira, 16 de maio de 2022 10:55
Para: Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>
Assunto: SEGURO DE VIDA EM GRUPO - SERGÁS

Prezado Marcel, bom dia!

Solicitamos o envio de e-mail nos autorizando providenciar as cotações preliminares do seguro de vida em grupo junto ao Mercado Segurador.

Atenciosamente,

VIC SEGUROS

JOSÉ INÁCIO BENÍCIO DE PAIVA
Rua Oswaldo Cruz, 372
j.inacio@vicseguros.com.br
(71) 3240 6688 - 99128 6688

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS EMPREGADOS E DIRETORES DA SERGAS

Aracaju/SE, maio de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS

Área Requisitante: Diretoria Administrativa e Financeira
Responsável: Lauro Daniel Beisl Perdiz
Cargo: Diretor
Data Desejada para Início dos Serviços: agosto/2022

2. DO OBJETO

Contratação de Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - Sergas ("Sergas" ou "Companhia"), de acordo com as disposições estabelecidas pela CIRCULAR SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade e as alterações impostas pelas Circulares SUSEP n.º 316 e 317, de 12 de janeiro de 2006, e a Resolução nº 434 – do Conselho Nacional de Seguros Privados, no que couber, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses — equivalente a 730 (setecentos e trinta) dias, podendo ser prorrogado, conforme condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sergas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade de Contratação dos Serviços:

3.1.1. A contratação visa garantir a concessão de benefício de Seguro de Vida, estabelecido em Acordo Coletivo de Trabalho, para os empregados e diretores da Sergas, através de contratação da proposta mais vantajosa para a Companhia;

3.1.2. O valor estimado da contratação está previsto no orçamento anual da Companhia e será realizada segundo condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo o atesto do recebimento de responsabilidade da Gerência de Recursos Humanos.

3.2. Vantagens para a Administração e sua Economicidade.

O contrato de prestação de serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência deverá ser resultado de processo licitatório, devendo ser executado após a assinatura do Contrato em estrita observância às solicitações da Sergas, atendidas todas as suas especificações, visando a contratação pelas melhores condições oferecidas pelo mercado, em função da publicidade do processo.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Coberturas:

4.1.1. O Seguro de Vida a ser contratado deverá possuir as seguintes coberturas:

a) **Morte Qualquer Causa (Básica)** - (garante o pagamento de uma indenização correspondente a 24 (vinte e quatro) vezes o salário base, caso ocorra a morte do segurado por quaisquer causas: naturais ou acidentais);

b) **IEA – Indenização Especial por Morte Acidental (100% da Cobertura de Morte):** Garante o pagamento de indenização, de 100% do Capital Básico

Segurado, em caso de Morte do Segurado, causada direta ou exclusivamente por acidente pessoal;

c) **IPA – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (100% da Cobertura Básica de Morte)**: Garante o pagamento de indenização, de até 100% do Capital Básico Segurado, caso constatada a perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada direta e exclusivamente por acidente pessoal coberto;

d) **IPDF – Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (100% da Cobertura Básica Morte):** Garante o pagamento de indenização, de 100% do Capital Básico Segurado, em caso de Invalidez Funcional Permanente Total por Doença, consequente de doença que cause a perda da existência independente do segurado (Quadro Clínico de Incapacidade Irreversível).

4.1.2. Uma vez reconhecida a invalidez funcional permanente total por doença, pela sociedade seguradora CONTRATADA, a indenização deve ser paga de uma só vez, sendo o segurado excluído da apólice:

a) Cláusula Suplementar de Inclusão Automática de Cônjuges – 50% da Cobertura Básica;

b) Cláusula Suplementar de Inclusão Automática de Filhos – 25% da Cobertura Básica;

c) Assistência Funeral Familiar – R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.2. Condições Gerais:

4.2.1. O capital segurado da cobertura básica é de 24 (vinte e quatro) vezes o Salário Nominal + Verba de Representação, e/ou Gratificação de Função, compondo assim, a remuneração total do empregado, conforme condições abaixo:

4.2.1.1. Menor valor segurado (Base da Cobertura Básica) - R$ 85.967,52 (oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos); e

4.2.1.2. Maior valor segurado (Teto da Cobertura Básica) - R$ 612.236,64 (seiscentos e doze mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

4.2.2. Os valores da contribuição individual e os Capitais Segurados serão automaticamente reajustados pelo mesmo índice, sempre que os salários sofrerem reajustes, considerando-se assim, o aumento automático da Base e do Teto da Cobertura Básica.

4.2.3. Os sinistros deverão ser liquidados de acordo com as Disposições estabelecidas pela CIRCULAR SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade e as alterações impostas pelas Circulares SUSEP nº 316 e 317.

4.2.4. Não haverá limite de idade para ingresso na apólice.

4.2.5. A inclusão automática de todos os Participantes será realizada sem exigência de preenchimento de DPS – Declaração pessoal de Saúde e/ou Exame Médico.

4.2.6. Após o início de vigência da apólice o limite para ingresso será de 65 (sessenta e cinco) anos, exigida a Declaração Pessoal de Saúde.

4.2.7. O valor atual da folha de pagamento: R$ 801.101,31 (oitocentos e um mil, cento e um reais e trinta e um centavos) – Base ABRIL/2022.

5. PERFIL DOS SEGURADOS DA SERGAS

5.1. O quantitativo de segurados estimados, com as idades e o salário base e a gratificação de função do quadro funcional da Sergas em abril de 2022 constam na Planilha de Segurados em anexo. Este quantitativo é apenas estimado, podendo haver acréscimos ou diminuição durante a vigência da apólice;

5.2. Para fins de análise de risco, consideramos os seguintes fatores e ocupações:

a) Funções Administrativas – 43 empregados e 2 diretores;

b) Funções da Operação e Manutenção – 24 empregados.

6. EXPERIÊNCIA DO SEGURO

6.1. Dados da Seguradora Atual:

- Companhia de Seguros Previdência do Sul – PREVISUL;
- Último faturamento base (14/03/2022 – 14/04/2022) - R$ 4.450,62 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos);
- Capital Segurado (Básica) – R$ 34.838.539,20 (trinta e quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos);
- Nº de vidas – 69 (sessenta e nove).

6.2. Dados Complementares:

6.2.1. A contratação mais recente é a apólice vigente, (Nº 015509930005402), contratada junto a PREVISUL, com vigência e cobertura de 14/08/2021 até 14/08/2022, vencedora do Pregão Eletrônico nº 023/2017, pelo período de 12 (doze) meses — equivalente a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias —, sendo, subsequentemente, seus prazos de vigência e execução, prorrogados por iguais períodos, até a presente vigência;

6.2.2. Não há registro de sinistros nos últimos 05 (cinco) anos, contando a apólice com 69 (sessenta e nove) vidas em vigor, com prêmio mensal de R$ 4.450,62 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos);

6.2.3. O objeto do referido contrato é a prestação de serviço de seguro de vida em grupo para os empregados e diretores da Sergas, com prazos de vigência e execução igual a 24 (vinte e quatro) meses — equivalente a 730 (setecentos e trinta) dias.

6.3. Sinistralidade - sem sinistros nos últimos 10 (dez) anos.

7. AFASTAMENTOS

7.1. Não há atualmente colaboradores afastados pelo INSS;

7.2. Não há registro de sinistros nos últimos 5 (cinco) anos.

8. CUSTEIO DO SEGURO

Não contributário – a Sergas é totalmente responsável pelo custeio do plano.

9. FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E PRAZO DE VALIDADE

9.1. A proposta será elaborada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência, e deverá conter os seguintes requisitos:

9.1.1. Identificação do serviço a que a Seguradora está concorrendo, conforme descrito no objeto deste Termo de Referência;

9.1.2. O prazo de execução dos serviços, conforme descrito no item 17. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL deste Termo de Referência.

9.2. A proposta de preço deverá apresentar todos os custos decorrentes da prestação do serviço, incluindo salários, encargos trabalhistas e sociais, despesas com passagens, hospedagem, despesas administrativas, lucro, tributos e demais encargos incidentes;

9.2.1. O preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em Reais;

9.3. A proposta deverá ser assinada pelo(s) sócio(s), ou diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado;

9.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O valor do prêmio (preço) de cada segurado será estabelecido através da multiplicação de coeficiente pelo valor da cobertura por morte deste.

10.2. A licitante vencedora será a que apresentar o menor valor global mensal do prêmio ofertado.

10.3. Para a proposta vencedora, será calculado o coeficiente em %o (por mil), o qual será obtido por meio da divisão do valor mensal global do prêmio sobre o Capital Segurado Total da Cobertura por Morte, que será mantido durante a vigência da apólice.

10.3.1. No cálculo do coeficiente (%o), somente serão consideradas 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, sendo a dízima arredondada segundo regras próprias de matemática.

11. VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO

11.1. Valor estimado do serviço/fornecimento conforme Anexo P (Planilha de Preço Unitário do Orçamento - PPUO). Em sigilo, conforme legislação vigente.

11.2. O valor estimado e máximo para contratação inicial 24 (vinte e quatro) meses — equivalente a 730 (setecentos e trinta) dias — deve considerar o quantitativo de 69 (sessenta e nove) vidas, sendo este número calculado com base no quantitativo atual de vidas, conforme Planilha de Segurados em anexo, além do aumento previsto no quantitativo de colaboradores em função de novas admissões advindas de Concurso Público realizado durante a vigência do contrato.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O vencimento dos prêmios mensais ocorrerá sempre no dia 05 (cinco) do mês subsequente a cobertura do risco. Caso a data prevista para pagamento coincida com dia em que não há expediente bancário, o pagamento deverá ser feito no primeiro dia útil subsequente.

12.2. A seguradora CONTRATADA deverá encaminhar o documento de cobrança (Fatura/Boleto Bancário) com os atestados de regularidade fiscal exigidos no contrato com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data de vencimento.

12.3. O pagamento será efetuado mensalmente pela Sergas à Seguradora CONTRATADA, mediante depósito bancário/boleto, após o envio da fatura e boleto de cobrança.

12.4. O pagamento só poderá ser realizado após a conferência e aceitação da documentação pela Sergas.

13. REAJUSTE

Neste serviço de seguro, o valor do prêmio estará sujeito a reajuste anual para fins de correção de valores: Corresponde a atualização no valor do contrato pelo INPC, a cada 12 (doze) meses, conforme previsão contratual.

14. CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO

14.1. O contrato resultante deste processo licitatório se caracteriza pela contratação de Seguro de Vida, por meio de apólice coletiva, ou seja, aquele que oferece cobertura da atenção prestada à população delimitada e vinculada à pessoa jurídica, por relação empregatícia ou estatutária.

14.2. A migração das vidas ativas em nosso atual Seguro de Vida em Grupo será automática na data da contratação do Seguro. No ato da admissão de novos colaboradores, este será incluído automaticamente no Seguro contratado através deste certame.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA SERGAS (“CONTRATANTE”)

15.1. A Sergas obriga-se a:

15.1.1. Informar a CONTRATADA sempre que houver inclusão/exclusão de empregados e diretores segurados;

15.1.2. Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio mensal do seguro;

15.1.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência;

15.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.1.7. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste Termo de Referência;

15.1.8. Fiscalizar, durante toda a vigência do contrato, se todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação estão sendo mantidas pela CONTRATADA, em compatibilidade com a obrigação assumida no item 16.1.14 abaixo, em conformidade com o inciso XV, art. 138, do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sergas e com o inciso IX, do art. 69, da lei 13.303/2016.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA obriga-se a:

16.1.1. Será de responsabilidades da CONTRATADA garantir o pagamento da indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; emitir certificados individuais que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas) e vigência do seguro, ou disponibilizá-los por meio remoto que permita “download”, ou Aplicativos (APPs);

16.1.2. As exclusões de empregados e diretores segurados do Grupo Segurado, deverão ser processadas pela Seguradora CONTRATADA a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da data de desligamento informada pela Sergas, não cabendo nenhuma extensão de cobertura vinculada ao Estipulante da apólice a partir daquela data.

16.1.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Sergas ou a terceiros;

16.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Sergas;

16.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Sergas, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

16.1.9. É de responsabilidade da Seguradora CONTRATADA garantir o sigilo absoluto sobre os dados, materiais, documentos e informações da Sergas a que venham ter acesso, direta ou indiretamente por força da execução dos serviços, não podendo fazer uso destes;

16.1.10. Relatar à Sergas toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de jovem aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; tampouco permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso XV, do art. 138 do RILC da Sergas e com o inciso IX, do art. 69, da lei 13.303/2016;

16.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Sergas;

16.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na matriz de riscos.

17. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência do Contrato e da Apólice será de 24 (vinte e quatro) meses — equivalente a 730 (setecentos e trinta) dias —, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que obedecidos os termos do art. 143 do RILC – Regulamento Interno de Licitações da Sergas e nos termos da Lei 13.303/2016.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

18.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

18.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia;

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caos de inexecução parcial;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução total.

18.2. A Seguradora CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Sergas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multas e das demais cominações legais;

18.3. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A Seguradora CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei 13.709, de 14/08/2018, LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente Termo de Referência;

19.2. A Seguradora CONTRATADA está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da LGPD, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste Termo de Referência, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências do tratamento e da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei;

19.3. Além das obrigações relacionadas no tópico anterior, a Seguradora CONTRATADA ainda é obrigada a:

e) Garantir que, quando necessário, os dados serão sempre obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo deste Termo de Referência;

f) Possuir sistemas que garantam que a prestação do serviço seja realizada de acordo com a LGPD, observando a manifestação de revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

g) Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

h) Fornecer, no prazo solicitado, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e

i) Auxiliar, quando necessário, a Sergas na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei ou por órgãos de fiscalização e controle.

19.4. As informações coletadas não poderão ser utilizadas pela Seguradora CONTRATADA para outros fins, que não sejam a realização do serviço objeto deste termo de referência;

19.5. Sempre que a Seguradora CONTRATADA tiver dúvidas acerca da coleta de dados, do processamento de dados, do compartilhamento de dados, do armazenamento de dados e da destruição de dados deve contatar o DPO – Encarregado de Proteção de Dados da Sergas.

20. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A Sergas acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará a Seguradora CONTRATADA;

20.2. A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da Sergas, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Seguradora CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da Seguradora CONTRATADA na execução do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Seguradora CONTRATADA vencedora do processo deverá apresentar os documentos abaixo listados referentes à regularidade fiscal e social, quando solicitados pela Sergas:

a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

b) Prova de Regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

c) Prova de regularidade de situação relativa ao FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF - Caixa Econômica Federal;

d) Certidão de regularidade junto a SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS; e,

e) Certidão de Livre Movimentação de Ativos expedida pela SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS.

Proc. Administrativo 1- 1.300/2022

De: Walter A. - COSUP

Para: GERAD - Gerente

Data: 28/06/2022 às 16:21:03

Setores (CC):

GERAD, ASCIP, GERAD

Prezados

Segue capa do Processo para assinaturas.

_

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente - COSUP

Anexos:

01_PC_2790_Seguro_de_vida_em_grupo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Walter Luiz Sobral Almeida	28/06/2022 16:21:25	1Doc	WALTER LUIZ SOBRAL ALMEIDA CPF 575.XXX.XXX-8...
Jorge Swami Santana de Ara...	28/06/2022 16:24:18	1Doc	JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO CPF 092.XXX.XX...
Wagner Marcel de Santana	28/06/2022 16:27:11	1Doc	WAGNER MARCEL DE SANTANA CPF 002.XXX.XXX-00
Victor Santos Valeriano	28/06/2022 17:31:19	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15
Ivonez Lourenço Dos Santos...	01/07/2022 09:20:48	1Doc	IVONEZ LOURENÇO DOS SANTOS CPF 100.XXX.XXX-9...
Lauro Daniel Beisl Perdiz	01/07/2022 09:55:37	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
Valmor Barbosa Bezerra	01/07/2022 13:07:47	1Doc	VALMOR BARBOSA BEZERRA CPF 235.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5241-0160-4574-3D01**

COMPRA / CONTRATAÇÃO

NÚMERO:			
PC 2790 / 2022			
DATA:	28/06/2022	**REV.**	0

MODALIDADE

LICITAÇÃO [X] DISPENSA [ ] INEXIGIBILIDADE [ ]

VALOR ESTIMADO

R$ 144.615,12	CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E DOZE CENTAVOS

OBJETO

SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA FUNCIONÁRIOS E DIRETORES DA SERGAS

O R Í G E M / APLICAÇÃO

Gerência / Assessoria	DOCUMENTO	DATA	APLICAÇÃO
GERHU	SC nº 2790	22/06/2022	GERHU
Diretoria			
DIRAF			

JUSTIFICATIVAS / COMENTARIOS

A presente contratação se faz necessária para dar continuidade ao benefício de seguro de vida em grupo dos funcionários e diretores da empresa.
O preço médio encontrado, foi obtido pelo valor mensal do contrato vigente, levando-se em conta a proposta da SULAMÉRICA. A proposta da UNIMED SEGUROS, ficou mais de quatro vezes, maior que a média encontrada.
Esta proposição é para contratação do Seguro de Vida pelo período de 24 meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)

[ ] Materiais [X] custo _____

[X] Serviço [ ] Investimento _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
IMEDIATO	24 MESES
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**MODALIDADE DE ENTREGA**
10 DIAS CORRIDOS	
EMPRESAS CONTATADAS	**EMPRESA VENCEDORA**
AXA SEGUROS, HDI, MAPFRE, SOMPO, TOKYO MARINE, SULAMÉRICA, ATA PBGÁS E MÉDIA DE PREÇOS PREVISUL	EMBASAMENTO PARA LICITAÇÃO

EMISSÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA **SOLICITANTE**	EMITENTE **COSUP**

VERIFICAÇÃO

COSUP	Jorge Swami S. de Araújo **GERAD**	Victor Santos Valeriano **ASLIC**

APROVAÇAO

Valmor Barbosa Bezerra **DIPRE**	Lauro Daniel Beisl Perdiz **DIRAF**	Ivonez Lourenço dos Santos **DITEC**

Proc. Administrativo 2- 1.300/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 28/06/2022 às 17:33:34

Segue processo para análise e emissão de parecer jurídico.

_

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Edital_PE_16_22.pdf
Portaria_04_21.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_Contratacao_de_Seguro_de_Vida.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Victor Santos Valeriano	28/06/2022 17:34:35	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **38AD-D3D3-4E5F-F0FA**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 16/2022

PREGÃO ELETRONICO 16/2022	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.
OBJETO:	Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

	DIA	**HORÁRIO**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	15/07/2022	09h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	15/07/2022	09h15min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - ASLIC – Assessoria de Licitações e Contratos - Fone: (0xx79) - 3243-8500. - www.sergipegas.com.br - www.licitacoes-e.com.br - victor@sergipegas.com.br - Endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da SERGAS acima citado, devendo os interessados trazer um (01) CD para que o mesmo seja copiado e devolvido aos licitantes.		
LOCAL: - *www.licitacoes*-e.com.br		

EDITAL

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Sergipe Gás S/A - SERGAS, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 04 de 27 de julho de 2021, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, tendo por objeto o seguro de vida em grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SERGAS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o seguro de vida em grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2022, 2023 e 2024	SERVIÇOS - CUSTO	01

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - Serão conhecidos e apreciados os esclarecimentos por escrito, protocolado na SERGAS ou por meio eletrônico, através do e-mail: victor@sergipegas.com.br.

4.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico (victor@sergipegas.com.br) ou por escrito ao seguinte endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE – Assessoria de Licitações e Contratos – ASLIC/SERGAS, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min ás 17h00min, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar empresas, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

6.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:

6.2.1 - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **SERGAS**;

6.2.2 - Suspensa pela **SERGAS**;

6.2.3 - Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado de Sergipe, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.4 - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.5 - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.6 - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.7 - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.8 - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e,

6.2.9 - Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da **SERGAS**.

6.3– Aplicam-se as vedações previstas no item 6.2:

6.3.1 - À contratação do próprio empregado ou dirigente da **SERGAS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

6.3.2 - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **SERGAS**;
b) Empregado da **SERGAS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,
c) Autoridade do Estado de Sergipe, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado de Sergipe;

6.3.3 - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SERGAS** há menos de 6 (seis) meses.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SERGAS ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção **"**Acesso Identificado**",** observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – **As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas**, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio

do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.2.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

10.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

10.3 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante através do botão “Detalhes Disputa”, disponibilizado durante a sessão pública.

11.4 – O modo de disputa será o **ABERTO**, com tempo normal de disputa de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.4, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.4 e 11.4.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 11.4.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.6 – O pregoeiro deverá verificar, após a etapas de lances, os critérios de desempate:

11.6.1 – Primeiramente, aplicara o critério definido na LC n.º 123/2006. Se não houver licitante que atenda a esse critério, incidirá o art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

11.6.2 – Na hipótese de persistir o empate, haverá o sorteio pelo sistema eletrônico.

11.7 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa, o pregoeiro poderá negociar a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar **em até duas horas corridas após o termino do certame (via e-mail),** a proposta final e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, **sob pena de inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro**. E-mail: victor@sergipegas.com.br.

12.2.2 - Havendo Recurso, respeitado o prazo para apresentação das Contra-Razões dos demais licitantes, e após pertinente decisão da autoridade competente, com acolhimento do recurso, se for o caso, o novo licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar, nos prazos, local e condições especificados no sub-item anterior, os documentos de Habilitação e a Proposta Final, sob pena de Inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.3 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

12.5 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexeqüíveis ou superfaturados.

12.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo pregoeiro.

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 – Todas as empresas participantes do certame deverão **cadastrar/anexar**, **exclusivamente por meio do sistema**, **antes da data da abertura das propostas**, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.4 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além dos documentos citados acima, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade;

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.1.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa);

13.1.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

13.1.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

13.1.3.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.1.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.1.3.7 – Certidão de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

13.1.4 - Para Qualificação Técnica:

13.1.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.2 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.5 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.5.1 - A falsidade da declaração de que trata o item 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

13.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo

licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o 12.2.1.

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.3 – Caso ocorra à situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a análise da documentação de habilitação e da proposta de preços.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.0 - <u>DOS RECURSOS</u>:

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.6).

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 – Após o decurso do prazo de manifestação de intenção de recurso, o licitante terá 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 **-** Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto à Assessoria de Licitações e Contratos da SERGAS, localizada na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, em dias úteis, no horário dás 08h00min às 12h00min e das 14h00min ás 17h00min, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 140 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.1.1 - A empresa deverá acessar o portal de assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por e-mail, para assinatura digital do Contrato.

17.1.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no art. 75 da Lei 13.303/16, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 192 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - O CONTRATADO está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

18.0 - DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

18.1 - O preço será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

18.2 - Garante-se ao CONTRATADO o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 166, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a ser efetivado por meio de Termo de Aditamento.

18.3 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o CONTRATADO, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

19.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Compete ao CONTRATANTE:

a) Informar ao CONTRATADO sempre que houver inclusão/exclusão de empregados e diretores segurados;
b) Assegurar ao CONTRATADO o pronto pagamento do prêmio mensal do seguro;
c) Proporcionar todas as condições para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência;
d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

f) Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
g) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e no edital;
h) Fiscalizar, durante toda a vigência do contrato, se todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação estão sendo mantidas pelo CONTRATADO, em compatibilidade com a obrigação assumida no item 16.1.14 abaixo, em conformidade com o inciso XV, art. 138, do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SERGAS e com o inciso IX, do art. 69, da lei 13.303/2016.

20.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 - Compete ao CONTRATADO:

a) Será de responsabilidades do CONTRATADO garantir o pagamento da indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; emitir certificados individuais que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas) e vigência do seguro, ou disponibilizá-los por meio remoto que permita “download”, ou Aplicativos (APPs);
b) As exclusões de empregados e diretores segurados do Grupo Segurado, deverão ser processadas pelo CONTRATADO a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da data de desligamento informada pela SERGAS, não cabendo nenhuma extensão de cobertura vinculada ao Estipulante da apólice a partir daquela data.
c) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SERGAS ou a terceiros;
f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SERGAS;
h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da SERGAS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

i) É de responsabilidade do CONTRATADO garantir o sigilo absoluto sobre os dados, materiais, documentos e informações da SERGAS a que venham ter acesso, direta ou indiretamente por força da execução dos serviços, não podendo fazer uso destes;
j) Relatar à SERGAS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de jovem aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; tampouco permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso XV, do art. 138 do RILC da SERGAS e com o inciso IX, do art. 69, da lei 13.303/2016;
m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela SERGAS;
n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na matriz de riscos.

21.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 – Os SERVIÇOS deverão serão realizados conforme Termo de Referência, sendo iniciados após a emissão da autorização de serviço.

21.2 – A execução dos serviços objeto dessa licitação dar-se-á de acordo com art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.0 - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente, fatura ou boleto bancário indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal,

Estadual e Municipal do domicílio do contratado e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a certidão de regularidade junto a SUSEP – Superintendência De Seguros Privados e a certidão de Livre Movimentação de Ativos expedida pela SUSEP – Superintendência De Seguros Privados.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal Eletrônica /Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

23.1.2.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.3 – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

23.1.3.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.4 – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

23.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

23.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

23.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

23.2.4 - Fizer declaração falsa;

23.2.5 - Cometer fraude fiscal;

23.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SERGAS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SERGAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na SERGAS.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no item 1.3, deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II – Memorial Descritivo;

24.14.3 - Anexo III – Minuta do Contrato.

Aracaju/SE, 28 de junho de 2022.

VICTOR SANTOS VALERIANO
PREGOEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Arquivos em anexo PDF

1.0 - DO OBJETO

Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS.

LOTE 01

Ordem	Descrição	Quantidade Estimada
1	SEGURO RISCOS NOMEADOS	01

2.0 – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

2.1 - A prestação dos serviços, será efetuada em conformidade com o estabelecido no Anexo II – Memorial Descritivo do Edital.

2.2 – Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra, e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

2.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR DO LOTE.**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa não deverá se identificar quando cadastrar o lance no sistema.

Esse anexo deverá ser preenchido com a descrição do produto/serviço apresentado pela empresa.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	**Inscrição Estadual nº.**
Endereço:	
Telefone: ( )	**FAX: ( )**
E-mail:	
Responsável Técnico:	
Validade da Proposta: 60 dias	

ITEM	UNID	QT	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
4					

Valor total da proposta por extenso: R$ _____(_____).

Aracaju, ____ de _____ de 2021

Assinatura do responsável pela empresa

Carimbo/CNPJ

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

1.0- DO OBJETO

Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS.

LOTE 01

Ordem	Descrição	Quantidade Estimada
1	VIDAS (24 meses)	69

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2022

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente [...] e pelo Diretor Administrativo e Financeiro [...] e a Empresa [...], estabelecida [...], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [...], doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu [...], celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os seguros de vida em grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 16/2022, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do Termo de Referência, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total estimado do contrato é de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente, fatura ou boleto bancário indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2° - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal,

Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a certidão de regularidade junto a SUSEP – Superintendência De Seguros Privados e a certidão de Livre Movimentação de Ativos expedida pela SUSEP – Superintendência De Seguros Privados.

§ 3° - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os SERVIÇOS serão prestados nas condições definidas no Termo de Referência, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2022, 2023 e 2024	SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Será de responsabilidades do CONTRATADO garantir o pagamento da indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; emitir certificados individuais que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas) e vigência do seguro, ou disponibilizá-los por meio remoto que permita “download”, ou Aplicativos (APPs);
b) As exclusões de empregados e diretores segurados do Grupo Segurado, deverão ser processadas pelo CONTRATADO a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da data de desligamento informada pela SERGAS, não cabendo nenhuma extensão de cobertura vinculada ao Estipulante da apólice a partir daquela data.
c) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SERGAS ou a terceiros;
f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SERGAS;
h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da SERGAS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
i) É de responsabilidade do CONTRATADO garantir o sigilo absoluto sobre os dados, materiais, documentos e informações da SERGAS a que venham ter acesso, direta

ou indiretamente por força da execução dos serviços, não podendo fazer uso destes;

j) Relatar à SERGAS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de jovem aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; tampouco permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso XV, do art. 138 do RILC da SERGAS e com o inciso IX, do art. 69, da lei 13.303/2016;
m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela SERGAS;
n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na matriz de riscos.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Informar ao CONTRATADO sempre que houver inclusão/exclusão de empregados e diretores segurados;
b) Assegurar ao CONTRATADO o pronto pagamento do prêmio mensal do seguro;
c) Proporcionar todas as condições para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência;
d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
f) Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
g) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e no edital;
h) Fiscalizar, durante toda a vigência do contrato, se todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação estão sendo mantidas pelo CONTRATADO, em compatibilidade com a obrigação assumida no item 16.1.14 abaixo, em conformidade com o inciso XV, art. 138, do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SERGAS e com o inciso IX, do art. 69, da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 16/2022** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado e no sítio www.sergipegas.com.br, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus

prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

   (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

   (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em ___ de _____ de 2022.

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A

P
PÚBLICO

PORTARIA Nº 04/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERGIPE GÁS S/A – SERGAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Constituir Comissão Permanente de Licitação composta pelo Analista Organizacional Victor Santos Valeriano (Presidente), pelo Assessor de SMS Mário Nogueira Rebouças, pelo Gerente de Engenharia Gustavo Lima Cruz, pelo Coordenador de Implantação de Rede Victor Carlos Santos Barbosa e pelo Assessor de Controle Interno e Planejamento Wladimir Alves Torres, para proceder as licitações que venham a ser realizadas pela Empresa, em cumprimento a Lei 8.666/93 e Lei 13.303/2016.

Art. 2º. Em caso de impedimento da participação do Presidente, a Presidência da Comissão Permanente de Licitação, ora constituída, será exercida, temporariamente, pelo Assessor de Controle Interno e Planejamento Wladimir Alves Torres.

Art. 3º. Designar o Sr. Victor Santos Valeriano para exercer a função de pregoeiro, a Assistente Organizacional Sarah Ferreira de Souza, o Gerente de Recursos Humanos Wagner Marcel de Santana e o Advogado Nelson Tavares dos Santos Sobrinho para fazerem parte da equipe de apoio dos pregões a serem realizados na Sergipe Gás S/A – SERGAS durante o período de 12 meses contados a partir desta data.

Art. 4º. Revogar as disposições em contrário, especialmente, a Portaria 07/2020.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Aracaju, 27 de julho de 2021

VALMOR BARBOSA BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS EMPREGADOS E DIRETORES DA SERGAS

Aracaju/SE, maio de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS

Área Requisitante: Diretoria Administrativa e Financeira
Responsável: Lauro Daniel Beisl Perdiz
Cargo: Diretor
Data Desejada para Início dos Serviços: agosto/2022

2. DO OBJETO

Contratação de Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - Sergas ("Sergas" ou "Companhia"), de acordo com as disposições estabelecidas pela CIRCULAR SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade e as alterações impostas pelas Circulares SUSEP n.º 316 e 317, de 12 de janeiro de 2006, e a Resolução nº 434 – do Conselho Nacional de Seguros Privados, no que couber, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses — equivalente a 730 (setecentos e trinta) dias, podendo ser prorrogado, conforme condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sergas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade de Contratação dos Serviços:

3.1.1. A contratação visa garantir a concessão de benefício de Seguro de Vida, estabelecido em Acordo Coletivo de Trabalho, para os empregados e diretores da Sergas, através de contratação da proposta mais vantajosa para a Companhia;

3.1.2. O valor estimado da contratação está previsto no orçamento anual da Companhia e será realizada segundo condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo o atesto do recebimento de responsabilidade da Gerência de Recursos Humanos.

3.2. Vantagens para a Administração e sua Economicidade.

O contrato de prestação de serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência deverá ser resultado de processo licitatório, devendo ser executado após a assinatura do Contrato em estrita observância às solicitações da Sergas, atendidas todas as suas especificações, visando a contratação pelas melhores condições oferecidas pelo mercado, em função da publicidade do processo.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Coberturas:

4.1.1. O Seguro de Vida a ser contratado deverá possuir as seguintes coberturas:

a) **Morte Qualquer Causa (Básica)** - (garante o pagamento de uma indenização correspondente a 24 (vinte e quatro) vezes o Salário Nominal + Verba de Representação, e/ou Gratificação de Função, caso ocorra a morte do segurado por quaisquer causas: naturais ou acidentais);

b) **IEA – Indenização Especial por Morte Acidental (100% da Cobertura de Morte):** Garante o pagamento de indenização, de 100% do Capital Básico Segurado, em caso de Morte do Segurado, causada direta ou exclusivamente por acidente pessoal;

c) **IPA – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (100% da Cobertura Básica de Morte)**: Garante o pagamento de indenização, de até 100% do Capital Básico Segurado, caso constatada a perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada direta e exclusivamente por acidente pessoal coberto;

d) **IPDF – Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (100% da Cobertura Básica Morte):** Garante o pagamento de indenização, de 100% do Capital Básico Segurado, em caso de Invalidez Funcional Permanente Total por Doença, consequente de doença que cause a perda da existência independente do segurado (Quadro Clínico de Incapacidade Irreversível).

4.1.2. Uma vez reconhecida a invalidez funcional permanente total por doença, pela sociedade seguradora CONTRATADA, a indenização deve ser paga de uma só vez, sendo o segurado excluído da apólice:

a) Cláusula Suplementar de Inclusão Automática de Cônjuges – 50% da Cobertura Básica;

b) Cláusula Suplementar de Inclusão Automática de Filhos – 25% da Cobertura Básica;

c) Assistência Funeral Familiar – R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.2. Condições Gerais:

4.2.1. O capital segurado da cobertura básica é de 24 (vinte e quatro) vezes o Salário Nominal + Verba de Representação, e/ou Gratificação de Função, compondo assim, a remuneração total do empregado, conforme condições abaixo:

4.2.1.1. Menor valor segurado (Base da Cobertura Básica) - R$ 85.967,52 (oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos); e

4.2.1.2. Maior valor segurado (Teto da Cobertura Básica) - R$ 612.236,64 (seiscentos e doze mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

4.2.2. Os valores da contribuição individual e os Capitais Segurados serão automaticamente reajustados pelo mesmo índice, sempre que os salários sofrerem reajustes, considerando-se assim, o aumento automático da Base e do Teto da Cobertura Básica.

4.2.3. Os sinistros deverão ser liquidados de acordo com as Disposições estabelecidas pela CIRCULAR SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade e as alterações impostas pelas Circulares SUSEP nº 316 e 317.

4.2.4. Não haverá limite de idade para ingresso na apólice.

4.2.5. A inclusão automática de todos os Participantes será realizada sem exigência de preenchimento de DPS – Declaração pessoal de Saúde e/ou Exame Médico.

4.2.6. Após o início de vigência da apólice o limite para ingresso será de 65 (sessenta e cinco) anos, exigida a Declaração Pessoal de Saúde.

4.2.7. O valor atual da folha de pagamento: R$ 801.101,31 (oitocentos e um mil, cento e um reais e trinta e um centavos) – Base ABRIL/2022.

5. PERFIL DOS SEGURADOS DA SERGAS

5.1. O quantitativo de segurados estimados, com as idades e o salário base e a gratificação de função do quadro funcional da Sergas em abril de 2022 constam na Planilha de Segurados em anexo. Este quantitativo é apenas estimado, podendo haver acréscimos ou diminuição durante a vigência da apólice;

5.2. Para fins de análise de risco, consideramos os seguintes fatores e ocupações:

a) Funções Administrativas – 43 empregados e 2 diretores;

b) Funções da Operação e Manutenção – 24 empregados.

6. EXPERIÊNCIA DO SEGURO

6.1. Dados da Seguradora Atual:

- Companhia de Seguros Previdência do Sul – PREVISUL;
- Último faturamento base (14/03/2022 – 14/04/2022) - R$ 4.450,62 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos);
- Capital Segurado (Básica) – R$ 34.838.539,20 (trinta e quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos);
- Nº de vidas – 69 (sessenta e nove).

6.2. Dados Complementares:

6.2.1. A contratação mais recente é a apólice vigente, (Nº 015509930005402), contratada junto a PREVISUL, com vigência e cobertura de 14/08/2021 até 14/08/2022, vencedora do Pregão Eletrônico nº 023/2017, pelo período de 12 (doze) meses — equivalente a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias —, sendo, subsequentemente, seus prazos de vigência e execução, prorrogados por iguais períodos, até a presente vigência;

6.2.2. Não há registro de sinistros nos últimos 05 (cinco) anos, contando a apólice com 69 (sessenta e nove) vidas em vigor, com prêmio mensal de R$ 4.450,62 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos);

6.2.3. O objeto do referido contrato é a prestação de serviço de seguro de vida em grupo para os empregados e diretores da Sergas, com prazos de vigência e execução igual a 24 (vinte e quatro) meses — equivalente a 730 (setecentos e trinta) dias.

6.3. Sinistralidade - sem sinistros nos últimos 10 (dez) anos.

7. AFASTAMENTOS

7.1. Não há atualmente colaboradores afastados pelo INSS;

7.2. Não há registro de sinistros nos últimos 5 (cinco) anos.

8. CUSTEIO DO SEGURO

Não contributário – a Sergas é totalmente responsável pelo custeio do plano.

9. FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E PRAZO DE VALIDADE

9.1. A proposta será elaborada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência, e deverá conter os seguintes requisitos:

9.1.1. Identificação do serviço a que a Seguradora está concorrendo, conforme descrito no objeto deste Termo de Referência;

9.1.2. O prazo de execução dos serviços, conforme descrito no item 17. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL deste Termo de Referência.

9.2. A proposta de preço deverá apresentar todos os custos decorrentes da prestação do serviço, incluindo salários, encargos trabalhistas e sociais, despesas com passagens, hospedagem, despesas administrativas, lucro, tributos e demais encargos incidentes;

9.2.1. O preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em Reais;

9.3. A proposta deverá ser assinada pelo(s) sócio(s), ou diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado;

9.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O valor do prêmio (preço) de cada segurado será estabelecido através da multiplicação de coeficiente pelo valor da cobertura por morte deste.

10.2. A licitante vencedora será a que apresentar o menor valor global mensal do prêmio ofertado.

10.3. Para a proposta vencedora, será calculado o coeficiente em %o (por mil), o qual será obtido por meio da divisão do valor mensal global do prêmio sobre o Capital Segurado Total da Cobertura por Morte, que será mantido durante a vigência da apólice.

10.3.1. No cálculo do coeficiente (%o), somente serão consideradas 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, sendo a dízima arredondada segundo regras próprias de matemática.

11. VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO

11.1. Valor estimado do serviço/fornecimento conforme Anexo P (Planilha de Preço Unitário do Orçamento - PPUO). Em sigilo, conforme legislação vigente.

11.2. O valor estimado e máximo para contratação inicial 24 (vinte e quatro) meses — equivalente a 730 (setecentos e trinta) dias — deve considerar o quantitativo de 69 (sessenta e nove) vidas, sendo este número calculado com base no quantitativo atual de vidas, conforme Planilha de Segurados em anexo, além do aumento previsto no quantitativo de colaboradores em função de novas admissões advindas de Concurso Público realizado durante a vigência do contrato.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O vencimento dos prêmios mensais ocorrerá sempre no dia 05 (cinco) do mês subsequente a cobertura do risco. Caso a data prevista para pagamento coincida com dia em que não há expediente bancário, o pagamento deverá ser feito no primeiro dia útil subsequente.

12.2. A seguradora CONTRATADA deverá encaminhar o documento de cobrança (Fatura/Boleto Bancário) com os atestados de regularidade fiscal exigidos no contrato com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data de vencimento.

12.3. O pagamento será efetuado mensalmente pela Sergas à Seguradora CONTRATADA, mediante depósito bancário/boleto, após o envio da fatura e boleto de cobrança.

12.4. O pagamento só poderá ser realizado após a conferência e aceitação da documentação pela Sergas.

13. REAJUSTE

Neste serviço de seguro, o valor do prêmio estará sujeito a reajuste anual para fins de correção de valores: Corresponde a atualização no valor do contrato pelo INPC, a cada 12 (doze) meses, conforme previsão contratual.

14. CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO

14.1. O contrato resultante deste processo licitatório se caracteriza pela contratação de Seguro de Vida, por meio de apólice coletiva, ou seja, aquele que oferece cobertura da atenção prestada à população delimitada e vinculada à pessoa jurídica, por relação empregatícia ou estatutária.

14.2. A migração das vidas ativas em nosso atual Seguro de Vida em Grupo será automática na data da contratação do Seguro. No ato da admissão de novos colaboradores, este será incluído automaticamente no Seguro contratado através deste certame.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA SERGAS (“CONTRATANTE”)

15.1. A Sergas obriga-se a:

15.1.1. Informar a CONTRATADA sempre que houver inclusão/exclusão de empregados e diretores segurados;

15.1.2. Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio mensal do seguro;

15.1.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência;

15.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.1.7. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste Termo de Referência;

15.1.8. Fiscalizar, durante toda a vigência do contrato, se todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação estão sendo mantidas pela CONTRATADA, em compatibilidade com a obrigação assumida no item 16.1.14 abaixo, em conformidade com o inciso XV, art. 138, do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sergas e com o inciso IX, do art. 69, da lei 13.303/2016.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA obriga-se a:

16.1.1. Será de responsabilidades da CONTRATADA garantir o pagamento da indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; emitir certificados individuais que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas) e vigência do seguro, ou disponibilizá-los por meio remoto que permita “download”, ou Aplicativos (APPs);

16.1.2. As exclusões de empregados e diretores segurados do Grupo Segurado, deverão ser processadas pela Seguradora CONTRATADA a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da data de desligamento informada pela Sergas, não cabendo nenhuma extensão de cobertura vinculada ao Estipulante da apólice a partir daquela data.

16.1.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Sergas ou a terceiros;

16.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Sergas;

16.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Sergas, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

16.1.9. É de responsabilidade da Seguradora CONTRATADA garantir o sigilo absoluto sobre os dados, materiais, documentos e informações da Sergas a que venham ter acesso, direta ou indiretamente por força da execução dos serviços, não podendo fazer uso destes;

16.1.10. Relatar à Sergas toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de jovem aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; tampouco permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso XV, do art. 138 do RILC da Sergas e com o inciso IX, do art. 69, da lei 13.303/2016;

16.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Sergas;

16.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na matriz de riscos.

17. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência do Contrato e da Apólice será de 24 (vinte e quatro) meses — equivalente a 730 (setecentos e trinta) dias —, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que obedecidos os termos do art. 143 do RILC – Regulamento Interno de Licitações da Sergas e nos termos da Lei 13.303/2016.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A Seguradora CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei 13.709, de 14/08/2018, LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente Termo de Referência;

18.2. A Seguradora CONTRATADA está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da LGPD, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste Termo de Referência, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências do tratamento e da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei;

18.3. Além das obrigações relacionadas no tópico anterior, a Seguradora CONTRATADA ainda é obrigada a:

e) Garantir que, quando necessário, os dados serão sempre obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo deste Termo de Referência;

f) Possuir sistemas que garantam que a prestação do serviço seja realizada de acordo com a LGPD, observando a manifestação de revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

g) Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

h) Fornecer, no prazo solicitado, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e

i) Auxiliar, quando necessário, a Sergas na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei ou por órgãos de fiscalização e controle.

18.4. As informações coletadas não poderão ser utilizadas pela Seguradora CONTRATADA para outros fins, que não sejam a realização do serviço objeto deste termo de referência;

18.5. Sempre que a Seguradora CONTRATADA tiver dúvidas acerca da coleta de dados, do processamento de dados, do compartilhamento de dados, do armazenamento de dados e da destruição de dados deve contatar o DPO – Encarregado de Proteção de Dados da Sergas.

19. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A Sergas acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará a Seguradora CONTRATADA;

19.2. A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da Sergas, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Seguradora CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da Seguradora CONTRATADA na execução do contrato.

Proc. Administrativo 3- 1.300/2022

De: Laila S. - ASJUR

Para: ASJUR - Assessor

Data: 30/06/2022 às 10:02:13

Prezado,

Segue minuta de Parecer Jurídico para fins de análise e aprovação.

At.te

Anexos:

PJ_N_160_2022_PREGAO_ELETRONICO_N_16_22_SEGURO_DE_VIDA_EM_GRUPO_PARA_FUNCIONARIOS_E_DIRETORES_DA_

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ricardo Mendonça Nunes	30/06/2022 10:03:11	1Doc	RICARDO MENDONCA NUNES CPF 987.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **686D-A835-BB42-64CC**

SERGAS SERGIPE GÁS S.A	**PARECER JURÍDICO**	**Nº 160/2022**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

SETOR INTERESSADO: ASLIC

EMENTA: **CONSULTA. PREGÃO ELETRÔNICO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREFERENCIAL. ARTIGO 32, INCISO IV, DA LEI 13.303/2016. SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA FUNCIONÁRIOS E DIRETORES DA SERGAS,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO PE Nº 16/2022. PRESENTES OS REQUISITOS DA LEI N° 10.520/02. OBSERVARÁ A LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E O ARTIGO 59 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SERGAS. POSSIBILIDADE.

Tratam-se os presentes autos de Processo Administrativo proveniente da Assessoria de Licitação de Contratos (ASLIC), solicitando parecer desta Assessoria Jurídica acerca da legalidade do Pregão Eletrônico nº 16/2022, o qual possui como objetivo a contratação de seguro de vida em grupo para funcionários e diretores da SERGAS.

Trata-se de licitação do tipo menor preço por lote, na modalidade pregão eletrônico, cuja sessão será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da SERGAS, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

As despesas destinadas ao pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária SERVIÇO-CUSTO, inserida no orçamento da SERGAS.

É o relatório, passo a opinar.

Preliminarmente, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no aspecto econômico, quer no aspecto administrativo.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição da República prescreve que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

Licitação é procedimento administrativo formal pelo qual a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

A Lei 13.303/2016, ao regulamentar o art. 173, §1º, III, da Constituição da República, estabeleceu normas específicas de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

De acordo com o artigo 28 dessa Lei, a celebração de contratos com terceiros nas Empresas Estatais deve ser, necessariamente, precedida de licitação, ressalvadas as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação[1].

Nas licitações e contratos de que trata a Lei das Estatais, **deve-se adotar, preferencialmente, a modalidade de pregão, senão vejamos o teor do inciso IV do art.32 da Lei 13.303/2016**:

> Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:
> (...)
> IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
> *Grifo nosso.*

A Lei nº 10.520/2002 instituiu modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns. Previu, também, a faculdade de ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação[2], nos termos de regulamentação específica, o chamado pregão eletrônico.

1 Art. 28 DA LEI 13.303/2016. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

2 Art.2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002 - Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

As licitações processadas pelo rito procedimental da modalidade pregão na sua forma eletrônica deverão observar o procedimento previsto no artigo 59 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da SERGAS[3].

Segundo o inciso II do art. 59 do referido RILC, os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha. *In verbis*:

Rito Procedimental da Modalidade PREGÃO – Forma Eletrônica

Art. 59 As LICITAÇÕES processadas pelo rito procedimental da modalidade pregão na sua forma eletrônica, observarão o seguinte procedimento:
I – A partir do horário previsto no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, a sessão pública na internet será aberta por comando do PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha;
II – Os LICITANTES poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;
III – O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;
IV – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
V – As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;
VI – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES;
VII – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance;
VIII – Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
IX – No que se refere aos lances, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;
X – Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL;
XI – O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
XII – Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
XIII – Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE;
XIV – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO, em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção aos Pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior;
XV – A partir do encerramento da etapa de lances pelo PREGOEIRO, dar-se-á início à etapa de lances por tempo randômico, por meio de sistema eletrônico que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que durará até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
XVI – Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a LICITANTE enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
XVII – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;
XVIII – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES;
XIX – No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

[3] O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SERGAS foi aprovado na 193ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 06/08/2018.

XX – Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
XXI – Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do LICITANTE conforme disposições do EDITAL;
XXII – A habilitação dos LICITANTES será realizada de acordo com o disposto nesse RILC e no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;
XXIII – A habilitação dos LICITANTES será verificada por meio de consulta ao CADASTRO DE FORNECEDORES quando adotado pela SERGAS, nos documentos por ele abrangidos;
XXIV – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CADASTRO DE FORNECEDORES quando adotado pela SERGAS, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados em arquivo digital por e-mail, no prazo definido no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;
XXV – Os documentos e anexos exigidos, quando enviados em arquivo digital por e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo estabelecido no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;
XXVI – Para fins de habilitação, a verificação pelo PREGOEIRO nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
XXVII – Se a proposta não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL;
XXVIII – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o LICITANTE será declarado vencedor;
XXIX – Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
XXX – A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na preclusão desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE declarado vencedor.
XXXI – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XXXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma deste RILC adjudicará o objeto e homologará o processo LICITATÓRIO.

Em análise dos autos, percebemos que o presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de seguro de vida em grupo para funcionários e diretores da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Edital de Licitação.

Conforme mencionado acima, a Administração Pública pode se utilizar da modalidade licitatória denominada pregão sempre que intenta contratar bens e serviços comuns.

Pelo critério legal, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidades podem ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A doutrina, explicando o critério que deve ser adotado para a escolha da modalidade pregão, afirma que, ainda que o objeto seja complexo, o pregão pode ser adotado, desde que a solução não tenha de ser construída, feita, fabricada ou produzida diretamente pelo próprio contratado[4].

[4] Lei Seca & Lei Anotada. Zênite Fácil Estatais. A biblioteca da contratação pública. *In*: https://www.zenitefacil.com.br/homeCliente. Acesso em 17.04.2019.

Não restam dúvidas quanto à natureza da contratação, o que, por certo, atrai a possibilidade do manejo da licitação na modalidade pregão, na espécie.

No mais, percebo que a minuta do edital atende aos preceitos legais e ainda atende ao requisito de realização do pregão na forma eletrônica, qual seja, em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet, dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Também prevê tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei N° 11.488, de 15 de junho de 2007.

Dito isso, opino pela legalidade da minuta apresentada.

Observe a autoridade, todavia, que, atendendo ao disposto no art. 4º da Lei n° 10.520/2002, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado e, facultativamente, por meios eletrônicos, e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, nos termos do inciso V desse mesmo dispositivo legal.

É o parecer.

S.M.J.

Aracaju, 30 de junho de 2022.

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico, OAB/SE 4.184

Proc. Administrativo 4- 1.300/2022

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: ASLIC - Assessor

Data: 30/06/2022 às 10:10:13

_

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico - SERGAS

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, informamos que segue anexo o **PARECER JURÍDICO**solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

At.te,

Proc. Administrativo 5- 1.300/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: SEDIR - Secretária

Data: 30/06/2022 às 14:14:46

Para análise e autorização dos Diretores.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 6- 1.300/2022

De: Roselânia D. - SEDIR

Para: DIRAF - Diretoria Administrativa e Financeira

Data: 01/07/2022 às 09:09:50

Setores (CC):

DIRAF, DIPRE, DITEC

Bom Dia.

Prezados Diretores,

Segue PC 2790 - Seguro de vida em grupo para análise e assinatura.

Atenciosamente,

_

Roselânia Almeida Dias
SECRETÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA - SEDIR

Proc. Administrativo 7- 1.300/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 04/07/2022 às 08:25:05

Segue comprovantes de publicação do edital.

Processo agendado para o dia 15 de julho de 2022.

_

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Publicacao_BB_01.pdf
Publicacao_BB_02.pdf
Publicacao_BB_03.pdf
Publicacao_DOE.pdf
Publicacao_Site.pdf

SERGIPE GAS S/A - SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 17/01/2023
[JD286375] VALMOR BARBOSA BEZERRA
aut. competente - Fim representação: [Não informada]

Licitações

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Licitação [nº 947882]

Opções

Cliente	SERGIPE GAS S/A - SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS		
Edital	16/2022	Processo	2790/2022
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Publicada	Data de publicação	01/07/2022
Início acolhimento de propostas	04/07/2022-08:00	Limite acolhimento de propostas	15/07/2022-09:00
Abertura das propostas	15/07/2022-09:00	Data e a hora da disputa	15/07/2022-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas	Data e o horário	01/07/2022-14:41:38:674
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 200,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 200,00
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso		

© Banco do Brasil

Licitação [nº 947882]

Lista de documentos

	Data de publicação	Nome do arquivo
○	01/07/2022 às 14:40:18	EDITAL_PE_16_22.PDF
○	01/07/2022 às 14:40:53	TR_SEGURO_VIDA.PDF

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Download

Licitação [nº 947882] e Lote [nº 1]

Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria
1	Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS - 24 meses	69	SERVICOS >> SEGUROS >> SEGUROS >> SEGURO DE VIDA

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

04/07/2022 08:15 zoom (1937×2657)

O Conselho Deliberativo do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe-ITPS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Art. 15, inciso III, da Lei Estadual n° 5.511 de 28 de dezembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos desta Resolução o Balancete referente ao mês de janeiro/2022, em conformidade com a Gerência de Contabilidade e Finanças do ITPS, sem restrições.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Conhecimento, Cumpra-se e Publique-se.

Na 35º Reunião do Conselho Deliberativo do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe – ITPS, realizado por videoconferência plena plataforma zoom em 23 de fevereiro de 2022.

José Augusto Pereira de Carvalho
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia
Presidente do Conselho Deliberativo do ITPS.

CONSELHO DELIBERATIVO
RESOLUÇÃO Nº 004/2022
DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o Balancete referente ao mês de fevereiro/2022 do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS.

O Conselho Deliberativo do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe-ITPS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Art. 15, inciso III, da Lei Estadual n° 5.511 de 28 de dezembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos desta Resolução o Balancete referente ao mês de fevereiro/2022, em conformidade com a Gerência de Contabilidade e Finanças do ITPS, sem restrições.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Conhecimento, Cumpra-se e Publique-se.

Na 36º Reunião do Conselho Deliberativo do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe – ITPS, realizado por videoconferência plena plataforma zoom em 29 de março de 2022.

José Augusto Pereira de Carvalho
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia
Presidente do Conselho Deliberativo do ITPS.

Jucese

EXTRATO DA PORTARIA Nº 12/2022 de 01 de julho de 2022.

Altera o art 4º da Portaria nº 11/2022, de 22 de junho de 2022, que passa a ter a seguinte redação: Art. 4º - Pela participação nas Comissões de que trata o art. 1º desta Portaria, os membros perceberão um adicional de R$ 400,00 e o Presidente perceberá um adicional de R$ 800,00, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, em especial as estabelecidas no Decreto nº 90, de 24 de maio de 2022. Aracaju/SE, 01 de julho de 2022. Marco Antônio Pinho de Freitas - **Presidente da JUCESE.**

Sergás

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO 16/2022
OBJETO: Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.
DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de julho de 2022, às 09h00min.
DATA E HORARIO DO INICIO DA DISPUTA: 15 de julho de 2022, às 09h15min.
FONTE DE RECURSOS: Próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06.
PARECER: 160/2022.
PRAZO: 730 dias.
CANAIS COMUNICAÇÃO: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE,
Telefone (79) 3243-8500,
E-mail: victor@sergipegas.com.br

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 29/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022
OBJETO: Aquisição de conexões em PEAD para rede de gás natural da SERGAS (lote 01).
CONTRATADO: FGS Brasil Indústria e Comércio Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 32.999,60.
DATA CONTRATO: 28 de junho de 2022.
PRAZO CONTRATO: 180 dias.
FONTE RECURSOS: Próprios.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 30/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022
OBJETO: Aquisição de conexões em PEAD para rede de gás natural da SERGAS (lote 02).
CONTRATADO: Smart Fittings Comercio Atacadista de Tubos e Conexões Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 25.200,00.
DATA CONTRATO: 28 de junho de 2022.
PRAZO CONTRATO: 180 dias.
FONTE RECURSOS: Próprios.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 03
CONTRATO 15/2020
DISPENSA 04/2020
CONTRATADO: Unimed Saúde e Odonto S/A.
PRAZO INICIAL: 12 meses.
PRAZO ADITADO: 12 meses.
PRAZO TOTAL: 36 meses.
DATA DO ADITAMENTO: 06 de junho de 2022.
PARECER: 140/2022.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 03/2022
CONTRATADO: Instruval Instrumentos e Serviços Ltda.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso I, da Lei n.º 13.303/16.
JUSTIFICATIVA: Peças de fornecedor exclusivo.
OBJETO: Aquisição de peças sobressalentes para manutenção do sistema de odoração.
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.
DATA: 13 de junho de 2022.
VALOR: R$ 186.784,41.
PARECER: 155/2022.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL
APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 38/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020
CONTRATADO: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
MOTIVO CORREÇÃO: Aumento do valor dos combustíveis, consumiu saldo contratual.
PERCENTUAL DO INDICE: 20%.
DATA DO APOSTILAMENTO: 22 de junho de 2022.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Sexta-feira, 1 de Julho de 2022 às 22:3:1:04

SERGAS - PORTAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
Situação	ABERTA
Ano	2022
Processo	16/2022
Parecer	160/2022
Objeto	SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS EMPREGADOS E DIRETORES DA SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
Abertura	15/07/2022 09:00
Disputa	15/07/2022 09:15
Valor Estimado	R$ 0,00
Recursos	PRÓPRIOS
Local	https://www.licitacoes-e.com.br
Observação	Processo Licitatório do Banco do Brasil. http://www.licitacoes-e.com.br/ Será de inteira responsabilidade do licitante manter-se atualizado sobre as alterações realizadas no edital, através dos ofícios circulares, divulgados neste site.
Base Legal	Lei Federal 13.303/16, Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06
Canais	Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, Telefone (79) 3243-8500, E-mail: victor@sergipegas.com.br
Anexos	Edital_PE_16_22.pdf TERMO DE REFERÊNCIA - Contratação de Seguro de Vida.pdf

Proc. Administrativo 8- 1.300/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 15/07/2022 às 10:13:07

Segue documentos da arrematante Mapfre e telas do BB.

Estamos tentando negociar os valores.

_

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Arrematante_Mapfre.pdf
DocHabilita_o_Pg1_50.pdf
DocHabilita_o_Pg51_91.pdf
Documentos_Mapfre.pdf
Historico_Mapfre.pdf
Proposta_sem_identificacao.pdf

SERGIPE GAS S/A - SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 17/01/2023
[J4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Licitações

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Licitação [nº 947882]

Opções

Cliente	SERGIPE GAS S/A - SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS		
Edital	16/2022	Processo	2790/2022
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	01/07/2022
Início acolhimento de propostas	04/07/2022-08:00	Limite acolhimento de propostas	15/07/2022-09:00
Abertura das propostas	15/07/2022-09:00	Data e a hora da disputa	15/07/2022-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado	Data e o horário	15/07/2022-09:29:48:429
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 200,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 200,00
Valor estimado do lote	R$ 1,00		
CNPJ	54.484.753/0001-49		
Fornecedor	MAPFRE VIDA S.A.		
Telefone	(11) 956536416		
Nome contato	DEBORA FRANCISCA DE SOUZA		
Arrematado	R$ 320.000,00		

© Banco do Brasil

MAPFRE VIDA S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 54.484.753/0001-49 - NIRE 3530010769-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 13 abril de 2022, às 09h30, na sede da **MAPFRE VIDA S.A.** ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794 000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da **MAPFRE VIDA S.A.** ("Companhia"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA: (i)** deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e, **(ii)** readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: **(i) eleger** ao cargo de Diretor o Sr. **RAPHAEL BAUER DE LIMA,** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº M7572649 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 009.420.966-90, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, e, por já fazer parte da Diretoria de outra sociedade supervisionada, o Diretor ora eleito, não necessita obter aprovação prévia da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados para sua eleição, nos termos do §2º, do artigo 43, da Resolução CNSP nº 422/21. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente data, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 422 de 11/11/2021 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; **(i.a)** Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INICIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	23.06.2021	A.G.O. de 2023
Denia Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O. de 2023
Francisco Eugênio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Roberto Junior De Antoni	Diretor	18.02.2021	A.G.O. de 2023
Raphael Bauer de Lima	Diretor	13.04.2022	A.G.O. de 2023

(ii) Com a eleição do Sr. Raphael Bauer de Lima, a designação específica, relativa ao previsto no artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020, antes de Responsabilidade do Sr. Roberto Junior de Antoni**, passa a ser de responsabilidade do Sr. Raphael Bauer a partir desta data. (ii.a)** Readequar e Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 422/2021, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor responsável **(a)** Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); **(b)** pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005; **(c)** pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); **(d)** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021.
Denia de Moura	Diretor responsável **(a)** pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003 e da Circular SUSEP nº 612/20 (art.12).; (b) pelos controles internos (Res. CNSP 416/21);
Roberto Junior De Antoni	Diretor **(a)** responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; **(b)** Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 432/21); **(c)** Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (Circ. SUSEP 647/21); e **(d)** Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (Res. CNSP nº 431/21); **(e)** Resolução CNSP nº 383/2020.
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução a Resolução CNSP nº 415 de 20 de junho de 2021.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS: Mesa:** Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 13 de abril de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento -** Presidente da Mesa; **Simone Pereira Negrão -** Secretária da Mesa. **JUCESP nº 299.438/22-3 em 20/06/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 29/06/2022 16:22

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/06/29/MAPFRE1563249829062022.pdf

Hash:16564441219cb18fd8a18f41288c11d06a139805ba

MAPFRE VIDA S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 54.484.753/0001-49 - NIRE 3530010769-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de março de 2022, às 09h30, na sede da **MAPFRE VIDA S.A.** ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794 000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da **MAPFRE VIDA S.A.** ("Companhia"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre **(i)** exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2021; **(ii)** a destinação do resultado apurado no Exercício Social findo em 31.12.2021. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2021 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 25.02.2022, páginas 06 a 09. **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) aprovar o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2021. (ii) **consignar** que não foram distribuídos dividendos por ter a Companhia apurado prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, bem como que os prejuízos foram absorvidos pelas Reservas de Lucros. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS: Mesa:** Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de março de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento** - Presidente da Mesa; **Simone Pereira Negrão -** Secretária da Mesa. **JUCESP nº 230.735/22-8 em 06/05/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 22/06/2022 17:44

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/06/22/MAPFRE1563088522062022.pdf

Hash:16558442419f717835816e4a86ad26b57cf57aa928

MAPFRE VIDA S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 54.484.753/0001-49 - NIRE 3530010769-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 03 março de 2022, às 10h30, na sede da **MAPFRE VIDA S.A.** ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da **MAPFRE VIDA S.A.** ("Companhia"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre a indicação de Diretor para compor a Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: **(i)** aprovar a indicação para o cargo de Diretor da Sociedade o Sr. **Antonio Clemente Campanario,** espanhol, casado, economista, portador do passaporte PAK642723, emitido pela Espanha, válido até 26/12/2024, portador do RNM nº V432454R, valido até 18/07/2022, emitido pela Direx-Coordenação Geral de Polícia de Imigração e CPF nº 231.892.868-17, nascido no dia 25/04/1970, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. O Sr. Presidente esclareceu que a eleição do indicado para o cargo de Diretor está condicionada à obtenção prévia da pertinente autorização do Ministério do Trabalho, por meio do processo de concomitância de visto de trabalho. Após o cumprimento das referidas formalidades legais e administrativas, será realizado novo conclave para deliberar sobre a eleição do indicado; **(ii)** autorizar os administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS: Mesa:** Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. (p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 03 de março de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento -** Presidente da Mesa; **Simone Pereira Negrão -** Secretária da Mesa. **JUCESP nº 149.066/22-3 em 22/03/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 20/04/2022 20:56

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/04/20/MAPFRE1561786520042022.pdf

Hash:1650412561bbb3c381c6004979bea0f0df6e0dd339

MAPFRE VIDA S.A.

(Subsidiária Integral)
CNPJ 54.484.753/0001-49 - NIRE 3530010769-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 dezembro de 2021, às 10h30, na sede da **MAPFRE VIDA S.A.** ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da **MAPFRE VIDA S.A.** ("Companhia"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA: (i)** deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e, **(ii)** readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: **(i) aprovar** a destituição, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, do Sr. **Julien Clausse** do cargo de Diretor da Sociedade. Ao Diretor ora destituído é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Sociedade; **(ii) aprovar** a destituição, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, do Sr. **Raphael de Luca Júnior** do cargo de Diretor da Sociedade. Ao Diretor ora destituído é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Sociedade. Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	23.06.2021	A.G.O. DE 2023
Denia Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O. DE 2023
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O DE 2023
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Roberto Junior de Antoni	Diretor	18.02.2021	A.G.O. DE 2023

(iii) Com a destituição acima, as designações específicas de responsabilidade do Sr. **Julien Clausse** quais sejam, Diretor responsável **(a)** Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); **(b)** pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; **(c)** pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); **(d)** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 432/2021, passam a ser de responsabilidade do diretor Sr. **Felipe Costa da Silveira Nascimento** e as designações especificas de responsabilidade do Sr. **Raphael de Luca Júnior,** qual seja: Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020, passa a ser de responsabilidade do diretor **Roberto Junior de Antoni.** **(iii.a)** Readequar e Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor responsável **(a)** Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); **(b)** pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; **(c)** pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); **(d)** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 432/2021.
Denia de Moura	Diretor responsável **(a)** pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e da Circular SUSEP nº 612/20 (artigo12).; **(b)** pelos controles internos (Resolução CNSP 416/21);
Roberto Junior de Antoni	Diretor **(a)** responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; **(b)** Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 432/21); **(c)** Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (Circular SUSEP 647/21); **(d)** Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (Resolução CNSP nº 431/21); **(e)** Resolução CNSP nº 383/2020; **(f)** Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução a Resolução CNSP nº 415 de 20 de junho de 2021.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS: Mesa:** Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Perez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de dezembro de 2021. **Felipe Costa da Silveira Nascimento -** Presidente da Mesa; **Simone Pereira Negrão -** Secretária da Mesa. **JUCESP nº 146.483/22-4 em 18/03/2022. Gisela Simiema Ceschin.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 09/04/2022 17:04

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/04/09/MAPFRE1561603909042022.pdf

Hash:16494482426b084935700b47b39cac9b26c57d9d4c

MAPFRE VIDA S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 54.484.753/0001-49 - NIRE 3530010769-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Em 29 de outubro de 2021, às 09h30, na sede da **MAPFRE VIDA S.A.** ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794 000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da **MAPFRE VIDA S.A.** ("Companhia"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** aumento do capital social da Companhia; **(ii)** alteração do artigo 5º do Estatuto Social; **(iii)** consolidação do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: i) aprovar o aumento do capital social da Companhia, no valor total de R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), com a emissão de 9.146.341 (nove milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentas e quarenta e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, por um preço de emissão de R$ 9,84 (nove reais e oitenta e quatro centavos) por ação, o qual foi estabelecido pelo critério previsto no artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 6.404/76. As ações ora emitidas serão totalmente subscritas e integralizadas pelo acionista **MAPFRE PARTICIPAÇÕES S.A.,** em 29.10.2021, em moeda corrente nacional, conforme indicado no Boletim de Subscrição constante do **Anexo I** à presente. ii) Em decorrência do aumento de capital, ora aprovado, e sua integralização, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social, a partir de 29.10.2021, passará a vigorar com a seguinte redação: *"**Artigo 5º**. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 595.166.348,14 (quinhentos e noventa cinco milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), dividido em 55.471.444 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentas e setenta e um mil, quatrocentas e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal."* iii) a consolidação do Estatuto Social, nos termos do **Anexo II**. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS: Mesa:** Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Perez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 29 de outubro de 2021. **Felipe Costa da Silveira Nascimento -** Presidente da Mesa; **Simone Pereira Negrão -** Secretária da Mesa. **JUCESP nº 171.014/22-4 em 01/04/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL: CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Artigo 1 -** A Companhia tem a denominação de MAPFRE VIDA S.A., subsidiária integral da MAPFRE Participações S.A., sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("**Companhia**"). **Artigo 2 -** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir agências, filiais e escritórios de representação em qualquer lugar do território nacional, conforme Artigo 13, inciso (viii). **Artigo 3 -** A Companhia tem por objeto a exploração de operações das atividades de seguros do ramo de seguro de pessoas em geral, tais como definidas na competente legislação em vigor. **Parágrafo Único -** Fica vedado à Companhia prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma em operações estranhas ao seu objeto social, não se aplicando esta vedação no caso de operações de seguro, cosseguro e resseguro. **Artigo 4 -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: Artigo 5º -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 595.166.348,14 (quinhentos e noventa cinco milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), dividido em 55.471.444 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentas e setenta e um mil, quatrocentas e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º -** As ações poderão ser representadas por cautelas representativas e títulos múltiplos de ações, que deverão ter, obrigatoriamente, as assinaturas de 2 (dois) de seus Diretores, de conformidade com este Estatuto Social e com a legislação aplicável. **Parágrafo 2º -** Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Parágrafo 3º -** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **Parágrafo 4º -** Mediante aprovação dos acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS - Artigo 5 -** A Assembleia Geral é o órgão superior do governo da Companhia. **Artigo 6 -** As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, a quem caberá escolher o Secretário da Mesa. Em caso de ausência do Diretor Presidente, o acionista único escolherá o Presidente e o Secretário da Mesa entre os presentes. **Artigo 7 -** A Assembleia Geral Ordinária será realizada, necessariamente, até o dia 31 de março de cada ano, para: (i) tomar as contas da Diretoria; (ii) discutir e votar as demonstrações financeiras; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e (iv) eleger os membros da Diretoria nas épocas próprias e decidir sobre a instalação do Conselho Fiscal, e fixar os montantes globais anuais de remuneração dos Diretores e membros do Conselho Fiscal. **Artigo 8 -** A Assembleia Geral deliberará por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Artigo 9 -** A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão responsabilidades perante a SUSEP. **Artigo 10 -** Para todos os assuntos omissos no presente Estatuto, será de aplicação o disposto na Lei das Sociedades por Ações. **CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO: Artigo 11 -** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 12 (doze) membros, eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º -** A Diretoria será composta de um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação especial, com prazo de mandato até 3 (três) anos, estendendo-se o mandato até a posse da nova Diretoria eleita, admitindo-se a eleição. Terminará automaticamente o mandato de qualquer membro da Diretoria na Data que este completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade. **Parágrafo 2º -** Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. **Parágrafo 3º -** Nos impedimentos ocasionais, os Diretores serão substituídos por aqueles que o Diretor Presidente designar. **Parágrafo 4º -** Na ausência do Diretor Presidente, este será substituído por aquele Diretor que os Diretores em exercício designarem. **Artigo 12 -** A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão as responsabilidades perante a SUSEP. **Artigo 13 -** A Diretoria reunir-se-á por convocação do seu Presidente, sempre que os interesses sociais exigirem ou por pedido de qualquer um de seus membros. As reuniões realizar-se-á na sede social, sendo lavrada de todas as deliberações uma ata no Livro competente. **Parágrafo 1º -** As reuniões de Diretoria somente serão realizadas com a presença de mais da metade do total de membros, desde que esteja presente o Presidente ou exista seu consentimento expresso e formal. As decisões serão adotadas por maioria simples de votos dos presentes à reunião. **Parágrafo 2º -** Por deliberação da Diretoria, poderão ser constituídos comitês compostos por Diretores e/ou funcionários para tratarem de assuntos relacionados com os objetivos sociais da Companhia, definindo suas funções, número, participantes e forma de decisão. **Artigo 14 -** A Diretoria tem plenos e gerais poderes para praticar, ampla e ilimitadamente, todos os atos de gestão ordinária da Companhia, para assegurar seu funcionamento regular e a mais perfeita consecução de seus fins, sempre em fiel cumprimento de seus deveres impostos pela lei ou neste Estatuto, exceção feita aos atos que, por Lei ou por Estatuto, sejam da exclusiva atribuição e competência da Assembleia Geral. Com caráter geral, e sem limitar, compete à Diretoria, dentro das atribuições conferidas a cada um de seus membros por este Estatuto Social: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) praticar todos os atos normais de gestão e necessários ao regular funcionamento da Companhia e exercer a supervisão e coordenação das atividades sociais; c) representar a Companhia em juízo ou fora dele, sem prejuízo do disposto no Artigo 16 - ; d) constituir procuradores ou mandatários para fins judiciais ou negociais, sem prejuízo do disposto no Artigo 16 - ; e) abrir ou encerrar filiais, agências ou escritórios em qualquer localidade do território nacional, ou no exterior, quando a conveniência social o indicar, observado o disposto neste Estatuto; e f) As demais atribuições previstas na Lei ou nos regimentos e normativos internos da Companhia. **Artigo 15 -** A representação ativa e passiva da Companhia perante terceiros competirá a dois Diretores agindo em conjunto. O Diretor Presidente em conjunto com um dos demais Diretores poderá nomear procuradores por prazo determinado, sendo que os procuradores nomeados para representar a Companhia em juízo poderão ser por prazo indeterminado. **Parágrafo 1º -** Os mandatos dos procuradores, na forma do "*caput*" deste artigo, deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de duração. Não se outorgará poder de substabelecimento nas procurações, exceto no caso de mandato "*ad judicia*". **Parágrafo 2º -** A Diretoria poderá autorizar um só Diretor a representar, ativa e passivamente, a Companhia, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representada por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente os atos e operações para a prática dos quais a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, deverá ser arquivada no Registro de Comercio competente. **Artigo 16 -** Além das atribuições previstas no Artigo 15 - acima, compete ao Diretor Presidente da Companhia: (i) Conduzir e coordenar as ações estratégicas e corporativas da Companhia; (ii) Propor à Diretoria da Companhia e, quando procedente, à Assembleia Geral e/ou o Conselho de Administração da acionista única da Companhia, planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades; (iii) Propor à Diretoria da Companhia e, quando procedente, à Assembleia Geral e/ou o Conselho de Administração da acionista única da Companhia, projetos de mudanças organizacionais decorrentes das exigências do negócio; (iv) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo, quando for o caso, as funções de cada um dentro do seu setor de atividade; (v) manter a acionista única da Companhia informada sobre todas as atividades relevantes da Companhia e enviar aos membros do Conselho de Administração da acionista única da Companhia relatórios trimestrais; (vi) cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da acionista única; (vii) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pela Assembleia Geral; (viii) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ix) Representar a Companhia em juízo e fora dele, conforme definido no Artigo 16 - ; **Artigo 17 -** Aos demais Diretores competirão, além das atribuições previstas na legislação aplicável e neste Estatuto para todos os Diretores: a) Auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais; b) Administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Companhia que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente, e c) Representar a Companhia em juízo e fora dele, conforme definido no Artigo 16 - ; **Artigo 18 -** As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular de seus cargos, obrigam a Companhia, na forma da lei e do Estatuto Social, ficando os Diretores, em caso de violação, solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados a terceiros e acionistas. **CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL: Artigo 19 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, o qual será instalado pela Assembleia Geral somente a pedido de acionistas, nas condições legais, composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número cabendo à Assembleia Geral da Companhia a decisão por sua instalação. **CAPÍTULO VI. COMITÊ DE AUDITORIA: Artigo 20 -** A Companhia será supervisionada pelo Comitê de Auditoria da MAPFRE Participações S.A., o qual, nos termos da regulamentação em vigor, servirá a todas as sociedades supervisionadas integrantes do grupo segurador do qual a instituição líder é a MAPFRE Participações S.A. ("**Instituição Líder**"). **CAPÍTULO VII. EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS: Artigo 21 -** O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 22 -** Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará encerrar o balanço geral patrimonial e elaborar as demonstrações contáveis e financeiras para, de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar o resultado do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado e evidenciar o estado do patrimônio da Companhia, que serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos exigidos por Lei. **Artigo 23 -** Do lucro líquido apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados. O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. **Artigo 24 -** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. **Artigo 25 -** Com o objetivo de compensar eventual diminuição do lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reservas nos termos do artigo 195 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, e, bem assim, constituir reserva que trata o artigo 197 da mesma lei. **Artigo 26 -** Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desde a data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado. **Parágrafo Único -** Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendos inferiores ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro. **Artigo 27 -** A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos como dividendo suplementar aos acionistas, ou atribuídos no todo ou em parte, como Reserva de Investimentos, nos termos dos parágrafos 1º e 2º abaixo, a qual terá por limite máximo o montante do capital social. **Parágrafo 1º.** A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia, o aumento de capital nas sociedades das quais participa como acionista, a aquisição de sociedades congêneres e/ou o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral. **Parágrafo 2º.** Quando a Reserva de Investimentos atingir o montante do capital social, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma prevista pela Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 28 -** Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de reservas de lucros existentes. **Artigo 29 -** A Companhia poderá pagar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago ao acionista único a título de juros sobre o capital próprio será deduzido do valor do dividendo mínimo obrigatório. **CAPÍTULO VIII. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO: Artigo 30 -** A Companhia se dissolverá nos casos estabelecidos pela lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Parágrafo Único -** A própria Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a forma que se dará a dissolução, nomeando, para tanto, um ou vários liquidantes, cujo número deverá ser, sempre, ímpar. **Artigo 31 -** A liquidação da Sociedade se dará nos casos estabelecidos na legislação aplicável. **CAPÍTULO IX. FORO: Artigo 32 -** Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social. **Felipe Costa da Silveira Nascimento -** Presidente da Mesa; **Simone Pereira Negrão -** Secretária da Mesa.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 20/04/2022 20:40

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/04/20/MAPFRE1561796620042022.pdf

Hash:1650411611cb7eeb5e3cdd4328b09601e07b4b5f4b

1Doc: 99/329

MAPFRE VIDA S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 54.484.753/0001-49 - NIRE 3530010769-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Em 28 outubro de 2021, às 15h30, na sede da **MAPFRE VIDA S.A.** ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da **MAPFRE VIDA S.A.** ("Companhia"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA: (i)** deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e **(ii)** readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: **(i) aprovar** a destituição, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2021, do Sr. **Agustin David Bello Conde Valdes** do cargo de Diretor da Sociedade. Ao Diretor ora destituído é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Sociedade. Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	23.06.2021	A.G.O. DE 2023
Vago	Diretor	/-/	/-/
Denia Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O. DE 2023
Francisco Eugênio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Julien Clausse	Diretor	15.12.2020	A.G.O. DE 2023
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Raphael de Luca Júnior	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Roberto Junior De Antoni	Diretor	18.02.2021	A.G.O. DE 2023

(ii) Com a destituição acima, as designações específicas de responsabilidade do Sr. **Agustin David Bello Conde Valdes,** quais sejam, Diretor **(a)** responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; **(b)** Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015); **(c)** Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); **(d)** Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2013); e **(e)** Resolução CNSP nº 383/2020, passam a ser de responsabilidade do diretor Sr. **Roberto Junior De Antoni. (ii.a)** Readequar e Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Julien Clausse	Diretor responsável **(a)** Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); **(b)** pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; **(c)** pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); **(d)** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Denia de Moura	Diretor responsável **(a)** pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 12 da Circular SUSEP nº 612/2020; **(b)** pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004).
Roberto Junior De Antoni	Diretor **(a)** responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; **(b)** Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015); **(c)** Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e **(d)** Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2013); **(e)** Resolução CNSP nº 383/2020.
Raphael de Luca Júnior	Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS: Mesa:** Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 28 de outubro de 2021. **Felipe Costa da Silveira Nascimento -** Presidente da Mesa; **Simone Pereira Negrão -** Secretária da Mesa. **JUCESP nº 123.611/22-2 em 07/03/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 16/03/2022 18:46

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link http://valor.globo.com/valor-ri/

Hash:164738076147aaf12cb4bf40b2aa29ea7dddfc873f

MAPFRE VIDA S.A.

(Subsidiária Integral)
CNPJ 54.484.753/0001-49 - NIRE 3530010769-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Em 28 outubro de 2021, às 15h30, na sede da **MAPFRE VIDA S.A.** ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da **MAPFRE VIDA S.A.** ("Companhia"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA: (i)** deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e **(ii)** readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: **(i) aprovar** a destituição, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2021, do Sr. **Agustin David Bello Conde Valdes** do cargo de Diretor da Sociedade. Ao Diretor ora destituído é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Sociedade. Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor - Presidente	23.06.2021	A.G.O. DE 2023
Vago	Diretor	/-/	/-/
Denia Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O. DE 2023
Francisco Eugênio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Julien Clausse	Diretor	15.12.2020	A.G.O. DE 2023
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Raphael de Luca Júnior	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Roberto Junior De Antoni	Diretor	18.02.2021	A.G.O. DE 2023

(ii) Com a destituição acima, as designações específicas de responsabilidade do Sr. **Agustin David Bello Conde Valdes,** quais sejam, Diretor **(a)** responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; **(b)** Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015); **(c)** Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); **(d)** Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2013); e **(e)** Resolução CNSP nº 383/2020, passam a ser de responsabilidade do diretor Sr. **Roberto Junior De Antoni. (ii.a)** Readequar e Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Julien Clausse	Diretor responsável **(a)** Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); **(b)** pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; **(c)** pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); **(d)** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Denia de Moura	Diretor responsável **(a)** pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 12 da Circular SUSEP nº 612/2020; **(b)** pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004).
Roberto Junior De Antoni	Diretor **(a)** responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; **(b)** Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015); **(c)** Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e **(d)** Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2013); **(e)** Resolução CNSP nº 383/2020.
Raphael de Luca Júnior	Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS: Mesa:** Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 28 de outubro de 2021. **Felipe Costa da Silveira Nascimento -** Presidente da Mesa; **Simone Pereira Negrão -** Secretária da Mesa. **JUCESP nº 123.611/22-2 em 07/03/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

MTO Laterza Boituva SPE Ltda.

CNPJ/ME: 28.596.198/0001-37 - NIRE: 35.235.076.669

Edital de Convocação - Reunião de Sócios

Convidamos os Srs. sócios da **MTO Laterza Boituva SPE Ltda.** ("**Sociedade**") para se reunirem no dia 22.03.2022, às 8 horas (1ª convocação) ou, sequencialmente, às 10 horas do mesmo dia (2ª convocação), na Rua Cardoso de Melo, nº 1308, conjunto 71, Vila Olímpia, CEP 04548-004, São Paulo-SP, para deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia**: (i) alteração do endereço da sede da Sociedade; e (ii) alteração da administração da Sociedade. São Paulo, 12.03.2022. **MTO Laterza Boituva SPE Ltda.**

Any Life Gestão Patrimonial Ltda.

CNPJ/ME nº 36.144.311/0001-71 - NIRE: 35235835136

Instrumento Particular de Terceira Alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada

Pelo presente instrumento particular, a única sócia abaixo assinada: **I. G&H Administração, Participações e Empreendimentos Ltda.**, sociedade empresaria limitada, CNPJ/ME nº 32.598.117/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE nº 35235437246, com sede na Rua Capitão Francisco Padilha, nº 90, Jardim Europa, São Paulo/SP, CEP 01448-070, neste ato representa por seus administradores **Gustavo Yunes Martins Motta**, CPF/ME nº 400.038.728-66, RG nº 38.758.640-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Padilha, nº 90, conjunto 01, Jardim Europa, São Paulo/SP, CEP 01448-070, e **Henrique Yunes Martins Motta**, CPF/ME nº 400.040.428-83, RG nº 38.758.641-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Padilha, nº 90, conjunto 01, Jardim Europa, São Paulo/SP, CEP 01448-070, doravante denominada "G&H"; e Resolve alterar o Contrato Social da Sociedade **Any Life Gestão Patrimonial Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME nº 36.144.311/0001-71, sede na Rua Capitão Francisco Padilha, nº 90, Jardim Europa, São Paulo/SP, CEP 01448-070, de acordo com o que segue: **I. Cessão e Transferência de Quotas: I.1** A sócia G&H cede e transfere, neste ato, a título não oneroso, 1 quota de sua legítima propriedade ao sócio ingressante **Gustavo Yunes Martins Motta**, CPF/ME nº 400.038.728-66, RG nº 38.758.640-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Padilha, nº 90, conjunto 01, Jardim Europa, São Paulo/SP, CEP 01448-070, e 1 quota de sua legítima propriedade ao sócio ingressante **Henrique Yunes Martins Motta**, CPF/ME nº 400.040.428-83, RG nº 38.758.641-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Padilha, nº 90, conjunto 01, Jardim Europa, São Paulo/SP, CEP 01448-070, estando todas as quotas aqui citadas totalmente integralizadas, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus, de qualquer natureza, juntamente com todos os direitos e obrigações que lhe são inerentes, passando os sócios ingressantes a ser, cada um, detentores de quotas representativas de 0,01% do capital social da Sociedade. I.2 Em razão da cessão e transferência acima descrita, o capital social da Sociedade de R$ 10.000,00, dividido em 10.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R$)	Participação (%)
G&H	9.998	R$ 9.998,00	99,98%
Gustavo	1	R$ 1,00	0,01%
Henrique	1	R$ 1,00	0,01%
Total	**10.000**	**R$ 10.000,00**	**100%**

II. Da Transformação da Natureza Jurídica da Sociedade: II.1 Fica transformado o tipo societário da Sociedade de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima, com a seguinte denominação: **Any Life Gestão Patrimonial S.A.** ("Companhia") A presente transformação operar-se-á sem prejuízo de continuidade das atividades e de todos os bens, valores e direitos de propriedade da Companhia, assim como suas obrigações e responsabilidades permanecem inalterados. **II.2** Em função da transformação do tipo societário da Sociedade, as 10.000 quotas serão convertidas em 10.000 ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal na proporção de 1 ação ordinária da Companhia para cada quota (conforme boletins de subscrição constantes do Anexo II.2 da presente alteração contratual), totalmente subscritas, distribuídas conforme a tabela abaixo, elaborado para os fins do item III do artigo 6º da Instrução Normativa DREI nº. 35/2017:

Acionistas	Ações	Participação (%)
G&H	9.998	99,98%
Gustavo	1	0,01%
Henrique	1	0,01%
Total	**10.000**	**100%**

Os acionistas da Companhia deverão ter a titularidade de suas ações devidamente inscrita no Livro de Registro de Ações Nominativas. **II.3** Fica aprovado o Estatuto Social da Companhia, refletindo a transformação da Companhia e demais deliberações dos acionistas, que integra a presente e passa a vigorar com a redação constante do Anexo II.3. **II.4** Fica definido que, se necessárias, as publicações da Companhia serão realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em um jornal de grande circulação no Estado de São Paulo. **II.5** Ficam eleitos como Diretores da Companhia as seguintes pessoas abaixo qualificadas, para um mandato de 2 anos, sendo sempre permitida a reeleição. A qualificação dos Diretores eleitos é a seguinte: **(i) Henrique Yunes Martins Motta**, CPF/ME nº 400.040.428-83, RG nº 38.758.641-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Padilha, nº 90, conjunto 01, Jardim Europa, São Paulo/SP, CEP 01448-070, o qual foi eleito, nesta data, para o cargo de membro da Diretoria da Companhia na função de "Diretor sem designação específica"; **(ii) Gustavo Yunes Martins Motta**, CPF/ME nº 400.038.728-66, RG nº 38.758.640-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Padilha, nº 90, conjunto 01, Jardim Europa, São Paulo/SP, CEP 01448-070, o qual foi eleito, nesta data, para o cargo de membro da Diretoria da Companhia na função de "Diretor sem designação específica". Os Diretores ora eleitos aceitam o cargo para o qual foram designados e declaram em seus respectivos termos de posse (Anexos II.5), para todos os fins e sob as penas da lei, que os mesmos não estão impedidos, por lei especial, de exercer administração de Companhia, e não foram condenados (ou se encontram sob efeito de condenação) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. Os Diretores tomam posse em seus cargos imediatamente, mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Ata de Reuniões da Diretoria, a ser arquivado na sede da Companhia. **II.6** Ficam os Diretores da Companhia incumbidos de cumprir com as formalidades remanescentes à transformação da Sociedade em sociedade por ações, inclusive no que se refere à obtenção de seus livros societários e aos registros pertinentes perante os órgãos competentes. **III. Alteração do endereço da sede da Companhia: III.1** Por fim, os acionistas decidem, por unanimidade, alterar o endereço da sede da Companhia, que passará a ser o seguinte: Alameda Mamoré, 535, conjunto 1110, 11° andar, Alphaville Industrial, CEP: 06454-040, no município de Barueri, estado de São Paulo. São Paulo, 03 de dezembro de 2021. Acionistas: **G&H Administração, Participações e Empreendimentos Ltda.; Henrique Yunes Martins Motta; Gustavo Yunes Martins Motta.** Diretoria: **Henrique Yunes Martins Motta -** Diretor; **Gustavo Yunes Martins Motta -** Diretor. Visto do Advogado: **Guilherme Toshihiro Takeishi - OAB/SP nº 276.388. Luis Guilherme de Sousa Silva - OAB/SP 316.225.** JUCESP nº 656.942/21-6, JUCESP/NIRE 3530058299-3 em 21/12/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S.A - PROGUARU

proguaru

"em liquidação"

CNPJ/MF nº 51.370.575/0001-37

Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em **Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 de março de 2022, às 10 horas,** em formato virtual, por intermédio do aplicativo, "*google meet*", em que será disponibilizado um link de acesso para a assembleia no site da Proguaru (www.proguaru.com.br), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **A)** Prestação de Contas da Liquidação (documentos estarão disponíveis no site da Proguaru). **B)** Integralização e Subscrição de Capital Social. **C)** Outros assuntos de interesse da Sociedade. Dúvidas: e-mail: planejamento@proguaru.com.br (A/C: Dra. Driele Siqueira Eugenio OAB/SP nº 389.142) tel: 2475-9072. Ibrahim Faouzi El Kadi - **Liquidante.**

Goyaz Transmissão de Energia S.A.

CNPJ/ME nº 31.095.289/0001-01 - NIRE 35300519400

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 04 de Março de 2022

1- Data, Hora e Local: Em 04 de março de 2022, às 12:00 horas, na sede social da Goyaz Transmissão de Energia S.A. ("'Companhia'"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, n° 1.308, 8º andar, sala 04, Vila Olímpia, CEP 04548-004. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme faculdade prevista no artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei n° 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Luciana Borges Araujo Amaral e secretariados pela Sra. Leandra Ferreira Leite. **4. Ordem Do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a GBS Participações S.A. ("GBS"), a o Agente Fiduciário e com a interveniência anuência da Companhia ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"); **(ii)** a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente, do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da GBS Participações S.A.", a ser celebrado entre a GBS Participações S.A. ("GBS"), na qualidade de emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"), a Companhia e a Sterlite Brazil Participações S.A. ("Sterlite Brazil"), na qualidade de garantidoras, e, ainda, na qualidade de intervenientes a Solaris Transmissão de Energia S.A. ("Solaris") e a Borborema Transmissão de Energia S.A. ("Borborema'") ("'Escritura de Emissão"); **(iii)** a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente, do "Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças", a ser celebrado entre a GBS, na qualidade de afiançada, a Sterlite Brazil, na qualidade de garantidora, a Companhia, a Solaris e a Borborema, na qualidade de intervenientes, e, ainda, na qualidade de bancos fiadores, o Itaú Unibanco S.A. ("Itaú") e do Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A. ("SMBC" e, quando em conjunto com o Itaú, os "Fiadores") ("CPG"); **(iv)** a ratificação da celebração do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" pela Companhia, na qualidade de cedente, em conjunto com a GBS e a Sterlite Brazil, de determinados direitos creditórios de sua titularidade e, ainda o Agente Fiduciário, na qualidade de credor de tais direitos ("Contrato de Cessão Fiduciária"), incluindo a aprovação para outorga de tal garantia ("Cessão Fiduciária"), conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 17 de janeiro de 2022, registrada na JUCESP sob o n° 034.406/22-0 em 24 de janeiro de 2022 ("AGE 17.01.2022"); **(v)** autorizar a Diretoria e demais representantes da Companhia a celebrar todos os documentos, declarações, notificações, aditamentos, anexos, e praticar todos os atos necessários e/ou desejáveis à formalização do Contrato de Alienação Fiduciária, do Contrato de Cessão Fiduciária do CPG e da Escritura de Emissão e à outorga da procuração prevista em tais documentos, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia, podendo os membros da Diretoria e os demais representantes da Companhia negociarem livremente seus termos e condições; e **(vi)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e demais representantes da Companhia, relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, conforme atribuições previstas no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas da Companhia aprovaram: **(i)** a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária; **(ii)** a celebração da Escritura de Emissão; **(iii)** a celebração do CPG; **(iv)** a ratificação para a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a outorga da Cessão Fiduciária, conforme aprovado na AGE 17.01.2022; **(v)** autorização para a Diretoria e os demais representantes da Companhia a outorgar procurações no âmbito de qualquer dos documentos necessários e/ou desejáveis à realização, constituição, celebração e cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato de Alienação Fiduciária, do Contrato de Cessão Fiduciária, da Escritura de Emissão e do CPG, as quais poderão ser irrevogáveis e irretratáveis até o fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento da totalidade das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela GBS e/ou pela Companhia no Contrato de Alienação Fiduciária, no Contrato de Cessão Fiduciária, na Escritura de Emissão, no CPG e nos respectivos instrumentos de garantia, conforme aplicável, com prazo de validade equivalente à vigência dos respectivos instrumentos, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas em tais documentos, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia, podendo os membros da Diretoria e os demais representantes da Companhia negociarem livremente seus termos e condições; **(vi)** autorizaçao para a Diretoria e demais representantes da Companhia a celebrar todos os documentos, declarações, notificações, aditamentos, anexos e praticar todos os atos necessários e/ou desejáveis à outorga de garantias, conforme aplicável, bem como a outorga da procuração, conforme termos e condições a serem estabelecidos no Contrato de Alienação Fiduciária, na Escritura de Emissão e no CPG; e **(vii)** ratificaram todos os atos já praticados pela Diretoria e demais representantes da Companhia, relacionados às deliberações acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que, lida aos presentes e por eles aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes. Mesa: Sra. Luciana Borges Araujo Amaral - Presidente; Sra. Leandra Ferreira Leite - Secretária. Acionista: GBS Participações S.A.. Declaro que a presente é cópia fiel da ata originai, lavrada em livro próprio. São Paulo, 04 de março de 2022. Luciana Borges Araujo Amaral - Presidente da Mesa; Leandra Ferreira Leite - Secretária. **JUCESP** n° 133.462/22-5 em 10 de março de 2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

MARCELO EMIDIO FERREIRA PIEROBOM SILVEIRA LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP 843

CPF: 168.306.188/86

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS-ONLINE-DATAS: 1º leilão: 24/03/22, 15h - 2º leilão: 24/03/22, 16h, autorizado pelas comitentes abaixo informadas venderá conforme art. 63 da LF 4.591/64 e art. 1º da LF 4.864/65, os direitos ás FITs e construções do CVCS que corresponderão aos **IMÓVEIS: •01-UNIDADE 324, LOCALIZADO NO 3º PAVIMENTO, DO CONDOMÍNIO ON BROOKLIN**, Avenida Santo Amaro, nº 5.200, São Paulo/SP, áreas: privativa coberta 21,880m2, comum coberta 7,936, total edificada 29,816m2, comum descoberta 2,070m2, privativa total 21,880m2, comum total 10,006m2, total 31,886m2, coeficiente de proporcionalidade 0,0021498 e FIT 0,21498%. Matrícula imobiliária nº 278.147 do 15º CRI de São Paulo. **VALORES: 1º LEILÃO: R$ 313.112,60. 2º LEILÃO: R$ 304.470,84. VITACON ÁGATA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. CNPJ: 29.556.463/0001-16, e •02-UNIDADE Nº 1518, DA TORRE B, LOCALIZADO NO 15º PAVIMENTO, DO CONDOMÍNIO ON MARACATINS**, Alameda dos Maracatins, nº 1.424, Moema, São Paulo/SP, áreas: privativa: coberta e total 28,700m2, comum 14,147m2, total 42,847m2, FIT 0,3186100% e o coeficiente de proporcionalidade 0,0031861, total: áreas privativas: coberta e total 9095,005m2, comum 4336,060m2, total 13431,065m2, FIT 100,0000000% e o coeficiente de proporcionalidade de 1,0000000. Matrícula imobiliária nº 236.379 do 14º CRI de São Paulo. **VALORES: 1º LEILÃO: R$ 314.993,77. 2º LEILÃO: R$ 304.471,52. TANZANITA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. CNPJ: 32.582.006/0001-00.** O arrematante pagará: o lanço a vista; 5% leiloeiro; débitos IPTU/condomínio; despesas a partir da arrematação e custas cartorárias. **As Comitentes terão preferência na aquisição dos bens.** Inf. (19) 3794-2030, **contato@silveiraleiloes.com.br** e portal: **http://www.silveiraleiloes.com.br.**

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 17/03/2022 16:53:28.
Nº de Série do Certificado: 1EF40FFE7C3812F5A90F16381DF8B8CE7FA7D452
[Ticket: 45382210] - www.imprensaoficial.com.br

COMFRIO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS S.A.

CNPJ/ME: 01.413.969/0001-57 - NIRE: 35300198743

EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DAS 1ª, 2ª SÉRIES DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS REAL E FIDEJUSSÓRIA ADICIONAIS EMITIDAS EM 2 (DUAS) SÉRIES.

A **COMFRIO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS S.A,** sociedade por ações de capital fechado com sede social localizada na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal, 1.422, Anexo A, Distrito Industrial III, CEP 14.707-004, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 01.413.969/0001-57 ("Companhia"), vem convocar os titulares das Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Real e Fidejussória Adicionais, emitidas em 2 (duas) Séries, com a 1ª (Primeira) Série destinada para Colocação Privada e a 2ª (Segunda) Série destinada para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da 4ª emissão da Companhia ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do artigo 71 da lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S/A"), e da cláusula 10 do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Real e Fidejussória Adicionais, emitidas em 2 (duas) Séries, com a 1ª (Primeira) Série destinada para Colocação Privada e a 2ª (Segunda) Série destinada para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Comfrio Soluções Logísticas S.A*" ("Escritura"), a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, a se realizar em 03 de janeiro de 2022, às 14h00, de forma exclusivamente remota, via vídeo conferência através da plataforma "*Zoom*", conforme previsto no artigo 127 e §2° do artigo 124 da Lei das S/A, na cláusula 10 da Escritura e na Instrução CVM n° 625, de 14 de maio de 2020 ("Assembleia"), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) a alteração da periodicidade anual para mensal, da Atualização Monetária das Debêntures prevista na cláusula 4.10 da Escritura, a partir de janeiro de 2022; (b) autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da deliberação referente à matéria desta ordem do dia. A documentação relativa à ordem do dia estará à disposição na sede da Companhia para exame pelos Debenturistas. **Informações Gerais:** A AGD convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema *Zoom* de conexão via internet, sem possibilidade de participação de forma presencial ou de envio de instrução de voto previamente, com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Titulares que enviarem ao endereço eletrônico da Companhia para financeiro@comfrio.com.br e ao Agente Fiduciário para agentefiduciario@vortx.com, preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da AGD, podendo ser encaminhado até o horário de início de realização da AGD, os seguintes documentos: I. Pessoa Física: documento de identidade válido com foto do debenturista (ex.: carteira de identidade registro geral (RG), carteira nacional de habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); II. Pessoa Jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e III. Fundo de Investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. **Instruções de Voto à Distância:** Os Debenturistas poderão exercer seu direito de voto de forma eletrônica por meio do preenchimento e envio, à Companhia e ao Agente Fiduciário nos correios eletrônicos financeiro@comfrio.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br, respectivamente, da instrução de voto à distância, conforme modelo de Instrução de Voto disponibilizado na mesma data da publicação deste Edital de Convocação pela Companhia ("Instrução de Voto à Distância"). Para que a Instrução de Voto à Distância seja considerada válida, é imprescindível: **(i)** o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de telefone e endereço de e-mail para eventuais contatos; **(ii)** a assinatura ao final da Instrução de Voto à Distância do debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. As Instruções de Voto à Distância deverão ser assinadas, sendo aceitas as assinaturas através de plataforma digital, e deverão ser enviadas preferencialmente com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, podendo ser encaminhada até o horário de início da assembleia, juntamente com os documentos listados no item 1 acima, aos cuidados da Companhia, para o e-mail financeiro@comfrio.com.br e ao Agente Fiduciário, para o e-mail agentefiduciario@vortx.com.br. Caso o debenturista participe da AGD por meio da plataforma digital, de acordo com o item 1 acima, depois de ter enviado Instrução de Voto à Distância, poderá exercer seu voto diretamente na AGD e terá sua Instrução de Voto a Distância desconsiderada. Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital terão o significado atribuído na Escritura de Emissão. A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito a presente convocação e a AGD.

São Paulo, 14 de dezembro de 2021.

Luiz Carlos Heller de Pauli - Diretor Financeiro

VITREO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/ME nº 34.711.571/0001-56 - NIRE 35.300.540.891

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 2.08.2021

1 Data, Hora e Local. Realizada aos 2.08.2021, às 9h30, na sede da Vitreo Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Companhia**"), na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 16º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004. **2 Convocação e Presença**. Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("**Lei das S.A.**") e conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3 Publicações**. Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.2019, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório da administração, do parecer dos auditores independentes, publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "O Estado de São Paulo" em 31.03.2020. **4 Mesa.** Presidente: Patrick James O'Grady; Secretário: Alexandre Jadallah Aoude. **5 Ordem do Dia.** Apreciar e deliberar sobre os relatórios da administração e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2019. **6 Deliberações.** Após a análise das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **6.1 Aprovação de Contas.** Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31.12.2019, publicadas na forma da lei, devidamente acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes. **7 Encerramento.** Nada mais a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada pelos acionistas presentes. **8 Certificado e Autorização**: O secretário certifica que esta é uma cópia fiel da ata registrada no livro próprio. A lavratura da ata na forma sumária foi autorizada, pelos acionistas da Companhia, conforme previsto no artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. **9 Assinaturas**: **Mesa**: Presidente - Patrick James O'Grady; Secretário - Alexandre Jadallah Aoude. **Acionista**: Vitreo Holding Financeira S.A. (p. Patrick James O'Grady e Alexandre Jadallah Aoude). São Paulo, 2.08.2021. **Mesa:** Patrick James O'Grady - **Presidente,** Alexandre Jadallah Aoude - **Secretário**. JUCESP 479.267/21-2 em 06.10.2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

MAPFRE VIDA S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 54.484.753/0001-49 - NIRE 3530010769-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Em 02 agosto de 2021, às 09h30, na sede da **MAPFRE VIDA S.A.** ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da **MAPFRE VIDA S.A.** ("Companhia"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** Deliberar **(i)** sobre a designação de Diretor Responsável para cumprimento do artigo 31 da Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021; **(ii)** ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: **(i) Designar,** o Sr. **ORLANDO ELIECER IBARRA CAMPO,** colombiano, casado, securitário, portador do RNM Nº. G433412A e inscrito no CPF/MF sob nº 712.009.511-07, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04578-000, como diretor responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021. **b)** Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Julien Clausse	Diretor responsável **(a)** Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); **(b)** pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; **(c)** pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); **(d)** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015;
Denia de Moura	Diretor responsável **(a)** pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 612/20 (artigo 12); **(b)** pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004);
Agustin David Bello-Conde Valdes	Diretor **(a)** responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; **(b)** Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); **(c)** Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); e **(d)** Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297); **(e) Resolução CNSP nº 383/2020;**
Raphael de Luca Júnior	Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020;
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS: Mesa:** Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Perez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 02 de agosto de 2021. **Felipe Costa da Silveira Nascimento -** Presidente da Mesa; **Simone Pereira Negrão -** Secretária da Mesa. **JUCESP nº 494.248/21-0 em 08/10/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Biarritz Participações Ltda.

CNPJ/ME nº 36.041.639/0001-62 - NIRE nº 35.235.815.399

Ata da Reunião dos Sócios

Realizada em 10 de Dezembro de 2021, às 10h00

1. Data, Hora e Local: Realizada às 10:00h do dia 10 de dezembro de 2021, na sede social da **Biarritz Participações Ltda.,** na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729, andar 4º e 5º (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-133 ("Sociedade"). **2. Convocação, Presença, Quórum e Instalação:** Dispensada a convocação tendo em vista o comparecimento de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Alexandre Fogliano da Cunha ("Presidente") e secretariada pelo Sr. Antonio Carlos Amancio, conforme indicação do Presidente. **4. Ordem do Dia:** Dando início à sessão, manifestou o Presidente que a mesma estava regularmente instalada e que o objetivo da presente reunião era tomar ciência e deliberar acerca da seguinte ordem do dia: **(i)** examinar e discutir acerca da redução do capital social da Sociedade, ocorrendo o cancelamento das quotas subscritas e integralizadas; e, **(ii)** autorização à administração da Sociedade para adotar todas e quaisquer providências necessárias em proceder com as implementações aprovadas na presente. **5. Deliberações:** Preliminarmente, os sócios autorizam a lavratura da presente ata na forma sumária. Ato contínuo, após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, por unanimidade e sem reservas ou ressalvas, deliberou o quanto segue: **5.1. Da Redução de Capital:** Resolvem, os sócios, aprovar a redução do capital social da Sociedade, passando o mesmo **de** R$20.101.000,00 (Vinte milhões, cento e um mil reais) **para** R$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), considerando que, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil Brasileiro, o atual capital da Sociedade é excessivo em relação ao seu objeto social. A redução do capital social dar-se-á mediante o cancelamento de quotas subscritas e integralizadas do capital social da Sociedade, retornando as prestações devidas aos quotistas, nos termos do disposto no artigo 1.084, do mesmo dispositivo legal. **5.2. Da autorização à Administração da Sociedade:** Os Sócios autorizam a Administração da Sociedade a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento do que fora deliberado nesta reunião. **6. Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos, tendo os quotistas declarado encerrada a reunião, a qual foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo/SP, 10 de dezembro de 2021. **Mesa: Alexandre Fogliano da Cunha -** Presidente; **Antonio Carlos Amâncio -** Secretário. **Sócios: Nazaré Fundo de Investimentos em Participações - Multiestratégia** representado pela **Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - Wagner Gonzalez; Alexandre Fogliano da Cunha.**

MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 09.382.998/0001-00 - NIRE 35.3.0035253.0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Em 02 de agosto de 2021, às 08h00, na sede da **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. **PRESENÇA:** Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** deliberar **(i)** sobre a designação de Diretor Responsável para cumprimento do artigo 31 da Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021; **(ii)** ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: **(i) Designar,** o Sr. **ORLANDO ELIECER IBARRA CAMPO**, colombiano, casado, securitário, portador do RNM Nº G433412A e inscrito no CPF/MF sob nº 712.009.511-07, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04578-000, como diretor responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução a Resolução CNSP nº 415 de 20 de junho de 2021. **(ii)** Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Julien Clausse	Diretor responsável **(a)** pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/03); **(b)** pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos no artigo 127 da Resolução CNSP nº 321/15; **(c)** administrativo-financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/03); e **(d)** pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/05 (artigo 2º).
Agustin David Bello-Conde Valdes	Diretor responsável **(a)** técnico (artigo 1º, inciso II, da Circular SUSEP nº 234/03); e **(b)** técnico pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais, previstos nas normas em vigor e no artigo 108 da Resolução CNSP nº 321/15; **(c)** Resolução CNSP nº 383/2020;
Denia de Moura	Diretor responsável **(a)** pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (artigo 1º, inciso IV, da Circular SUSEP nº 234/03); **(b)** pelos controles internos (artigo 9º da Circular SUSEP nº 249/04); e **(c)** pelos controles internos especificados na Circular SUSEP nº 612/20 (artigo12).
Raphael de Luca Júnior	Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução a Resolução CNSP nº 415 de 20 de junho de 2021.
Com base no Ofício Eletrônico nº 443/2018/SUSEP/DIORG/CGRAL/COREC, e artigo 7, §1º do Estatuto Social, na ausência ou impedimento do Sr. Julien Clausse, o Sr. Agustin David Bello-Conde Valdes, exercerá cumulativamente a função de Diretor responsável pelas relações com a SUSEP e, na ausência e impedimento do Sr. Agustin David Bello-Conde Valdes, o Diretor Raphael de Luca Júnior, acumulará as funções de Diretor de Produtos.	

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS: Mesa:** Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. (p. Fernando Perez-Serrabona, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 02 de agosto de 2021. **Felipe Costa da Silveira Nascimento -** Presidente da Mesa; **Simone Pereira Negrão -** Secretária da Mesa. **JUCESP nº 493.287/21-8 em 08/10/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – ViaOeste S.A.

CNPJ 02.415.408/0001-50 - NIRE 35.300.154.363 - Companhia Aberta

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02.12.2021

1. Data, Hora e Local: 02.12.2021, às 08h00, na sede da Companhia, localizada na Rodovia Presidente Castello Branco, km 24 – lado par (sentido do capital), Conjunto Norte, Jardim Mutinga, Barueri/SP. **2. Presença**: Foram cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), constatando-se a presença da acionista representando a totalidade do capital social, conforme se verifica da assinatura constante e aposta no "Livro Registro de Presença de Acionistas". **3. Convocação**: Os avisos de que trata o artigo 124 da LSA foram dispensados pelo comparecimento da acionista detentora da totalidade do capital social, conforme permitido pelo § 4º do artigo 124 da LSA. **4. Mesa**: Presidente: Fábio Russo Corrêa e Secretário: Márcio Yassuhiro Iha. **5. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: (i) a contratação de terceiros; e (ii) a celebração de aditivos contratuais. **6. Deliberações**: A Acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia, após debates e discussões, conforme atribuição prevista na alínea (k) do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, deliberou aprovar: **6.1.** A lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, § 1º, da LSA; **6.2.** A contratação das empresas (i) Montanha Transportes e Locação de Caminhão Ltda., para a prestação de serviços de locação de veículos para calibração e aferição das balanças instaladas nos postos de fiscalização de pesagem das rodovias sob Concessão da Companhia; (ii) Temit Comércio e Serviços de Tecnologia da Informação Eireli, para a prestação de serviço de suporte para renovação de licenciamentos e garantias de *Next-Generation Firewall* Cisco - Licenciamento Threat Protec; (iii) Scansource Brasil Distribuidora de Tecnologias Ltda. para a prestação de serviços de renovação de licenciamentos e garantias de *Next-Generation Firewall* Cisco - Licenciamento Threat Protec; e a celebração (i) do 1º aditivo ao Contrato nº 4600053697, firmado entre a Companhia e a Faena Construtora Ltda., para acréscimo de valor contratual, tudo conforme termos e condições apresentados nesta assembleia. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, MP 2.200-2/2001, e na alínea "c", do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020. Barueri/SP, 02.12.2021. **Assinaturas**: Fábio Russo Corrêa, Presidente da Mesa e Márcio Yassuhiro Iha, Secretário. **Acionista**: **Infra SP Participações e Concessões S.A.**, Sr. Fábio Russo Corrêa. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. *Fábio Russo Corrêa - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil, Márcio Yassuhiro Iha - Secretário - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil.* JUCESP nº 585.104/21-9 em 08.12.2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Em 11 de fevereiro de 2021, às 9h00, na sede da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Francisco Eugenio Labourt, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA: (i)** deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e, **(ii)** ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas: **(i) eleger** ao cargo de Diretor da Companhia, o Sr. **Roberto Junior de Antoni**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 8079159755 e inscrito no CPF/ME sob nº 417.106.142-34, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2023, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 10/2021/CGRAJ/DIR1/SUSEP. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente data, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP 330/2015 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Vago	Diretor-Presidente	/-/	/-/
Agustin David Bello-Conde Valdes	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Denia de Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O. de 2023
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Julien Clausse	Diretor	08.12.2020	A.G.O. de 2023
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Raphael de Luca Júnior	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Roberto Junior de Antoni	Diretor	11.02.2021	A.G.O. de 2023

b) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Julien Clausse	Diretor responsável **(a)** Administrativo-Financeiro (Artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); **(b)** pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; **(c)** pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); **(d)** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Denia de Moura	Diretora responsável **(a)** pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); **(b)** pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004).
Agustin David Bello-Conde Valdes	Diretor responsável **(a)** responsável técnico pelo cumprimento do disposto no Artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; **(b)** Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015); **(c)** Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); **(d)** Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297); **(e)** Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018; **(f)** Resolução CNSP nº 383/2020; **(g)** Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o Artigo 6º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020; e **(h)** Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, artigo 3º.
Raphael de Luca Júnior	Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS: Mesa:** Francisco Eugenio Labourt, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretário da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Perez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Julien Clausse, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 11 de fevereiro de 2021. **Francisco Eugenio Labourt - Presidente da Mesa**; **Simone Pereira Negrão - Secretaria da Mesa. JUCESP nº 264.968/21-9 em 03/06/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

MAPFRE VIDA S.A.

(Subsidiária Integral)
CNPJ 54.484.753/0001-49 - NIRE 3530010769-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Em 18 fevereiro de 2021, às 09h30, na sede da **MAPFRE VIDA S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da **MAPFRE VIDA S.A.** ("Companhia"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Francisco Eugenio Labourt, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA: (i)** deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e, **(ii)** ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas: **(i) eleger** ao cargo de Diretor da Companhia, o Sr. **Roberto Junior de Antoni**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 8079159755 e inscrito no CPF/ME sob nº 417.106.142-34, com endereço para estes fins na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2023 e, por já fazer parte da Diretoria de outra sociedade supervisionada, o Diretor ora eleito, não necessita obter aprovação prévia da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados para sua eleição, nos termos do §2º, do artigo 1º, do Anexo II da Resolução CNSP nº 330/15. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente data, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP 330/2015 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Vago	Diretor-Presidente	/-/	/-/
Agustin David Bello-Conde Valdes	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Denia Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O. de 2023
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Julien Clausse	Diretor	15.12.2020	A.G.O. de 2023
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Raphael de Luca Júnior	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Roberto Junior de Antoni	Diretor	18.02.2021	A.G.O. de 2023

b) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Julien Clausse	Diretor responsável **(a)** Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); **(b)** pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; **(c)** pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); **(d)** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Denia de Moura	Diretor responsável **(a)** pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (**b**) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004).
Agustin David Bello-Conde Valdes	Diretor **(a)** responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; **(b)** Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); **(c)** Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); **(d)** Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297); e **(e) Resolução CNSP nº 383/2020.**
Raphael de Luca Júnior	Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS: Mesa:** Francisco Eugenio Labourt, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Perez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Julien Clausse, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 18 de fevereiro de 2021. **Francisco Eugenio Labourt -** Presidente da Mesa; **Simone Pereira Negrão -** Secretária da Mesa. **JUCESP nº 243.303/21-0 em 24/05/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S.A.

(Subsidiária Integral)
CNPJ 09.382.998/0001-00 - NIRE 35.3.0035253.0
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Em 18 de fevereiro de 2021, às 08h00, na sede da **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. **PRESENÇA:** Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Francisco Eugenio Labourt, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA: (i)** deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e, **(ii)** readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas: **(i) eleger** ao cargo de Diretor da Companhia, o Sr. **Roberto Junior de Antoni**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 8079159755 e inscrito no CPF/ME sob nº 417.106.142-34, com endereço para estes fins na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2023 e, por já fazer parte da Diretoria de outra sociedade supervisionada, o Diretor ora eleito, não necessita obter aprovação prévia da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados para sua eleição, nos termos do §2º, do artigo 1º, do Anexo II da Resolução CNSP nº 330/15. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente data, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP 330/2015 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; **(i)** Em virtude da alteração ora deliberada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Vago	Diretor-Presidente	/-/	/-/
Agustin David Bello-Conde Valdes	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Denia de Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O. de 2023
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Julien Clausse	Diretor	15.12.2020	A.G.O. de 2023
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Raphael de Luca Júnior	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Roberto Junior de Antoni	Diretor	18.02.2021	A.G.O. de 2023

(ii) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Julien Clausse	Diretor responsável **(a)** pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/03); **(b)** pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos no artigo 127 da Resolução CNSP nº 321/15; **(c)** administrativo-financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/03); e **(d)** pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/05 (artigo 2º).
Agustin David Bello-Conde Valdes	Diretor responsável **(a)** técnico (artigo 1º, inciso II, da Circular SUSEP nº 234/03); **(b)** técnico pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais, previstos nas normas em vigor e no artigo 108 da Resolução CNSP nº 321/15; e **(c)** Resolução CNSP nº 383/2020.
Denia de Moura	Diretor responsável **(a)** pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (artigo 1º, inciso IV, da Circular SUSEP nº 234/03); **(b)** pelos controles internos (artigo 9º da Circular SUSEP nº 249/04); e **(c)** pelos controles internos especificados na Circular SUSEP nº 445/12 (artigo 2º, § 2º).
Raphael de Luca Júnior	Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.
Com base no Ofício Eletrônico nº 443/2018/SUSEP/DIORG/CGRAL/COREC, e artigo 7, §1º do Estatuto Social, na ausência ou impedimento do Sr. Julien Clausse, o Sr. Agustin David Bello-Conde Valdes, exercerá cumulativamente a função de Diretor responsável pelas relações com a SUSEP e, na ausência e impedimento do Sr. Agustin David Bello-Conde Valdes, o Diretor Raphael de Luca Júnior, acumulará as funções de Diretor de Produtos.	

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS: Mesa:** Francisco Eugenio Labourt, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. (p. Fernando Perez-Serrabona, Diretor Presidente e Julien Clausse, Diretor). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 18 de fevereiro de 2021. **Francisco Eugenio Labourt -** Presidente da Mesa; **Simone Pereira Negrão -** Secretária da Mesa. **JUCESP nº 239.340/21-8 em 24/05/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Tam Aviação Executiva e Táxi Aéreo S.A.

CNPJ nº 52.045.457/0001-16 – NIRE 35.300.026.373
Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da "Companhia" a se reunirem às 9:00, do dia 27/08/2021, na sede social, na Rua Monsenhor Antonio Pepe, nº 94, Parque Jabaquara, São Paulo-SP, facultada a participação digital através do link https://us02web.zoom.us/j/84618134501, bem como a assinatura da respectiva Ata por meio digital a ser disponibilizado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a.** Deliberar sobre prestação de garantia própria objetivando obtenção de financiamento bancário para fins de adesão ao PPI da Prefeitura de SP, com a quitação da parcela única. A Companhia informa que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social: (i) minuta do contrato de empréstimo; e (ii) manual de adesão ao PPI. São Paulo, 18/08/2021. **Leonardo Rosendo Fiuza** – Diretor. (18, 20 e 24/08/2021)

Comfrio Soluções Logísticas S.A.

(Companhia Fechada)
CNPJ/ME 01.413.969/0001-57 - NIRE 35.300.198.743
Assembleia Geral Ordinária Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da Comfrio Soluções Logísticas S.A. ("Companhia") a participar, em primeira convocação, da AGE a ser realizada no dia 30 de agosto de 2021, às 10:00hs, na sede da Companhia, localizada na cidade de Bebedouro/SP, na Avenida Marginal, 1.422, Anexo A, Distrito Industrial III, CEP 14.707-004, a fim de deliberar sobre: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31/12/2019; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2019; (iii) ratificar a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras do exercício social findo em 31/12/2018; e (iv) ratificar a aprovação da destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2018. **Informações Gerais**: encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, todos os documentos e informações necessários à deliberação das matérias previstas na ordem do dia. Bebedouro, 20 de agosto de 2021. **Sebastian Marcos Popik -** Presidente do Conselho de Administração

Campi Participações S.A.

CNPJ/MF nº 05.167.738/0001-61 - NIRE nº 35.300.190.831
Ata da Assembleia Geral Ordinária

Aos 05/05/2021, às 15:00 horas, na sede em São Paulo/SP. **Presença**: Totalidade. **Convocação**: Dispensada. **Mesa**: **Telma Nascimento Pontes -** Presidente; **Dulcieliton José Dias Meira -** secretario. **Deliberações Aprovadas por unanimidade: (i)** As contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, publicadas no DOESP e no Jornal de Empresas & Negócios em 04.05.2021; foram devidamente apresentadas, discutidas e aprovadas; **(ii)** Aprovada a distribuição de lucros no valor de R$ 500.000,00, referentes ao resultado apurado no exercício social encerrado em 31/12/2020, devendo ser distribuídos até 31.12.2021; **(iii)** Aprovada a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício de 2021 no valor global de até R$ 26.400,00. Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada e depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas. **Mesa:** Telma Nascimento Pontes e Dulcieliton José Dias Meira; **Acionistas:** Candida Gavazzi e Telma Nascimento Pontes. JUCESP nº 243.946/21-1 em 25/05/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretaria Geral.

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 24/08/2021 09:22:49.
Nº de Série do Certificado: EB15FD6D44A3156FBDE40BCE7AEFB849A43CC741
[Ticket: 42864294] - www.imprensaoficial.com.br

Norchem Holdings e Negócios S.A.

CNPJ nº 46.570.388/0001-67 - NIRE nº 35.300.011.236

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 8 de Outubro de 2020

1. Data, Hora e Local da Assembleia: Realizada aos 8 (oito) dias de outubro de 2020, às 10h45 horas, por meio digital, através de áudio/ vídeo conferência, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), e demais regulamentação aplicável, a Assembleia Geral Extraordinária da Norchem Holdings e Negócios S.A. ("Companhia"), com sede social localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 10º andar - parte, na Capital do Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presenças:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas". **3. Mesa:** A Assembleia foi presidida pelo Sr. Jorge Constantino Bernardes dos Santos e secretariada pela Sra. Solange Pacheco Mendonça. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a proposta de redução do capital social da Companhia, com correspondente restituição de valores aos acionistas; (ii) a autorização aos administradores da Companhia para a prática de todos os atos relacionados à referida redução de capital; (iii) em razão da redução do capital social, a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia; (iv) alteração da denominação dos membros e da composição da Diretoria da Companhia, do quórum para instalação e deliberação das reuniões da Diretoria e a consequente modificação dos artigos 9º e 12 do Estatuto Social; e (v) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, o quanto segue: 5.1. A redução do capital da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, dos atuais R$67.910.230,99 (sessenta e sete milhões, novecentos e dez mil, duzentos e trinta reais e noventa e nove centavos), para R$53.139.762,05 (cinquenta e três milhões, cento e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), sendo a referida redução no valor de R$14.770.468,94 (quatorze milhões, setecentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), mediante o cancelamento de 1.678.969 (um milhão, seiscentas e setenta e oito mil, novecentas e sessenta e nove) ações ordinárias nominativas, todas de titularidade do acionista Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.332.067. Observadas as formalidades legais pertinentes, o montante correspondente ao pagamento pelo cancelamento das referidas ações, de R$20.979.946,45 (vinte milhões, novecentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), calculado com base no respectivo valor patrimonial, apurado no balanço patrimonial da Companhia de 31/08/2020, será restituído integralmente ao acionista Banco Santander (Brasil) S.A., com recursos oriundos da conta de capital social (R$14.770.468,94 - quatorze milhões, setecentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), bem como da conta de Reserva de Lucros - Estatutária (R$6.209.477,51 - seis milhões, duzentos e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), com o que concordam expressamente as acionistas presentes, para nada mais reclamarem neste sentido. 5.2. Uma vez transcorrido o prazo legal para oposição de terceiros, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, ficam autorizados os administradores da Companhia a promoverem todos os atos necessários à efetivação da redução de capital acima referida, inclusive no que se refere ao registro da presente ata. 5.3. Em virtude das deliberações acima tomadas, fica aprovada a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais parágrafos: "**Artigo 5º -** O capital social é de R$53.139.762,05 (cinquenta e três milhões, cento e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), dividido em 4.110.582 (quatro milhões, cento e dez mil, quinhentas e oitenta e duas) ações ordinárias nominativas, com direito a voto e em mais 1.929.850 (um milhão, novecentas e vinte e nove mil, oitocentas e cinquenta) ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, ambas sem valor nominal." 5.4. Alterar a denominação dos cargos dos membros da Diretoria da Companhia, que passarão a atuar todos como Diretores "sem denominação específica". 5.5. Alterar a composição da Diretoria, que passará a ser de, no mínimo 2 (dois), e, no máximo 7 (sete) membros. 5.6. Alterar o quórum para instalação das reuniões da Diretoria, que passará a ser de, ao menos, metade dos Diretores com mantado em curso, e o quórum para deliberação, que passará a ser de maioria dos presentes. 5.7. Em virtude das deliberações acima tomadas, o *caput* do artigo 9º e do artigo 12 são alterados, e passarão a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os seus parágrafos: "**Artigo 9º** - A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) Diretores, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral." "**Artigo 12** - A Diretoria deverá se reunir com a presença de, pelo menos, metade dos Diretores com mandato em curso, e poderá validamente deliberar sobre qualquer assunto pela maioria dos presentes." 5.8. Em razão das deliberações acima tomadas, aprovar a consolidação e renumeração do Estatuto Social da Companhia, o qual deverá ser lido de acordo com o Anexo I à presente ata. 5.9. Em atendimento às recomendações das autoridades governamentais brasileiras de se evitar reuniões e aglomerações de pessoas para combater a disseminação do COVID 19, os acionistas participaram da reunião por áudio/ vídeo conferência. A assembleia foi gravada e a ata física será enviada oportunamente para assinaturas dos presentes. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Mesa: Presidente - Jorge Constantino Bernardes dos Santos; Secretária: Solange Pacheco Mendonça. Acionistas: (i) Banco Santander (Brasil) S.A., representado por Reginaldo Antonio Ribeiro; (ii) J.P. Morgan International Finance Ltd., representado por Jorge Constantino Bernardes dos Santos e Márcio Bonfiglioli; e (iii) Chase Manhattan Holdings Ltda., representada por Jorge Constantino Bernardes dos Santos e Márcio Bonfiglioli. Confere com o original, lavrado em livro próprio. São Paulo, 8 de outubro de 2020. **Mesa:** Jorge Constantino Bernardes dos Santos **- Presidente;** Solange Pacheco Mendonça - **Secretária**

Berlitz Centro de Idiomas S.A.

CNPJ nº 43.343.391/0001-50 - NIRE 35.3.0015134.8

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Aos 2/11/2019, às 10h na sede social, com a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Sr. **Marco Antonio da Silveira Santos,** Secretária: Sra. **Katia Fagnani Cimino**. **Deliberações Unânimes:** (i) estender o prazo para a integralização do aumento de capital deliberado durante a AGE de 24/11/2015 para até 31/12/2019; (ii) aumentar o capital da Sociedade de R$23.364.604,17 para R$35.364.604,17, com emissão de 600.000 novas ações cada uma no valor de R$20,00, mediante a subscrição de todas as novas ações por Berlitz Investment Corporation, para integralização até o final de 2021, com a expressa anuência de Berlitz Corporation que abre mão do seu direito de subscrever qualquer ação a ser emitida conforme deliberação da presente assembleia com a consequente alteração e consolidação do Estatuto Social; (iii) criar os seguintes cargos de diretoria: Diretor de Vendas Corporativas, Diretor de Vendas Consumer, Diretor de Planejamento, Diretor de Operações e Controller, mantidos os cargos de diretoria atualmente existentes; (iv) que o valor de alçada dos ocupantes dos novos cargos que será do equivalente, em moeda nacional, a até US$13.000 (treze mil dólares norte-americanos) por contrato, sempre dois em conjunto, um dos quais obrigatoriamente da área envolvida no contrato, (v) a eleição do Srs. Marcelo Gonzaga Nahoum, já qualificado anteriormente, para ocupar o cargo de Diretor de Vendas Corporativas, Marcio Andrade do Nascimento, já qualificado anteriormente, para ocupar o cargo de Diretor de Vendas Consumer, Daniel Nakamura, já qualificado anteriormente, para ocupar o cargo de Diretor de Planejamento e Leandro Freitas Montemagni, já qualificado anteriormente, para ocupar o cargo de Controller. Os diretores ora eleitos exercerão seus cargos até o final do mandato atualmente em curso, iniciado a partir da assembleia geral ordinária realizada em 1/08/2017. As declarações de desimpedimento dos Srs. Marcelo Gonzaga Nahoum, Marcio Andrade do Nascimento, Daniel Nakamura e Leandro Freitas Montemagni estão arquivadas na sede da Sociedade; (vi) aprovar a nova redação do estatuto social em virtude das alterações também aprovadas neste ato (vii) Não foram tratados outros assuntos. Nada mais. São Paulo, 2/11/2019. Presidente: Marco Antonio da Silveira Santos. Secretária: Katia Fagnani Cimino. **JUCESP** nº 632.278/19-5 em 11/12/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

MAPFRE VIDA S.A.

(Subsidiária Integral)
CNPJ 54.484.753/0001-49 - NIRE 3530010769-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 agosto de 2020, às 09h30, na sede da **MAPFRE VIDA S.A.** ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794 000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da **MAPFRE VIDA S.A.** ("Companhia"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Miguel Gómez Bermúdez para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: **(i)** pedido de renúncia de membro da Diretoria da Companhia; e **(ii)** ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("**SUSEP**"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: **(i)** acolher o pedido de renúncia do Diretor Mauricio Galian, o qual, a partir da presente data não mais ocupará o cargo de diretor estatutário desta da Companhia. O referido Diretor outorga à Companhia a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título; e; Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor-Presidente	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Agustin David Bello-Conde Valdes	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Óscar Garcia-Serrano Jimenez	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Raphael de Luca Júnior	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Vago	Diretor	/-/	/-/

b) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Óscar Garcia-Serrano Jimenez	Diretor responsável **(a)** Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); **(b)** pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; **(c)** pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); **(d)** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Simone Pereira Negrão	Diretor responsável **(a)** pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); **(b)** pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004);
Agustin David Bello Conde Valdes	Diretor **(a)** responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; **(b)** Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); **(c)** Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); e **(d)** Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297); **(e) Resolução CNSP nº 383/2020;**
Raphael de Luca Júnior	Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS: Mesa**: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Miguel Gómez Bermúdez, Secretário da Mesa; **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Perez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de agosto de 2020. **Luis Gutiérrez Mateo -** Presidente da Mesa; **Miguel Gómez Bermúdez -** Secretário da Mesa. **JUCESP nº 401.416/20-3 em 28/09/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Santander Holding Imobiliária S.A.

(*subsidiária integral*)

CNPJ nº 18.511.694/0001-97 - NIRE 35.300.454-529

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Data, Hora e Local: 30.04.2020, às 11h, na sede social da Santander Holding Imobiliária S.A. ("Companhia"), na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041/2235 - Bloco A (parte), Vila Olímpia, São Paulo/SP. **Presença:** Acionista representando a totalidade do capital social, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Sandro Rogério da Silva Gamba, Presidente da Mesa. Carolina Silvia Alves Nogueira Trindade, Secretária da Mesa. **Publicações Legais: (1) Edital de Convocação:** dispensada sua publicação, nos termos do §4º, do art. 124, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"); e **(2) Demonstrações Financeiras:** relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2019, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das demonstrações financeiras e relatório dos auditores independentes, publicados nas páginas 26 a 28 do jornal "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e nas páginas E3 e E4 do "Valor Econômico", ambas as publicações ocorridas em edição de 07.04.2020. **Documentos Lidos e Arquivados na Sede Social: (1)** as Demonstrações Financeiras; e **(2)** a proposta da Diretoria, conforme reunião realizada em 06.04.2020. **Abertura:** Foi aprovada a proposta de lavratura da presente ata em forma de sumário. **Ordem do Dia:** Delibera: Em Assembleia Geral Ordinária: **(1)** as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2019, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das demonstrações financeiras e relatório dos auditores independentes; **(2)** a proposta de destinação dos resultados da Companhia; e **(3)** a fixação da remuneração global anual dos administradores. Em Assembleia Geral Extraordinária: **(1)** a exoneração de Diretores da Companhia; **(2)** a eleição de Diretores da Companhia; **(3)** a reeleição dos Diretores da Companhia para um novo mandato; e **(4)** consolidação da composição da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** O Acionista, sem quaisquer restrições, deliberou: Em Assembleia Geral Ordinária: **(1)** APROVAR as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2019, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das demonstrações financeiras e relatório dos auditores independentes; **(2)** APROVAR a proposta da destinação do prejuízo havido no exercício social encerrado em 31.12.2019, no valor de R$ 3.065.525,15, considerando a dedução da Reserva para Equalização de Dividendos no montante total do prejuízo; e **(3)** FIXAR a remuneração global anual dos membros da Diretoria em até R$ 3.400.000,00. Em Assembleia Geral Extraordinária: **(1)** APROVAR a exoneração dos Diretores, com efeitos a partir da presenta data, Srs. **Angel Santomingo Martell**, espanhol, casado, economista, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº G033621-T e inscrito no CPF/ME sob o nº 237.035.738-05 e **Reginaldo Antônio Ribeiro**, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 18.108.147-7 e inscrito no CPF/ME sob o nº 091440778-31, ambos com domicílio comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo; **(2)** APROVAR a eleição do Sr. **Marcelo Augusto Dutra Labuto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 1.345.836 e inscrito no CPF/ME sob o nº 563.238.081-53, ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia e Sr. **Paulo Sérgio Dualibi**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.453.693 e inscrito no CPF/ME sob o nº 527.575.876-68, ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, ambos com domicílio comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, com mandato até a posse dos diretores eleitos na Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2023, conforme Termos de Posse assinados na presente data e arquivados na sede da Companhia; **(3)** APROVAR a reeleição do Sr. **Sandro Rogério da Silva Gamba,** brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 24865811- SSP /SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.803.238-47, ao cargo de Diretor Presidente da Companhia; e do Sr. **Marcelo Vitorino Cavalcante**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.830.611-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 069.356.958-13, ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, ambos com domicílio comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, com mandato até a posse dos diretores eleitos na Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2023, conforme Termos de Posse assinados na presente data e arquivados na sede da Companhia; e **(4)** APROVAR a consolidação da composição da Diretoria da Companhia, a saber:

Santander Holding Imobiliária S.A.
Diretoria
Mandato até AGO que será realizada em 2023

Nome	Cargo
Sandro Rogério da Silva Gamba	Diretor Presidente
Marcelo Vitorino Cavalcante	Diretor
Marcelo Labuto	Diretor
Paulo Sérgio Dualibi	Diretor

Encerramento: Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Mesa: Sandro Rogério da Silva Gamba - Presidente da Mesa. Carolina Silvia Alves Nogueira Trindade - Secretária da Mesa. Acionista: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Reginaldo Antonio Ribeiro, Diretor sem designação específica. Certifico ser a presente transcrição fiel da Ata lavrada no livro próprio. **Carolina Silvia Alves Nogueira Trindade -** Secretária da Mesa. JUCESP nº 232.350/20-6 em 06/07/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava

CNPJ nº 50.453.703/000143

EDITAL DE LICITAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos interessados que se encontra aberta a seguinte modalidade: **Reabertura do Processo nº 309/2020-Pregão Presencial nº 047/2020-SRP nº 036/2020-**Objeto-**Registro de Preços para eventual Aquisição de Nutrição Parenteral**-Abertura dos Envelopes: **23/10/2020 às 09h30; Processo nº 351/2020-Pregão Presencial nº 057/2020-SRP nº 044/2020-**Objeto-**Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos-**Abertura dos Envelopes: **04/11/2020 às 09h30; Processo nº 352/2020-Pregão Presencial nº 058/2020-SRP nº 045/2020-**Objeto-**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos Manipulados**-Abertura dos Envelopes: **05/11/2020 às 9h30min; Processo nº 353/2020 - Pregão Presencial nº 059/2020 - SRP nº 046/2020 -** Objeto **- Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais, equipamentos, instrumentais e insumos para Cirurgias Urológicas** - em sistema de consignação, Abertura dos Envelopes: **06/11/2020 às 09h30; Processo nº 354/2020 - Pregão Presencial nº 060/2020 - SRP nº 047/2020 -** Objeto **- Registro de Preços para Aquisição de Material Hospitalar VI** - Abertura dos Envelopes: **09/11/2020 às 09h30; Processo nº 355/2020 - Pregão Presencial nº 061/2020 - SRP nº 048/2020 -** Objeto **- Registro de Preços para eventual Aquisição de Cadeiras Ergonômicas Giratórias** - Abertura dos Envelopes: **10/11/2020 às 09h30; Processo nº 356/2020 - Pregão Presencial nº 062/2020 -** Objeto **- Contratação de Serviços de Desinsetização, Desratização, Limpeza de Caixa d´Água e Controle do Meio Ambiente** - Abertura dos Envelopes: **11/11/2020 às 09h30; Processo nº 357/2020 - Pregão Presencial nº 063/2020 -** Objeto **- Aquisição de Drywall para Readequação do espaço destinado a Radiologia e Ambulatório** - com mão de obra inclusa - Abertura dos Envelopes: **26/10/2020 às 09h30; Processo nº 358/2020 - Pregão Presencial nº 064/2020 -** Objeto **- Aquisição de Ventilador Pulmonar de Transporte** - Abertura dos Envelopes: **03/11/2020 às 09h30; Processo nº 359/2020 - Pregão Presencial nº 065/2020 - SRP nº 049/2020 -** Objeto **- Registro de Preços para Eventual Locação de Ventilador Pulmonar Adulto** - com mão de obra inclusa - Abertura dos Envelopes: **03/11/2020 às 13h30 -** Edital completo está disponível no site www.fusam.com.br. Caçapava, 09/10/2020 - Celso Viviani Alves - Presidente da FUSAM.

CI&T SOFTWARE S/A

CNPJ 00.609.634/0001-46 - NIRE 35300190181

Extrato da Ata da AGOE (lavrada sob a forma de sumário)

Aos 30/07/2020, às 10 h, realizadas em formato virtual. **Presença:** Totalidade. **Mesa**: **César Nivaldo Gon** - Presidente; **Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin** - Secretário. **Convocação:** Dispensada. **Deliberação sobre Lavratura e Publicação da Ata:** Lavrada sob a forma de sumário. **Deliberações Unânimes - AGO (I)** Aprovadas as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2019, publicados no DOESP e jornal Gazeta SP dia 29/04/2020. **II)** Aprovada a destinação do lucro líquido no exercício social de 2019, o qual totalizou o valor de R$ 61.954.024,69, sendo: (i) R$ 3.097.701,23, serão destinados à conta de Reserva Legal; (ii) R$ 30.977.012,35 para distribuição de Dividendos na importância equivalente à R$ 17,60 por ação, que serão pagos no momento mais adequado tendo em vista o fluxo de caixa da Companhia; (v) R$ 27.879.311,11 destinados à constituição de Reserva de Retenção de Lucros, a fim de realizar as atividades e investimentos previstos em orçamento de capital do exercício de 2020, no montante total de R$ 33.449.000,00. **III)** Ciência sobre o valor efetivamente utilizado em atividades e investimentos no exercício de 2019, no montante de R$13.688.037,00, aprovado o orçamento de capital para o exercício de 2020, nos termos: R$ 14.984.000,00 para equipamentos de informática e software, R$ 16.965.000,00 para aquisição de móveis e execução de benfeitorias na expansão de suas instalações, R$ 1.500.000,00 para investimentos em pesquisa e desenvolvimento. O custeio dos investimentos previstos no orçamento de capital deverá ser atendido com recursos próprios operacionais a serem gerados em 2020 no valor de R$ 7.503.796,38 e recursos próprios no valor de R$25.945.203,62 decorrentes da retenção do saldo acumulado da reserva dos lucros, já incluído o valor de retenção de lucros de R$ 27.879.311,11 referente ao exercício de 2019. Aprovado o orçamento de capital acima. **(IV)** Aprovada a remuneração global dos Administradores da Companhia para o exercício 2020 até o limite de R$ 11.218.158,50, deste montante, R$ 769.702,50 se referem à remuneração dos membros do Conselho de Administração e R$ 10.448.456,00 se referem à remuneração dos membros da Diretoria, a qual será individualizada pelo Conselho de Administração. **AGE - (I)** Aprovada por unanimidade a proposta de provisionamento mensal correspondente aos juros creditados a título de remuneração do capital próprio aos acionistas para o exercício de 2020, até o limite anual de R$ 4.335.766,18, com previsão de pagamento dos valores provisionados trimestralmente nos meses de Agosto, Outubro e Dezembro de 2020. **Nada Mais. JUCESP** nº 320.432/20-8 em 19/08/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 09/10/2020 09:13:11.
Nº de Série do Certificado: 789B4B57E50948D263FB2851A9019D887A424ECE
[Ticket: 38430894] - www.imprensaoficial.com.br

SAFRA SEGUROS GERAIS S.A.

CNPJ 06.109.373/0001-81 - NIRE 35.300.313.151

Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária em 22.04.2020

Data, hora, local: 22.04.2020, 9h, na sede social, Avenida Paulista, 2.100, Bela Vista, São Paulo/SP. **Mesa:** Presidente: João Carlos Cardoso Botelho, Secretário: Marcos Lima Monteiro. **Presença**: Representantes do Banco Safra S.A. e da Safra Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, únicos acionistas da Sociedade; Administrador da Sociedade e da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes. **Deliberações aprovadas:** Em **AGO:** 1) as contas dos administradores, na forma consignada nos Balanços Patrimoniais e demais peças das Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2019, publicadas nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo – Caderno Empresarial" e Folha de S. Paulo, ambos em edição de 27.02.2020; 2) Proposta da Diretoria, dispensada a sua transcrição por tratar-se de ata lavrada em livro próprio, para destinar o lucro líquido do exercício social encerrado em 31.12.2019, no montante de R$4.760.660,46, da seguinte forma: (i) R$238.033,02 para a conta "Reserva Legal"; (ii) R$4.522,63 para o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios; e (iii) R$4.518.104,81 para a conta Reserva Especial; e 3) fixaram em até R$2.000.000,00 o montante global anual da remuneração dos Administradores da Sociedade para o ano de 2020. Em **AGE: 1)** Aumento do capital social, no valor de R$3.160.724,38, elevando-o de R$37.200.000,00 para R$40.360.724,38, sem emissão de ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta Reserva Especial, nos termos do artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com a consequente alteração do Estatuto Social. Alterar o "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social: *"Artigo 5º. O capital social é de R$40.360.724,38, dividido em 26.097.860 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal".* **2)** Consolidação do Estatuto Social. **Encerramento**: Nada mais. **Acionistas**: Banco Safra S.A. e Safra Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, ambos por seus Diretores, Alberto Corsetti e Marcos Lima Monteiro. JUCESP nº 354.589/20-9 em 02.09.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Estatuto Social - **Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**. **Artigo 1º.** Esta sociedade anônima opera sob a denominação de **Safra Seguros Gerais S/A** ("Sociedade") e será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, podendo, por deliberação da Diretoria, e, uma vez obtidas as competentes autorizações, instalar ou extinguir dependências em qualquer localidade do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto social a exploração e realização das operações de seguros de ramos elementares, em conformidade com a legislação em vigor. **Artigo 4º.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital e das Ações**. **Artigo 5º.** O capital social é de R$40.360.724,38, dividido em 26.097.860 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** O capital social poderá ser aumentado mediante subscrição particular de ações, por deliberação da Assembleia Geral, à qual competirá fixar as condições da aludida subscrição, observadas as prescrições legais e regulamentares aplicáveis. **§ 2º.** A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **§ 3º.** Os títulos múltiplos ou certificados das ações, quando emitidos, serão assinados por 2 Diretores. **§ 4º.** A venda, cessão a título oneroso ou qualquer outra forma onerosa de transferência de titularidade das ações por parte de qualquer acionista a terceiro não acionista (que não uma sociedade sob controle de qualquer dos acionistas) somente poderá ser efetivada e registrada nos livros da Sociedade se precedida de oferta aos demais acionistas, assegurando-se-lhes o direito de preferência à aquisição em igualdade de condições, devendo a notificação para tal oferta a ser efetuada por escrito através da Diretoria da Sociedade, com prazo de 30 (trinta) dias para manifestação dos acionistas ofertados. **Artigo 6º.** Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III - Da Administração Social**. **Artigo 7º.** A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um mínimo de 03 a um máximo de 14 membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de mandato de 03 anos, designados Diretor, devendo ser atribuídas, entre eles, as funções específicas determinadas pela legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados, por área de atividade, conforme a regulamentação em vigor. **§ 1º.** Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", após terem sido as respectivas eleições ou reeleições homologadas pela Superintendência de Seguros Privados. **§ 2º.** Vencido o prazo de seu mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, caso não tenham sido, eles próprios, reeleitos. **§ 3º.** Ficam os administradores eleitos dispensados da prestação de caução ou outra garantia, para o exercício de seus mandatos. **§ 4º.** A remuneração global dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **§ 5º.** Sempre que a Assembleia Geral eleger Diretor para o cargo vago, o eleito exercerá o mandato pelo tempo determinado ao restante dos demais, de modo a haver coincidência no vencimento dos prazos. **§ 6º.** Para preenchimento de cargo vago, tal eleição pela Assembleia Geral só será obrigatória para se perfazer o número mínimo de 03 membros da Diretoria, sendo facultativa nos demais casos. **§ 7º.** Nos impedimentos ou ausências temporárias, o Diretor será substituído por outro membro da Diretoria, que for por esta indicado. **§ 8º.** A Assembleia Geral designará dentre os Diretores da Sociedade os que devam ocupar as funções específicas instituídas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, quais sejam: (i) Diretor Responsável pelas Relações com a SUSEP, responderá pelo relacionamento com a Autarquia, prestando, isoladamente ou em conjunto com outros diretores, as informações por ela requeridas; (ii) Diretor Responsável Técnico: supervisionará as atividades técnicas, englobando a elaboração de produtos, respectivos regulamentos, condições gerais e notas técnicas, bem como os cálculos que permitam a adequada constituição das provisões, reservas e fundos; (iii) Diretor Administrativo-Financeiro: supervisionará as atividades administrativas e econômico-financeiras, englobando o cumprimento de toda a legislação societária e aquela aplicável à consecução dos respectivos objetivos sociais; (iv) Diretor Responsável pela Prevenção de Crimes e Ilícitos Financeiros: terá a incumbência de desenvolver e implementar procedimentos de controle que viabilizem a fiel observância do disposto na Lei nº 9.613, de 3.03.1998 e na respectiva regulamentação complementar; (v) Diretor Responsável pelos Controles Internos: terá a incumbência de adotar estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; (vi) Diretor responsável controles internos específicos para prevenção contra fraudes; (vii) Diretor Responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; (viii) Diretor Responsável pelos registros de apólices e endossos emitidos e dos cosseguros aceitos. **Artigo 8º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que o exigirem os interesses da Sociedade, deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros. **Artigo 9º.** A Diretoria tem os necessários poderes para assegurar o funcionamento normal da Sociedade, competindo aos membros de modo especial: a) exercer a representação legal da Sociedade, em juízo ou fora dele; b) alienar e onerar bens do ativo permanente; c) elaborar os relatórios e contas da administração, submetendo-os à apreciação da Assembleia Geral juntamente com as Demonstrações Financeiras exigidas por Lei; e d) declarar dividendos intermediários, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros Acumulados existentes no último balanço anual. **§ 1º.** Os atos e documentos em geral, que importarem em responsabilidade para a Sociedade ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela, inclusive a assinatura de contratos, documentos, papéis ou instrumentos de qualquer natureza, deverão ser praticados ou firmados por 02 Diretores ou por um Diretor em conjunto com um procurador, ou ainda por procuradores, constituídos na forma do presente Estatuto. **§ 2º.** Nos limites de suas atribuições e poderes poderá a Diretoria, representada por 02 de seus membros em exercício, nomear e constituir em nome da Sociedade, um ou mais procuradores especificando-lhes nos respectivos instrumentos de mandato, os atos e operações que poderão praticar. **§ 3º.** Os atos que importem em alienação ou oneração de bens imóveis e de participações societárias de caráter permanente, dependerão de prévia autorização em Reunião da Diretoria com aprovação de, no mínimo, 2/3 de seus membros. **Capítulo IV - Do Conselho Fiscal**. **Artigo 10.** O Conselho Fiscal da Sociedade não funcionará em caráter permanente, mas apenas nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas, observado o disposto no Artigo 161 e respectivos §s da Lei 6.404/76. **Artigo 11.** O Conselho Fiscal compor-se-á de um mínimo de 03 a um máximo de 05 membros efetivos e igual número de suplentes acionista ou não, eleitos pela Assembleia Geral que tiver deliberado a instalação e funcionamento do órgão, cabendo à mesma Assembleia fixar as remunerações a que farão jus os membros em exercício, observadas as disposições legais pertinentes. **§ Único.** Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à respectiva eleição, podendo ser reeleitos, competindo-lhes desempenhar as atribuições que lhe são conferidas por Lei. **Capítulo V - Da Assembleia Geral**. **Artigo 12.** A Assembleia Geral compor-se-á dos acionistas que, regularmente convocados, tenham comparecido e assinado o "Livro de Presença". **§ Único.** Poderão os acionistas ser representados na Assembleia Geral por procuradores constituídos há menos de 01 ano, que sejam também acionistas, administradores da sociedade ou advogados, devendo os respectivos instrumentos especificar os poderes conferidos aos mandatários nomeados. **Artigo 13.** A Assembleia Geral será ordinária quando tiver por objeto as matérias previstas no artigo 132 da Lei 6.404/76, e extraordinária nos demais casos. **§ Único.** A AGO reunir-se-á anualmente nos 03 primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, a Assembleia Geral Extraordinária a qualquer tempo desde que convocada para deliberar sobre assuntos de interesse social, submetidos ao seu conhecimento. **Artigo 14.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por uma mesa composta de um Presidente e de um Secretário, sendo aquele indicado ou eleito pelo plenário e este nomeado pelo Presidente, ao qual competirá instalar as sessões e manter a ordem do trabalho, objetivando seu bom desenvolvimento. **Capítulo VI - Do Exercício Social e da Distribuição de Lucros**. **Artigo 15.** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo que deverão ser levantados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro, os balanços gerais da sociedade e as demonstrações contábeis prescritas em lei, sendo facultado o levantamento de outros balanços em menores períodos, se assim for de interesse da sociedade. Os lucros líquidos do exercício, por proposta da Diretoria, mediante aprovação da assembleia geral, terão a seguinte destinação, sempre observado o disposto em lei: a) 5% serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § Primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76 exceder 30% do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; b) uma parcela pode ser destinada à formação de reserva para contingências ou ter parcela revertida de tal reserva formada em exercícios anteriores; c) pagamento dos dividendos que, somados aos dividendos intermediários de que trata o § Segundo deste Artigo e aos juros sobre capital próprio, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, o dividendo mínimo obrigatório de 0,1%; d) o saldo ou uma parte do lucro líquido verificado após as distribuições acima poderá ser transferido para a conta reserva especial, até o limite, naquela conta, de 95% do capital social, sendo que o saldo dessa reserva especial, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social; e e) o saldo remanescente do lucro líquido será distribuído aos acionistas. **§ 1º.** A reserva especial de que trata o item (d) acima será constituída objetivando possibilitar a formação de recursos com quaisquer das seguintes finalidades: a) futuras incorporações desses recursos ao capital social; b) pagamento de dividendos intermediários; c) manutenção de margem operacional compatível com desenvolvimento das operações da sociedade; e/ou d) expansão das atividades da sociedade. **§ 2º.** A Diretoria poderá deliberar pelo pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio à conta de lucro apurado em balanço intermediário. Os dividendos ou juros sobre capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 16.** Prescreve em 03 anos a ação para haver dividendos contando o prazo da data em que eles tenham sido colocados à disposição do acionista. **Capítulo VII - Da Liquidação**. **Artigo 17.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, observadas as normas legais pertinentes. **Capítulo VIII - Da Disposição Geral. Artigo 18.** Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei das Sociedades Anônimas e pela legislação aplicável às sociedades da espécie. São Paulo, 22.04.2020. João Carlos Cardoso Botelho - *Presidente,* Marcos Lima Monteiro - *Secretário.*

MAPFRE VIDA S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 54.484.753/0001-49 - NIRE 3530010769-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 março de 2020, às 09h30, na sede da **MAPFRE VIDA S.A.** ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794 000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da **MAPFRE VIDA S.A.** ("Companhia"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Miguel Gómez Bermúdez para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre **(i)** exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2019; **(ii)** a destinação do resultado apurado no Exercício Social findo em 31.12.2019; **(iii)** (re)eleição dos membros da Diretoria; **(iv)** ratificação e readequações das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); **(v)** ratificação da remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2019. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2019 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 27.02.2020, páginas E05 a E08, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edição de 27.02.2020, Caderno Empresarial, páginas 05 a 11. **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: **(i)** aprovar o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2019. **(ii)** aprovar a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2019, no valor total de **R$ 63.201.364,05** (sessenta e três milhões, duzentos e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos) da seguinte forma: **(a) R$ 3.160.068,20** (três milhões, cento e sessenta mil reais, sessenta e oito reais e vinte centavos) para Reserva Legal, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; **(b) R$ 15.010.323,96** (quinze milhões, dez mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos) a título de distribuição de dividendos mínimo obrigatório à acionista da Companhia, os quais serão pagos até 30.06.2020; **(c) R$ 45.030.971,89** (quarenta e cinco milhões, trinta mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos) para a Reserva de Investimentos. **(iii) Reeleger,** nos termos do artigo 12º § 1º do Estatuto Social da Companhia, para um mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que se realizará no ano de 2023, **(a)** como Diretor Presidente, o Sr. **Luis Gutierrez Mateo**, espanhol, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros RNE V740925-Y DREX/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 234.675.138-32, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP-CEP 04578-000, **(b)** Como Diretor, Sr. **Agustin David Bello-Conde Valdes**, espanhol, administrador, casado, portador do RNE nº G449126-C e inscrito no CPF/MF sob nº 711.949.141-52, com endereço comercial, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000; **(c)** como Diretor, o Sr. **Francisco Eugenio Labourt**, argentino, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros nº RNM nº F021966J SISMIGRA, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04578-000, **(d)** como Diretor, o Sr. **Mauricio Galian**, brasileiro, casado, securitário, portador do documento de identidade RG nº 17.198.559 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 100.182.908-50, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 17º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, **(e)** como Diretor, o Sr. **Orlando Eliecer Ibarra Campo**, colombiano, casado, securitário, portador do RNM Nº G433412A e inscrito no CPF/MF sob nº 712.009.511-07, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04578-000, **(f)** como Diretor, o Sr. **Óscar Garcia-Serrano Jimenez**, espanhol, solteiro, economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº G433.405-7 CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob nº 712.009.531-50, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000; **(g)** como Diretor, o Sr. **Raphael de Luca Júnior**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 10.690.829 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.583.788-42, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 17º andar, Vila Gertrudes- São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **(h)** como Diretora a Sra. **Simone Pereira Negrão**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.157.798 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 142.976.518-66, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 7º andar, Brooklin, CEP: 04578-000. Os Diretores ora (re)eleito, tomam posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceitam o cargo e declaram, em termo separado da presente data, sob as penas da lei, que: **(a)** preenchem as condições previstas na Resolução CNSP 330/2015 e, **(b)** não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Em razão das (re)eleições deliberadas neste ato, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor-Presidente	31.03.2020	A.G.O DE 2023
Agustin David Bello-Conde Valdes	Diretor	31.03.2020	A.G.O DE 2023
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O DE 2023
Mauricio Galian	Diretor	31.03.2020	A.G.O DE 2023
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O DE 2023
Óscar Garcia-Serrano Jimenez	Diretor	31.03.2020	A.G.O DE 2023
Raphael de Luca Júnior	Diretor	31.03.2020	A.G.O DE 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. DE 2023

(iv) a) designar o Sr. **Agustin David Bello-Conde Valdes**, acima qualificado, como diretor responsável pelas funções previstas na Resolução CNSP nº 383 de 20 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 24.03.2020 e com vigência a iniciar em 01.04.2020; **b)** Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Óscar Garcia-Serrano Jimenez	Diretor responsável **(a)** Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); **(b)** pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; **(c)** pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); **(d)** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Simone Pereira Negrão	Diretor responsável **(a)** pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); **(b)** pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004);
Agustin David Bello Conde Valdes	Diretor **(a)** responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; **(b)** Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); **(c)** Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); e **(d)** Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297); **(e) Resolução CNSP nº 383/2020;**

(v) ratificar a remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2019. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS: Mesa:** Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Miguel Gómez Bermúdez, Secretário da Mesa; **Acionista**: MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Perez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de março de 2020. **Luis Gutiérrez Mateo -** Presidente da Mesa; **Miguel Gómez Bermúdez -** Secretário da Mesa. **JUCESP nº 359.877/20-5 em 09/09/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTIICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 19/09/2020 10:10:03.
Nº de Série do Certificado: 789B4B57E50948D263FB2851A9019D887A424ECE
[Ticket: 38135156] - www.imprensaoficial.com.br

Berlitz Centro de Idiomas S.A.

CNPJ nº 43.343.391/0001-50 - NIRE 35.3.0015134.8

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Aos 11/03/2019, às 10:00 horas na sede social da Companhia. **Mesa:** Presidente: a Sra. **Ana Luiza Jessouroun Purchio**, e Secretária: Sra. **Katia Fagnani Cimino. Presença:** Totalidade. **Deliberações tomadas por unanimidade dos votos dos acionistas legalmente desimpedidos de votar:** (i) os acionistas decidem transferir a sede da Sociedade para a Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 470, Brooklin/SP, CEP 04571-000, onde funcionará a partir do dia 1/04/2019, e encerrar todas as atividades da Sociedade na Avenida Angélica, 1085, Higienópolis/SP, no final do expediente comercial do dia 31/03/2019, promovendo a consequente alteração e consolidação do Estatuto Social; (ii) Não foram tratados outros assuntos. Nada mais. São Paulo, 11/03/2019. Presidente da mesa: Ana Luiza Jessouroun Purchio. Secretária: Katia Fagnani Cimino. **JUCESP** nº 185.304/19-9 em 04/04/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social - Berlitz Centro de Idiomas S.A. - Denominação Social e Prazo de Duração: Artigo 1º -** A **Berlitz Centro de Idiomas S.A.** (a "Sociedade") é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e pelos dispositivos legais aplicáveis, organizada por prazo indeterminado. **Sede e Foro Jurídico - Artigo 2º.** A Sociedade tem sua sede e foro em SP/SP, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 470, Brooklin, CEP 04571-000, podendo, mediante decisão da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, destacando, para os fins legais, o capital de cada uma delas. A ata da Reunião de Diretoria que deliberar sobre a abertura, transferência e/ou encerramento de filiais, agências e escritórios relacionará as filiais, agências e escritórios em operação, indicando seu endereço, número de inscrição no cadastro da pessoa jurídica do Ministério da Fazenda e outros dados de cada estabelecimento. **Objeto Social: Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto: (i) a instrução de idiomas e a tradução de obras didáticas, científicas, literárias e artísticas; (ii) a edição e a comercialização de livros, apostilas, revistas e similares, inclusive fitas cassetes e outras gravações relacionadas com o ensino de idiomas; (iii) publicação e/ou venda e/ou comercialização de seus produtos ou produtos de terceiros relacionados a materiais de idiomas; (iv) a importação e a exportação de material relacionado com os itens acima; (v) consultoria e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (vi) a participação em outras sociedades na qualidade de sócia, acionista ou quotista. **Capital Social e Ações: Artigo 4º.** O capital social, totalmente subscrito, é de R$23.364.604,17, representado por 1.403.120 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, das quais 1.381.444 ações encontram-se em circulação e 21.676 são ações em tesouraria. **Artigo 5º -** Cada ação confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Sociedade. **Administração da Sociedade: Artigo 6º.** A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria, na forma da lei e do presente Estatuto Social. **Artigo 7º.** A Diretoria da Sociedade será composta por 3 Diretores, que usarão, individualmente, os títulos de Diretor Presidente, Diretor de Método e Diretor Financeiro. Os Diretores da Sociedade deverão ser indivíduos residentes no País, acionistas ou não da Sociedade, eleitos pela Assembleia Geral dos Acionistas, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição. **§ 1º.** A Assembleia Geral de Acionistas que eleger os Diretores da Sociedade designará, entre eles, o Diretor Presidente, o Diretor de Método e o Diretor Financeiro. **§ 2º.** Cada Diretor terá direito a um voto nas reuniões de Diretoria. As decisões serão tomadas por unanimidade dos presentes, exigindo-se, para a validade delas, a presença dos três diretores. O Diretor Presidente terá voto de qualidade em caso de empate na votação. **§ 3º.** Os Diretores substituir-se-ão entre si em suas ausências ou impedimentos temporários. Em caso de vaga no cargo de Diretor, os acionistas elegerão seu substituto. **Artigo 8º.** Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas de Reunião da Diretoria, permanecendo no exercício de suas funções até a posse de seus respectivos substitutos. **Artigo 9º.** A remuneração global da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas, e a sua divisão será feita entre os Diretores, devendo para tanto ser lavrada ata própria. **Artigo 10.** A Diretoria terá os deveres e os poderes que a lei e este Estatuto Social lhe conferem para assegurar a execução fiel e eficiente dos objetivos da Sociedade. **Artigo 11.** Os Diretores poderão, individualmente: (a) convocar Assembleia Geral de Acionistas, em nome da Diretoria; (b) presidir a Assembleia Geral de Acionistas e nomear um dos presentes para atuar como secretário; e (c) convocar e presidir as Reuniões de Diretoria. **Artigo 12.** Caberá aos Diretores, agindo em conjunto ou isoladamente, a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade. Seus poderes incluem, entre outros: (a) representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, inclusive repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) a administração, orientação e direção dos negócios da Sociedade; (c) firmar quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras e contratos, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, até o limite equivalente em moeda corrente nacional a US$ 50,000.00, e, ainda, a contratação de linhas de crédito com bancos até o limite equivalente em moeda corrente nacional a US$ 700,000.00; (d) os Diretores poderão convocar Reunião de Diretoria para aprovar o Balanço Intermediário a ser levantado semestralmente, podendo distribuir dividendos de acordo com as condições financeiras da Sociedade, e sujeita a confirmação da próxima Assembleia Geral de Acionistas; e (e) os Diretores poderão aprovar, em Reunião de Diretoria, o pagamento de juros sobre capital, de acordo com o previsto na legislação brasileira, devendo mencionado pagamento ser confirmado na subsequente Assembleia Geral de Acionistas, que ocorre após Reunião de Diretoria que deliberar sobre este assunto. **§ 1º.** A Sociedade poderá constituir procuradores, mediante assinatura de 2 dos Diretores, com poderes suficientes para representá-la conforme determinado no correspondente instrumento de mandato. Os procuradores deverão sempre ser nomeados para fins específicos e, quando "ad negotia", por prazo determinado, não superior a 1 ano. **§ 2º.** A emissão de cheques pela Sociedade deverá obedecer as seguintes regras: (i) todos os cheques deverão ser assinados por 2 Diretores em conjunto, ou por 1 Diretor em conjunto com 1 procurador, ou por dois procuradores em conjunto; (ii) os cheques que excedam o montante equivalente em moeda corrente nacional ao equivalente a US$ 100,000.00 deverão ser assinados por 2 Diretores em conjunto ou por 01 Diretor em conjunto com 01 um Procurador e estarão sujeitos à aprovação na subsequente Assembleia Geral de Acionistas; (iii) os cheques que envolvam valores entre o equivalente em moeda corrente nacional a US$ 50,000.00 e até o equivalente em moeda corrente nacional US$ 100,000.00 deverão ser assinados por 02 Diretores em conjunto ou por 01 Diretor em conjunto com 01 Procurador; (iv) os cheques de valores inferiores ao o equivalente em moeda corrente nacional a US$ 50,000.00 poderão ser assinados conforme regra descrita no subitem (i) acima. Não estão incluídos nos limites acima determinados: (a) a remessa de fundos de qualquer natureza para quaisquer empresas do mesmo grupo econômico; (b) o pagamento de quaisquer taxas, impostos ou contribuições; (c) pagamentos a empregados relativos à folha de pagamento; e (d) a remessa de fundos de qualquer natureza entre contas correntes da Companhia em diferentes instituições financeiras. **§ 3º.** A assinatura de contratos de prestação de serviços com terceiros, tomadores de serviços da Sociedade e com valores até o limite do equivalente em moeda corrente nacional a US$1.000.000,00 pela Sociedade deverá obedecer às seguintes regras: (i) todos os contratos deverão ser assinados por 2 Diretores em conjunto, ou por 1 Diretor em conjunto com 1 procurador com poderes para representar a Sociedade na assinatura de contratos. **Artigo 13.** É vedado a qualquer Diretor e/ou procurador da Sociedade, sob pena de responsabilidade pessoal e destituição do cargo que ocupa: (i) usar a denominação da Sociedade para quaisquer atos em benefício de terceiros, tais como a prestação de fianças, abonos, avais e outras garantias para o benefício de terceiros estranhos aos negócios e objetivos sociais da Sociedade, ou que possam ser tidos como atos de liberalidade; (ii) a emissão de cheques ou cambiais de valor superior ou equivalente em moeda corrente nacional a US$ 100,000.00, sem a aprovação da Assembleia Geral de Acionistas, exceto pelo disposto no Artigo 12; (iii) receber ou tomar empréstimos com valores individuais superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a US$ 200,000.00, ou com prazo superior a 01 ano, sem a aprovação da Assembleia Geral de Acionistas, exceto com relação à abertura de linhas de crédito conforme disposto no Artigo 12. **Assembleia Geral: Artigo 14.** Os acionistas reunir-se-ão ordinariamente, em Assembleia Geral, uma vez ao ano, no curso dos 4 meses subsequentes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei. **Artigo 15.** Os acionistas reunir-se-ão, extraordinariamente, em Assembleia Geral, sempre que os interesses da Sociedade, deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem decisões dos acionistas. **Artigo 16.** Somente poderão comparecer às Assembleias Gerais de Acionistas os proprietários de ações cujos nomes estiverem inscritos no Livro de Registro de Ações Nominativas até 5 dias antes da data designada para a realização da Assembleia. **§ Único.** Os Acionistas podem ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Sociedade ou advogado. **Artigo 17.** As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei. **Artigo 18.** Os avisos de convocação das Assembleias Gerais deverão ser publicados com, no mínimo, 8 dias de antecedência da sua realização e uma cópia do aviso de convocação deverá ser remetido aos titulares de ações por carta, telefax ou fac-símile, com aviso de recebimento dos destinatários. A partir da data de publicação do aviso de convocação e, até a realização da correspondente Assembleia Geral, ficará suspensa a transferência de ações da Sociedade. **Exercício Social: Artigo 19.** O exercício social será encerrado em 31/12 cada ano, data na qual serão preparados o balanço e os relatórios financeiros, elaborados de acordo com os princípios contábeis e regulamentos aplicáveis e refletindo as deduções, depreciações, amortizações e outras contas exigidas por lei, bem como aquelas que forem consideradas necessárias pelos Acionistas. **§ 1º.** Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **§ 2º.** Dos lucros líquidos obtidos no exercício social, 5% serão deduzidos para constituir a reserva legal, até que a mesma atinja 20% do capital social. **§ 3º.** Os Acionistas terão direito de receber, em cada exercício, um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 5% do lucro líquido conforme disposto no Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, podendo a Assembleia Geral de Acionistas, desde que não haja oposição de qualquer Acionista presente, deliberar sobre a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou a retenção de todo o lucro. **§ 4º.** A Assembleia Geral decidirá sobre o destino a ser dado ao eventual saldo do lucro líquido apurado no exercício, que poderá ser: (a) distribuído aos acionistas, na proporção de suas participações no capital social; (b) retido total ou parcialmente, como lucros acumulados ou reserva da Sociedade; ou (c) capitalizado. **§ 5º.** A Sociedade levantará balanços intermediários semestralmente. O lucro ou prejuízo apurado semestralmente terá a destinação a ser decidida pela Diretoria, e confirmada pela subsequente Assembleia Geral de Acionistas. **Dissolução: Artigo 20.** A Sociedade será dissolvida com a retirada, falência, dissolução ou exclusão de qualquer Acionista. Os Acionistas remanescentes poderão decidir continuar com a Sociedade e, nesse caso, os Acionistas remanescentes deverão: (a) adquirir a participação no capital social do Acionista retirante, falido, dissolvido ou excluído de acordo com a proporção da participação no capital social dos Acionistas remanescentes demonstrada no último Balanço Patrimonial da Sociedade; ou (b) permitir que terceiros adquiram tal participação no capital social. **Liquidação: Artigo 21.** A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo que é de competência da Assembleia Geral de Acionistas a maneira de liquidação e a nomeação do liquidante. **Disposições Gerais: Artigo 22.** A Sociedade respeitará todas as disposições de eventuais Acordos de Acionistas com relação a direitos relativos à venda ou gravame de suas ações, direito de preferência e exercício do direito de voto. **Artigo 23.** As questões omissas no presente Estatuto Social deverão ser resolvidas pela Assembleia Geral, na forma da lei. São Paulo, 11/03/2019. Presidente da Assembleia - Ana Luiza Jessouroun Purchio; Secretário da Assembleia - Katia Fagnani Cimino. **Acionistas: Berlitz Investment Corporation -** p.p. Ricardo Quartim Barbosa Oliveira; **Berlitz Corporation -** p.p. Ricardo Quartim Barbosa Oliveira.

MAPFRE VIDA S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 54.484.753/0001-49 - NIRE 3530010769-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Em 10 de junho de 2019, às 11h00, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da **MAPFRE VIDA S.A.** ("Companhia"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Mauricio Galian para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre a **(i)** alteração da sede social; **(ii)** alteração do artigo 16 do Estatuto Social; **(iii)** eleição de Diretor da Companhia; e **(iv)** readequação e ratificação as atribuições específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados **("SUSEP"). DELIBERAÇÕES:** Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas: **(i)** aprovar a alteração do endereço da sede social para Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, com a alteração artigo 2 do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000". (ii)** aprovar a alteração da forma de representação da Companhia, prevista no *caput* do artigo 16º do Estatuto Social, que passará a ser exercida por dois diretores em conjunto, conforme redação abaixo: **"Artigo 16º. A representação ativa e passiva da Companhia, perante terceiros nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, competirá a dois diretores em conjunto, que poderão nomear procuradores para fins específicos e por prazo determinado, sendo que os procuradores nomeados para representar a Companhia em juízo poderão ser nomeados por prazo indeterminado. Parágrafo 1º - Os mandatos dos procuradores, na forma do *"caput"* deste artigo, deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de duração. Não se outorgará poder de substabelecimento nas procurações, exceto no caso de mandato *"ad judicia"*. Parágrafo 2º - A Diretoria poderá autorizar um só Diretor a representar, ativa e passivamente, a Companhia, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representada por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente os atos e operações para a prática dos quais a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, deverá ser arquivada no Registro de Comercio competente". (iii) Eleger** ao cargo de **Diretor** da Companhia, para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020, o Sr. **ÓSCAR GARCIA-SERRANO JIMENEZ,** espanhol, solteiro, economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº G433.405-7 CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob nº 712.009.531-50, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, devidamente aprovado pela Coordenadoria Geral de Imigração, através do processo nº 47.039.003439/2019-39 e com autorização prévia concedida pela SUSEP por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 25/2019/SUSEP/DIORG/CGRAL. **(iv) Eleger** conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 21/2019/SUSEP/DIORG/CGRAL, ao cargo de Diretora da Companhia, a Sra. **SIMONE PEREIRA NEGRÃO,** brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.157.798 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 142.976.518-66, domiciliada na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 7º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04578-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020. **(v)** Os Diretores ora eleitos, tomam posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceitam o cargo e declaram, em documento próprio e separado, sob as penas da lei, que: não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possa impedi-los de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. **(vi)** Em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Presidente	20/04/2017	A.G.O. DE 2020
Mauricio Galian	Diretor	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Agustin David Bello Conde Valdes	Diretor	23/08/2018	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Júnior	Diretor	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	10/01/2019	A.G.O. DE 2020
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	04/03/2019	A.G.O. DE 2020
Óscar Garcia-Serrano Jimenez	Diretor	10/06/2019	A.G.O. DE 2020
Simone Pereira Negrão	Diretora	10/06/2019	A.G.O. DE 2020

(vii) Em virtude das eleições acima, as designações específicas de responsabilidade do Sr. Luiz Gutiérrez Mateo passam a ser de responsabilidade do diretor eleito Sr. **Óscar Garcia-Serrano Jimenez,** quais sejam: (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015 e as designações específicas de responsabilidade do Sr. Mauricio Galian passam a ser de responsabilidade da diretora eleita Sra. **Simone Pereira Negrão,** quais sejam: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); **(viii)** Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Óscar Garcia-Serrano Jimenez	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Simone Pereira Negrão	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9. 613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único).
Agustin David Bello Conde Valdes	Diretor (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); e (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297).

(i) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS: Mesa:** Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Mauricio Galian, Secretário da Mesa; **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Luís Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 10 de junho de 2019. **Luis Gutiérrez Mateo -** Presidente da Mesa; **Mauricio Galian -** Secretário da Mesa. **JUCESP** nº 484.688/19-4 em 12/09/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Máquinas e Ferrovias São Paulo S/A

CNPJ 61.489.027/0001-84 - NIRE 35300038801

Edital de Convocação de Assembléia Geral Ordinária

Ficam os Srs. acionistas da **Máquinas e Ferrovias São Paulo S/A**, convocados para a AGO a ser realizada em 17/10/2019 ás 10 hs., na sede da Companhia, localizada em São Paulo/SP, na Avenida Cardeal Santiago Luiz Copelo, 123, Vila Ribeiro de Barros, CEP 05308-000, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) ratificar a retificação número total de ações ordinárias, nominativas ou ao portador, da Companhia e o seu capital social, aprovado na AGE realizada no dia 31/08/2016; (b) eleição da Diretoria da Sociedade. Documentos a disposição dos Acionistas: Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na AGE. **(03, 04 e 05)**

KARLEK PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 08.612.734/0001-33 - NIRE 35.300.353.099

Extrato Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 01/08/2019. Instalação: 01/08/2019, 9:30 horas, sede social. **Presença:** Totalidade do capital social. **Convocação**: Dispensada. **Mesa**: Presidente: **Sergio Wajsbrot**. Secretária: **Vivian Coronho**. **Publicações**: Demonstrações Financeiras de 31/12/2018 publicadas no DOESP e no Jornal Diário Comercial, em 4/07/2019. **Deliberações**: a) Aprovada as Demonstrações Financeiras de 31/12/2018. **b)** Aprova a destinação do lucro do exercício de 31/12/2018, no valor total de R$ 135.251,25, para absorção de prejuízos acumulados dos exercícios anteriores. **Encerramento**: Nada mais. São Paulo, 01/08/2019. Presidente: **Sergio Wajsbrot**. Secretária: **Vivian Coronho**. JUCESP nº 471.792.19-6 em 04/09/2019.

FG GUAIRA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF Nº 12.288.638/0001-59 - NIRE 35.2.2443537-9

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Aos 19/9/2019, às 16 horas, na sede social em Orlândia/SP com 100% dos sócios. **Mesa:** Presidente: Gilberto Diniz Junqueira; Secretário: Flávio Diniz Junqueira Filho. **Deliberação unânime aprovada:** A redução do capital social no valor de R$ 510.000,00, considerando que o valor atribuído se tornou excessivo em relação ao objeto da Sociedade. O capital social que atualmente é de R$ 2.793.390,00, passará a ser de R$ 2.283.390,00. A redução do capital social será realizada restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios. **Nada mais**.

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTIICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 03/10/2019 08:58:02.
Nº de Série do Certificado: A06CB82D04A9A8594824A1C90B05647461218BDC
[Ticket: 32814782] - www.imprensaoficial.com.br

MAPFRE VIDA S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 54.484.753/0001-49 - NIRE 3530010769-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 30 novembro de 2018, às 20h30, na sede da **MAPFRE VIDA S.A.** ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutierrez Mateo, que convidou Miguel Gómez Bermúdez para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) alteração da sede social; (ii) reforma do Estatuto Social; e, (iii) alteração e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: **(i)** aprovar a alteração do endereço da sede social para Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP: 04578-000, São Paulo - SP, com a alteração do artigo 2 do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP: 04578-000."; **(ii)** aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia, para melhor atender os objetivos os seus objetivos sociais, o qual passa a vigorar conforme texto que consta no Anexo I; **(iii)** Alterar e ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Luis Gutierrez Mateo	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº321/2015.
Mauricio Galian	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único).
Agustin David Bello Conde Valdes	Diretor (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); e (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297).

(iv) a autorização aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS: Mesa:** Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Miguel Gómez Bermúdez, Secretário da Mesa; **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Luís Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Wilson Toneto, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de novembro de 2018. **MESA: Luis Gutiérrez Mateo -** Presidente; **Miguel Gómez Bermúdez -** Secretário. **JUCESP** nº 241.594/19-4 em 03/05/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **ANEXO I - MAPFRE VIDA S.A. (Subsidiária Integral) CNPJ 54.484.753/0001-49 - NIRE 3530010769-1. ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I. Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1 -** A Companhia tem a denominação de MAPFRE VIDA S.A., subsidiária integral da MAPFRE Participações S.A., sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("**Companhia**"). **Artigo 2 -** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP: 04578-000. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir agências, filiais e escritórios de representação em qualquer lugar do território nacional, conforme Artigo 13, inciso (viii). **Artigo 3 -** A Companhia tem por objeto a exploração de operações das atividades de seguros do ramo de seguro de pessoas em geral, tais como definidas na competente legislação em vigor. **Parágrafo Único -** Fica vedado à Companhia prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma em operações estranhas ao seu objeto social, não se aplicando esta vedação no caso de operações de seguro, cosseguro e resseguro. **Artigo 4 -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II. Capital Social e ações - Artigo 5 -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 415.166.348,14 (quatrocentos e quinze milhões cento e sessenta e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), dividido em 38.245.074 (trinta e oito milhões, duzentas e quarenta e cinco mil, setenta e quatro) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º -** As ações poderão ser representadas por cautelas representativas e títulos múltiplos de ações, que deverão ter, obrigatoriamente, as assinaturas de 2 (dois) de seus Diretores, de conformidade com este Estatuto Social e com a legislação aplicável. **Parágrafo 2º -** Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Parágrafo 3º -** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **Parágrafo 4º -** Mediante aprovação dos acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentareis em vigor. **CAPÍTULO III. Assembleias Gerais - Artigo 6 -** A Assembleia Geral é o órgão superior do governo da Companhia. **Artigo 7 -** As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, a quem caberá escolher o Secretário da Mesa. Em caso de ausência do Diretor Presidente, o acionista único escolherá o Presidente e o Secretário da Mesa entre os presentes. **Artigo 8 -** A Assembleia Geral Ordinária será realizada, necessariamente, até o dia 31 de março de cada ano, para: (i) tomar as contas da Diretoria; (ii) discutir e votar as demonstrações financeiras; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e (iv) eleger os membros da Diretoria nas épocas próprias e decidir sobre a instalação do Conselho Fiscal, e fixar os montantes globais anuais de remuneração dos Diretores e membros do Conselho Fiscal. **Artigo 9 -** A Assembleia Geral deliberará por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Artigo 10 -** A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão responsabilidades perante a SUSEP. **Artigo 11 -** Para todos os assuntos omissos no presente Estatuto, será de aplicação o disposto na Lei das Sociedades por Ações. **CAPÍTULO IV. Administração - Artigo 12 -** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 12 (doze) membros, eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º -** A Diretoria será composta de um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação especial, com prazo de mandato até 3 (três) anos, estendendo-se o mandato até a posse da nova Diretoria eleita, admitindo-se a eleição. Terminará automaticamente o mandato de qualquer membro da Diretoria na Data que este completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade. **Parágrafo 2º -** Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. **Parágrafo 3º -** Nos impedimentos ocasionais, os Diretores serão substituídos por aqueles que o Diretor Presidente designar. **Parágrafo 4º -** Na ausência do Diretor Presidente, este será substituído por aquele Diretor que os Diretores em exercício designarem. **Artigo 13 -** A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão as responsabilidades perante a SUSEP. **Artigo 14 -** A Diretoria reunir-se-á por convocação do seu Presidente, sempre que os interesses sociais exigirem ou por pedido de qualquer um de seus membros. As reuniões realizar-se-á na sede social, sendo lavrada de todas as deliberações una ata no Livro competente. **Parágrafo 1º -** As reuniões de Diretoria somente serão realizadas com a presença de mais da metade do total de membros, desde que esteja presente o Presidente ou exista seu consentimento expresso e formal. As decisões serão adotadas por maioria simples de votos dos presentes à reunião. **Parágrafo 2º -** Por deliberação da Diretoria, poderão ser constituídos comitês compostos por Diretores e/ou funcionários para tratarem de assuntos relacionados com os objetivos sociais da Companhia, definindo suas funções, número, participantes e forma de decisão. **Artigo 15 -** A Diretoria tem plenos e gerais poderes para praticar, ampla e ilimitadamente, todos os atos de gestão ordinária da Companhia, para assegurar seu funcionamento regular e a mais perfeita consecução de seus fins, sempre em fiel cumprimento de seus deveres impostos pela lei ou neste Estatuto, exceção feita aos atos que, por Lei ou por Estatuto, sejam da exclusiva atribuição e competência da Assembleia Geral. Com caráter geral, e sem limitar, compete à Diretoria, dentro das atribuições conferidas a cada um de seus membros por este Estatuto Social: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) praticar todos os atos normais de gestão e necessários ao regular funcionamento da Companhia e exercer a supervisão e coordenação das atividades sociais; c) representar a Companhia em juízo ou fora dele, sem prejuízo do disposto no Artigo 16; d) constituir procuradores ou mandatários para fins judiciais ou negociais, sem prejuízo do disposto no Artigo 16; e) abrir ou encerrar filiais, agências ou escritórios em qualquer localidade do território nacional, ou no exterior, quando a conveniência social o indicar, observado o disposto neste Estatuto; e f) As demais atribuições previstas na Lei ou nos regimentos e normativos internos da Companhia. **Artigo 16 -** A representação ativa e passiva da Companhia perante terceiros competirá a dois Diretores agindo em conjunto. O Diretor Presidente em conjunto com um dos demais Diretores poderá nomear procuradores por prazo determinado, sendo que os procuradores nomeados para representar a Companhia em juízo poderão ser por prazo indeterminado. **Parágrafo 1º -** Os mandatos dos procuradores, na forma do *"caput"* deste artigo, deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de duração. Não se outorgará poder de substabelecimento nas procurações, exceto no caso de mandato *"ad judicia"*. **Parágrafo 2º -** A Diretoria poderá autorizar um só Diretor a representar, ativa e passivamente, a Companhia, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representada por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente os atos e operações para a prática dos quais a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, deverá ser arquivada no Registro de Comercio competente. **Artigo 17 -** Além das atribuições previstas no Artigo 15 - acima, compete ao Diretor Presidente da Companhia: (i) Conduzir e coordenar as ações estratégicas e corporativas da Companhia; (ii) Propor à Diretoria da Companhia e, quando procedente, à Assembleia Geral e/ou o Conselho de Administração da acionista única da Companhia, planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades; (iii) Propor à Diretoria da Companhia e, quando procedente, à Assembleia Geral e/ou o Conselho de Administração da acionista única da Companhia, projetos de mudanças organizacionais decorrentes das exigências do negócio; (iv) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo, quando for o caso, as funções de cada um dentro do seu setor de atividade; (v) manter a acionista única da Companhia informada sobre todas as atividades relevantes da Companhia e enviar aos membros do Conselho de Administração da acionista única da Companhia relatórios trimestrais; (vi) cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da acionista única; (vii) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pela Assembleia Geral; (viii) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ix) Representar a Companhia em juízo e fora dele, conforme definido no Artigo 16. **Artigo 18 -** Aos demais Diretores competirão, além das atribuições previstas na legislação aplicável e neste Estatuto para todos os Diretores: a) Auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais; b) Administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Companhia que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente, e c) Representar a Companhia em juízo e fora dele, conforme definido no Artigo 16. **Artigo 19 -** As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular de seus cargos, obrigam a Companhia, na forma da lei e do Estatuto Social, ficando os Diretores, em caso de violação, solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados a terceiros e acionistas. **CAPÍTULO V. Conselho Fiscal - Artigo 20 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, o qual será instalado pela Assembleia Geral somente a pedido de acionistas, nas condições legais, composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número cabendo à Assembleia Geral da Companhia a decisão por sua instalação. **CAPÍTULO VI. COMITÊ DE AUDITORIA - Artigo 21 -** A Companhia será supervisionada pelo Comitê de Auditoria da MAPFRE Participações S.A., o qual, nos termos da regulamentação em vigor, servirá a todas as sociedades supervisionadas integrantes do grupo segurador do qual a instituição líder é a MAPFRE Participações S.A. ("**Instituição Líder**"). **CAPÍTULO VII. Exercício Social e Destinação dos Lucros - Artigo 22 -** O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 23 -** Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará encerrar o balanço geral patrimonial e elaborar as demonstrações contábeis e financeiras para, de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar o resultado do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado e evidenciar o estado do patrimônio da Companhia, que serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos exigidos por Lei. **Artigo 24 -** Do lucro líquido apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados. O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. **Artigo 25 -** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. **Artigo 26 -** Com o objetivo de compensar eventual diminuição do lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reservas nos termos do artigo 195 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, e, bem assim, constituir reserva que trata o artigo 197 da mesma lei. **Artigo 27 -** Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desde a data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado. **Parágrafo Único -** Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendos inferiores ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro. **Artigo 28 -** A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos como dividendo suplementar aos acionistas, ou atribuídos no todo ou em parte, como Reserva de Investimentos, nos termos dos parágrafos 1º e 2º abaixo, a qual terá por limite máximo o montante do capital social. **Parágrafo 1º.** A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia, o aumento de capital nas sociedades das quais participa como acionista, a aquisição de sociedades congêneres e/ou o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral. **Parágrafo 2º.** Quando a Reserva de Investimentos atingir o montante do capital social, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma prevista pela Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 29 -** Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de reservas de lucros existentes. **Artigo 30 -** A Companhia poderá pagar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago ao acionista único a título de juros sobre o capital próprio será deduzido do valor do dividendo mínimo obrigatório. **CAPÍTULO VIII. Dissolução e Liquidação - Artigo 31 -** A Companhia se dissolverá nos casos estabelecidos pela lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Parágrafo Único -** A própria Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a forma que se dará a dissolução, nomeando, para tanto, um ou vários liquidantes, cujo número deverá ser, sempre, ímpar. **Artigo 32 -** A liquidação da Sociedade se dará nos casos estabelecidos na legislação aplicável. **CAPÍTULO IX. Foro - Artigo 33 -** Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social. **Luis Gutiérrez Mateo -** Presidente; **Miguel Gómez Bermúdez -** Secretário.

Grupo CEM Participações S.A.

CNPJ nº 17.322.386/0001-50

Demonstrações Financeiras - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 *(Em milhares de Reais)*

Balanços patrimoniais

Ativo	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Circulante	**3.880**	**292**	**77.269**	**60.683**
Caixa e equivalentes de caixa	274	214	1.765	2.888
Contas a receber	657	5	36.263	21.060
Estoques	2.878	-	36.902	34.598
Impostos a recuperar	31	3	1.553	1.350
Outros ativos	40	70	786	787
Não circulante	**44.205**	**18.808**	**278.432**	**250.898**
Contas a receber	6.242	-	227.148	201.428
Adiantamentos a parceiros	-	-	21.369	21.281
Partes relacionadas	37.962	18.806	27.495	27.435
Outros ativos	2	2	2.419	754
Investimentos	126.906	142.661	-	-
Imobilizado	1.147	1.064	20.275	18.781
Intangível	124	226	304	373
	128.177	**143.951**	**20.579**	**19.154**
Total do ativo	**176.263**	**163.051**	**376.280**	**330.735**

Passivo e patrimônio líquido	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Circulante	**2.792**	**14.370**	**54.171**	**45.255**
Fornecedores	1.099	419	3.925	5.511
Empréstimos e Financiamentos	-	-	22.177	12.408
Obrigações com cessões de crédito	-	-	9.631	1.516
Obrigações trabalhistas	403	184	573	219
Obrigações tributárias correntes	84	36	1.335	1.261
Obrigações tributárias diferidas	30	-	2.617	1.534
Partes relacionadas	26	906	26	-
Adiantamentos de clientes	1.137	-	13.256	9.805
Dividendos a pagar	-	12.805	-	12.805
Outros passivos	11	20	632	196
Não circulante				
Empréstimos e financiamentos	-	-	28.783	25.934
Obrigações com cessões de crédito	-	-	25.496	16.142
Impostos diferidos	426	-	14.850	13.073
Partes relacionadas	17.287	17.074	94.578	85.622
Dividendos a Pagar	13.639	-	13.639	-
Provisão para perda em investimentos	10.644	1.579	-	-
Provisões para contingências	2.327	1.358	8.249	2.386
Total do passivo	**47.114**	**34.381**	**239.767**	**188.411**
Patrimônio líquido	**129.149**	**128.670**	**136.513**	**142.324**
Atribuível aos acionistas controladores				
Capital social	128.670	1	128.670	1
Reserva de lucros	479	128.669	479	128.669
	129.149	**128.670**	**129.149**	**128.670**
Participação dos não controladores	-	-	7.364	13.654
Total do passivo e do patrimônio líquido	**176.263**	**163.051**	**376.280**	**330.735**

Demonstração do resultado

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Receita líquida de vendas e serviços	4.771	-	70.636	106.868
Custo das vendas e dos serviços prestados	(1.464)	-	(23.374)	(33.814)
Lucro bruto	**3.308**	**-**	**47.262**	**73.054**
Despesas com vendas	(210)	(92)	(11.494)	(4.651)
Despesas gerais e administrativas	(11.563)	(8.925)	(37.463)	(20.718)
Outras receitas líquidas	1.215	(2.910)	2.321	421
Resultado de participação societária	7.999	63.102	-	-
Lucro operacional	**749**	**51.175**	**626**	**48.106**
Despesas financeiras	(32)	(23)	(14.961)	(7.222)
Receitas financeiras	66	69	15.846	20.580
Resultado financeiro, líquido	**34**	**46**	**884**	**13.357**
Lucro/(prejuízo) antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	**783**	**51.221**	**1.510**	**61.463**
Imposto de Renda e Contribuição Social				
Correntes	(129)	(2)	(1.825)	(1.582)
Diferidos	(15)	-	(1.381)	(2.918)
Lucro/(prejuízo) do exercício	**639**	**51.219**	**(1.696)**	**56.963**
Atribuível a:				
Acionistas da Companhia	-	-	639	51.219
Acionistas não controladores	-	-	(2.335)	5.744
	-	**-**	**(1.696)**	**56.963**
Lucro básico e diluído por ação (em R$ mil por ação)	**-**	**-**	**0,64**	**51,22**

DIRETORIA

Maria Cristina Pontes de Moraes Merenda - Diretora Presidente

Valéria Lelis e Silva – Diretora Vice Presidente

Contador: Marcelo Augusto Crivelenti Borelli - CRC 1SP174901/O-7

As demonstrações financeiras completas, contendo Notas Explicativas e o relatório dos auditores independentes encontram-se disponíveis na sede da Companhia.

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTIICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 31/05/2019 15:22:30.
Nº de Série do Certificado: 2FBFF231F67953761A5B98E81155C319BC912C6E
[Ticket: 31137028] - www.imprensaoficial.com.br

MAPFRE VIDA S.A.

(Subsidiária Integral)

NIRE: 3530010769-1 - CNPJ: 54.484.753/0001-49

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

1. Data, Hora e Local. Em 30 de novembro de 2018, às 17h00, na sede da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 29° andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000. **2. Convocação e Presença.** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia. **3. Mesa.** Presidente: Luis Gutiérrez Mateo; e Secretário: Miguel Gómez Bermúdez. **4. Deliberações.** A única acionista da Companhia decidiu: **4.1.** Aprovar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei 6.404/76. **4.2.** Aprovar a destituição dos cargos de Diretor B dos Srs. (a) **Luis Felipe Lebert Cozac,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.435.433 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.877.418-33, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000; (b) **Wady José Mourão Cury,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.961-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 240.313.489-91, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000; (c) **Fernando Barbosa de Oliveira,** brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº M930746 SSP/MG e inscrito no CPF nº 239.158.116-53, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000; (d) **Leonardo Giuberti Mattedi,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.415.031-15, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000; (e) **Camilo Buzzi,** brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.205.939 SSP/SP e inscrito no CPF nº 051.569.178-01, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000; e a destituição do cargo de Diretor M; (f) **Enrique de La Torre Velasco,** espanhol, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros RNE G172.682-K DREX/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 237.954.358-54, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000. A Companhia outorga aos Diretores ora destituídos a mais ampla, geral, plena, irrevogável e irretratável quitação por todo e qualquer direito que a Companhia pudesse ter em relação ao cargo que ocuparam na Companhia, para nada mais reclamar, receber e/ou repetir, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, seja em juízo ou fora dele. **4.2.1.** Registrar que a Diretoria da Companhia, após as deliberações acima, passará a ter a seguinte composição, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2020: **(i) Luis Gutiérrez Mateo,** espanhol, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros RNE V740925-Y DREX/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 234.675.138-32, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 17º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, no cargo de Diretor Presidente; **(ii) Maurício Galian,** brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 17.198.559 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 100.182.908-50, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 17º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, no cargo de Diretor; **(iii) Raphael de Luca Junior,** brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 10.690.829 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.583.788-42, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 17º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, no cargo de Diretor; e **(iv) Agustin David Bello Conde Valdes,** espanhol, casado, administrador, portador do RNE nº G449126-C e inscrito no CPF/MF sob nº 711.949.141-52, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, no cargo de Diretor. **4.3.** Readequar e ratificar as designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, conforme quadro abaixo:

Funções de Caráter Executivo/Operacional	
Diretor Responsável	**Designações Específicas**
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (d) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Maurício Galian	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único);
Agustin David Bello Conde Valdes	Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018.

5. Encerramento. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. Mesa: Luis Gutiérrez Mateo - Presidente; Miguel Gómez Bermúdez - Secretário. Acionista: MAPFRE Participações S.A. (Por: Wilson Toneto e Luis Gutierréz Mateo). A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Mesa: Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Miguel Gómez Bermúdez - Secretário. **JUCESP** nº 241.593/19-0 em 03/05/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Máquinas Agrícolas Jacto S/A.

CNPJ/MF-55.064.562/0001-90

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2019.

Data, Hora e Local: 22.04.2019, às 8 horas, na sede social, na Rua Dr. Luiz Miranda, 1650, centro, Pompeia/SP, CEP 17580-000. **Convocação:** Dispensada nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76. **Presença:** A totalidade dos Acionistas. **Mesa Diretora:** Presidente - Sr. Jorge Nishimura, Secretário - Chikao Nishimura. **Deliberações: Matéria Ordinária -** Aprovação do Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31.12.18. **Quorum das Deliberações:** Todas as deliberações foram aprovadas. **Observações Finais:** Ata lida e aprovada - Autorizada a publicação na forma de Extrato. Ass. Jorge Nishimura - Presidente da Mesa, Chikao Nishimura - Secretário. Acionistas: Uji Comércio e Participações Ltda. por Jorge Nishimura e Chikao Nishimura; Fundação Shunji Nishimura de Tecnologia por Jiro Nishimura e Shiro Nishimura; Takashi Nishimura; Jiro Nishimura; Chikao Nishimura, Shiro Nishimura e Jorge Nishimura. Visto. Roger Pampana Nicolau - OAB/SP-164.713. Secretaria de Desenvolvimento Econômico. JUCESP - Certifico o registro sob nº 265.832/19-6, em 16.05.19 - Gisela Simiema Ceschin Secretária Geral.

Rsouza Logistica e Armazém Geral Ltda.

CNPJ 28.000.173/0001-29 - NIRE 35.230.585.794

Regulamento Interno - Armazém Geral

A empresa **Rsouza Logística e Armazém Geral Ltda.,** com sede na Av. Comendador Leopoldo Dedini nº 2260, Piracicaba/SP, CEP 13422-210, inscrita no CNPJ nº 28.000.173/0001-29 e NIRE 35.230.585.794, representada na forma do seu contrato social, estabelece as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma: **Artigo 1º** Serão recebidas em depósitos, mercadorias nacionais e estrangeiras já nacionalizadas, de diversas naturezas, inclusive bens de varejo comerciais, manufaturados e industrializados, com exceção: produtos perigosos e mudanças, produtos para a saúde e correlatos, cosméticos, perfumes de higiene, produtos alimentícios e mercadorias de natureza agropecuária, comprometendo-se a Sociedade a obter todas as autorizações necessárias juntos aos órgãos competentes. § Único: Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não contrários às disposições legais. **Artigo 2º** A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: I) Quando não houver espaço suficiente para armazenamento; II) se, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas; III) se as mercadorias que deseja armazenar não foram toleradas pelo regulamento interno. **Artigo 3º** A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos de alterações da qualidade provenientes da natureza ou do acondicionamento daquelas, bem como por força maior, salvo a disposição do Artigo 37, § único do Decreto 1102/03. **Artigo 4º** Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, seu procurador ou seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá um documento especial denominado recibo de Depósito, contendo quantidade, especificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. **Artigo 5º** As indenizações prescreverão em 3 meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bom estado. **Artigo 6º** O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo de depósito, com a adoção do procedimento previsto no Artigo 10 e §§ do Decreto nº 1.102/1903. § Único: Para garantia do pagamento das armazenagens e despesas com a conservação e com as operações, benefícios e serviços prestados às mercadorias, a pedido do depositante, a empresa de armazém geral poderá reter os adiantamentos feitos com frete e seguros, e as comissões e juros, quando as mercadorias lhes for entregue em consignação, conforme Artigo 14 do Decreto nº1.102/1903. Condições Gerais: OS seguros e as emissões de warrants serão regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns e também os casos omissos, serão regidos pelos usos e costumes da praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente. Piracicaba/SP, 01/03/2019. RSouza Logística e Armazém Geral Ltda. Rogério Nunes de Souza. JUCESP nº199.574/19-4 em 08/04/2019. Gisela Simiema Ceschin- Secretária Geral. **Tarifa Remuneratória - Armazém Geral:** A empresa **Rsouza Logística e Armazém Geral Ltda.,** com sede na Av. Comendador Leopoldo Dedini nº 2260, Piracicaba/SP, CEP 13422-210, inscrita no CNPJ nº 28.000.173/0001-29 e NIRE 35.230.585.794, representada na forma do seu contrato social, fixa a seguinte tabela contendo a tarifa remuneratória do armazém geral: **Armazenagem/Produto/Preço -** Armazenagem - R$ 32,50; Recebimento carga paletizada - R$ 11,50; Expedição carga paletizada- R$ 11,50; Recebimento carga à granel (caixas, sacos e outros) se houver necessidade com fornecimento de palete PBR - R$ 44,50; Recebimento carga à granel (caixas, sacos e outros) se houver necessidade com fornecimento de descartáveis - R$ 26,75; **Seguros -** Taxa de Risco - Seguro Incêndio - Obrigatório - 0,2% - Valor da Nota Fiscal; Impostos-ISS - 5% - Valor da Nota Fiscal; Strech - (Filmar paletes com filme strech) - R$ 12,50 por palete; Etiquetagem + Impressão - R$ 0,95 por unidade. Piracicaba/SP, 01/03/2019. RSouza Logística e Armazém Geral Ltda. Rogério Nunes de Souza. JUCESP nº199.574/19-4 em 08/04/2019. Gisela Simiema Ceschin-Secretária Geral. **Memorial Descritivo - Armazém Geral: Artigo 1º, itens 1º ao 4º do Decreto nº 1.102/1903: I-Qualificação: Rsouza Logística e Armazém Geral Ltda.,** com sede na Av. Comendador Leopoldo Dedini nº 2260, Piracicaba/SP, CEP 13422-210, inscrita no CNPJ nº 28.000.173/0001-29, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial de São Paulo-JUCESP sob o NIRE 35.230.585.794, em sessão de 20/06/2017. **II-Capital Social:** O capital social é de R$ 80.000,00, dividido em 80.000 quotas, com valor nominal de R$1,00 cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. **III-Capacidade:** A área de armazenagem do galpão é de 23.000 m² (vinte e três mil metros quadrados) e 276.000 m³ (duzentos e setenta e seis mil metros cúbicos). **IV-Comodidade:** A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato. **V--Segurança:** de acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento internos e aprovados pelo profissional no laudo técnico. **VI-Natureza e Discriminação das Mercadorias:** Serão recebidas em depósitos, mercadorias nacionais e estrangeiras já nacionalizadas, de diversas naturezas, inclusive bens de varejo comerciais, manufaturados e industrializados, com exceção: produtos perigosos e mudanças, produtos inflamáveis, produtos para a saúde e correlatos, cosméticos, perfumes de higiene, produtos alimentícios e mercadorias de natureza agropecuária, ou que necessitem de precaução especial. **VII -Discriminação Minunciosa dos Equipamentos do Armazém, Conforme o Tipo de Armazenamento:** 03 - Empilhadeiras GLP cap. 2,5 ton. - modelo GC050VX - marca Yale - ano 2015;02 - Empilhadeiras GLP cap. 3,5 ton. - modelo GC070VX - marca Yale - ano 2014; 02 - Empilhadeiras Elétrica cap. 1,8 ton. - modelo MR18 - marca Yale - ano 2015; 02 - Transpaleteira Elétrica cap. 2,0 ton. - modelo MP20VX - marca Yale - ano 2015. **VIII-Operações e Serviços a Que se Propõe:** Armazenagem, guarda de conservação de mercadorias, conforme legislação dos armazéns gerais vigente. Picking, expedição, preparação. Movimentação de entrada paletizada, estivada ou empilhada solta. Movimentação de saída paletizada, estivada ou empilhada solta. Declaramos, para os devidos fins, que as informações constantes deste memorial descritivo, definem detalhadamente todos os itens relacionados. O local conta com circuito fechado de câmeras de segurança nas portarias, 24 horas de monitoramento, pé direito mínimo de 12m, sistema de sprinklers completo, geradores de energia, portaria blindada, niveladora de doca (docas elevadas), piso nivelado a laser com capacidade de 6t/m², cobertura metálica com isolamento termo acústico. São Paulo,01 de março de 2019. **Rsouza Logística e Armazém Geral Ltda.** Rogério Nunes de Souza. JUCESP nº199.574/19-4 em 08/04/2019. Gisela Simiema Ceschin- Secretária Geral.

Ventos de Santo Dimas Energias Renováveis S.A.

CNPJ/MF 13.329.931/0001-80 - NIRE 35.300.416.279

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 06/05/2019

Data, Hora e Local: Aos 06/05/2019, às 17h30, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada pela presença da totalidade dos acionistas representando o capital social. **Mesa:** Alessandro Gregori Filho, Presidente; Luísa Foltran Nicolosi, Secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** o resgate da reserva de lucros da Companhia; e **(ii)** a redução do valor do capital social da Companhia, com o consequente cancelamento das ações ordinárias de sua emissão. **Deliberações: 1.1.** O resgate da reserva de lucros da Companhia no valor total de R$ 6.880.536,94 para a acionista **SPE Turbina 16 Energia S.A.**, com expressa renúncia e anuência da acionista **Eólica Holding S.A.** ao recebimento de tais valores. **1.2.** A redução do capital social da Companhia no valor de R$ 23.677.227,00, mediante a restituição da totalidade de tal valor à acionista **SPE Turbina 16 Energia S.A.**, com expressa renúncia e anuência da acionista **Eólica Holding S.A.** ao recebimento de tais valores, e o consequente cancelamento de 20.086.444 ações ordinárias de emissão da Companhia, passando, portanto, o capital social ***de*** R$ 106.654.738,96 ***para*** R$ 82.977.511,96. Ato contínuo, foi aprovada a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R$ 82.977.511,96, dividido em 85.098.541 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.". **Encerramento:** Lavratura desta ata, a qual, foi lida, aprovada e assinada. São Paulo, 06/05/2019. **Mesa:** Alessandro Gregori Filho - Presidente; Luísa Foltran Nicolosi - Secretária. **Acionistas: SPE Turbina 16 Energia S.A. e Eólica Holding S.A. -** Alessandro Gregori Filho; Adriano Martins Vignoli.

Siderúrgica São Joaquim S.A.

C.N.P.J. nº 45.365.541/0001-51 - NIRE nº 3530005825-9

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 26 de Abril de 2019

Data, Horário, Local: Aos 26/4/2019, às 9:00 horas, na sede social situada à Via Anhangüera, Km. 383,5, em São Joaquim da Barra/SP. **Convocação e Quorum:** Editais de convocação publicados no D.O.E.S.P. e no Jornal Diário do Comércio e Indústria, edições dos dias 13, 14 e 15/3/2019, contendo os referidos Editais, o aviso, aos acionistas, de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Presença de acionistas que representam a maioria do capital votante, conforme verificado pelas assinaturas apostas no Livro e Presença dos Acionistas. **Composição da Mesa:** Presidente: Nilo Alfredo Tuzzi; Secretário: José Antônio de Oliveira Neto. **Ordem do Dia: (a)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da sociedade relativas ao exercício findo em 31/12/2018; **(b)** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; **(c)** Eleger os membros do Conselho Fiscal da sociedade; **(d)** Eleger os membros do Conselho de Administração da Sociedade; **e)** Fixar a verba global de remuneração dos administradores e a individual dos membros do conselho fiscal; e **(f)** outros assuntos de interesse da Companhia. **Deliberações: (a)** Foram aprovados, por unanimidade, com as abstenções legais, o Relatório dos Administradores, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2018, publicado no D.O.E.S.P. e no Jornal Diário do Comércio e Indústria, edições do dia 5/4/2019. **(b)** Foi aprovada, por unanimidade a seguinte destinação do lucro líquido do exercício: 5% para a constituição da Reserva Legal; os 25% destinados à distribuição do dividendo mínimo, não serão distribuídos, conforme permissão contida no § 4º do artigo 202 da Lei 6.404/76 e de acordo com o parecer do Conselho Fiscal formalizado através da ata de 28/3/2019, por ser essa distribuição incompatível com a situação financeira da companhia, devendo tal valor ser mantido com conta de Reserva Especial de Lucros; e, o restante, será mantido como Reserva de Lucros. **(c)** Foram eleitos para o Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a A.G.O. de 2020, pelos acionistas titulares de ações preferenciais, como membros efetivos, Doutor **Paulo Roberto Bido**, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Porto Alegre nº 1790, Bairro Bela Vista, São Joaquim da Barra-SP, identidade RG nº 4.841.991-6, CPF/MF nº 239.913.648-91 e como membro Suplente **Camila de Cássia Satin Briola**, brasileira, casada, perita contadora, residente e domiciliada na Avenida Esperança, 566, apartamento 221C, Centro, Guarulhos-SP, e pelos demais acionistas, como membros efetivos: Doutor **Cleiber Henrique Borini**, maior, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente à Rua Sergipe nº 2067, São Joaquim da Barra-SP, identidade RG nº 10.213.474- SSP-SP, CPF/MF 056.442.108-12 e Doutor **Edgard de Brito**, maior, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Paraná nº 1239 - São Joaquim da Barra-SP, identidade RG nº 4.919.600-5 SSP-SP, CPF/MF 204.303.708-06, e como Suplentes os Senhores **Marcos Junqueira**, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente à Rua Acre nº 165, São Joaquim da Barra-SP, identidade RG nº 4.160.232-8 SSP-SP, CPF/MF 203.836.068-53, e **Antonio Abdo Chedid**, maior, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Goiás nº 104, São Joaquim da Barra-SP, identidade RG nº 6.933.986-7 SSP-SP, CPF-MF 511.972.518-04. **(d)** Foram eleitos para o Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a assembleia geral de 2021, os seguintes membros: **Nillo Alfredo Tuzzi**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Voluntário Geraldo, nº 1.301, Apartamento 70, 7º Andar, São Joaquim da Barra/SP, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.754.703-5 SSP-SP e CPF/MF sob nº 156.173.868-91; **Dorotea Tereza Assumpção Tuzzi**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Voluntário Geraldo, nº 1.301, Apartamento 70, 7º Andar, São Joaquim da Barra/SP, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.826.238-1 SSP-SP e CPF/MF sob nº 056.517.588-28; **Oreste João Tuzzi**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 2.067, São Joaquim da Barra/SP, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 2.663.179 SSP-SP e CPF/MF sob nº 160.963.638-49; **Maria Angelina Prada Tuzzi**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 2.067, São Joaquim da Barra/SP, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 14.743.346 SSP-SP e CPF/MF sob nº 041.471.948-42; e, **Alexandre Assumpção Tuzzi**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Voluntário Geraldo, nº 1.301, Apartamento 70, 7º Andar, São Joaquim da Barra/SP, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 17.067.288-8 SSP-SP e CPF/MF sob nº 107.028.668-06. **(e)** Foi fixada, por unanimidade, a verba global de remuneração dos administradores em até o limite mensal de R$ 180.000,00 e a individual mensal dos membros do Conselho Fiscal em R$ 2.976,66. **Declaração de Desimpedimento:** O Termo de posse e a declaração de desimpedimento dos conselheiros administrativos eleitos encontra-se reiterados em documento anexo à presente ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a assembleia, da qual foi lavrada esta Ata em forma sumária, que lida, conferida e aprovada, vai assinada pelos senhores acionistas presentes. Assinaturas: Presidente da Mesa - Nilo Alfredo Tuzzi; Secretário: José Antônio de Oliveira Neto. Acionistas: Nillo Alfredo Tuzzi, Alexandre Assumpção Tuzzi, Ricardo Assumpção Tuzzi, Orestes João Tuzzi, Dorotea Tereza Assumpção Tuzzi, José Antonio de Oliveira Neto e Tuzzi Participações Ltda. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. São Joaquim da Barra, 26/4/2019. Nilo Alfredo Tuzzi - Presidente; José Antônio de Oliveira Neto - Secretário. **Jucesp** nº 268.293/19-3 em 21/5/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

TRAMONTINA SUDESTE S.A.

Barueri - SP - CNPJ nº 61.652.608/0001-95 - NIRE: 35300195272

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Data, hora e local: 17 de abril de 2019, às 08h00min. (oito horas), na sede social da Companhia sita na Rua Aruanã, nº 684, Bairro Tamboré, em Barueri, SP. **2. Participantes:** Compareceram acionistas representando mais de 2/3 do Capital Social com direito a voto, conforme Livro de Presença de Acionistas. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. **Eduardo Scomazzon**; e, Secretário: Sr. **Ildo Paludo. 4. Publicações: a) Edital de Aviso aos Acionistas:** publicado nas edições de 20, 21 e 22/02/2019; **b) Edital de Convocação aos Acionistas:** publicado nas edições de 02, 03 e 04/04/2019; e **c) Demonstrações Contábeis do Exercício de 2018:** publicadas na edição de 21/03/2019, todos no Diário Oficial do Estado de São Paulo e DCI - Diário Comércio, Indústria e Serviços, nas mesmas datas. **5. Ordem do dia: 1)** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; **2)** Destinar o Resultado do Exercício Social; **3)** Fixar os honorários da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração; **6. Deliberações:** A Assembleia, deliberando por unanimidade dos presentes e com a abstenção dos legalmente impedidos, no que coube, aprovou: **1)** As contas dos administradores e todos os atos administrativos, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2018; **2)** O Lucro Líquido do Exercício que após a constituição da Reserva Legal e da Provisão para distribuição do dividendo mínimo obrigatório, resultou na importância de R$ 13.232.322,25, constando no Balanço Patrimonial como Saldo à disposição da Assembleia, cuja importância somada ao valor de R$ 270.047,39, proveniente da conta Credores Diversos, que corresponde à provisão feita para distribuição do dividendo mínimo, perfaz o montante de R$ 13.502.369,64, o qual será transferido totalmente para a conta Reserva para Aumento de Capital, não havendo distribuição de dividendos; **3)** A fixação dos honorários do Conselho de Administração, na importância global de até R$ 1.000,00 mensais, e da Diretoria Executiva, na importância global de até R$ 80.000,00 mensais, que serão individuados em reunião do mesmo Conselho; **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no Livro Próprio que, reabertos os trabalhos, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Barueri, SP, em 17 de abril de 2019. (ass.) Eduardo Scomazzon - Presidente; Ildo Paludo - Secretário; p/ CRPAR Participações Ltda., Ildo Paludo; e, p/ BEMPAR Participações Ltda., Eduardo Scomazzon. A presente é cópia fiel da ata transcrita do Livro próprio. Eduardo Scomazzon - Presidente. Ildo Paludo - Secretário. JUCESP nº 257.136/19-8 em 15/05/2019. Gisela Simiema Ceschini - Secretária Geral.

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTIICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 24/05/2019 08:55:08.
Nº de Série do Certificado: 2FBFF231F67953761A5B98E81155C319BC912C6E
[Ticket: 31136982] - www.imprensaoficial.com.br

BRPR 55 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Companhia Aberta
CNPJ n° 07.710.591/0001-30 - NIRE 35.300.326.008
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 15 de Outubro de 2018

1. Data, hora e local: No dia 15 de outubro de 2018, às 07h00, na sede social da BRPR 55 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18° andar, escritório 181, parte, CEP 04578-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), tendo em vista a presença de acionistas representando 100% do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: André Bergstein; Secretária: Tatiana de Souza Pinto. **4. Ordem do dia e Deliberações:** As acionistas representantes de 100% do capital social da Companhia, aprovaram, sem quaisquer ressalvas: **4.1.** Registrar, tendo sido computados 6.378.150 (seis milhões, trezentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta) votos a favor, sem votos contrários ou abstenções, que a ata a que se refere a presente Assembleia será lavrada na forma de sumário e publicada com a omissão das assinaturas das acionistas, conforme facultam os §§1º e 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **4.2.** Aprovar, tendo sido computados 6.378.150 (seis milhões, trezentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta) votos a favor, sem votos contrários ou abstenções, o aumento do capital social da Companhia, por subscrição privada, no valor de R$17.853.553,60 (dezessete milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), passando o capital social de R$9.932.969,52 (nove milhões, novecentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R$27.786.523,12 (vinte e sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e doze centavos), com a emissão de 5.607.755 (cinco milhões, seiscentos e sete mil setecentas e cinquenta e cinco) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Novas Ações"), pelo preço de emissão de R$3,18372539529487 por ação, fixado com base no critério de valor do patrimônio líquido da ação na data base de 31/08/2018, ficando consignado que: (a) As Novas Ações são, neste ato, totalmente subscritas pela BR Properties S.A. ("Subscritora"), tendo em vista a renúncia do direito de preferência pela única outra acionista da Companhia; (b) O valor correspondente a R$16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) deverá ser integralizado pela Subscritora até 31 de outubro de 2018 por meio de depósito escritural na conta da Companhia e o valor remanescente, correspondente a R$1.853.553,60 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), deverá ser pago pela Subscritora mediante capitalização de créditos da subscritora contra a Companhia decorrentes de (i) adiantamento para futuro aumento de capital no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais); e (ii) capitalização de créditos referentes a juros sobre capital próprio distribuídos pela Companhia, no valor total líquido de R$853.553,60 (oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme o boletim de subscrição que, autenticado pela mesa, ficará arquivado na sede da Companhia; (c) O capital social da Companhia passa a ser divido em 11.985.905 (onze milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinco) ações, sendo ações 11.985.895 (onze milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e 10 (dez) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto; e (d) As Novas Ações serão idênticas às demais ações ordinárias de emissão da Companhia já existentes, conferindo aos seus titulares, portanto, os mesmos direitos que já são atribuídos a tais ações. As Novas Ações farão jus aos dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a presente data. **4.3.** Aprovar, tendo sido computados 6.378.150 (seis milhões, trezentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta) votos a favor, sem votos contrários ou abstenções, a seguinte nova redação para o Artigo 5 do Estatuto Social e os seus respectivos parágrafos, de modo a refletir as deliberações constantes do item acima: **Artigo 5º -** O capital social totalmente integralizado é de R$27.786.523,12 (vinte e sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e doze centavos), dividido em 11.985.905 (onze milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinco) ações, sendo 11.985.895 (onze milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, e 10 (dez) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto. Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária terá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias. Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não têm direito a voto e gozam das seguintes vantagens: (a) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da Companhia, até o valor da parcela do capital social representado por estas ações; (b) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nos aumentos de capital decorrentes de capitalização de reservas e lucros, bem como no pagamento de dividendos ou bonificações em dinheiro, distribuídos na forma estabelecida neste Estatuto Social, de acordo com a proporção representada por elas no capital social; e (c) autoridade para zelar pela manutenção dos objetivos sociais e estruturas básicas de existência da Companhia, para garantir a segurança e continuidade das emissões de títulos e valores mobiliários, sem qualquer ingerência administrativa e através da subordinação ao direito de veto em algumas alterações estatutárias, na forma do Parágrafo Único, do Artigo 18, da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Terceiro - Quaisquer emissões de novas ações serão feitas por deliberação da Assembleia Geral, que fixará o preço da emissão das ações e demais condições, observado o disposto na letra "a", inciso "iv", parágrafo sexto deste artigo. Serão efetivadas apenas emissões de ações ordinárias, vedada a emissão de ações preferenciais. Os acionistas, na proporção do número de ações que possuírem, terão direito de preferência na subscrição de novas ações, observando o disposto no artigo 171 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Quarto - O prazo de decadência para o exercício do direito de preferência é de 30 (trinta) dias, contados da data do aviso das condições de subscrição. Parágrafo Quinto - Nos casos de reembolso de ações, previstos em lei, o valor a ser pago será o valor do patrimônio líquido contábil das ações, segundo os critérios fixados na Lei nº 6.404/76. Parágrafo Sexto - Depende de aprovação unânime dos titulares das ações preferenciais, sob pena de nulidade e ineficácia, reunidos em Assembleia especial convocada especialmente para este fim, nos termos do artigo 18, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76, decisões e deliberações que proponham alterar (i) os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 12, 15, 16, 20, 21, 22, 24, 25, 29, 30 e 31, e respectivos incisos e parágrafos, deste Estatuto Social; e (ii) as vantagens e direitos das ações preferenciais. **4.4.** Consignar que, tendo em vista que a única acionista titular da totalidade das ações preferenciais compareceu à presente Assembleia e aprovou as deliberações acima, fica dispensada a assembleia especial prevista no §6º do Artigo 5 do Estatuto Social. A única acionista titular da totalidade das ações preferenciais renunciou expressamente à parcela da capitalização de crédito deliberada no item 4.2 acima. **4.5.** Autorizar, tendo sido computados 6.378.150 (seis milhões, trezentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta) votos a favor, sem votos contrários ou abstenções, a autorização para que a administração da Companhia tome todas as providências necessárias para a implementação das deliberações acima. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, em forma de sumário, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Assinaturas: André Bergstein, Presidente; Tatiana de Souza Pinto. Secretária; Acionistas: BR Properties S.A. (p. André Bergstein e Martín Andrés Jaco) e Pentágono S.A. DTVM (p. Marco Aurélio Machado Ferreira). Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio. Tatiana de Souza Pinto - Secretária. **JUCESP** nº 643/19-1 em 02/01/2019. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

LICENÇA AMBIENTAL - Venho requerer à SVMA, Licença de Operação (renovação) de **Policolor Artes Gráficas Ltda. ME**, localizada à Av. Candido Portinari 810, V.Jaguara, SãoPaulo/SP, policolor@uol.com.br

MAPFRE VIDA S.A.

(Subsidiária Integral)
CNPJ 54.484.753/0001-49 - NIRE 3530010769-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 23 de agosto de 2018, às 09h30, na sede da **MAPFRE VIDA S.A. ("Companhia"),** na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 29º andar, Ala A, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("**Lei das Sociedades por Ações**"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: **(a)** Eleger, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica SUSEP/DIORG nº 193/2018, ao cargo de Diretor "M" da Companhia, o Sr. **Agustin David Bello Conde Valdes,** espanhol, administrador, casado, portador do RNE nº G449126-C inscrito no CPF/MF sob nº 711.949.141-52, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020; O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na referida resolução e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; **(b)** Em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Vice-Presidente "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Andre Renato Viard Fortino	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Presidente "M"	20/04/2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Enrique De La Torre Velasco	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Mauricio Galian	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Agustin David Bello Conde Valdes	Diretor "M"	23/08/2018	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020

(c) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015;
Enrique de La Torre Velasco	(a) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); e (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297);
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003);
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344 (artigo 2º, parágrafo único); (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 521/2015).

(d) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente; Fernando Barbosa de Oliveira, Secretário. Acionista: **BB MAPFRE SH1 Participações S.A.** (p. Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Mateo Diretor Vice-Presidente). **DIRETOR ELEITO:** Agustin David Bello Conde Valdes. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 23 de agosto de 2018. **Luis Gutiérrez Mateo -** Presidente da Mesa; **Fernando Barbosa de Oliveira** - Secretário da Mesa. **JUCESP nº 574.154/18-8 em 06/12/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.**

Odebrecht Realizações SP 54 – Empreendimento Imobiliário S.A.

CNPJ/MF nº 17.058.110/0001-07 - NIRE nº 35.300.458.729
Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") – Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem, em AGE, a realizar-se no dia 21 de janeiro de 2019, das 15h30min às 18h, na sede social da Companhia, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Em até 1 dia útil do início da AGE, os representantes dos acionistas deverão encaminhar documentos que comprovem a legitimidade da representação. São Paulo, 12 de janeiro de 2019. **Administração da Odebrecht Realizações SP 54 Empreendimento Imobiliário S.A. (12, 15 e 16/01/2019)**

Bankap Securitizadora de Crédito S/A

CNPJ nº 27.604.504/0001-77 - NIRE 3530050362-7
Extrato da Ata da 2ª Assembleia Geral Extraordinária

Data, hora e local: 28/11/2018, às 11h na sede social em Guarulhos/SP. **Convocação:** dispensada, presença da totalidade. **Mesa:** Sr**. Adriano Barbosa Leite** - Presidente, **Juliana Chaves Moreira Leite** - Secretária. **Deliberações: I** - votação e análise da proposta da Diretoria para emissão de 4.000 debêntures simples, no montante de R$ 20.000.000,00, ao valor unitário de R$ 5.000,00 cada uma, sendo aprovada por unanimidade a referida emissão, tendo as seguintes características: **1) Quantidade de Debêntures a Serem Emitidas:** Será emitido um total de 4.000 debêntures simples; **2) Número de Séries:** A emissão será realizada em 08 séries. **3) Modo e Prazo para Subscrição e Integralização: 3.1)** As debêntures serão integralizadas no prazo de 1.440 dias, em moeda corrente ou em créditos possuídos pelos subscritores contra a emissora, no ato da subscrição, nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras avenças. **3.2)** As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 1.440 dias, contados a partir de 15/12/2018. **4) Data de Início da Emissão:** a data de início da emissão das debêntures será 15/12/2018. **5) Valor Nominal Unitário e Valor Total da Emissão:** Na data de início da emissão prevista no item 4, as debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R$ 5.000,00, perfazendo o montante de R$ 20.000.000,00. A emissão será realizada em 08 séries, sendo que o número de Debêntures a ser alocado a cada série será definido de acordo com a demanda pelas Debêntures. **6) Forma:** As Debêntures terão a forma nominativa, não endossável. **7) Modalidade:** Simples, não conversíveis em ações. **8) Espécie:** As debêntures serão da espécie subordinada, tendo como principal garantia, direitos creditórios da carteira de ativos da emissora, representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas adquiridos nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas pela emissora serão objeto de ajustes diários de posição, contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável e irretratável, para todos os efeitos legais. **9) Vencimento das Debêntures:** As debêntures desta emissão terão prazo de vencimento indeterminado (perpétuas), somente ocorrendo o seu vencimento, com sua quitação integral, nas situações previstas no **item 16**, quando então, deverá a **Emissora** pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido **no item 12**. **10) Colocação:** O lançamento das Debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira. **11) Preço de Integralização:** O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão deverá ter o seu valor nominal fixado em R$ 5.000,00. **12) Base de Remuneração: A)** A base de remuneração da **1ª série** será de 100% do CDI, expressa na forma de percentual ao mês, base 30 dias. **B)** A base de remuneração da **2ª série** será de 150% do CDI, expressa na forma de percentual ao mês, base 30 dias. **C)** A base de remuneração da **3ª série** será de 1,20%, expressa na forma de percentual ao mês, base 30 dias. **D)** A base de remuneração da **4ª série** será de 200% do CDI expressa na forma de percentual ao mês, base 30 dias. **E)** A base de remuneração da **5ª série** será de 1,30%, expressa na forma de percentual ao mês, base 30 dias. **F)** A base de remuneração da **6ª série** será de 1,50%, expressa na forma de percentual ao mês, base 30 dias. **G)** A base de remuneração da **7ª série** será de 250% do CDI expressa na forma de percentual ao mês, base 30 dias. **H)** A base de remuneração da **8ª série** será de 2,00%, expressa na forma de percentual ao mês, base 30 dias. **13) Dos Pagamentos:** Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas serão efetuados pela **Emissora** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s). **14) Juros Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% ao mês e multa não compensatória de 2% sobre o valor do débito, além da remuneração tal como estabelecida no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **15) Aquisição Facultativa:** A **Emissora** poderá a qualquer tempo adquirir debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 12, observado o disposto no §2º, do artigo 55 da Lei 6.404/76, as debêntures objeto deste procedimento poderão ser novamente colocadas em circulação. **16) Vencimento Antecipado:** Declarar-se-ão antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela **Emissora** do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento na ocorrência dos seguintes fatos: **16.1)** protesto legítimo e reiterado de títulos contra a **Emissora**, cujo valor global ultrapasse R$ 500.000,00, salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela **Emissora**, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias, em qualquer hipótese no prazo máximo de 3 dias de sua ocorrência; **16.2)** pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela **Emissora**; **16.3)** decretação de falência da **Emissora**; **16.4)** falta de cumprimento, pela **Emissora**, de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 dias contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou **16.5)** vencimento antecipado de qualquer dívida da **Emissora**. **17) Publicidade**: Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas deverão ser veiculados na forma de avisos, em jornais de grande circulação. **18) Decadência dos Direitos aos Debenturistas:** Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **Emissora**, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado. SP, 28/11/2018. **Adriano Barbosa Leite -** Presidente de Mesa e Acionista; **Juliana Chaves Moreira Leite -** Secretária de Mesa e Acionista. **JUCESP** nº 591.995/18-9 em 21/12/18. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

BRPR 55 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Companhia Aberta
CNPJ n° 07.710.591/0001-30 - NIRE 35.300.326.008
Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 13 de Dezembro 2018

1. Data, Hora e Local: No dia 13 de dezembro de 2018, às 16:00h, na sede social da BRPR 55 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18° andar, escritório 181, parte, CEP 04578-000. **2. Convocação e Participantes:** Dispensada a convocação face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Martín Andrés Jaco; Secretária: Tatiana de Souza Pinto. **4. Ordem do Dia:** Deliberar acerca do cancelamento da totalidade dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRIs") da Primeira Emissão da Companhia. **5. Deliberações:** Foi aprovado por unanimidade e sem ressalvas, pelos membros do Conselho da Administração da Companhia o cancelamento da totalidade dos CRIs de Primeira Emissão da Companhia, adquiridos pela própria Companhia em 29 de novembro de 2018. A administração da Companhia fica autorizada a praticar todos os atos necessários para implementar o cancelamento ora aprovado. **6. Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada pela unanimidade dos Conselheiros participantes, foi por todos assinada. Mesa: Martín Andrés Jaco, Presidente; Tatiana de Souza Pinto, Secretária. Conselheiros: André Bergstein, Martín Andrés Jaco e Vanessa Rizzon. Certifico que o presente extrato é cópia fiel de deliberações constantes da ata lavrada em livro próprio. Martín Andrés Jaco - Presidente; Tatiana de Souza Pinto - Secretária. **JUCESP** nº 382/19-0 em 02/01/2019. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTIICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 15/01/2019 07:19:48.
Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30BF37B9C1D3D2F1A
[Ticket: 29233811] - www.imprensaoficial.com.br

Braco S.A.

CNPJ/MF 35.756.022/0001-60

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 - *Em milhares de reais*

Balanços patrimoniais	2017	2016
ATIVO: Circulante	**272**	**381**
Disponibilidades	272	381
Não circulante	**102.153**	**96.629**
Impostos a recuperar	4.951	4.945
Depósitos judiciais	97.202	91.684
Total do ativo	**102.425**	**97.011**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Circulante	**3**	**-**
Impostos a recolher	1	-
Outras contas a pagar	2	-
Não circulante	**144.361**	**138.835**
Obrigação com ligadas	46.810	46.810
Provisão para contingências	97.551	92.025
Patrimônio líquido	**(41.939)**	**(41.824)**
Capital social	7.712	7.712
Reserva de capital	603	603
Prejuízos acumulados	(50.254)	(50.139)
Total do passivo e patrimônio líquido	**102.425**	**97.011**

Demonstrações do resultado	2017	2016
Receitas (despesas) operacionais		
Despesas administrativas	(129)	(100)
Despesas tributárias	(8)	(1)
Processos judiciais	(11)	(2.658)
Reversão de provisões	-	-
Prejuízo operacional antes do resultado financeiro	**(148)**	**(2.759)**
Financeiras: Receitas	33	56
Receitas (despesas) financeiras, líquidas	**33**	**56**
Prejuízo do exercício	**(115)**	**(2.703)**
Prejuízo por lote de mil ações do capital social	(8)	(189)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	Capital social	Reservas de capital Ágio na emissão de ações	Reservas de lucros Reserva legal	Prejuízos acumulados	Total
Em 31/12/2015	**7.712**	**603**	**-**	**(47.436)**	**(39.121)**
Prejuízo do exercício	-	-	-	(2.703)	(2.703)
Em 31/12/2016	**7.712**	**603**	**-**	**(50.139)**	**(41.824)**
Prejuízo do exercício	-	-	-	(115)	(115)
Em 31/12/2017	**7.712**	**603**	**-**	**(50.254)**	**(41.939)**

Demostrações dos fluxos de caixa	2017	2016
Atividades operacionais: Prejuízo líquido do exercício	(115)	(2.703)
Prejuízo líquido financeiro operacional	**(115)**	**(2.703)**
Redução nas contas do ativo	**(5.524)**	**(9.830)**
Impostos a recuperar	(6)	(9)
Depósito judicial	(5.518)	(9.821)
Aumento nas contas do passivo	**5.529**	**9.766**
Fornecedores	2	(28)
Impostos a recolher	1	(40)
Provisão para contingências	5.526	9.833
Caixa utilizado pelas operações	**(109)**	**(2.767)**
Caixa utilizado nas atividades operacionais	**(109)**	**(2.767)**
Atividades de financiamento com partes relacionadas	**-**	**2.643**
Acréscimo de empréstimos com partes relacionadas	-	2.643
Caixa gerado nas atividades de financiamentos	**-**	**2.643**
Redução líquida no saldo de caixa	**(109)**	**(124)**
Saldo de caixa e equivalente de caixa		
No início do exercício	381	505
No final do exercício	272	381
Redução líquida no saldo de caixa	**(109)**	**(124)**

RGM Consult Assessoria Contábil Ltda. - CRC 2SP022551/O-4
Sueli da Penha Gonçalves - Contadora - CRC 1SP271536/O-0

As Notas Explicativas completas encontram-se arquivadas na sede da Companhia

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2018, às 09h30, na sede da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutierrez Mateo, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA: (i)** destituição de membro da diretoria da Companhia e, **(ii)** ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, aprovar: **(i)** a **destituição** do **André Renato Viard Fortino** do cargo de Diretor "B" da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título: **(a)** em virtude da alteração ora aprovada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO INÍCIO	MANDATO TÉRMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Vice-Presidente "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "B"	———	———
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutérrez Mateo	Diretor Presidente "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Agustin David Bello Conde Valdes	Diretor "M"	23/08/2018	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "M"	———	———
Mauricio Galian	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020

(a) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP n° 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP n° 321/2015;
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP n° 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP n° 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP n° 234/2003);
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei n° 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP n° 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP n° 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP n° 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP n° 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único), e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 521/2015);
Maurício Galian	Diretor responsável: (a) pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP n° 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP n° 297/2013); (c) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1° II, da Circular SUSEP n° 234/2003; (d) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP n° 321/2015, artigo 108); e (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018.

(b) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutierrez Mateo, Presidente; Fernando Barbosa de Oliveira, Secretário. **ACIONISTA:** MAPFRE BB SH2 Participações S.A. (p. Luis Gutierrez Mateo, Diretor Presidente e Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de outubro de 2018. **Luis Gutiérrez Mateo -** Presidente da Mesa; **Fernando Barbosa de Oliveira -** Secretário da Mesa. **JUCESP nº 575.209/18-5 em 06/12/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral**.

MAPFRE VIDA S.A.

(Subsidiária Integral)
CNPJ 54.484.753/0001-49 - NIRE 3530010769-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2018, às 10h30, na sede da **MAPFRE VIDA S.A. ("Companhia"),** na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 29º andar, Ala A, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("**Lei das Sociedades por Ações**"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA: (i)** destituição de membro da diretoria da Companhia e, **(ii)** ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, aprovar: **(i)** a destituição do **André Renato Viard Fortino,** do cargo de **Diretor "B"** da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título: **(a)** em virtude de alteração ora aprovada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO INÍCIO	MANDATO TÉRMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Vice-Presidente "B"	01.11.2017	A.G.O. DE 2020
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "B"	–	–
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Presidente "M"	20/04/2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Enrique De La Torre Velasco	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Mauricio Galian	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Agustin David Bello Conde Valdes	Diretor "M"	23/08/2018	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020

(a) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Enrique de La Torre Velasco	a) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); e (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297);
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003);
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344 (artigo 2º, parágrafo único); (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 521/2015);

(b) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente; Fernando Barbosa de Oliveira, Secretário. **ACIONISTA:** BB MAPFRE SH1 Participações S.A. (Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de outubro de 2018. **Luis Gutiérrez Mateo -** Presidente da Mesa; **Fernando Barbosa de Oliveira -** Secretário da Mesa. **JUCESP nº 574.155/18-1 em 06/12/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.**

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

(Subsidiária Integral)
CNPJ 01.356.570/0001-81 - NIRE 3530045752-8
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2018, às 11h30, na sede da **BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS** ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Fernando Barbosa de Oliveira, que convidou Luis Gutiérrez Mateo para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: **(i)** a **destituição** do **André Renato Viard Fortino,** do cargo de **Diretor "B"** da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título: (a) Em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO INÍCIO	MANDATO TÉRMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Presidente "B"	01.11.2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "B"	–	–
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01.11.2017	A.G.O. DE 2020
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutierrez Mateo	Diretor Vice-Presidente "M"	20.04.2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "M"	–	–
Vago	Diretor "M"	–	–
Mauricio Galian	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Junior	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020

(ii) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº234/2003);
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 521/2015);
Wady José Mourão Cury	Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003: e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108);
Maurício Galian	Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018.

(a) a autorização aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Fernando Barbosa de Oliveira, Presidente; Luis Gutiérrez Mateo, Secretário. Acionista: MAPFRE BB SH2 Participações S.A. (p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de outubro de 2018. **Fernando Barbosa de Oliveira -** Presidente da Mesa; **Luís Gutiérrez Mateo -** Secretário da Mesa. **JUCESP nº 571.211/18-5 em 03/12/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.**

Banco MUFG Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 60.498.557/0001-26 - NIRE nº 35.300.012.143
Certidão - Ata da 766ª Reunião (Extraordinária) da Diretoria, Realizada em 20 de Agosto de 2018.
Registrada na JUCESP nº 591.259/18-7 em 21/12/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Companhia Siderúrgica Nacional

CNPJ/MF nº 33.042.730/0001-04 - NIRE: 35300396090
Certidão - Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração - Realizada em 17 de Dezembro de 2018.
Registrada na JUCESP nº 592.041/18-9 em 21/12/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Cita Transportes S/A

C.N.P.J. nº 21.080.365/0001-43 - NIRE 35.300.471.508
Edital de Convocação para Assembleia
O Presidente da Cita Transportes, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, **Faz Saber** a todos os seus acionistas, para Assembleia Geral, que se realizará no dia 29 de janeiro de 2019, na sua sede social, avenida Presidente Wilson, nº 6.351, Portão 03, Sala 02, Vila Independência, São Paulo, CEP 04220-002, com primeira chamada às 13:00 horas, segunda chamada às 14:00 horas e em terceira e última às 15:00 horas, para deliberar a seguinte ordem do dia: 1 - Saída de acionista; 2 - Realocação de ações sociais; 3 - Eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal e 4 - outros assuntos de interesse social. Clovis Motta - Presidente - CPF nº 059.371.318-43.

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 28/12/2018 09:30:01.
Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30BF37B9C1D3D2F1A
[Ticket: 29156356] - www.imprensaoficial.com.br
1Doc: 110/329

Via Rápida Empresa - VRE

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Prefeitura do Município de São Paulo

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2230035829

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

1338096

DATA DA SOLICITAÇÃO

10/01/2022

DATA DE EMISSÃO

06/12/2021

DATA DE VALIDADE

01/12/2024

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

MAPFRE VIDA S/A

CNPJ

54.484.753/0001-49

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Anônima Fechada

Inscrição Municipal

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 14261 ANDAR 17 AO 21 ALA A

VILA GERTRUDES, São Paulo - SP CEP: 04794000

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 2195.49

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 177553.00

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

6511101 - Sociedade seguradora de seguros vida

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

Escritório Administrativo

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 10/01/2022

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 08559107851

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

» Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

» Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

» Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade

[nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

» Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

» Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer

parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

» Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
06/12/2021	AVCB 0000549711	01/12/2024

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal,

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	2117889	13/01/2022	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 6511-1/01 - Sociedade seguradora de seguros vida

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES MANIFESTAÇÕES:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
13/01/2022		6511-1/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de São Paulo

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
13/01/2022		6511-1/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
13/01/2022	6511-1/01

ORIENTAÇÕES:

» Nos casos em que a área utilizada pela atividade for superior a 500,00 m² e a área total do imóvel for superior a 1500,00 m², a classificação de risco da atividade resultará em ALTO RISCO. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978.

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

» Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à

Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
13/01/2022	A1

ORIENTAÇÕES:

» Nos casos em que a área utilizada pela atividade for superior a 500,00 m² e a área total do imóvel for superior a 1500,00 m², a classificação de risco da atividade resultará em ALTO RISCO. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978.

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
13/01/2022	A2

ORIENTAÇÕES:

» Nos casos em que a área utilizada pela atividade for superior a 500,00 m² e a área total do imóvel for superior a 1500,00 m², a classificação de risco da atividade resultará em ALTO RISCO. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978.

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

1º Traslado do Livro nº 3111 - Fls 185/187
PROCURAÇÃO QUE FAZEM: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A e outra.

Diretoria Geral Comercial
Gerência de Negócios/Canal Licitações
Centro de Custo 9679

Aos **09 (nove)** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2021 (dois mil e vinte e um)**, nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, em diligência na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, CEP: 04794-000, perante mim, **Samuel Marcos Sales Duarte**, substituto do 2º Tabelião de Notas desta Capital, situado na Rua Rego Freitas, nº 133, República, comparecem como **OUTORGANTES: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ/ME sob o nº 61.074.175/0001-38**, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, CEP: 04794-000. Seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31/10/2019, registrado na JUCESP em 13/07/2020, sob o nº 254.005/20-2 (NIRE: 3530004292-1), cuja cópia autenticada fica arquivada nestas, em **classificador próprio**. Neste ato é representada, nos termos dos artigos 15 e 16 do referido Estatuto, por seus Diretores sem designação, adiante qualificados, a saber: **RAPHAEL DE LUCA JUNIOR**, brasileiro, casado, securitário, portador da carteira de Identidade RG nº10.690.829 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 037.583.788-42; e **AGUSTIN DAVID BELLO-CONDE VALDES**, espanhol, administrador, casado, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº G449126-C-DIREX/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 711.949.141-52; ambos com endereço profissional na sede da outorgante; reeleitos consoantes da ata de Assembléia Geral Ordinária realizada em 31/03/2020, registrada na JUCESP em 01/10/2020, sob o nº 404.503/20-2, cuja cópia autenticada fica arquivada nestas notas, em classificador próprio; os quais declaram não haver posteriores alterações à consolidação estatutária e eleição acima mencionada, ficando juntamente arquivada, a ficha cadastral completa expedida pela JUCESP em 09/06/2021; e **MAPFRE VIDA S.A**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ/ME sob o nº 54.484.753/0001-49.** Tem sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, CEP: 04794-000. Seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2018, registrado na JUCESP em 03/05/2019, sob o nº 241.594/19-4 (NIRE: 3530010769-1) e alteração de sede datada de 10/06/2019, registrada na JUCESP em 12/09/2019, sob o nº 484.688/19-4, cujas cópias ficam arquivadas nestas, em classificador próprio. Neste ato é representada, nos termos dos artigos 12 e 19 do referido Estatuto, por seus Diretores, adiante qualificados, a saber: **RAPHAEL DE LUCA JUNIOR**, brasileiro, casado, securitário, portador da carteira de Identidade RG nº10.690.829 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 037.583.788-42 e **AGUSTIN DAVID BELLO-CONDE VALDES**, espanhol, administrador, casado, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº G449126-C-DIREX/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 711.949.141-52, ambos com endereço profissional nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, CEP: 04794-000; eleito consoante ata de Assembléia Geral Ordinária realizada em 31/08/2020, registrada na JUCESP em 28/09/2020.

10512602059857.000332527-6

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/97201708216806812866

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 97201708216806812866-1
Data: 17/08/2021 10:55:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX01674-Y24K;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 17 de agosto de 2021 11:01:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

sob o nº 401.416/20-3, cuja cópia autenticada fica arquivada nestas notas, em classificador próprio; os quais declaram não haver posteriores alterações à consolidação estatutária e eleição acima mencionada, ficando juntamente arquivada, a ficha cadastral completa expedida pela JUCESP em 08/06/2021. Pelas Outorgantes, na forma como vêm representadas, foi-me dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeiam e constituem seus **PROCURADORES: ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA**, brasileira, diretora comercial, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.061.901-75-SSP-RS, numeração extraídas da CNH/DETRAN/SP registro nº00681282430, inscrita no CPF/ME sob o nº 270.785.400-00; **DÉBORA FRANCISCA DE SOUZA**, brasileira, gerente, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34.096.524-1-SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 284.725.768-33; **JONATHAN DA SILVA SANTOS**, brasileiro, securitário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 36.003.179-1, inscrito no CPF/ME sob o nº 455.097.288-25; e **REGINA HELENA BALSAMO**, brasileira, securitária, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 6.502.173-3-SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 052.463.488-22, todos com seu endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº14261, Vila Gertrudes, ALA A – 17º andar - CEP 04794-000 São Paulo-SP; **PODERES:** Conferem-lhes poderes para: **I-** Agindo isoladamente até o limite de **R$500.000,00, (quinhentos mil reais),** por ato, o procurador JONATHAN DA SILVA SANTOS; **II-** Agindo isoladamente Até o limite de **R$1.500.000,00 (um milhão, e quinhentos mil reais),** por ato, as procuradoras REGINA HELENA BALSAMO e DÉBORA FRANCISCA DE SOUZA; **III-** Até o limite de **R$3.000.000,00 (três milhões de reais),** por ato, a procuradora ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA, isoladamente; podendo para tanto os procuradores, **(a)** credenciar terceiros para representarem as Outorgantes nas licitações perante órgãos públicos, administração pública Federal, Municipal e suas Autarquias ("Sistemas S"), através de carta de credenciamento, conferindo-lhes poderes para assinar requerimento, propostas, declarações, ofertar lances, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações e representações, receber notificações, acordar, transigir e firmar compromisso, assinar contratos administrativos, eventuais aditivos e distrato, quaisquer documentos a eles inerentes, ajustar cláusulas, preços e condições; e **(b) ACIMA DE R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); EM CONJUNTO DE DOIS, UM DIRETOR ESTATUTÁRIO DAS OUTORGANTES COM UM DOS PROCURADORES INDEPENDENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, assinar contratos administrativos, eventuais aditivos e distrato, quaisquer documentos a eles inerentes, ajustar cláusulas, preços e condições, praticar, enfim, todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. **Prazo e Substabelecimento. O presente instrumento é válido até a data de 31/12/2024, sendo vedado o substabelecimento. Foi dito ainda pelas Outorgantes na forma representada, que REVOGA a procuração lavrada neste 2º Tabelião de Notas desta Capital, no livro 3024, nas folhas 361/363 em 04/02/2021.** Os Outorgados ora constituídos ficam cientes de que ao se desligarem do quadro de administradores/funcionários das outorgantes, das quais fazem parte, ou deixarem de desempenhar suas funções, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes nesse instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento/deslocamento, sendo, inclusive, responsáveis por perdas e

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/97201708216806812866

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 97201708216806812866-2
Data: 17/08/2021 10:55:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX01675-F04H;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Doc: PJ 119/329

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 17 de agosto de 2021 11:01:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento/deslocamento. A validade deste instrumento poderá ser revogada expressamente, ou, automaticamente, quando os outorgados deixarem suas funções. **Encerramento.** Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial ficam arquivados digitalmente, pelo prazo legal, neste 2º Tabelionato de Notas, sob o número de ordem do protocolo informatizado, nos termos do Provimento CNJ n. 100/2020. Assim o disseram, dou fé, pediram-me e lhes lavrei este instrumento que, feito e lido em voz alta, foi achado conforme, aceita, outorga e assina. Eu, Samuel Marcos Sales Duarte, Substituto do Tabelião, a escrevi e subscrevi. (a.a) // RAPHAEL DE LUCA JUNIOR , AGUSTIN DAVID BELLO-CONDE VALDES . TRASLADADA em 09 de agosto de 2021. Eu _____, (REGINALDO MANOEL DO NASCIMENTO) Escrevente, fiz imprimir o presente traslado. Eu, Samuel Marcos Sales Duarte, Substituto do Tabelião, o conferi e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Samuel Marcos Sales Duarte
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

CUSTAS E EMOLUMENTOS: Ao Cartório R$ 443,91; Ao Estado R$ 126,15; A Secretaria [illegible] R$ 86,34; Santa Casa R$ 4,44; Ao Registro Civil R$ 23,37; Ao Tribunal de Justiça R$ 30,45; Ao Ministério R$ 9,48; Ministério Público R$ 21,30; **TOTAL: R$ 745,44**

PROTOCOLO Nº 229.616

SELO DIGITAL: 1127221PR00000021858899213 - R$ 248,48
1127221PR00000021858898215 - R$ 496,96

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 17 de agosto de 2021 11:01:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/97201708216806812866

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 97201708216806812866-3
Data: 17/08/2021 10:55:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX01676-KW3I;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB
1 Doc 120/329

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

2º TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO SP EM BRANCO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 17 de agosto de 2021 11:01:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/97201708216806812866

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 97201708216806812866-4
Data: 17/08/2021 10:55:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX01677-PSUA;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE VIDA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE VIDA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAPFRE VIDA SA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/08/2021 12:19:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE VIDA SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 97201708216806812866-1 a 97201708216806812866-4
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb038900da27b27b22c342a4f9715ff259bf824033849c4f767741c388549a84872d34834da425f914fae50fb06ce736aedf8c04c36592dbe313d5938e1cd45e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.484.753/0001-49 **MATRIZ**		**29/05/1985**

NOME EMPRESARIAL
MAPFRE VIDA S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS NACOES UNIDAS	**14261**	**ANDAR 17 AO 21 ALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.794-000	**VILA GERTRUDES**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TRIBUTOS@MAPFRE.COM.BR	**(11) 5111-2700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2022** às **10:55:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/94341901210470606257

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94341901210470606257-1
Data: 19/01/2021 16:10:06
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA28393-ECNO;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

1 Doc: 1 Pág: 1/2

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 16:43:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
LIBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri,SP 11 OUT. 2013 POR ATO R$ 2,50

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REQUERIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO(OU) E VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO 9865

Liliane da Silva
SOB. SUBSTITUTA AUTORIZADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
DENIA DE MOURA

DATA DE NASCIMENTO: 12/04/1975
Nº INSCRIÇÃO: 85783990345
ZONA: 163
SEÇÃO: 0098
MUNICÍPIO / UF: RIO DE JANEIRO/RJ
DATA DE EMISSÃO: 25/04/2002

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

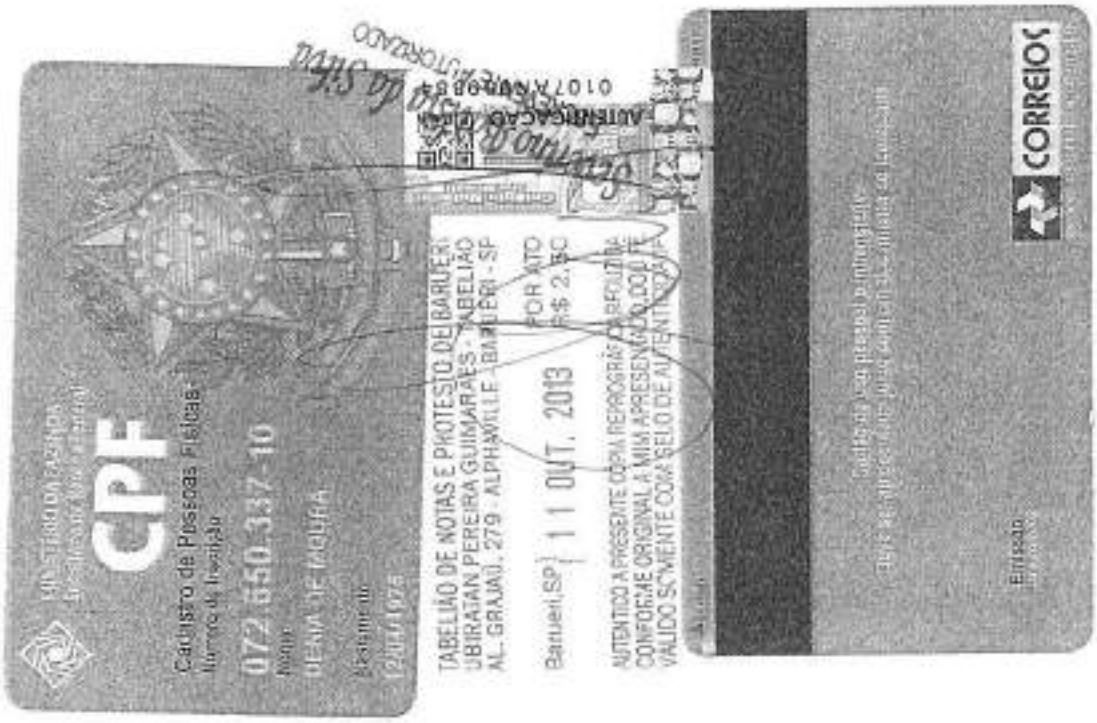
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
072.650.337-10
CORREIOS
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri,SP 11 OUT. 2013
FOR ATO
R$ 2,50
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE APRESENTADO, DOU FÉ
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri,SP 11 OUT. 2013 R$2,50
POR ATO
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE APRESENTADO, DOU FÉ
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
10.312.271-9
04/06/2002
PENIA DE MOURA
VILSON SILVA DE MOURA
NICIA SINÃO DE MOURA
RIO DE JANEIRO
12/04/1973
RIO DE JANEIRO
RJ
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **072.650.337-10**

Nome: **DENIA DE MOURA**

Data de Nascimento: **12/04/1975**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **06/08/1994**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:24:22** do dia **30/03/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **50F8.00A2.E1F4.34B3**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/94342708210954023928

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94342708210954023928-1
Data: 27/08/2021 13:50:21
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY08330-QBS8;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Doc: 128/329

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 27 de agosto de 2021 13:59:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **666.602.541-53**

Nome: **FELIPE COSTA DA SILVEIRA NASCIMENTO**

Data de Nascimento: **06/03/1975**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **16/06/1993**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:32:19** do dia **30/03/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C898.AC20.729C.4068**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 7 de maio de 2021 12:38:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/94340705218341977241

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94340705218341977241-1
Data: 07/05/2021 12:34:55
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL47798-G6W0;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
241.575.878-71

Nome
FRANCISCO EUGENIO LABOURT

Nascimento
23/08/1973

CÓDIGO DE CONTROLE
F551.8D9B.F4E3.35CF

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:50:34 do dia 24/07/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **241.575.878-71**

Nome: **FRANCISCO EUGENIO LABOURT**

Data de Nascimento: **23/08/1973**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **24/07/2018**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:36:55** do dia **30/03/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **1481.B21A.9511.D359**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FLAVIO WAITEMAN PERETTO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 11:01:22 GMT-03:00, CNS: 11.229-2 - 21° TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO

SOBRENOME:
IBARRA CAMPO

NOME:
ORLANDO ELIECER

DATA DE NASCIMENTO: 12/05/1970

SEXO: M

FILIAÇÃO:
JUANA BAUTISTA CAMPO MUNIZ
ORLANDO ELIECER IBARRA AMAYA

NACIONALIDADE:
COLOMBIA

VALIDADE:
07/02/2021

RNM
G433412-A

CPF: 712.889.513-87
CLASSIFICAÇÃO: TEMPORARIO
PRAZO DE RESIDÊNCIA: 07/02/2021
EMISSÃO: 16/04/2019 DPF1/DERBS/PF

I<BRAG433412A<5<<<<<<<<<<<<<<<
7003125M2102078COL<<<<<<<<<<<6
IBARRA<CAMPO<<ORLANDO<ELIECE<<

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 94341110191016250286-1; Data: 11/10/2019 10:16:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJG24819-A6SB;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Scanned by CamScanner

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
712.009.511-07

Nome
ORLANDO ELIECER IBARRA CAMPO

Nascimento
12/03/1970

CÓDIGO DE CONTROLE
CD99.0EE1.4885.73CE

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:14:54 do dia 15/12/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 943411019101625028 6-2; Data: 11/10/2019 10:16:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJG24818-MB39;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **712.009.511-07**

Nome: **ORLANDO ELIECER IBARRA CAMPO**

Data de Nascimento: **12/03/1970**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **15/12/2017**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:42:50** do dia **30/03/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C464.0B57.1D99.A1FA**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

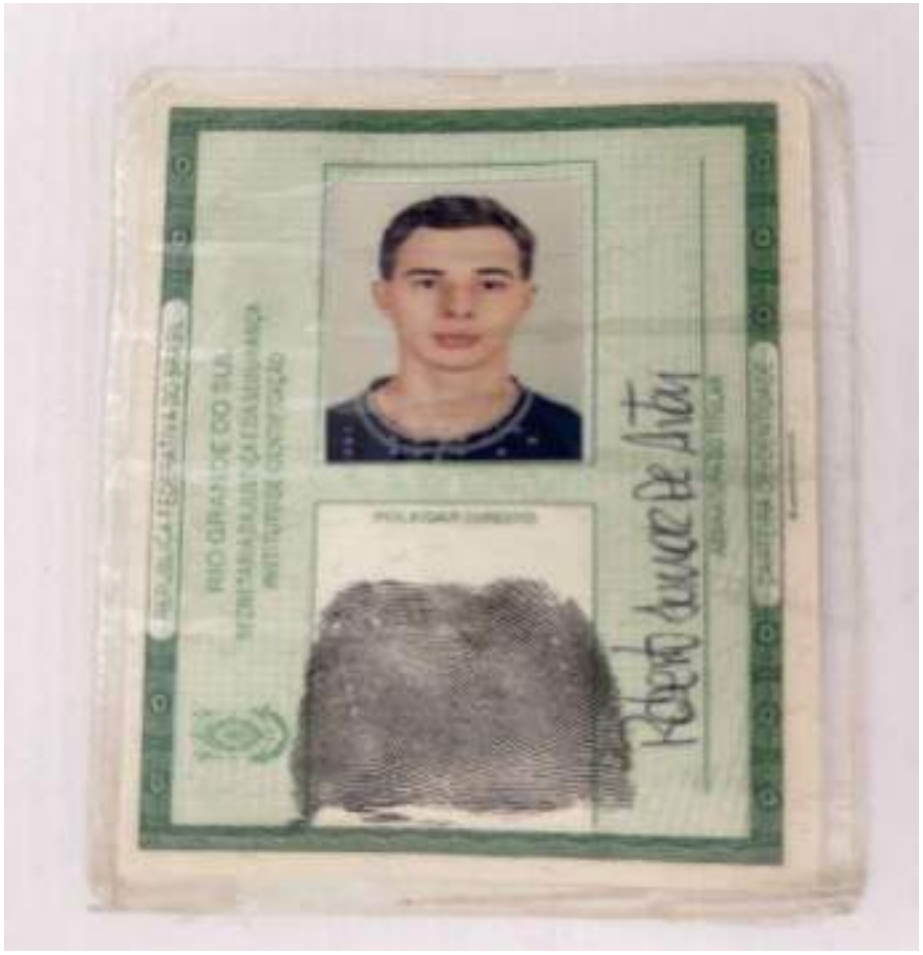

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 25 de maio de 2021 16:31:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/94342505218025733437

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94342505218025733437-1
Data: 25/05/2021 16:20:11
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN50487-2VXE;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **417.106.142-34**

Nome: **ROBERTO JUNIOR DE ANTONI**

Data de Nascimento: **16/03/1975**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/04/1991**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:48:59** do dia **30/03/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **8E90.088E.2837.6DE0**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/94340610203931602200

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **142.976.518-66**

Nome: **SIMONE PEREIRA NEGRAO**

Data de Nascimento: **29/08/1970**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/02/1991**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:51:30** do dia **30/03/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **356C.C190.8339.7A1F**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **009.420.966-90**

Nome: **RAPHAEL BAUER DE LIMA**

Data de Nascimento: **22/10/1976**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **15/12/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:00:05** do dia **06/07/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **710B.3B31.A747.123F**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 54.484.753/0001-49

C.C.M: 9.227.324-6

Contribuinte	: MAPFRE VIDA S/A
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 17 AO 21 ALA A
Bairro	: VILA GERTRUDES
CEP	: 04794-000
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 29/05/1985
Data de Inscrição	: 25/07/1985
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 085.591.0781-9
Última Atualização Cadastral	: 15/12/2021
Credenciamento DEC	: 06/05/2016

CNAE

Código	Descrição	Tipo	Data Início
6511-1/01	Seguros de vida	Principal	03/05/2019

Código(s) de tributo(s)

Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
3115	03/05/2019	ISS	5	
32107	01/01/2003	TFE	-	

Expedida em 06/06/2022 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 54.484.753/0001-49

C.C.M: 9.227.324-6

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Yz68Tfi9**
Data de validade**: 06/09/2022**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 54.484.753/0001-49

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 54.484.753/0001-49 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br.

Data e hora de emissão: 27/06/2022 10:23:40

Código de controle da certidão: d0c03668-5cba-4deb-8fc7-287fa9cff713

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO DE ROL NOMINAL

CERTIDÃO Nº 181911/2022
FL. 1/1

Número do Contribuinte: 54.484.753/

Nome do Contribuinte: MAPFRE VIDA S/A

Consta imóvel cadastrado em nome de: MAPFRE VIDA S/A - CPF/CNPJ Raiz: 54.484.753/

Lista de imóveis (SQL)			
009.030.0316-3	009.030.0317-1	009.030.0318-1	009.030.0319-8
009.030.0320-1	009.030.0321-1	009.030.0322-8	009.030.0323-6
009.030.0324-4	009.030.0325-2	009.030.0316-3	009.030.0317-1
009.030.0318-1	009.030.0319-8	009.030.0320-1	009.030.0321-1
009.030.0322-8	009.030.0323-6	009.030.0324-4	009.030.0325-2

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 11:14:05 horas do dia 24/02/2022 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 9106673B

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda.

Qualquer rasura invalidará este documento.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000107459-2022
Número do Contribuinte:	009.030.0316-3
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R S CARLOS DO PINHAL , 696 , TERREO , BELA VISTA - CEP: 01333-908
Cep:	01333-908
Liberação:	04/02/2022
Validade:	03/08/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. .**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:19:17 horas do dia 15/03/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: AC3EBBEC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000107468-2022
Número do Contribuinte:	009.030.0317-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R S CARLOS DO PINHAL , 696 , 1.AND CONJ.11 , BELA VISTA - CEP: 01333-908
Cep:	01333-908
Liberação:	04/02/2022
Validade:	03/08/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. .**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:19:53 horas do dia 15/03/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 2D22CBAE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000107476-2022
Número do Contribuinte:	009.030.0318-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R S CARLOS DO PINHAL , 696 , 1.AND CJ.12 1AN , C/2 BOXES - CEP: 01333-908
Cep:	01333-908
Liberação:	04/02/2022
Validade:	03/08/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. .**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:20:28 horas do dia 15/03/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: A7067223

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000107480-2022
Número do Contribuinte:	009.030.0319-8
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R S CARLOS DO PINHAL , 696 , 1.AND SALA 13 , C/2 BOXES - CEP: 01333-908
Cep:	01333-908
Liberação:	04/02/2022
Validade:	03/08/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. .**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:20:48 horas do dia 15/03/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: C4063A37

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000147909-2022
Número do Contribuinte:	009.030.0321-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R S CARLOS DO PINHAL , 696 , 2. AND CONJ.22 , C/2 BOXES - CEP: 01333-908
Cep:	01333-908
Liberação:	15/02/2022
Validade:	14/08/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. .**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:21:52 horas do dia 15/03/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E3C4D4F4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000107493-2022
Número do Contribuinte:	009.030.0322-8
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R S CARLOS DO PINHAL , 696 , 2. AND CONJ.23 , C/2 BOXES - CEP: 01333-908
Cep:	01333-908
Liberação:	04/02/2022
Validade:	03/08/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. .**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:22:24 horas do dia 15/03/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: ACA5E969

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000107498-2022
Número do Contribuinte:	009.030.0323-6
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R S CARLOS DO PINHAL , 696 , 3.AND CONJ.31 , C/3 BOXES - CEP: 01333-908
Cep:	01333-908
Liberação:	04/02/2022
Validade:	03/08/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. .**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:23:01 horas do dia 15/03/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E98AD14A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000107486-2022
Número do Contribuinte:	009.030.0324-4
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R S CARLOS DO PINHAL , 696 , 3. AND CONJ.32 , C/2 BOXES - CEP: 01333-908
Cep:	01333-908
Liberação:	04/02/2022
Validade:	03/08/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. .**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:23:51 horas do dia 15/03/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 22F3714F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000107503-2022
Número do Contribuinte:	009.030.0325-2
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R S CARLOS DO PINHAL , 696 , 3. AND CONJ.33C , C/2 BOXES - CEP: 01333-908
Cep:	01333-908
Liberação:	04/02/2022
Validade:	03/08/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. .**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:24:14 horas do dia 15/03/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 2675BD96

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000556766-2022
Número do Contribuinte:	009.030.0320-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R S CARLOS DO PINHAL , 696 , 2. AND CONJ.21 , C/3 BOXES - CEP: 01333-908
Cep:	01333-908
Liberação:	23/06/2022
Validade:	20/12/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. .**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:31:13 horas do dia 27/06/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 3DB8184D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0169364 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 54.484.753/
Contribuinte: MAPFRE VIDA S/A

Liberação: 21/02/2022
Validade: 20/08/2022

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.420.724-1- Inicio atv :01/09/1995 (R SAO CARLOS DO PINHAL, 00696 - CEP: 01333-000 - Cancelado em: 24/09/2019)
CCM 9.227.324-6- Inicio atv :29/05/1985 (AV DAS NACOES UNIDAS, 14261 - CEP: 04794-000)
CCM 3.684.541-8- Inicio atv :03/10/2007 (AV DAS NACOES UNIDAS, 11711 - CEP: 04578-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:03:31 horas do dia 21/02/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 485683D8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.484.753

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	37297871	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	27/06/2022 10:22:06	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 54.484.753/0001-49

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22010353321-29
Data e hora da emissão	24/01/2022 10:18:22
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAPFRE VIDA S/A
CNPJ: 54.484.753/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:07:43 do dia 19/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2022.
Código de controle da certidão: **F1F8.4615.EBF9.2F21**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.484.753/0001-49
Razão Social: MAPFRE VIDA SA
Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 29 ALA A / VILA GERTRUDES / SAO PAULO / SP / 04794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2022 a 24/07/2022

Certificação Número: 2022062501151481808016

Informação obtida em 27/06/2022 10:38:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: MAPFRE VIDA S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.484.753/0001-49
Certidão nº: 11574723/2022
Expedição: 12/04/2022, às 10:35:33
Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPFRE VIDA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.484.753/0001-49**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0261900-86.2008.5.02.0018 - TRT 02ª Região ** (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8343165 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/06/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MAPFRE VIDA S/A, CNPJ: 54.484.753/0001-49, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de junho de 2022.

PEDIDO N°: 0058327599

MAPFRE Vida S.A.

MAPFRE

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas,

Ativos garantidores e Provisões técnicas

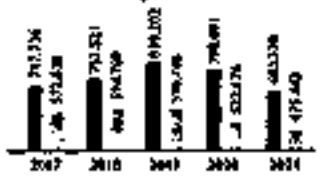

BALANÇO PATRIMONIAL - Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais)

ATIVO	Nota	2021	2020
Circulante		821.556	780.479
Disponível	4	218	305
Caixa e bancos		218	218
Aplicações de curto prazo	4	820.717	780.174
Títulos e créditos a receber		1.839	1.839
Prêmios a receber	3	1.839	1.839
Outros títulos e créditos a receber		1.839	1.839
Ativos de resseguro e previdência resseguro		10.000	24.000
Títulos e créditos a receber		10.000	24.000
Títulos e créditos a receber		10.000	24.000
Outros créditos operacionais		1.000	1.000
Outros títulos e créditos a receber		1.000	1.000
Outros ativos não circulantes		1.000	2.000
Ativos de resseguro e previdência resseguro		1.000	2.000
Títulos e créditos a receber		1.000	2.000
Títulos e créditos a receber		1.000	2.000
Custos de aquisição diferidos		1.000	2.000
Seguros		1.000	2.000
Outros ativos não circulantes		1.000	2.000
Despesas antecipadas		1.000	2.000
Outros ativos		1.000	2.000
Total do ativo		833.556	806.479

PASSIVO	Nota	2021	2020
Circulante		799.193	773.511
Contas a pagar		13.000	12.000
Obrigações a pagar	14	10.000	11.000
Impostos e encargos sociais a recolher		1.000	1.000
Encargos trabalhistas		1.000	1.000
Débitos de operações com resseguro e retrocessão		1.000	1.000
Prêmios a resseguro		1.000	1.000
Outros débitos operacionais		1.000	1.000
Provisões técnicas - seguros	15	2.713.536	2.696.102
Provisões técnicas - previdência	15	2.713.536	2.696.102
Outros passivos		1.000	1.000
Passivos contingentes		1.000	1.000
Outras contas a pagar		1.000	1.000
Débitos diversos		1.000	1.000
Provisões técnicas - seguros	15	2.713.536	2.696.102
Provisões técnicas - previdência	15	2.713.536	2.696.102
Total do passivo e patrimônio líquido		3.512.729	3.469.613

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais)

	Capital social	Ajustes de capital	Reservas de lucros	Reserva de investimentos	Ajustes de títulos e valores mobiliários	Lucros/prejuízos acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2020	815.000	–	18.000	91.000	9.000	–	933.000
Títulos e valores mobiliários	–	–	–	–	1.000	–	1.000
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	30.000	30.000
Reserva legal	–	–	1.000	–	–	(1.000)	–
Reserva de investimentos	–	–	–	31.000	–	(31.000)	–
Dividendos a pagar - obrigatório	–	–	–	–	–	(7.000)	(7.000)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	815.000	–	19.000	122.000	10.000	–	966.000
Aumento de capital	80.000	–	–	–	–	–	80.000
Aumento de capital por conversão de debêntures em ações	–	(1.000)	–	–	–	–	(1.000)
Títulos e valores mobiliários	–	–	–	–	(1.000)	–	(1.000)
Prejuízo do exercício	–	–	–	–	–	(30.000)	(30.000)
Destinação do lucro líquido do exercício	–	–	1.000	29.000	–	(30.000)	–
Saldo em 31 de dezembro de 2021	895.000	(1.000)	20.000	151.000	9.000	–	1.074.000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais)

	Nota	2021	2020
Receitas operacionais		1.000.000	1.000.000
(+) Variações de provisões técnicas de seguros	15	(1.000)	1.000
(+) Prêmios ganhos	15	999.000	999.000
(+) Sinistros ocorridos	15	(745.000)	(737.000)
(+) Custos de aquisição	15	(182.000)	(180.000)
(+) Outras receitas e despesas operacionais	15	(11.000)	(10.000)
(+) Resultado com resseguro	15	10.000	10.000
(+) Despesas com tributos	15	(1.000)	(1.000)
(+) Despesas com vendas	15	(1.000)	(1.000)
(+) Despesas com vendas	15	(1.000)	(1.000)
(+) Despesas administrativas	15	(1.000)	(1.000)
(+) Despesas gerais	15	(1.000)	(1.000)
(+) Despesas com pessoal	15	(1.000)	(1.000)
(+) Despesas com tributos	15	(1.000)	(1.000)
(+) Despesas financeiras

MAPFRE Vida S.A. - CNPJ 54.484.753/0001-49

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de Reais)

1Doc: 165/329

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FLAVIO WAITEMAN PERETTO, em quinta-feira, 30 de junho de 2022 16:48:19 GMT-03:00, CNS: 11.229-2 - 21° TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MAPFRE Vida S.A. - CNPJ 58.494.785/0001-49

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de Reais)

7. PRÊMIOS A RECEBER

8. CUSTOS DE AQUISIÇÃO DIFERIDOS

12. PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR JUDICIAL

13. OUTRAS OBRIGAÇÕES

14. OBRIGAÇÕES A PAGAR

15. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16. CORRETORES DE SEGUROS E RESSEGURADORAS

17. OUTROS DÉBITOS OPERACIONAIS

18. PROVISÕES TÉCNICAS

19. DETALHAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS

20. GERENCIAMENTO DE RISCO DE SEGUROS

21. COBERTURA DAS PROVISÕES TÉCNICAS

22. DETALHAMENTO DE CONTAS DAS DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FLAVIO WAITEMAN PERETTO, em quinta-feira, 30 de junho de 2022 16:48:19 GMT-03:00, CNS: 11.229-2 - 21° TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ e artigo 22, inciso II, da Lei 8.935/1994 - Tabelionato de Notas e o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Para verificar a autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.

MAPFRE Vida S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de Reais)

	2021	2020
Ativos financeiros	6.539	118.997
Passivos financeiros	6.401	117.241
Serviços de terceiros	21.802	20.240
Localização e funcionamento	9.536	14.792
Publicidade e propaganda	4.062	3.487
Despesas com viagens	1.000	1.000
Despesas com veículos	1.000	1.000
Despesas com telefonia	1.000	1.000
Despesas com água e luz	1.000	1.000
Despesas com aluguéis	1.000	1.000
Despesas com seguros	1.000	1.000
Despesas com manutenção	1.000	1.000
Despesas com limpeza	1.000	1.000
Despesas com segurança	1.000	1.000
Despesas com transporte	1.000	1.000
Despesas com alimentação	1.000	1.000
Despesas com material de escritório	1.000	1.000
Despesas com material de limpeza	1.000	1.000
Despesas com material de segurança	1.000	1.000
Despesas com material de transporte	1.000	1.000
Despesas com material de

MAPFRE Vida S.A.

CNPJ: 54.484.753/0001-49

MAPFRE

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, referentes à MAPFRE Vida S.A. relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações, em conjunto aos pronunciamentos e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC referendados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e estão sendo apresentadas segundo os critérios estabelecidos pela Circular SUSEP nº 517/2015, de 30 de julho de 2015, e alterações posteriores, que entraram em vigor a partir da data de sua publicação e seguindo os critérios de comparabilidade estabelecidos pelo Pronunciamento CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

A pandemia e seus impactos

A Covid-19 trouxe uma fonte de incertezas à atividade econômica global com consequências diretas a pessoas e empresas. As medidas restritivas adotadas pelas autoridades de todo o mundo fizeram com que milhares de pessoas perdessem suas rendas, deixando de atuar profissionalmente e socialmente. Ainda que as incertezas em relação à duração dessas restrições dificultem a quantificação e período desses impactos, indicadores econômicos já demonstram enfraquecimento em bens de consumo e serviços. No Brasil, assim como em outros países do mundo, foram anunciadas medidas de estímulo à economia e ao crédito.

Nessa linha, mesmo enquadrada como serviço essencial, o Grupo MAPFRE estabeleceu um Comitê de Crises, que permitiu rapidamente a adoção de medidas para preservar a saúde e a integridade de seus públicos e a continuidade de suas operações.

Seguindo estritamente as orientações e determinações das autoridades locais, a companhia estabeleceu como pilares de atuação:

a) Bem-estar dos colaboradores

I. Trabalho remoto às funções em que o modelo é aplicável;

II. Comunicação transparente por meio de e-mails, portal interno e vídeos semanais da alta direção da organização, comunicando novidades e medidas internas referentes à Covid-19;

III. Plano de retomada de forma gradativa, respeitando grupos de risco e todos os protocolos sanitários;

IV. Disponibilização de aplicativo para colaboradores, com monitoramento diário (verificador de sintomas, orientação médica on-line 24h, atendimento por vídeo chamada e informações sobre cuidado e prevenção do novo coronavírus).

b) Atendimento ao cliente

I. Telemedicina: a companhia passou a oferecer consultas a distância como benefício em modalidade de seguro de Vida, além de Orientação Médica por Telefone - OMT;

II. Inclusão da cobertura em caso de morte por infecção pelo Covid-19 nas apólices de Vida, Habitacional e Prestamista. Para o habitacional, é preciso que a cobertura por morte e invalidez permanente esteja contemplada na contratação da apólice;

III. Condições especiais de renovação do seguro Auto, Residencial, Rural, Comércio e Serviços;

IV. Ampliação de atividades profissionais cobertas no seguro residencial, beneficiando microempreendedores individuais que levaram seus negócios para casa. Com isso, as atividades amparadas pela cobertura "Pequeno Empreendedor" passaram de 13 para 24 categorias. O seguro residencial garante, ainda, a estes profissionais, assistência 24h e suporte complementar, como proteção digital e *help desk*;

V. Reforço das soluções digitais para a realização de procedimentos como vistoria e perícia de automóveis.

c) Manter o funcionamento das operações em condições atípicas

I. Redução do tempo de pagamento às oficinas, além da realização de pagamento adicional aos estabelecimentos com processo de higiene para prevenção do coronavírus;

II. Oferta de cursos *on-line* gratuitos para prestadores de serviços de assistência para formação e atualização, nas áreas: Oficinas e Funilarias Sustentáveis, Planejamento Estratégico para Empreendedores, Atendimento ao Cliente, *Customer Success* - Como Conquistar e Manter Clientes, Gestão de Pessoas, Criatividade, Inovação.

Desde o início da pandemia, por meio da *Fundación* MAPFRE, foram doados mais de 35 milhões de euros a 30 países, destinados à compra de suprimentos médicos e de saúde, à medidas de proteção ao emprego, à inclusão social e à promoção da pesquisa para vacina contra o coronavírus. No Brasil, em 2020, foram aplicados cerca de R$ 18 milhões ao enfrentamento da Covid-19, apoiando desde hospitais de campanha e compra de insumos hospitalares para auxílio às populações em situação de vulnerabilidade. Em 2021, uma nova ajuda extraordinária foi aportada, no valor de R$ 19 milhões, para o desenvolvimento de projetos com foco em empregabilidade e empreendedorismo (com atenção especial às mulheres); desnutrição e necessidades básicas de alimentação; educação e exclusão digital; e inclusão social, apoiando milhares de pessoas.

Prêmios emitidos

Os prêmios emitidos da Seguradora totalizaram R$ 807,6 milhões em 2021, com redução de R$ 14,2 milhões, o que representa (1,7%) em relação ao mesmo período do ano anterior, devido à parada intensa nas principais atividades econômicas em circunstâncias do confinamento massivo pela COVID.

Sinistralidade

A taxa de sinistralidade da Seguradora em 2021 foi de 92,6% um aumento de 28,4% em relação ao mesmo período do ano anterior por causa da elevação das indenizações relacionadas à Covid-19.

Despesas administrativas

No ano de 2021, o índice de despesas administrativas sobre o prêmio ganho foi de 12,0%, que apresentou uma redução de 1,5% em relação a 2020. Já em valores absolutos as despesas administrativas totalizaram R$ 96,6 milhões, uma redução de R$ 13,8 milhões comparado com o mesmo período do ano anterior que foi de R$ 110,5 milhões.

Resultado financeiro

O Resultado Financeiro totalizou R$ 33,5 milhões em 2021, redução de R$ 17,7 milhões ou decréscimo de 34,6%, em relação ao mesmo período do ano de 2020.

Resultado do exercício

O resultado do exercício totalizou um prejuízo de (R$ 91,7) milhões no ano de 2021, registrando uma redução de R$ 122,0 milhões, ou (403,1%) em relação ao mesmo período do ano de 2020, resultado este diretamente relacionado ao impacto da COVID-19.

Índice Combinado

O índice combinado (total de gastos com sinistros ocorridos, despesas de comercialização, despesas administrativas, resultado com operações de resseguro, despesas com tributos e outras receitas e outras despesas operacionais sobre os prêmios ganhos), no ano de 2021 foi de 123,0%, aumento de 23,0% em relação aos 100,0% do ano de 2020. Esta variação decorre do aumento de 28,4% do índice de sinistralidade relacionado às indenizações pagas da COVID-19.

O índice combinado ampliado em 2021, que inclui o resultado financeiro, foi de 118,9%, aumento de 25,1% em relação aos 93,8% ao mesmo período do ano de 2020.

Liquidez

A Seguradora tem apresentado liquidez aos ativos garantidores oferecidos para cobertura das provisões técnicas nos últimos anos conforme demonstrado a seguir:

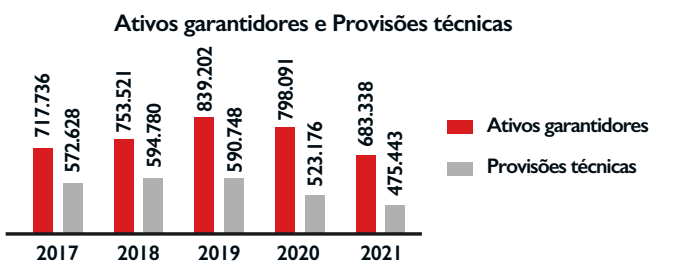

Controles internos

A área de Controles Internos tem como principal objetivo oferecer suporte ao negócio e as áreas operacionais, na construção e manutenção de um ambiente corporativo mais seguro e sustentável.

Periodicamente, são realizados testes de controles internos, que visam estar em conformidade com as normas regulatórias, dar confiabilidade às práticas adotadas, informando às áreas e aos Comitês os resultados obtidos. Os assuntos abordados nos testes são: acompanhamento de novas regulamentações, atendimentos à fiscalização, prevenção à lavagem de dinheiro e prevenção à fraude, segurança física e lógica, plano de continuidade de negócios e atividade de mapeamento de processos.

Compliance

O GRUPO MAPFRE, com base na Lei nº 9.613/1998, de 03 de março de 1998 e alterações e, com o intuito de prevenir a utilização de produtos ou processos para o crime de lavagem de dinheiro e assegurar a conformidade com a Circular SUSEP nº 612/2020, de 18 de agosto de 2020, possui processos implementados para identificação, monitoramento e comunicação de operações suspeitas com indícios de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e atos ilícitos. O GRUPO conta ainda com o Código de Ética, alinhado com os conceitos de Missão, Visão e Valores. Os canais de denúncia estão disponíveis aos funcionários e públicos externos, mantendo-se disponíveis para receber relatos de indícios de práticas ilícitas ou irregulares com reporte imediato ao Comitê de Auditoria Estatutária para acompanhamento.

Governança de dados e segurança da informação

Reafirmando o compromisso pela disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações organizacionais e dos clientes e diante dos desafios da era digital das informações, além de garantir a segurança dos dados, uma governança e gestão da informação mais robustas e fortalecidas têm sido um dos focos de atuação do GRUPO MAPFRE, alinhada à nova Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018.

Agradecimentos

Agradecemos aos nossos acionistas, clientes, corretores, parceiros e aos colaboradores pelo apoio e confiança depositados em nosso trabalho. O fortalecimento desse relacionamento é um dos objetivos que nos estimula a seguir em frente, em busca de novos desafios.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2022.

A Administração

BALANÇOS PATRIMONIAIS - Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	2021	2020
Circulante		**431.534**	**434.239**
Disponível	**5**	**218**	**315**
Caixa e bancos		218	315
Equivalente de caixa	**5**	**7.323**	**4.672**
Aplicações	**6**	**272.717**	**230.268**
Créditos das operações com seguros e resseguros		**118.011**	**158.150**
Prêmios a receber	**7**	91.566	132.299
Operações com seguradoras	**8a**	22.856	24.082
Operações com resseguradoras	**9a**	3.589	1.769
Outros créditos operacionais		**3.137**	**2.707**
Ativos de resseguro e provisões técnicas	**9a**	**1.638**	**2.629**
Títulos e créditos a receber		**18.555**	**24.637**
Títulos e créditos a receber		2.015	746
Créditos tributários e previdenciários	**26b**	15.886	22.743
Outros créditos		654	1.148
Outros valores e bens		**51**	**223**
Outros valores		51	223
Despesas antecipadas		**1.453**	**1.221**
Custos de aquisição diferidos	**10**	**8.431**	**9.417**
Seguros		8.431	9.417
Ativo não circulante		**696.804**	**767.479**
Realizável a longo prazo		**665.618**	**744.528**
Aplicações	**6**	**410.622**	**567.843**
Créditos das operações com seguros e resseguros		**353**	**783**
Prêmios a receber	**7**	353	783
Ativos de resseguro e provisões técnicas	**9a**	**1.833**	**1.677**
Títulos e créditos a receber		**249.743**	**167.914**
Créditos tributários e previdenciários	**26b**	245.759	149.606
Depósitos judiciais e fiscais	**23a**	3.984	18.308
Custos de aquisição diferidos	**10**	**3.067**	**6.311**
Seguros		3.067	6.311
Investimentos		**3.700**	**3.777**
Participações societárias		377	377
Imóveis destinados à renda	**11**	3.323	3.400
Imobilizado	**12**	**57**	**119**
Bens móveis		57	119
Intangível	**13**	**27.429**	**19.055**
Outros intangíveis		27.429	19.055
Total do ativo		**1.128.338**	**1.201.718**

Passivo	Nota	2021	2020
Circulante		**285.163**	**409.681**
Contas a pagar		**13.588**	**27.626**
Obrigações a pagar	**14**	10.086	24.447
Impostos e encargos sociais a recolher		1.297	1.201
Encargos trabalhistas		1.261	1.322
Impostos e contribuições	**15**	944	656
Débitos de operações com seguros e resseguros		**49.445**	**49.966**
Prêmios a restituir		21	105
Operações com seguradoras	**8b**	19.489	17.255
Operações com resseguradoras	**9b**	3.680	3.066
Corretores de seguros e resseguros	**16**	23.163	20.654
Outros débitos operacionais	**17**	3.092	8.886
Depósitos de terceiros	**18**	**9.308**	**52.913**
Provisões técnicas - seguros	**19**	**212.822**	**279.176**
Danos		65	66
Pessoas		190.672	244.357
Vida individual		22.085	34.753
Passivo não circulante		**280.149**	**265.710**
Provisões técnicas - seguros	**19**	**259.878**	**248.306**
Pessoas		256.120	243.873
Vida individual		3.758	4.433
Outros débitos	**23**	**20.271**	**17.404**
Provisões judiciais		20.271	17.404
Patrimônio líquido	**24**	**563.026**	**526.327**
Capital social		505.166	415.166
Aumento de capital (em aprovação)		90.000	–
Reservas de lucros		–	90.861
Ajustes de avaliação patrimonial		(31.273)	20.300
Prejuízo acumulado		(867)	–
Total do passivo e patrimônio líquido		**1.128.338**	**1.201.718**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de Reais, exceto o (prejuízo)/lucro líquido por ação)

	Nota	2021	2020
Prêmios emitidos	**25b**	807.645	821.877
(–) Variações das provisões técnicas de prêmios	**25c**	(1.070)	17
(=) Prêmios ganhos	**25a**	**806.575**	**821.894**
(–) Sinistros ocorridos	**25d**	(746.861)	(527.318)
(–) Custos de aquisição	**25e**	(123.688)	(140.120)
(+/–) Outras receitas e despesas operacionais	**25f**	(15.755)	(22.281)
(+/–) Resultado com operações de resseguro	**25g**	**(1.109)**	**(543)**
(+) Receitas com resseguro		12.449	9.903
(–) Despesas com resseguro		(13.558)	(10.446)
(–) Despesas administrativas	**25h**	(96.636)	(110.480)
(–) Despesas com tributos	**25i**	(8.372)	(21.309)
(+) Resultado financeiro	**25j**	33.503	51.252
(+) Resultado patrimonial		1	–
(=) Resultado operacional		**(152.342)**	**51.095**
(=) Resultado antes dos impostos e participações		**(152.342)**	**51.095**
(–) Imposto de renda	**26a**	38.460	(12.119)
(–) Contribuição social	**26a**	23.104	(7.613)
(–) Participações sobre o resultado		(950)	(1.098)
(=) (Prejuízo)/Lucro líquido do exercício		**(91.728)**	**30.265**
(/) Quantidade de ações		55.471.444	38.245.074
(=) (Prejuízo)/Lucro líquido por ação		(1,65)	0,79

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de Reais)

	2021	2020
(Prejuízo)/Lucro líquido do exercício	**(91.728)**	**30.265**
Outros resultados abrangentes	**(51.573)**	**11.701**
Variação líquida no valor justo de ativos financeiros disponíveis para venda	(85.954)	19.501
Imposto de renda e contribuição social sobre resultados abrangentes	34.381	(7.800)
Resultado abrangente do exercício, líquido dos impostos	**(143.301)**	**41.966**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de Reais)

	2021	2020
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(Prejuízo)/Lucro líquido	(91.728)	30.265
Ajustes para:	**769.384**	**530.335**
Depreciação e amortização	6.167	7.172
Perda por redução ao valor recuperável dos ativos	17.588	9.177
Variações das provisões técnicas	745.625	514.087
Outros ajustes	4	(101)
Variação nas contas patrimoniais:	**(833.508)**	**(523.225)**
Aplicações	63.199	52.812
Créditos das operações de seguros e resseguros	27.192	(2.951)
Ativos de resseguro e provisões técnicas	835	(778)
Créditos tributários e previdenciários	(89.296)	19.842
Despesas antecipadas	(232)	(566)
Custos de aquisição diferidos	4.230	(6.509)
Outros ativos	(1.035)	5.513
Depósitos judiciais e fiscais	6.441	(11.684)
Impostos e contribuições	288	15.338
Obrigações a pagar	(7.173)	(6.275)
Débitos de operações com seguros e resseguros	3.154	2.580
Depósitos de terceiros	(43.605)	(2.413)
Provisões técnicas - seguros	(800.407)	(580.881)
Provisões judiciais	2.867	(7.337)
Outros passivos	34	84
Caixa (consumido)/gerado pelas operações	**(155.852)**	**37.375**
Imposto de renda pago sobre o lucro	–	(12.091)
Contribuição social pago sobre o lucro	–	(7.807)
Caixa líquido (consumido)/gerado nas atividades operacionais	**(155.852)**	**17.477**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Pagamento pela compra:	**(14.406)**	**(894)**
Intangível	(14.406)	(894)
Caixa líquido consumido nas atividades de investimento	**(14.406)**	**(894)**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Dividendos pagos	(7.188)	(15.010)
Aumento de capital	180.000	–
Caixa líquido gerado/(consumido) nas atividades de financiamento	**172.812**	**(15.010)**
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	**2.554**	**1.573**
Caixa e equivalente de caixa no início do exercício	**4.987**	**3.414**
Caixa e equivalente de caixa no final do exercício	**7.541**	**4.987**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais)

	Capital social	Aumento de capital	Reservas de lucros: Reserva legal	Reservas de lucros: Reserva de investimentos	Ajustes com títulos e valores mobiliários	Lucros/(Prejuízos) acumulados	Total
Saldo em 1º de janeiro de 2020	**415.166**	**–**	**19.738**	**48.046**	**8.599**	**–**	**491.549**
Títulos e valores mobiliários	–	–	–	–	11.701	–	11.701
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	30.265	30.265
Reserva legal	–	–	1.513	–	–	(1.513)	–
Reserva de investimentos	–	–	–	21.564	–	(21.564)	–
Dividendos mínimos obrigatórios	–	–	–	–	–	(7.188)	(7.188)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	**415.166**	**–**	**21.251**	**69.610**	**20.300**	**–**	**526.327**
Aumento de capital	90.000	–	–	–	–	–	90.000
Aumento de capital (em aprovação processo nº 15414.650051/2021-25)	–	90.000	–	–	–	–	90.000
Títulos e valores mobiliários	–	–	–	–	(51.573)	–	(51.573)
Prejuízo do exercício	–	–	–	–	–	(91.728)	(91.728)
Reserva de lucros (absorção de prejuízo do exercício)	–	–	(21.251)	(69.610)	–	90.861	–
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**505.166**	**90.000**	**–**	**–**	**(31.273)**	**(867)**	**563.026**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de Reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A MAPFRE Vida S.A., (doravante designada por "Seguradora"), é uma sociedade por ações de capital fechado, autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP a operar em seguros e cosseguros nos ramos de pessoas e vida, em todo o território nacional. O endereço registrado da Seguradora é Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo - SP, CEP 04794-000 e está cadastrada no CNPJ sob o n 54.484.753/0001-49. A Seguradora é integrante do GRUPO MAPFRE, conjunto de empresas e entidades que operam em seguros e atividades correlatas, bem como participação em outras sociedades, com sede em Madrid, Espanha. As operações são conduzidas no contexto do conjunto das empresas integrantes do GRUPO MAPFRE, sendo os custos das estruturas operacionais e administrativas comuns absorvidos segundo critérios estabelecidos em acordo operacional existente entre as empresas do GRUPO MAPFRE.

Em 31 de dezembro de 2021, o GRUPO MAPFRE apresentava a seguinte estrutura:

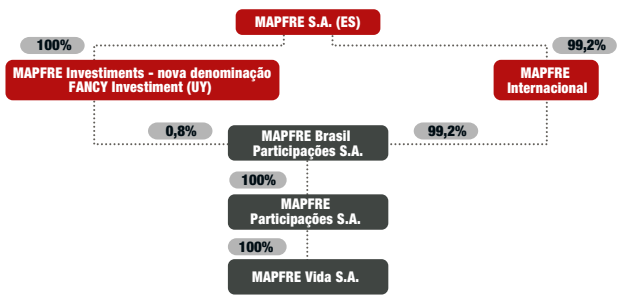

2. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

a) Base de preparação: Em consonância com a Circular SUSEP n 517/2015, de 30 de julho de 2015 (revogada a partir de 03 de janeiro de 2022 pela Circular 648/2021, de 12 de novembro de 2021), as demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, incluindo os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC quando referendadas pela SUSEP. As demonstrações financeiras estão apresentadas em conformidade com os modelos de publicação estabelecidos pela referida Circular, seguindo os critérios de comparabilidade estabelecidos pelo Pronunciamento CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis. Essas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 23 de fevereiro de 2022. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. **b) Continuidade:** A Administração considera que a Seguradora possui recursos para dar continuidade aos seus negócios no futuro. Adicionalmente, a Administração não tem o conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a capacidade de continuar operando. Portanto, as demonstrações financeiras foram preparadas com base nesse princípio de continuidade. **c) Base para avaliação, apresentação e moeda funcional:** As demonstrações financeiras estão apresentadas em milhares de reais e foram elaboradas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção para ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado e ativos financeiros disponíveis para venda, mensurados pelo valor justo. A moeda funcional da Seguradora é o Real. **d) Uso de estimativas e julgamentos:** A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as normas do CPC exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de maneira contínua. Revisões com relação às estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados. As notas explicativas listadas abaixo incluem: *i.* informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas, que tem efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras; *ii.* informações sobre incertezas, sobre premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo período contábil. • Nota 3f - Classificação dos contratos de seguro; • Notas 3j, 3k, 19 e 22 - Provisões técnicas e teste de adequação dos passivos; • Nota 6 - Aplicações; • Notas 3l e 23 - Provisões judiciais; e • Notas 3p e 26 - Imposto de renda e contribuição social diferidos. **e) Segregação entre circulante e não circulante:** A Seguradora efetua a revisão dos valores registrados no ativo e no passivo circulante, a cada data de elaboração das demonstrações financeiras, com o objetivo de classificar para o não circulante aqueles cuja expectativa de realização ultrapassar o prazo de doze meses subsequentes à respectiva data base. Os títulos e valores mobiliários classificados como "valor justo por meio do resultado" estão apresentados no ativo circulante, independentemente dos prazos de vencimento. Ativos e passivos de imposto de renda e contribuição social diferidos são classificados como não circulantes. Para os itens patrimoniais sem vencimento definido, foram considerados os valores administrativos e sem classificação, no ativo ou no passivo circulantes, e os valores judiciais no ativo ou no passivo não circulantes. **f) Novas normas e interpretações ainda não adotadas:** Uma série de novas normas ou alterações de normas e interpretações serão efetivas para exercícios futuros e/ou algumas serão aplicáveis quando aprovadas pela SUSEP. **CPC 48 - Instrumentos financeiros (IFRS 9):** Em vigor pelo CPC desde 1º de janeiro de 2018, o Pronunciamento apresenta novos modelos para classificação e mensuração de instrumentos financeiros, mensuração de perdas esperadas de crédito para ativos financeiros e contratuais, como também novos requisitos sobre a contabilização de *hedge*. A Seguradora optou por aplicar a isenção temporária do CPC 48 e continuará a aplicar o CPC 38 (IAS 39) até a data efetiva do CPC 50 - Contratos de Seguros (IFRS 17). **CPC 50 - Contratos de seguros (IFRS 17)** A norma estabelece os princípios para o reconhecimento, a mensuração, a apresentação e a divulgação dos contratos de seguros. O objetivo do CPC 50 é assegurar que a entidade fornece informações relevantes que representam fielmente esses contratos. Essas informações fornecem uma base para os usuários das demonstrações financeiras avaliarem o efeito que os contratos de seguros têm sobre a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Seguradora. A Seguradora está iniciando o trabalho de avaliação e espera impactos relevantes em suas demonstrações financeiras, que até o momento não puderam ser dimensionados. O CPC 50 passará a vigorar em 1 de janeiro de 2023.

3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis utilizadas na preparação das demonstrações financeiras estão demonstradas a seguir. Essas políticas foram aplicadas consistentemente para todos os períodos apresentados. **a) Aplicações e instrumentos financeiros:** A classificação dentre as categorias é definida pela Administração no momento inicial e depende da estratégia pela qual o ativo foi adquirido. A Seguradora classifica seus ativos financeiros nas seguintes categorias: *i. Caixa e equivalente de caixa* Incluem caixa, saldos em conta movimento sem vencimento, aplicações financeiras resgatáveis no prazo de noventa dias e com risco insignificante de mudança de seu valor justo e que não estejam vinculados como garantia das provisões técnicas. Os valores são utilizados pela Seguradora para o gerenciamento de seus compromissos de curto prazo. *ii. Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado* Um ativo financeiro é classificado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação e seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial. São classificados nesta categoria os ativos financeiros cuja finalidade e estratégia de investimento é manter negociações ativas e frequentes. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações do valor justo são registrados imediatamente no resultado do período. *iii. Ativos financeiros disponíveis para venda*: Compreende os ativos financeiros não classificados em nenhuma das categorias anteriores. Após o reconhecimento inicial, eles são medidos pelo valor justo e as mudanças, que não sejam perdas por redução ao valor recuperável, são reconhecidas em outros resultados abrangentes e apresentadas dentro do patrimônio líquido (líquido dos efeitos tributários). Quando um investimento é baixado, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes é transferido para o resultado. *iv. Ativos financeiros mantidos até o vencimento:* São classificados nessa categoria caso a Administração tenha intenção e a capacidade de manter esses ativos financeiros até o vencimento. Os investimentos mantidos até o vencimento são registrados pelo custo amortizado deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, acrescido dos rendimentos auferidos, os quais impactam o resultado. *v. Determinação do valor justo* Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos estão divulgadas na nota explicativa nº 6c. *vi. Empréstimos e recebíveis:* Os empréstimos e recebíveis são ativos financeiros não derivativos com pagamentos determináveis que não são cotados em um mercado ativo. Os empréstimos e recebíveis da Seguradora compreendem os valores registrados nas rubricas "Crédito das operações com seguros e resseguros", "Títulos e créditos a receber" e "Outros créditos" que são contabilizados pelo custo amortizado decrescidos de quaisquer perdas por redução ao valor recuperável. **b) Redução ao valor recuperável:** *i. Ativos financeiros:* Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo financeiro. A evidência objetiva de que os ativos financeiros (incluindo títulos patrimoniais) perderam valor, pode incluir o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, recuperação judicial ou o desaparecimento de um mercado ativo para o título. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em conta redutora do ativo correspondente. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e registrada no resultado. Perdas de valor (redução ao valor recuperável) nos ativos financeiros disponíveis para venda são reconhecidas pela reclassificação da perda cumulativa que foi reconhecida em outros resultados abrangentes no patrimônio líquido para o resultado. A perda cumulativa que é reclassificada de outros resultados abrangentes para o resultado é a diferença entre o custo de aquisição, líquido de qualquer reembolso e amortização de principal, e o valor justo atual, decrescido de qualquer redução por perda de valor recuperável, previamente reconhecida no resultado. Todavia, qualquer recuperação subsequente no valor justo de um ativo financeiro disponível para venda, para o qual tenha sido registrada perda do valor recuperável, é reconhecida em outros resultados abrangentes. *ii. Operações de seguros e resseguros:* A Seguradora reconhece uma redução ao valor recuperável, conforme determina a Circular SUSEP n 517/2015, 30 de julho de 2020 e "alterações", sobre os prêmios a receber diretos e aceitos, líquidos de comissões, comissão de estipulante, cosseguros e resseguros cedidos, IOF, Provisão de Prêmios não Ganhos - PPNG e Despesa de Comercialização Diferida - DCD, para os recebíveis relativos a riscos decorridos ou prêmios a receber vencidos e não pagos. Adicionalmente, para os saldos remanescentes, é reconhecida a redução ao valor recuperável quando o período de inadimplência superar 60 (sessenta) dias da data do vencimento do crédito. Ainda, o montante da redução corresponderá à totalidade dos valores a receber de determinado segurado, independentemente de existirem outros valores a vencer deste mesmo devedor. A redução ao valor recuperável - RVR sobre os créditos a recuperar com resseguradores é baseada na Circular SUSEP nº 517/2015, de 30 de julho de 2015 e "alterações", artigo 6 , que considera o total dos créditos vencidos superiores a 180 dias. *iii. Ativos não financeiros:* Os valores dos ativos não financeiros são revistos, para fins de recuperabilidade, sempre que houver alguma indicação de perda considerada permanente, sendo a perda reconhecida no resultado do período se o valor contábil de um ativo exceder seu valor recuperável. **c) Investimentos:** Os investimentos são compostos por participações societárias da Seguradora Líder do Consórcio DPVAT S.A. e imóveis urbanos destinados à renda. A Seguradora reconhece as propriedades pelo método de custo. As despesas de manutenção são reconhecidas no resultado em "Despesas administrativas - localização e funcionamento" e demais gastos, como IPTU, em "Despesas com tributos". A depreciação dos imóveis é calculada segundo o método linear considerando as taxas divulgadas na nota explicativa n 11. **d) Imobilizado:** O ativo imobilizado de uso próprio compreende equipamentos, móveis, máquinas e utensílios, veículos e benfeitorias em imóveis de terceiros. O imobilizado de uso é demonstrado ao custo histórico, reduzido por depreciação acumulada e perdas de redução de valor recuperável acumuladas, quando aplicável. O custo histórico do ativo imobilizado compreende gastos que são diretamente atribuíveis para a aquisição dos itens capitalizáveis e para que o ativo esteja em condições de uso. Gastos subsequentes são capitalizados somente quando geram benefícios econômicos futuros associados e possam ser avaliados com confiabilidade. Gastos de reparo ou manutenção são registrados no resultado, conforme incorridos. A depreciação do ativo imobilizado é calculada segundo o método linear considerando as taxas divulgadas na nota explicativa n 12. **e) Intangível:** Compreende, basicamente, os gastos com projetos relacionados ao desenvolvimento de sistemas, quando há evidências de geração de benefícios econômicos futuros, considerando sua viabilidade econômica. As despesas relacionadas à manutenção de *softwares* são reconhecidas no resultado no período quando incorridas. A amortização do ativo intangível é calculada segundo o método linear considerando as taxas divulgadas na nota explicativa n 13. **f) Classificação dos contratos de seguro:** A Seguradora classifica os contratos emitidos como contratos de seguro quando os contratos transferem risco significativo de seguro, assim definido quando pode ser observada a possibilidade de pagar benefícios adicionais ao segurado na ocorrência de um evento futuro incerto específico que possa afetá-lo de forma adversa e significativa. **g) Mensuração dos contratos de seguros:** Os prêmios de seguros e os custos de aquisição são contabilizados por ocasião da emissão das apólices ou faturas, ou pelo início de vigência do risco para os casos em que o risco tem início antes da emissão, e apropriados, em bases lineares, no decorrer do prazo de vigência do risco coberto, por meio de constituição e reversão da provisão de prêmios ganhos e dos custos de aquisição diferidos. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição diferidos, relativo aos riscos vigentes sem emissão das respectivas apólices, são reconhecidas ao resultado no início da cobertura do risco, em bases estimadas. Os juros cobrados sobre o parcelamento de prêmios de seguros são apropriados como receitas financeiras em base *"pro rata-die"* ao longo do período de pagamento das parcelas dos prêmios. **h) Resseguro:** Resseguro é a operação pela qual o segurador transfere a outrem, total ou parcialmente, um risco assumido. Nessa operação a Seguradora objetiva mitigar suas responsabilidades na aceitação de um risco considerado excessivo ou perigoso e cede a um ressegurador uma parte da responsabilidade e do prêmio recebido. Tecnicamente, o resseguro é um contrato que visa equilibrar e dar solvência aos seguradores por meio da diluição dos riscos, garantindo assim o pagamento das indenizações aos segurados. Os prêmios de resseguros relativos aos contratos da modalidade "proporcional" são registrados ao resultado simultaneamente aos respectivos prêmios de seguros, sendo as correspondentes despesas de resseguro diferidas apropriadas ao resultado de acordo com a vigência das apólices de seguros. Os prêmios relativos aos contratos da modalidade "não proporcional" são registrados ao resultado no início de vigência do contrato de resseguro, sendo as correspondentes despesas de resseguro diferidas apropriadas ao resultado de acordo com a vigência do contrato de resseguro. As baixas das operações de resseguro mantidas com os resseguradores são contabilizadas com base em prestações de contas nos contratos automáticos da modalidade "proporcional" e caso a caso nos contratos facultativos e nos contratos automáticos da

continuação

MAPFRE Vida S.A. - CNPJ 54.484.753/0001-49

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de Reais)

envolvendo a construção de triângulos de 60 meses que consideram o intervalo entre a data de ocorrência e aviso do sinistro. Dado o cenário de pandemia COVID-19, foi alterado em junho de 2021 o critério de agrupamento dos triângulos *run-off* de sinistros, de trimestral para mensal, para absorver as informações dos sinistros avisados mais rapidamente, devido ao aumento na sinistralidade. Essa alteração não gerou impacto material no valor da provisão de IBNR, em decorrência do prazo médio entre ocorrência e aviso observado. **k) Teste de adequação dos passivos - TAP:** A Seguradora elabora o teste de adequação de passivos para todos os contratos que atendem à definição de um contrato de seguro segundo o CPC 11 - Contratos de Seguro, a Resolução CNSP nº 321/2015, de 15 de julho de 2015 e alterações e Circular SUSEP n 517/2015, de 30 de julho de 2015 e alterações a cada data de balanço e que estão vigentes na data de execução do teste. Este teste é elaborado considerando-se como valor contábil todos os passivos de contratos de seguros deduzidos dos custos de aquisição diferidos e dos ativos intangíveis diretamente relacionados aos contratos de seguros comparado ao valor esperado dos fluxos de caixa que decorram do cumprimento dos contratos e certificados comercializados. O teste considerou a projeção dos sinistros ocorridos e a ocorrer, as despesas administrativas, as despesas alocáveis relacionadas aos sinistros e outras receitas e despesas diretamente relacionadas aos contratos de seguros. Para o cálculo do valor presente dos fluxos de caixa projetados a Seguradora utilizou a estrutura a termo da taxa de juros (ETTJ) livre de risco definidas pela SUSEP. Os fluxos são avaliados na forma bruta de resseguro, bem como é realizada a avaliação dos fluxos dos ativos de resseguro. O resultado do TAP é apurado pela diferença entre o valor das estimativas correntes dos fluxos de caixa e a soma do saldo contábil das provisões técnicas na data base, deduzida dos custos de aquisição diferidos e dos ativos intangíveis diretamente relacionados às provisões técnicas. O valor presente esperado do fluxo de caixa relativo aos sinistros ocorridos, incluindo as despesas alocáveis a sinistros e salvados, foi comparado às provisões técnicas de sinistros ocorridos - PSL, PDR, PET, IBNR e IBNeR. O valor presente esperado do fluxo de caixa relativo aos sinistros a ocorrer, incluindo as despesas administrativas e outras despesas e receitas referentes a todos os riscos assumidos até a data base do teste foi comparado com a soma das provisões técnicas PPNG e PPNG-RVNE. Para a projeção da sinistralidade dos sinistros a ocorrer, foi considerada a melhor estimativa da série histórica em diversos períodos compreendidos entre o último mês e até os últimos 36 meses de análise, resultando na sinistralidade de 71,8% para a Seguradora. O resultado do teste de adequação não apresentou necessidade de registro de provisões adicionais aos passivos de seguro já registrados na data-base. **l) Provisões, passivos e ativos contingentes:** Uma provisão é reconhecida em função de um evento passado, e se a mesma puder ser estimada de maneira confiável e seja provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As contingências passivas são objeto de avaliação individualizada, efetuada pelos assessores jurídicos da Seguradora, com relação às probabilidades de perda que leva em consideração a natureza das ações, similaridade com processos anteriores, complexidade e o posicionamento dos Tribunais. Estas são provisionadas quando a perda for avaliada como provável, o que ocasionaria uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, conforme critérios estabelecidos no pronunciamento técnico CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Passivos contingentes são divulgados se existir uma possível obrigação futura, resultante de eventos passados ou se existir uma possível obrigação presente resultante de um evento passado, e o seu pagamento não for provável ou seu montante não puder ser estimado de forma confiável. Ativos contingentes são reconhecidos contabilmente somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis definitivas, sobre as quais não cabem mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo e seu custo ou valor puder ser mensurado com confiabilidade. Os ativos contingentes com probabilidade de êxito provável são divulgados. **m) Benefícios aos empregados:** *i. Obrigações de curto prazo:* As obrigações de benefícios de curto prazo para empregados são reconhecidas pelo valor esperado a ser pago e lançadas como despesa à medida que o serviço respectivo é prestado. Outros benefícios de curto prazo tais como seguro saúde, assistência odontológica, seguro de vida e de acidentes pessoais, estacionamento, vale transporte, vale refeição e alimentação e treinamento profissional são oferecidos aos funcionários e Administradores e reconhecidos no resultado do período à medida que são incorridos. *ii. Obrigações com aposentadorias:* A Seguradora é patrocinadora de um plano de previdência complementar para os empregados na modalidade de contribuição definida - Plano Gerador de Benefícios Livres - PGBL administrado pela MAPFRE Previdência S.A.. Trata-se de um plano de contribuição definida, que permite acumular recursos financeiros ao longo da carreira profissional do participante mediante contribuições realizadas por ele mesmo e pela Seguradora, sendo os recursos investidos em um fundo de investimento destinado a essa finalidade. Os aportes mensais são calculados considerando o salário-base de contribuição do participante. A Seguradora não tem nenhuma obrigação legal ou construtiva de pagar valores adicionais. As obrigações por contribuições aos planos de previdência de contribuição definida são reconhecidas no resultado como despesas de benefícios a empregados, no período em que esses serviços são prestados pelos empregados. *iii. Outros benefícios pós-emprego:* Há custeio do plano de saúde para ex-funcionários e seus dependentes legais por um período de 30 a 90 dias da data de desligamento a depender do tempo de empresa. **n) Outras receitas e despesas operacionais:** Compreendem substancialmente as receitas e as despesas com apólices e contratos de seguros. **o) Receitas e despesas financeiras:** As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre ativos financeiros (incluindo ativos financeiros disponíveis para venda), ganhos na alienação de ativos financeiros disponíveis para venda, variações no valor de ativos financeiros mensurados por meio do resultado a valor justo e ganhos nos instrumentos derivativos que são reconhecidos no resultado. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos. As despesas financeiras abrangem atualização monetária das provisões técnicas, variações no valor de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, perdas por redução ao valor recuperável (imparidade) reconhecidas nos ativos financeiros e perdas nos instrumentos derivativos que estão reconhecidos no resultado. **p) Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda é calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescida de 10% sobre a parcela do lucro tributável anual excedente a R$ 240 no exercício e a contribuição social sobre o lucro líquido é calculada à alíquota de 15% sobre a base tributável até 30 de junho de 2021, e de 20% a partir de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os tributos correntes e diferidos, os quais não são reconhecidos no resultado quando relacionados a itens diretamente registrados no patrimônio líquido em outros resultados abrangentes. O tributo corrente corresponde aos valores a pagar sobre a base tributável do exercício, calculado com base nas alíquotas vigentes na data de apresentação das demonstrações financeiras e somado de eventual ajuste de imposto a pagar com relação aos períodos anteriores. O tributo diferido corresponde às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos, considerados na base de cálculo do tributo corrente e os correspondentes valores tributáveis ou dedutíveis em períodos futuros. O tributo diferido ativo é mensurado pela aplicação das alíquotas vigentes sobre prejuízos fiscais, base tributárias negativas e diferenças temporárias, sendo reconhecidos no limite de que seja provável que lucros futuros tributáveis estejam disponíveis para a realização destes ativos. Em relação ao aumento temporário de alíquota da contribuição social de 15% para 20% no período de julho a dezembro de 2021, o efeito sobre o crédito tributário diferido de junho de 2021 foi imaterial, de acordo com o estudo de realização de expectativas do crédito tributário. Os ativos e passivos tributários diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos tributários correntes, que se relacionam a imposto de renda e contribuição social lançado pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação. **q) Participações nos lucros:** A Seguradora registra mensalmente a participação dos lucros com base nos critérios de pagamentos referentes ao último exercício, caso não tenha ocorrido nenhuma mudança significativa na política de remuneração, sendo atualizada pelo índice de reajuste salarial da categoria e ajustada posteriormente, para pagamento aos colaboradores, conforme política de remuneração.

4. GERENCIAMENTO DE RISCOS

A Seguradora, de forma geral, está exposta aos seguintes riscos provenientes de suas operações e que podem afetar, com maior ou menor grau, os seus objetivos estratégicos e financeiros: • Risco de subscrição; • Risco de crédito; • Risco de liquidez; • Risco de mercado; • Risco operacional; e • Gestão de capital. A finalidade desta nota explicativa é apresentar informações gerais sobre estas exposições, bem como os critérios adotados pela Seguradora na gestão e mitigação de cada um dos riscos acima mencionados. **Estrutura de gerenciamento de riscos** O gerenciamento de riscos é essencial em todas as atividades, sendo utilizado com o objetivo de evitar perdas e adicionar valor ao negócio, à medida que proporciona suporte às áreas de negócios no planejamento das atividades, maximizando a utilização de recursos próprios e de terceiros. A Seguradora conta com um processo de gestão de riscos, em constante aperfeiçoamento, alinhado à regulamentação vigente e às políticas corporativas globais do GRUPO MAPFRE, o sistema está baseado na gestão de cada um dos processos de negócio e na adequação do nível de risco aos objetivos estratégicos estabelecidos. O processo de gerenciamento de riscos conta com a participação de todas as camadas contempladas pelo escopo de governança corporativa que abrange desde a Alta Administração até as diversas áreas de negócios e produtos na identificação, tratamento e monitoramento desses riscos. As responsabilidades do Sistema de Gestão de Riscos da MAPFRE estão integradas na estrutura organizacional de acordo com o modelo de três linhas de defesa, envolvendo todo o Grupo MAPFRE Brasil incluído empresas do conglomerado como a MAPFRE RE (SCI e EGR unificado), estabelecendo: a) Primeira linha: composta por funcionários, diretoria e áreas operacionais, de negócio e de suporte, responsáveis por manter o controle efetivo das atividades realizadas como parte inerente do trabalho cotidiano. Portanto, são eles que assumem os riscos e são responsáveis por estabelecer e aplicar os mecanismos de controle necessários para gerir os riscos associados aos processos que realizam e garantir que não ultrapassem os limites estabelecidos. b) Segunda linha: integrada pelas funções-chave de gestão atuarial, de riscos e de conformidade e outras funções de seguros que garantem o funcionamento do Sistema de Gestão de Riscos. c) Terceira linha: composta pela Auditoria Interna, que realiza a avaliação independente da adequação, suficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno, comunicando eventuais deficiências às partes responsáveis por aplicar as medidas corretivas, incluindo os altos cargos executivos e os órgãos de governança, conforme o caso. O gerenciamento dos riscos inerentes às atividades é abordado dentro de um processo apoiado pela Comissão de Riscos. Essa abordagem proporciona o aprimoramento contínuo dos modelos de gestão de riscos, buscando minimizar a existência de lacunas que possam comprometer a identificação e mensuração dos riscos. A Gestão de Riscos no Grupo MAPFRE Brasil se divide em Gestão de Riscos Qualitativos e Gestão de Riscos Quantitativos, responsáveis por monitorar e suportar continuamente a gestão de riscos corporativos da organização, dentro de um processo que permeia a supervisão, o controle da eficácia dos sistemas de controles internos, da gestão risco, vigilância e notificação de exposição a riscos. A gestão dos riscos corporativos quantitativos é sustentada por modelos estatísticos como testes de adequação de passivos, análises de sensibilidade, cálculo do *"Value at Risk - VaR"*, indicadores de suficiência de capital, dentre outras. A estes modelos, adiciona-se a parcela qualitativa da gestão de riscos, com os resultados de avaliações de riscos, coleta de informações de perdas e análises de resultados de testes e controles, e de auditoria, tendo como objetivo a análise estratégica, o acompanhamento e a mitigação dos riscos corporativos. Além disso, para gerar um ambiente de controle condizente com a importância dos negócios, a empresa investe no fortalecimento do processo interno de comunicação, disseminando o conceito de gestão de riscos entre os colaboradores por meio de um programa de Disseminação de cultura de Riscos e Controles. Para assegurar a unicidade ao processo de gerenciamento de riscos, o GRUPO MAPFRE conta com os seguintes Órgãos de Governança: • **Conselho de Administração**: é o órgão superior de administração e supervisão da atividade no País, de acordo com as leis locais e as normas internas de governo do GRUPO MAPFRE. Compete ao Conselho aprovar a orientação geral de negócios, as políticas e diretrizes gerais e as metas da MAPFRE Brasil, sempre visando os melhores interesses do GRUPO MAPFRE e zelando pelo cumprimento das obrigações previstas nos normativos internos e na legislação vigente; • **Comitê de Auditoria:** é um órgão estatutário e tem por finalidade assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização, em consonância com as atribuições previstas na legislação e no Estatuto Social, que tem como atribuições, entre outras, revisar as demonstrações financeiras, à luz das práticas contábeis vigentes; avaliar a qualidade do sistema de controles internos, à luz da regulamentação vigente e dos códigos internos; avaliar a efetividade das auditorias independente e interna; e propor ao Conselho de Administração o aprimoramento das políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; • **Comitê de Direção:** tem por objetivo a gestão das Unidades de Negócio na região, assim como a condução de todos os projetos corporativos globais ou regionais, que sejam necessários para o cumprimento dos objetivos, e ainda desenvolve e executa, conforme o caso, as decisões dos órgãos de Administração e Diretoria da MAPFRE S.A.; • **Comitê de Investimentos:** tem por objetivo orientar as companhias da MAPFRE Brasil no que diz respeito aos investimentos dos seus ativos financeiros, analisando os referidos investimentos para avaliar detalhadamente os benefícios e estimativa dos retornos econômico-financeiros, observando as premissas de segurança, rentabilidade, solvência, legislação e alçadas vigentes do Grupo MAPFRE. O Comitê acompanha e zela pelo cumprimento das políticas financeiras definidas pela Alta Administração e assessora no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à estratégia financeira do GRUPO MAPFRE; e • **Comissão de Riscos:** com caráter consultivo e de assessoramento, vinculado ao Comitê de Direção, tem por objetivo analisar e acompanhar, bem como, auxiliar o Comitê de Direção nas matérias relacionadas a controles internos, conformidade, gerenciamento de riscos corporativos e atuariais, no âmbito de suas competências e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo GRUPO MAPFRE. O relacionamento dos Comitês com a Alta Administração respeita as alçadas definidas pelo sistema normativo. Contudo, sempre é respeitado o nível de independência requerido para as análises técnicas. Os Comitês têm em seus regimentos a definição de suas atribuições e níveis de reporte. Ainda com o intuito de gerir os riscos aos quais a Seguradora está exposta, a Auditoria Interna possui um importante papel. A sua independência de atuação e a continuidade dos exames efetuados colaboram para uma gestão de riscos adequada ao perfil da Seguradora. A Auditoria Interna fornece análises, apreciações, recomendações, pareceres e informações relativas às atividades examinadas, promovendo, assim, um controle efetivo. O escopo da Auditoria Interna está voltado ao exame e à avaliação da adequação e eficácia do sistema de controle interno, bem como a qualidade do desempenho no cumprimento das atribuições e responsabilidades. **Risco de subscrição:** A Seguradora define risco de subscrição como o risco transferido por qualquer contrato onde haja a possibilidade futura de que o evento de sinistro ocorra e onde haja incerteza sobre o valor de indenização resultante do evento de sinistro. Os contratos de seguro que transferem risco significativo são aqueles em que a Seguradora possui a obrigação de pagamento de um benefício adicional significativo aos seus segurados em cenários com substância comercial, classificados por meio da comparação entre cenários nos quais o evento ocorra, afetando os segurados de forma adversa, e cenários em que o evento não ocorra. Pela natureza intrínseca de um contrato de seguro, o seu risco é, de certa forma, acidental e, consequentemente, sujeito a oscilações. Para um grupo de contratos de seguro em que a teoria da probabilidade é aplicada para a precificação e provisionamento, a Seguradora entende que o principal risco transferido para a Seguradora é o risco de que sinistros avisados e os pagamentos de benefícios resultantes desses eventos excedam o valor contábil dos passivos de contratos de seguros. Essas situações ocorrem, na prática, quando a frequência e severidade dos sinistros e benefícios aos segurados são maiores do que previamente estimados, segundo a metodologia de cálculo desses passivos. A experiência histórica demonstra que, quanto maior o grupo de contratos de riscos similares, menor seria a variabilidade sobre os fluxos de caixa que a Seguradora incorreria para fazer face aos eventos de sinistros. A Seguradora utiliza estratégias de diversificação de riscos e programas de resseguro com resseguradoras que possuam *rating* de risco de crédito de alta qualidade, de forma que o resultado adverso de eventos atípicos e vultosos seja minimizado. Não obstante, o risco de subscrição é minimizado em função da menor parcela dos riscos aceitos possuírem importâncias seguradas elevadas. **Concentração de riscos:** As exposições à concentração de riscos são monitoradas analisando as concentrações em determinadas áreas geográficas. O quadro abaixo mostra a concentração de risco no âmbito do negócio por região e por segmento de seguro baseada no valor de prêmio emitido bruto e líquido de resseguro.

	2021			
Região geográfica	**Bruto de resseguro (*)**		**Líquido de resseguro**	
Centro-Oeste	329.590	41%	329.590	41%
Nordeste	12.460	2%	12.203	2%
Norte	4.576	1%	4.576	1%
Sudeste	395.499	48%	382.448	48%
Sul	67.695	8%	67.569	8%
Total	**809.820**	**100%**	**796.386**	**100%**

	2020			
Região geográfica	**Bruto de resseguro (*)**		**Líquido de resseguro**	
Centro-Oeste	334.872	41%	334.872	41%
Nordeste	13.346	2%	13.346	2%
Norte	5.981	1%	5.981	1%
Sudeste	412.443	49%	402.169	49%
Sul	58.189	7%	58.205	7%
Total	**824.831**	**100%**	**814.573**	**100%**

(*) As operações estão líquidas dos saldos de RVNE no montante de R$ (2.175) (R$ (2.954) em 31 de dezembro de 2020). **Sensibilidade do risco de subscrição:** O teste de sensibilidade foi elaborado para explicitar como serão afetados o resultado e o patrimônio líquido caso ocorram alterações razoavelmente possíveis nas variáveis de risco relevante à data do balanço. A relevância do montante financeiro e das incertezas que envolvem as operações de seguros, foram consideradas na análise; os impactos são considerados brutos e líquidos de resseguro. Como fatores de risco elegeram-se as variáveis abaixo: **a) Sinistralidade:** Simulamos a elevação de 10% na sinistralidade da empresa, este percentual é atualizado anualmente com base no comportamento histórico da companhia. **b) Despesas Administrativas:** Simulamos a elevação de 10% nas despesas administrativas da empresa, este percentual é atualizado anualmente com base no comportamento histórico da companhia. Considerando as premissas acima descritas, os valores apurados são:

		2021	
		Impacto no resultado/Patrimônio líquido (bruto de impostos)	
Fator de risco		**Bruto de resseguro**	**Líquido de resseguro**
a. Sinistralidade	Aumento de 10%	**(74.689)**	**(73.441)**
b. Despesas administrativas	Aumento de 10%	**(9.664)**	**(9.664)**

Risco de crédito: É o risco de perda de valor de ativos financeiros e ativos de resseguro como consequência de uma contraparte no contrato não honrar a totalidade ou parte de suas obrigações contratuais com a Seguradora. A Administração possui políticas para garantir que limites ou determinadas exposições ao risco de crédito não sejam excedidos através do monitoramento e cumprimento da política de risco de crédito para os ativos financeiros individuais ou coletivos que compartilham riscos similares e levando em consideração a capacidade financeira da contraparte em honrar suas obrigações e fatores dinâmicos de mercado. O risco de crédito pode se materializar, por meio dos seguintes fatos: • Perdas decorrentes de inadimplência, por falta de pagamento do prêmio ou de suas parcelas por parte dos segurados e de recuperação de sinistros por parte do ressegurador; • Possibilidade de algum emissor de ativo financeiro não efetuar o pagamento previsto no vencimento ou as amortizações previstas para cada título; e • Incapacidade ou inviabilidade de recuperação de comissões pagas aos corretores quando as apólices forem canceladas. **Exposição ao risco de crédito de seguro:** A exposição ao risco de crédito para prêmios a receber difere entre os ramos de riscos a decorrer e riscos decorridos. Os ramos de riscos decorridos são maiores, uma vez que a cobertura é dada em antecedência ao pagamento do prêmio de seguro. A Administração entende que, no que se refere às operações de seguros, há uma exposição reduzida ao risco de crédito, uma vez que a Seguradora opera com diversos tipos de produtos. Em relação às operações de resseguro, a Seguradora está exposta a concentrações de risco com resseguradoras individuais, devido à natureza do mercado de resseguro. A Seguradora adota uma política de gerenciar as exposições das contrapartes de resseguro, operando somente com resseguradores com alta qualidade de crédito refletidas nos *ratings* atribuídos por agências classificadoras. No caso da resseguradora local MAPFRE RE do Brasil Companhia de Resseguros S.A. e da admitida MAPFRE RE Compañia de Reaseguros S.A. foi considerado o *rating* da MAPFRE RE Compañia de Reaseguros S.A..

Prêmio cedido aos resseguradores:

			2021				2020
Rating	**Local**	**Admitida**	**Eventual**	**Total**	**Local**	**Admitida**	**Eventual**	**Total**
A+	6.673	–	1.359	**8.032**	4.783	–	601	**5.384**
A	–	5.222	–	**5.222**	–	4.587	–	**4.587**
A-	180	–	–	**180**	287	–	–	**287**
Total	**6.853**	**5.222**	**1.359**	**13.434**	**5.070**	**4.587**	**601**	**10.258**

O gerenciamento de risco de crédito de seguro referente às operações com resseguros inclui o monitoramento de exposições ao risco de crédito de contrapartes individuais em relação às classificações de crédito por companhias avaliadoras de riscos, tais como *Fitch Ratings, Standard & Poor´s, AM Best e Moody´s*. Os resseguradores estão sujeitos a um processo de análise de risco de crédito em uma base contínua para garantir que os objetivos de mitigação de risco de crédito sejam atingidos. Alguns focos de atenção para o risco de crédito são: em grupos de clientes, em um mesmo grupo econômico ou até em regiões geográficas. As diretrizes de resseguros também colaboram para o monitoramento do risco de crédito de seguros e são determinadas através de política e norma interna. **Gerenciamento do risco de crédito:** Para um melhor controle à exposição a esse tipo de risco, os recursos são investidos nos fundos geridos pela MAPFRE Investimentos Ltda., empresa do mesmo grupo econômico, que tem como premissa os mesmos limites descritos na Política de Riscos de Créditos e submete aos Comitês competentes periódicas avaliações econômico-financeiras das contrapartes em que os recursos estão aplicados. No que se refere às aplicações financeiras, a Administração avalia o risco de crédito como baixo pelo fato de que a maior parte da carteira está concentrada em títulos públicos de renda fixa e operações compromissadas com lastro em título público federal sendo considerado um *rating* bem avaliado como AAA (risco soberano brasileiro). A agência avaliadora de riscos é a *Standard & Poor´s, Fitch Ratings e Moody´s,* como demonstrado no quadro abaixo:

				2021
Ativos financeiros - *Rating*	**AAA**	**AA-**	**Sem *rating***	**Total**
Títulos públicos de renda fixa (*)	655.585	–	–	**655.585**
Debêntures	5.028	–	–	**5.028**
DPGE	–	**22.770**	–	**22.770**
Caixa/contas a pagar/receber	–	–	(44)	**(44)**
Total	**660.613**	**22.770**	**(44)**	**683.339**

				2020
Ativos financeiros - *Rating*	**AAA**	**AA-**	**Sem *rating***	**Total**
Títulos públicos de renda fixa (*)	789.596	–	–	**789.596**
Debêntures	4.952	3.529	–	**8.481**
Caixa/contas a pagar/receber	–	–	34	**34**
Total	**794.548**	**3.529**	**34**	**798.111**

(*) Inclui operações compromissadas no montante de R$ 60.235 (R$ 41.603 em 31 de dezembro de 2020) com lastro em títulos públicos. A Seguradora efetua diversas análises de sensibilidade e testes de *stress* como ferramentas de gestão de riscos financeiros. Os resultados destas análises são utilizados para mitigação de riscos e para o entendimento do impacto sobre os resultados e sobre o patrimônio líquido da Seguradora em condições normais e em condições de *stress*. Esses testes levam em consideração cenários históricos e cenários de condições de mercado previstas para períodos futuros e têm seus resultados utilizados no processo de planejamento e decisão e, também, para identificação de riscos específicos originados nos ativos e passivos financeiros detidos pela Seguradora. **Risco de liquidez:** O risco de liquidez está relacionado tanto com a incapacidade de a Seguradora saldar seus compromissos e, também, às dificuldades ocasionadas na transformação de um ativo em caixa necessário para quitar uma obrigação. A Seguradora possui política específica que estabelece índices de liquidez mínimos requeridos para suprir quaisquer necessidades de financiamentos e compromissos. Uma forte posição de liquidez é mantida por meio da gestão do fluxo de caixa e equilíbrio entre ativos e passivos para manter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações à medida que estas atinjam seu vencimento. **Exposição ao risco de liquidez:** O risco de liquidez é limitado pela reconciliação do fluxo de caixa da carteira de investimentos com os respectivos passivos. Para tanto, são empregados métodos atuariais para estimar os passivos oriundos de contratos de seguro. **Gerenciamento do risco de liquidez:** A administração do risco de liquidez envolve um conjunto de controles, principalmente no que diz respeito ao estabelecimento de limites técnicos, com permanente avaliação das posições assumidas e instrumentos financeiros utilizados. São aprovados, anualmente, pela Diretoria os níveis mínimos de liquidez a serem mantidos, assim como os instrumentos para gestão da liquidez, tendo como base as premissas estabelecidas na Política de Investimentos, a qual é aprovada pelo Conselho de Administração. O gerenciamento do risco de liquidez tem por objetivo controlar os diferentes descasamentos dos prazos de liquidação de direitos e obrigações. A Seguradora monitora, por meio da gestão do fluxo de caixa, as entradas e os desembolsos futuros, a fim de manter o risco de liquidez em níveis aceitáveis e, caso necessário, apontar com antecedência possíveis necessidades de redirecionamento dos investimentos. Adicionalmente, é reportado mensalmente à SUSEP o nível de liquidez apresentado pela Seguradora, avaliando a sobra de recursos em função da necessidade de cobertura das provisões técnicas. A Circular SUSEP n 634/2021, de 14 de julho de 2021, estabelece novo critério para o risco de liquidez, devendo cada Seguradora desenvolver metodologia específica para cálculo, com implementação obrigatória a partir de dezembro de 2021. A metodologia utilizada pela MAPFRE está baseada em método prospectivo de projeção de fluxo de caixa, utilizando premissas atuariais estressadas de entradas e saídas brutos de resseguro, que decorram do cumprimento dos riscos assumidos pela Seguradora nos contratos e certificados dos planos comercializados até a data-base do cálculo. Os fluxos utilizados de entradas e saídas para o lançamento de receitas provenientes de prêmios e contribuições utilizadas nas projeções, considera os contratos e certificados vigentes na data-base, contemplando as premissas de cálculo utilizadas nas projeções do passivo, sendo essas premissas estressadas para apurar o fator do risco de liquidez a ser aplicado sobre o montante de provisões a cobrir. Fator este com revisão periódica. A suficiência de liquidez está segregada numa escala de medição por nível de tolerância, sendo o fator calculado decomposto conforme tabela abaixo, considerando as classificações: verde, amarelo e vermelho. As ações para o atingimento de cada faixa, seguem o estabelecido nos normativos internos.

Nível - Risco de liquidez	
>= 100%	Cumprimento total
< 100% - 90%	Zona Verde
< 90% - 30%	Zona Amarela
< 30%	Zona Vermelha

Provisão a cobrir **(a)**	469.229
Ativos garantidores **(b)**	683.326
Fator de risco de liquidez **(c)**	**8,00%**
Risco de liquidez **(d)=(a)*(c)**	**37.538**
Verde	3.754
Amarelo	22.523
Vermelho	11.261
Provisão a cobrir + risco de liquidez **(e)=(a)+(d)**	506.767
Índice de liquidez **(b)/(e)**	**1,35**
Suficiência **(e)-(b)**	176.559
Classificação do nível de liquidez	**Cumprimento total**

Outro aspecto importante referente ao gerenciamento de risco de liquidez é o casamento dos fluxos de caixa dos ativos e passivos. Para uma proporção significante dos contratos o fluxo de caixa está vinculado, direta e indiretamente, com os ativos que suportam os mesmos. Para estimar os fluxos de caixa dos ativos foram utilizadas as suas taxas contratadas levando-se em consideração as características do papel e o cenário macroeconômico vigente. O passivo foi calculado através de premissas atuariais de acordo com as características de cada produto. Não obstante da Seguradora apresentar aparente liquidez negativa na distribuição das faixas dos *agings* do ativo e do passivo, como estratégia, mantém aplicações financeiras classificadas como disponíveis para venda e valor justo por meio do resultado, que podem ser utilizadas no caso de necessidade de fluxo de caixa e gera fluxos de caixa positivos nas operações.

		2021	
	Fluxo de ativos (*)	**Fluxo de passivos (**)**	
Fluxo até 1 ano	159.275	274.492	
Fluxo de 1 a 5 anos	179.324	245.146	
Fluxo acima de 5 anos	422.550	103.575	
Total	**761.148**	**623.214**	

(*) O fluxo de ativos considera o disponível, equivalentes de caixa, aplicações, créditos das operações de seguros e resseguros, títulos e créditos a receber, outros créditos e ativos de resseguro e provisões técnicas. As aplicações financeiras são substancialmente constituídas de Títulos Públicos Federais que, apesar de terem vencimentos de longo prazo, aquelas classificadas nas categorias disponível para venda e valor justo por meio do resultado, podem ser convertidas em caixa a qualquer momento, de acordo com o fluxo de caixa da Seguradora. (**) O fluxo de passivos considera as contas a pagar, débitos com operações com seguros e resseguros e provisões técnicas. **Risco de mercado:** Risco de mercado é o risco de alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio, taxas de juros e preços de ações, nos ganhos da Seguradora ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno dos investimentos. A política da Seguradora, em termos de exposição a riscos de mercado, é conservadora, sendo que o risco de mercado é calculado pela MAPFRE Investimentos Ltda. com base em cenários de *stress,* histórico e nas metodologias de *Value at Risk - VaR* e *Macaulay Duration*. O modelo de *VaR* é aplicado a carteira da Seguradora, utilizando-se de *VaR* paramétrico, com nível de confiança de 95% e horizonte temporal de 1 dia útil. Considerando o efeito da diversificação entre os fatores de risco, a possibilidade de perda estimada pelo modelo do *VaR*, para o intervalo de 1 dia é de:

	2021	
Fundo	***VaR***	**Patrimônio**
Carteira MAPFRE Vida	2.773	735.178

A metodologia de *Macaulay Duration* é aplicada às carteiras da Seguradora, que contempla as carteiras administradas e os fundos os quais mantém participação. O prazo médio apresentado para as carteiras é de 2,60 anos (3,37 em 31 de dezembro de 2020) frente a um patrimônio de R$ 735.178 (R$ 764.278 em 31 de dezembro de 2020) e está de acordo com as diretrizes do GRUPO MAPFRE, sendo revisado, anualmente, pelo Comitê de Investimentos. Os investimentos financeiros são gerenciados ativamente com uma abordagem de balanceamento entre qualidade, diversificação, liquidez e retorno de investimento. O principal objetivo do processo de investimento é aperfeiçoar a relação entre taxa, risco e retorno, alinhando os investimentos aos fluxos de caixa dos passivos. Para tanto, são utilizadas estratégias que levam em consideração os níveis de risco aceitáveis, prazos, rentabilidade, sensibilidade, liquidez, limites de concentração de ativos por emissor e risco de crédito. **Sensibilidade à taxa de juros:** Na presente análise de sensibilidade são considerados os títulos indexados ao fator de risco taxa de juros em função da relevância dos mesmos nas posições ativas da Seguradora. A definição dos parâmetros quantitativos utilizados na análise de sensibilidade (100 pontos base para taxa de juros e para cupons de inflação), teve por base a análise das variações históricas de taxas de juros em período recente e premissa de não alteração das curvas de expectativa de inflação, refletindo nos respectivos cupons na mesma magnitude da taxa de juros. A análise de sensibilidade foi realizada para o volume financeiro de R$ 683.339 (R$ 798.111 em 31 de dezembro de 2020), incluindo operações compromissadas. Para a análise de sensibilidade, todos os ativos em carteira da Seguradora foram considerados a valor de mercado.

	2021
	Impacto no patrimônio líquido/resultado (bruto de impostos)
Fator de risco	
Taxa de juros e cupons	
a) Elevação de taxas	(12.523)
b) Redução de taxas	13.166

Parâmetro: 100 *basis points* nas estruturas de taxas de juros e cupons vigentes. **Risco operacional:** Risco operacional é o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoas, tecnologia e infraestrutura e de fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. A avaliação do Risco Operacional utiliza uma ferramenta que auxilia na autoavaliação de riscos operacionais e controles inerentes às operações de cada um dos processos, por meio desta ferramenta os riscos são avaliados com base na sua importância relativa, probabilidade de ocorrência e as medidas de controle existentes para mitigar cada risco exposto. **Gerenciamento do risco operacional:** A principal responsabilidade para o desenvolvimento e implementação de controles para tratar riscos operacionais é atribuída à Alta Administração dentro de cada unidade de negócio. A responsabilidade é apoiada pelo desenvolvimento de padrões gerais para a administração de riscos operacionais dentre eles: • Exigências para segregação adequada de funções, incluindo a autorização independente de operações; • Exigências para a reconciliação e monitoramento de operações; • Cumprimento com exigências regulatórias e legais; • Documentação de controles e procedimentos; • Exigências para a avaliação periódica de riscos operacionais e a adequação de controles e procedimentos para tratar dos riscos identificados; • Desenvolvimento do Banco de Dados de Perdas Operacionais - BDPO para reporte de prejuízos operacionais e as ações corretivas; • Desenvolvimento de planos de continuidade de negócios - PCN; • Treinamento e disseminação da cultura de controles internos; e • Padrões éticos. Dentro desse cenário, a Seguradora dispõe de mapeamento de processos com a identificação de riscos e controles, os quais, são geridos dentro de uma Matriz Única de Riscos e Controles que apresenta o retrato dos processos quanto aos principais riscos expostos e controles existentes. Outro mecanismo de avaliação se reflete a avaliação de *Compliance* realizado para evitar a possibilidade de perda ocasionada pela inobservância, violação ou não conformidade com as normas dos órgãos reguladores e instruções internas (políticas, normativos e procedimentos). A Área de Gerenciamento de Riscos coordena o processo anual de Identificação de Riscos Materiais, a fim de identificar os riscos que a entidade pode enfrentar durante o período contemplado em seu plano de negócios, riscos que podem afetar significativamente o desempenho dos objetivos de classificação ou de capital regulatório. Nessa identificação de riscos, tem como fator de sucesso a colaboração de executivos dentro da Seguradora que possam antecipar ou dar sua opinião sobre a evolução dos riscos aos quais a entidade está exposta. O ambiente de controles internos também contribui para a gestão do risco operacional, em que o mapa de riscos é atualizado regularmente com base nas autoavaliações de riscos e controles. Adicionalmente, um programa de análises periódicas de

continuação

MAPFRE Vida S.A. - CNPJ 54.484.753/0001-49

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de Reais)

e) Movimentação das aplicações:

	2020	Aplicações	Resgates	Ajuste a valor justo	Rendimentos	2021
Valor justo por meio do resultado	**226.420**	1.105.751	(1.095.729)	–	8.477	**244.919**
Disponíveis para venda	**571.691**	27.648	(114.481)	(85.954)	39.516	**438.420**
Total	**798.111**	**1.133.399**	**(1.210.210)**	**(85.954)**	**47.993**	**683.339**
	2019 (reapresentado)	**Aplicações**	**Resgates**	**Ajuste a valor justo**	**Rendimentos**	**2020**
Valor justo por meio do resultado	**712.616**	751.028	(1.249.533)	–	12.309	**226.420**
Disponíveis para venda	**126.606**	428.944	(26.819)	19.501	23.459	**571.691**
Total	**839.222**	**1.179.972**	**(1.276.352)**	**19.501**	**35.768**	**798.111**

7. PRÊMIOS A RECEBER

Os prêmios de seguros são contabilizados por ocasião da emissão das apólices, ou pelo início de vigência do risco para os casos em que o risco tem início antes da emissão, e apropriados, em bases lineares, no decorrer do prazo de vigência do risco coberto, por meio de constituição e reversão da provisão de prêmios ganhos.

a) Prêmios por segmento:

	2021			2020		
Ramos	**Prêmios a receber**	**Redução ao valor recuperável (*)**	**Prêmios a receber líquido**	**Prêmios a receber**	**Redução ao valor recuperável (*)**	**Prêmios a receber líquido**
Vida em grupo	72.246	(6.785)	65.461	115.151	(11.288)	103.863
Pessoas individual	24.797	(1.204)	23.593	25.501	(2.379)	23.122
Acidentes pessoais coletivo e individual	3.886	(1.133)	2.753	7.960	(2.447)	5.513
Demais ramos	515	(403)	112	2.124	(1.540)	584
Total	**101.444**	**(9.525)**	**91.919**	**150.736**	**(17.654)**	**133.082**

(*) Redução ao valor recuperável calculada conforme nota explicativa n 3b *ii.*

b) Movimentação de prêmios a receber

	2021	2020
Saldo inicial	**133.082**	**141.788**
(+) Prêmios emitidos	1.063.545	1.083.818
(+) IOF	3.775	3.946
(–) Prêmios cancelados	(39.556)	(41.854)
(–) Recebimentos	(1.077.056)	(1.050.711)
(–/+) Reversão/(Constituição) da redução ao valor recuperável	8.129	(3.905)
Saldo final	**91.919**	**133.082**

c) Composição de prêmios a receber por prazo:

	2021	2020
A vencer até 30 dias	74.846	115.546
A vencer de 31 a 60 dias	8.327	8.424
A vencer de 61 a 120 dias	2.392	2.381
A vencer de 121 a 180 dias	1.736	1.713
A vencer de 181 a 365 dias	2.295	2.274
A vencer acima de 365 dias	353	783
Total a vencer	**89.949**	**131.121**
Vencidos até 30 dias	1.217	1.610
Vencidos de 31 a 60 dias	413	100
Vencidos de 61 a 120 dias	122	84
Vencidos de 121 a 180 dias	34	31
Vencidos de 181 a 365 dias	101	45
Vencidos acima de 365 dias	83	91
Total vencidos	**1.970**	**1.961**
Total	**91.919**	**133.082**

O prazo médio de recebimento dos prêmios é de 16 dias.

8. OPERAÇÕES COM SEGURADORAS

a) Ativo:

	2021	2020
Sinistro a recuperar de cosseguro cedido	21.885	26.889
Prêmios a receber de cosseguro aceito	–	765
Outros	1.179	1.881
Redução ao valor recuperável	(208)	(5.453)
Total	**22.856**	**24.082**

b) Passivo:

	2021	2020
Prêmios cedidos	19.489	17.255
Total	**19.489**	**17.255**

9. OPERAÇÕES COM RESSEGURADORAS E ATIVOS DE RESSEGURO

a) Ativo:

	2021	2020
Recuperação de sinistros	3.589	1.774
Redução ao valor recuperável - RVR	–	(5)
Total	**3.589**	**1.769**

	2021	2020
Provisão de sinistros a liquidar - PSL	2.113	3.241
Provisão de sinistros ocorridos mas não suficientemente avisados - IBNeR	90	62
Sinistros ocorridos mas não avisados - IBNR	1.174	952
Provisão de despesas relacionadas - PDR	94	51
Total	**3.471**	**4.306**

b) Passivo:

	2021	2020
Prêmios cedidos em resseguro	3.680	3.513
Comissões a recuperar	–	(447)
Total	**3.680**	**3.066**

c) Composição de prêmio emitido por grupo de ramos:

	2021		
Grupo de ramos	**Prêmio emitido líquido (*) (nota 25b)**	**Resseguro cedido (nota 25g)**	**Retenção**
Pessoas	809.820	13.434	98%
	2020		
Grupo de ramos	**Prêmio emitido líquido (*) (nota 25b)**	**Resseguro cedido (nota 25g)**	**Retenção**
Pessoas	824.831	10.258	99%

(*) As operações estão líquidas dos saldos de RVNE montante de R$ (2.175) (R$ (2.954) em 31 de dezembro de 2020).

10. CUSTOS DE AQUISIÇÃO DIFERIDO

Os custos de aquisição são contabilizados por ocasião da emissão das apólices, ou pelo início de vigência do risco para os casos em que o risco tem início antes da emissão, e apropriados, em bases lineares, no decorrer do prazo de vigência do risco coberto, por meio de constituição e reversão dos custos de aquisição diferidos.

Ramos	**2021**	**2020**
Vida em grupo	10.137	13.898
Acidentes pessoais coletivos	1.306	1.829
Pessoas individual	56	1
Total	**11.499**	**15.728**
Circulante	8.431	9.417
Não circulante	3.067	6.311

	2021	**2020**
Saldo inicial	**15.728**	**9.219**
Constituições	86.257	97.267
Reversões	(90.486)	(90.758)
Saldo final	**11.499**	**15.728**

11. IMÓVEIS DESTINADOS A RENDA

	Taxa anual de depreciação	**2020**	**Depreciação**	**2021**
Imóvel São Carlos do Pinhal	2%	3.142	(66)	3.076
Imóvel Frei Gaspar	2%	258	(11)	247
Total		**3.400**	**(77)**	**3.323**

	Taxa anual de depreciação	**2019**	**Depreciação**	**2020**
Imóvel São Carlos do Pinhal	2%	3.208	(66)	3.142
Imóvel Frei Gaspar	2%	269	(11)	258
Total		**3.477**	**(77)**	**3.400**

Os gastos com os imóveis totalizaram despesas de R$ 649 (R$ 744 em 31 de dezembro de 2020). Os imóveis encontram-se desocupados não gerando receitas com aluguéis.

12. IMOBILIZADO

	Taxa anual de depreciação	**2020**	**Depreciação**	**2021**
Equipamentos	20%	20	(7)	13
Móveis, máquinas e utensílios	10%	36	(31)	5
Veículos	20%	63	(24)	39
Total		**119**	**(62)**	**57**

	Taxa anual de depreciação	**2019**	**Depreciação**	**2020**
Equipamentos	20%	33	(13)	20
Móveis, máquinas e utensílios	10%	91	(55)	36
Veículos	20%	87	(24)	63
Outras imobilizações	10% a 20%	16	(16)	–
Total		**227**	**(108)**	**119**

13. INTANGÍVEL

	Taxa anual de amortização	**2020**	**Aquisições**	**Baixas**	**Amortização**	**2021**
Desenvolvimento de sistemas	14% a 20%	**19.055**	14.406	(4)	(6.028)	**27.429**

	Taxa anual de amortização	**2019**	**Aquisições**	**Amortização**	**2020**
Desenvolvimento de sistemas	14% a 20%	**25.148**	894	(6.987)	**19.055**

14. OBRIGAÇÕES A PAGAR

	2021	2020
Fornecedores	5.437	6.761
Compartilhamento de despesas (nota nº 28a)	4.010	9.301
Participação nos lucros	634	1.159
Dividendos a pagar	–	7.188
Outras contas a pagar	5	38
Total	**10.086**	**24.447**

15. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

	2021	2020
Imposto de renda	–	8.487
Antecipação imposto de renda	–	(8.487)
Contribuição social	–	5.428
Antecipação contribuição social	–	(5.428)
COFINS	812	564
PIS	132	92
Total	**944**	**656**

16. CORRETORES DE SEGUROS E RESSEGUROS

É composto por comissões a pagar e comissões sobre prêmios emitidos pendentes.

	2021	2020
Acidentes pessoais coletivos	1.536	1.842
Vida em grupo	15.027	14.746
Total comissões emitidas	**16.563**	**16.588**
Comissões a pagar	6.600	4.066
Total	**23.163**	**20.654**

17. OUTROS DÉBITOS OPERACIONAIS

É composto por valores de comissão de agenciamento, estipulante e pró-labore a pagar conforme demonstrado por ramos abaixo:

	2021	2020
Acidentes pessoais coletivos	178	372
Pessoas Individual	–	94
Vida em grupo	2.914	8.420
Total	**3.092**	**8.886**

18. DEPÓSITOS DE TERCEIROS

É composto, substancialmente, por valores efetivamente recebidos, mas ainda não baixados das contas de prêmios a receber, assim como de demais operações com seguradoras.

	2021	2020
De 0 a 30 dias	8.812	52.173
De 31 a 60 dias	463	571
De 61 a 120 dias	33	142
De 181 a 365 dias	–	27
Total	**9.308**	**52.913**

19. DETALHAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS

Provisões técnicas - seguros	**Provisão de prêmios não ganhos - PPNG + RVNE**	**Provisão de sinistros a liquidar - PSL (*)**	**Provisão de sinistros ocorridos mas não avisados - IBNR (***)**	**Provisão de sinistros ocorridos mas não suficientemente avisados - IBNeR**	**Provisão de despesas relacionadas - PDR**	**Provisão de excedente técnico - PET**	**Total**
2021							
Saldo inicial	**47.034**	**319.047**	**142.491**	**8.785**	**8.521**	**1.604**	**527.482**
Constituições	807.651	–	118.092	12.776	11.503	5.030	955.052
Diferimento pelo risco decorrido	(811.611)	–	–	–	–	–	(811.611)
Aviso de sinistros	–	936.636	–	–	1.117	–	937.753
Pagamentos de sinistros	–	(792.233)	–	–	(4.253)	(3.921)	(800.407)
Ajuste de estimativa de sinistros	–	(179.669)	–	–	2.543	–	(177.126)
Atualizações monetárias	–	10.051	–	–	–	–	10.051
Reversões	–	–	(144.627)	(13.358)	(10.509)	–	(168.494)
Saldo final	**43.074**	**293.832**	**115.956**	**8.203**	**8.922**	**2.713**	**472.700**
2020							
Saldo inicial	**51.334**	**357.668**	**113.249**	**59.471**	**7.420**	**5.134**	**594.276**
Constituições	1.041.964	–	80.210	2.240	5.768	4.283	1.134.465
Diferimento pelo risco decorrido	(1.046.264)	–	–	–	–	–	(1.046.264)
Aviso de sinistros	–	683.670	–	–	1.813	–	685.483
Pagamentos de sinistros	–	(568.285)	–	–	(4.783)	(7.813)	(580.881)
Ajuste de estimativa de sinistros	–	(153.763)	–	–	2.921	–	(150.842)
Atualizações monetárias	–	(239)	–	–	7	–	(232)
Reversões	–	(4)	(50.968)	(52.926)	(4.625)	–	(108.523)
Saldo final	**47.034**	**319.047**	**142.491**	**8.785**	**8.521**	**1.604**	**527.482**

Provisões técnicas - resseguros	**Provisão de prêmios não ganhos - PPNG + RVNE**	**Provisão de sinistros a liquidar - PSL (**)**	**Provisão de sinistros ocorridos mas não avisados - IBNR**	**Provisão de sinistros ocorridos mas não suficientemente avisados - IBNeR**	**Provisão de despesas relacionadas - PDR**	**Total**
2021						
Saldo inicial	**–**	**3.241**	**952**	**62**	**51**	**4.306**
Constituições	12.776	–	1.855	189	–	14.820
Diferimento pelo risco decorrido	(12.776)	–	–	–	–	(12.776)
Aviso/Ajuste de sinistros	–	12.181	–	–	47	12.228
Sinistros pagos a recuperar	–	(13.309)	–	–	(4)	(13.313)
Reversões	–	–	(1.633)	(161)	–	(1.794)
Saldo final	**–**	**2.113**	**1.174**	**90**	**94**	**3.471**
2020						
Saldo inicial	**–**	**2.039**	**952**	**467**	**70**	**3.528**
Constituições	9.524	–	1.376	251	–	11.151
Diferimento pelo risco decorrido	(9.524)	–	–	–	–	(9.524)
Aviso/Ajuste de sinistros	–	10.327	–	–	(19)	10.308
Sinistros pagos a recuperar	–	(9.125)	–	–	–	(9.125)
Reversões	–	–	(1.376)	(656)	–	(2.032)
Saldo final	**–**	**3.241**	**952**	**62**	**51**	**4.306**

(*) Inclui provisão de sinistros a liquidar judiciais bruto no montante de R$ 225.245 (R$ 217.795 em 31 de dezembro de 2020). (**) Inclui provisão de sinistros a liquidar judiciais de resseguro no montante de R$ 1.548 (R$ 1.589 em 31 de dezembro de 2020). (***) Houve complementos na Provisão de IBNR, decorrentes das avaliações efetuadas no cenário de Covid-19. Tais avaliações foram baseadas em estudos do comportamento da carteira e estão alinhados à metodologia descrita na nota 3j. Os efeitos desses complementos foram normalizados no primeiro semestre de 2021.

20. DESENVOLVIMENTO DE SINISTROS

O quadro de desenvolvimento de sinistros tem o objetivo de apresentar o grau de incerteza existente na estimativa do montante de sinistros avisados na data de encerramento das demonstrações financeiras. Partindo do ano em que o sinistro foi avisado e o montante estimado neste mesmo período, na primeira linha do quadro abaixo, é apresentado como este montante varia no decorrer dos anos, conforme são obtidas informações mais precisas sobre a frequência e severidade do sinistro à medida que os sinistros são avisados para a Seguradora. Nas linhas abaixo do quadro são apresentados os montantes de sinistros esperados, por ano de aviso e, destes, os totais de sinistros cujo pagamento foi realizado e os totais de sinistros pendentes de pagamento, conciliados com os saldos contábeis. Este quadro contempla as operações de seguros direto, cosseguro aceito, deduzido o cosseguro e resseguro cedido.

Bruto de resseguro							
Montante estimado para os sinistros	**Ano do aviso do sinistro**						
	Até 2016	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
No ano do aviso	4.256.863	391.802	451.421	512.707	578.114	783.483	783.483
Um ano após o aviso	4.279.344	387.651	441.791	508.008	567.907		567.907
Dois anos após o aviso	4.291.762	387.096	444.651	510.617			510.617
Três anos após o aviso	4.266.284	389.871	443.597				443.597
Quatro anos após o aviso	4.288.123	388.284					388.284
Cinco anos ou mais após o aviso	4.250.401						4.250.401
Estimativa de sinistros incorridos em 31/12/2021	4.250.401	388.284	443.597	510.617	567.907	783.483	6.944.289
Pagamentos efetuados até 31/12/2021	4.172.264	365.200	420.839	462.811	517.211	703.296	6.641.621
Provisão de sinistros a liquidar no período de análise	78.137	23.084	22.758	47.806	50.696	80.187	302.668
Provisão agregada de sinistros em 31/12/2021 (*)							124.159
Retrocessão							86
Passivo reconhecido no balanço patrimonial							426.913

Bruto de resseguro							
Montante de sinistros pagos	**Ano do aviso do sinistro**						
	Até 2016	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
No ano do aviso	3.401.873	288.944	354.684	396.513	469.686	703.296	703.296
Um ano após o aviso	3.937.173	345.774	410.250	456.665	517.211		517.211
Dois anos após o aviso	4.023.654	355.582	416.681	462.811			462.811
Três anos após o aviso	4.084.688	359.701	420.839				420.839
Quatro anos após o aviso	4.146.655	365.200					365.200
Cinco anos ou mais após o aviso	4.172.264						4.172.264
Pagamentos efetuados até 31/12/2021	4.172.264	365.200	420.839	462.811	517.211	703.296	6.641.621

Líquido de resseguro							
Montante estimado para os sinistros	**Ano do aviso do sinistro**						
	Até 2016	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
No ano do aviso	3.706.224	390.359	450.290	506.876	571.500	774.464	774.464
Um ano após o aviso	4.143.287	384.999	436.192	498.796	560.171		560.171
Dois anos após o aviso	4.203.786	382.883	438.883	501.338			501.338
Três anos após o aviso	4.149.823	385.464	437.850				437.850
Quatro anos após o aviso	4.126.270	383.776					383.776
Cinco anos ou mais após o aviso	4.128.777						4.128.777
Estimativa de sinistros incorridos em 31/12/2021	4.128.777	383.776	437.850	501.338	560.171	774.464	6.786.376
Pagamentos efetuados até 31/12/2021	4.051.696	360.911	415.168	453.635	509.576	694.929	6.485.915
Provisão de sinistros a liquidar no período de análise	77.081	22.865	22.682	47.703	50.595	79.535	300.461
Provisão agregada de sinistros em 31/12/2021 (*)							122.895
Retrocessão							86
Passivo reconhecido no balanço patrimonial							423.442

Montante de sinistros pagos	**Ano do aviso do sinistro**						
	Até 2016	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
No ano do aviso	3.331.572	288.478	354.106	391.797	464.807	694.929	694.929
Um ano após o aviso	3.836.664	343.305	404.811	447.549	509.576		509.576
Dois anos após o aviso	3.916.207	351.617	411.192	453.635			453.635
Três anos após o aviso	3.971.989	355.504	415.168				415.168
Quatro anos após o aviso	4.026.121	360.911					360.911
Cinco anos ou mais após o aviso	4.051.696						4.051.696
Pagamentos efetuados até 31/12/2021	4.051.696	360.911	415.168	453.635	509.576	694.929	6.485.915

(*) Refere-se ao montante das provisões de IBNR e IBNeR, o qual não é possível segregar por sinistros.

21. COBERTURA DAS PROVISÕES TÉCNICAS

	2021	2020
Provisões técnicas	472.700	527.482
Parcela correspondente a resseguros contratados	(3.471)	(4.306)
Total a ser coberto	**469.229**	**523.176**
Ativos designados pelo valor justo por meio do resultado (*)	244.906	226.400
Ativos financeiros disponíveis para venda	438.420	571.691
Total de aplicações	**683.326**	**798.091**
Ativos livres	**214.097**	**274.915**

(*) O montante de R$ 13 (R$ 20 em 31 de dezembro de 2020) não foi considerado nos ativos designados pelo valor justo por meio do resultado por se tratar de aplicações bloqueadas.

22. PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR JUDICIAL

a) Composição das ações judiciais de sinistros por probabilidade de perda

	2021				2020			
	Quantidade	**Valor do risco**	**Provisão de sinistros a liquidar judicial bruta**	**Provisão de sinistros a liquidar judicial de resseguro**	**Quantidade**	**Valor do risco**	**Provisão de sinistros a liquidar judicial bruta**	**Provisão de sinistros a liquidar judicial de resseguro**
Provável	610	76.460	55.082	461	1.378	150.882	79.295	1.201
Possível	3.175	397.473	167.695	332	2.850	331.622	130.941	299
Remota	194	11.164	2.468	755	281	27.130	7.559	89
Total	**3.979**	**485.097**	**225.245**	**1.548**	**4.509**	**509.634**	**217.795**	**1.589**

b) Composição das ações por ano

	2021			2020		
Ano de abertura	**Quantidade**	**Provisão de sinistros a liquidar judicial bruta**	**Provisão de sinistros a liquidar judicial de resseguro**	**Quantidade**	**Provisão de sinistros a liquidar judicial bruta**	**Provisão de sinistros a liquidar judicial de resseguro**
De 2001 a 2005	4	20	–	121	3.570	–
De 2006 a 2010	91	8.844	–	248	14.262	–
De 2011 a 2015	596	45.909	799	828	49.249	892
De 2016 a 2021	3.288	170.472	749	3.312	150.764	697
Total	**3.979**	**225.245**	**1.548**	**4.509**	**217.795**	**1.589**

O prazo médio para pagamento de sinistros judiciais é de 57 meses.

c) Movimentação da provisão de sinistros judiciais

	2021	2020
Montante de ações judiciais pagas no período corrente e que se encontravam provisionadas	39.001	33.595
Montante provisionado de ações judiciais pagas no período corrente e que se encontram provisionadas	90.186	79.147
Processos encerrados sem pagamento no período corrente, para os quais havia provisão constituída	21.277	24.274
Montante de ações judiciais pagas no período corrente e não provisionadas	7.341	11.387

23. PROVISÕES JUDICIAIS

a) Composição

	Provisões judiciais		**Depósitos judiciais (*)**	
Natureza	**2021**	**2020**	**2021**	**2020**
Trabalhistas	**6.931**	**3.985**	**107**	**193**
Cíveis	**13.340**	**13.419**	**465**	**524**
Fiscais (**)	**–**	**–**	**2.090**	**2.694**
PIS/COFINS	–	–	2.067	2.025
Outros	–	–	23	669
Outros	**–**	**–**	**–**	**1.229**
Total	**20.271**	**17.404**	**2.662**	**4.640**

(*) Não inclui depósitos judiciais referentes a sinistros em discussão judicial de R$ 1.322 (R$ 13.668 em 31 de dezembro de 2020). (**) A probabilidade de perda é classificada como possível. **b) Composição das ações judiciais de natureza fiscais, trabalhistas e cíveis por probabilidade de perda**

	2021			2020		
	Quantidade	**Valor do risco**	**Valor da provisão**	**Quantidade**	**Valor do risco**	**Valor da provisão**
Fiscais	**4**	**23.809**	**–**	**4**	**28.891**	**–**
Possível	4	23.809	–	4	28.891	–
Trabalhistas	**12**	**7.874**	**6.931**	**19**	**15.002**	**3.985**
Provável	9	6.931	6.931	14	3.985	3.985
Remota	3	943	–	5	11.017	–
Cíveis	**4.508**	**30.750**	**13.340**	**4.623**	**24.827**	**13.419**
Provável	494	13.340	13.340	817	13.419	13.419
Possível	471	14.964	–	424	8.583	–
Remota	3.543	2.446	–	3.382	2.825	–
Total	**4.524**	**62.433**	**20.271**	**4.646**	**68.720**	**17.404**

Trabalhistas - A Seguradora responde a processos de natureza trabalhista, cujos objetos variam de acordo com a relação entre a Seguradora e a outra parte (contrato de trabalho ou prestação de serviços através de empresa interposta), que estão em diversas fases de tramitação. Para fazer face a eventuais perdas que possam resultar da resolução final desses processos, foi constituída provisão com base na avaliação dos advogados internos e da Administração. **Cíveis** - Valores em risco decorrentes de processos judiciais não relacionados a operações de seguro ou relacionados a operações de seguro desde que não estejam ligados a coberturas securitárias, incluindo danos morais (quando não relacionados à cobertura securitária), ou ainda relacionados à cobertura securitárias pleiteada em casos em que se constate ausência de apólice, ou sobre riscos ocorridos fora da vigência da apólice. Os valores provisionados são atualizados mensalmente de acordo com a taxa IPCA-E e INPC, trabalhistas e cíveis, respectivamente, acrescidas de juros. **Fiscais** - A Seguradora possui discussões tributárias nas esferas judicial e administrativa, e amparada por seus assessores legais classifica a probabilidade de perda destas ações em provável, possível e remota, para fins de determinação de risco e provisionamento. Os depósitos judiciais que possui são atualizados mensalmente, de acordo com a taxa Selic, e são informados seus saldos com a data-base de 31 de dezembro de 2021. Para a data-base de 31 de dezembro de 2021, a Seguradora não possuía registro contábil de contingência uma vez que suas ações judiciais são avaliadas com o risco possível, conforme demonstramos abaixo. **PIS/COFINS** - Discute judicialmente a constitucionalidade da Lei n 9.718/1998, de 27 de novembro de 1998, quanto à exigência de PIS/COFINS sobre suas receitas operacionais e financeiras. Decisão de segunda instância favorável. Aguarda julgamento de Recursos Especial e Extraordinário. Considera como base de cálculo de referidos tributos sua base de prêmios de seguro. A probabilidade de perda é classificada como possível. A partir de janeiro de 2015, com a entrada em vigor da Lei n 12.973/2014, de 13 de maio de 2014, entende que a base de cálculo destes tributos está limitada aos prêmios de seguros. Discute judicialmente a incidência de referidos tributos sobre as receitas financeiras decorrentes de investimentos financeiros oriundos de reservas técnicas. Diante da interpretação dada, foi proposta Ação Judicial, a qual foi julgada improcedente em primeira instância. Interposto Recurso de Apelação, a este foi negado provimento. Interpostos então Recursos Especial e Extraordinário, os quais ainda pendem de julgamento, sendo que após distribuição de pedido de tutela de urgência a este foi dado deferimento, suspendendo a exigibilidade dos valores de PIS/COFINS incidentes sobre os rendimentos financeiros gerados pelos ativos dados em garantia às reservas técnicas. Em março/2021, à Vice-Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região revogou de ofício a suspensão da exigibilidade dos créditos tributários discutidos no referido processo. Após pedido apresentado perante à Vice-Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, houve a admissibilidade do Recurso Extraordinário apresentado pelas seguradoras. Em razão da referida admissibilidade, foi apresentado pedido de tutela de urgência perante o Supremo Tribunal Federal para concessão de efeito suspensivo ao referido Recurso Extraordinário. O Supremo Tribunal Federal concedeu no dia 27/04/2021 o efeito suspensivo requerido. Portanto, atualmente, as seguradoras contam com a suspensão da exigibilidade dos créditos tributários em discussão nesta Ação Judicial. Aguarda-se julgamento de Agravo Interno interposto pela União. A probabilidade de perda é classificada como possível. O valor total das receitas financeiras do período se encontra no quadro abaixo - itens I e II. Para os períodos não relacionados, os tributos foram recolhidos.

Nota	**Tese**	**Período**	**Probabilidade**	**Provisão 2021**	**Provisão 2020**	**Depósito 2021**	**Depósito 2020**	**Valor do risco 2021**	**Valor do risco 2020**
(I)	COFINS Receita financeira Lei n 12.973/2014	01/2015 a 06/2021	POSSÍVEL	–	–	–	–	18.064	22.483
(II)	PIS Receita financeira Lei n 12.973/2014	01/2015 a 06/2021	POSSÍVEL	–	–	–	–	2.935	3.653
				–					
Total risco possível				**–**	**–**	**–**	**–**	**20.999**	**26.136**

Demais processos

Nota	**Tese**	**Período**	**Probabilidade**	**Provisão 2021**	**Provisão 2020**	**Depósito 2021**	**Depósito 2020**	**Valor do risco 2021**	**Valor do risco 2020**
(I)	PIS/COFINS Multa	01/2013 a 10/2013	POSSÍVEL	–	–	2.067	2.025	2.075	2.025
(II)	INSS Refis	–	POSSÍVEL	–	–	23	669	674	669
(III)	PIS/COFINS s/juros	2016	POSSÍVEL	–	–	–	–	61	61
Total risco possível				**–**	**–**	**2.090**	**2.694**	**2.810**	**2.755**

Nota (1) PIS/COFINS Multa - Discute diferença de recolhimento imposta por cálculo de multa de mora sobre recolhimento efetuado sob alcance de liminares que suspendiam a exigibilidade de PIS/COFINS. Decisão de primeira instância favorável. Aguarda julgamento de Apelação da União. **Nota (2) INSS Refis** - Discutiu judicialmente a exigência de débitos recolhidos no parcelamento previsto na Lei n 11.941/2009, de 27 de maio de 2009, exigidos em decorrência de erro no preenchimento de obrigações acessórias. Processo com trânsito em julgado, parcialmente favorável à Seguradora. Contingência constituída no valor de 12 mil, quantia correspondente à parcela de perda do processo, a qual será convertida em pagamento definitivo. Saldo do depósito judicial levantado pela companhia no valor de R$ 659 mil. **Nota (3) PIS/COFINS s/juros** - Discute exigência de PIS/COFINS sobre receitas financeiras decorrentes de adicionais de cobrança/juros na esfera administrativa. Aguarda julgamento.

c) Movimentação:

	2021			2020		
	Trabalhistas	**Cíveis**	**Total**	**Trabalhistas**	**Cíveis**	**Total**
Saldo inicial	**3.985**	**13.419**	**17.404**	**3.475**	**21.266**	**24.741**
Constituições/Reversões	2.403	1.275	3.678	537	(6.761)	(6.224)
Pagamentos	(186)	(3.515)	(3.701)	(446)	(3.295)	(3.741)
Atualização monetária	729	2.161	2.890	419	2.209	2.628
Saldo final	**6.931**	**13.340**	**20.271**	**3.985**	**13.419**	**17.404**

24. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social: O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R$ 560.523 (R$ 415.166 em 31 de dezembro de 2020), e está representado por 55.471.444 ações ordinárias, sem valor nominal (38.245.074 ações em 31 de dezembro de 2020). Em 30 de outubro de 2021 a Seguradora decidiu em Assembleia Geral Extraordinária aumentar o capital, que se encontra em aprovação, no valor de R$ 90.000 (processo SUSEP nº 15414.650051/2021-25) representando um aumento de 9.146.341 ações ordinárias, sem valor nominal. **b) Reserva legal:** Constituída ao final do exercício, na forma prevista na legislação societária brasileira, podendo ser utilizada para a compensação de prejuízos ou para o aumento de capital social. **c) Reserva de investimentos:** Criada com objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Seguradora, entre outros. É constituída por parcela do lucro líquido remanescente após as deduções estabelecidas no estatuto social, por proposta aos acionistas em Assembleia Geral. **d) Ajuste de títulos e valores mobiliários:** Compreende o ajuste a valor justo dos títulos e valores mobiliários classificados na categoria disponíveis para venda, líquido dos efeitos tributários.

25. DETALHAMENTO DE CONTAS DAS DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

a) Principais ramos de atuação

	Prêmios ganhos		**Sinistralidade**		**Comercialização**	
Ramos de atuação	**2021**	**2020**	**2021**	**2020**	**2021**	**2020**
Vida em grupo	662.161	660.868	102,39%	78,43%	16,71%	18,46%
Pessoas individual	84.572	86.946	21,34%	(10,99%)	0,20%	0,06%
Demais ramos	59.842	74.080	84,98%	25,02%	21,54%	24,37%
Total	**806.575**	**821.894**	**92,60%**	**64,16%**	**15,33%**	**17,05%**

	2021	2020
b) Prêmios emitidos	**807.645**	**821.877**
Prêmios diretos e aceitos	1.023.989	1.041.964
Prêmios emitidos	1.063.545	1.083.818
Prêmios cancelados	(39.556)	(41.854)
Prêmios de cosseguros cedidos	(216.344)	(220.087)
c) Variação das provisões técnicas	**(1.070)**	**17**

continuação

MAPFRE Vida S.A. - CNPJ 54.484.753/0001-49

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de Reais)

	2021	2020
h) Despesas administrativas	**(96.636)**	**(110.480)**
Pessoal próprio	(52.307)	(57.201)
Serviços de terceiros	(24.802)	(31.786)
Localização e funcionamento	(9.538)	(14.295)
Publicidade e propaganda	(900)	(2.697)
Outras despesas administrativas	(9.089)	(4.501)
i) Despesas com tributos	**(8.372)**	**(21.309)**
COFINS	(3.677)	(10.219)
COFINS - Crédito tributário	(2.058)	(6.799)
PIS	(605)	(1.665)
PIS - Crédito tributário	(334)	(1.105)
Taxa de fiscalização	(1.340)	(1.275)
Outras despesas com tributos	(358)	(246)
j) Resultado financeiro	**33.503**	**51.252**
Receitas financeiras	**52.501**	**57.088**
Juros sobre ativos financeiros destinados a valor justo por meio do resultado	8.477	12.309
Juros sobre ativos financeiros disponíveis para venda	39.516	23.459
Rendimento com equivalente de caixa	99	24
Oscilação cambial	13	530
Atualização monetária dos créditos tributários	101	3.988
Atualização monetária dos depósitos judiciais	591	12.080
Outras receitas financeiras	3.704	4.698
Despesas financeiras	**(18.998)**	**(5.836)**
Atualização monetária sobre provisões de sinistro a liquidar	(10.051)	(271)
Atualização monetária sobre provisões judiciais	(2.890)	(2.628)
Taxa de administração	(4.138)	(609)
Despesas financeiras de juros	(1.919)	(2.328)

26. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

a) Despesas de imposto de renda e contribuição social:

	2021		2020	
	Imposto de renda	Contribuição social	Imposto de renda	Contribuição social
Lucro antes dos impostos e após participações	**(153.292)**	**(153.292)**	**49.997**	**49.997**
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas vigentes	38.347	22.994	(12.475)	(7.500)
Diferenças temporárias	4.976	2.986	(328)	(197)
Diferenças permanentes	(81)	(48)	(127)	(67)
Prejuízo fiscal e base negativa	–	–	3.887	2.329
Deduções incentivadas	–	–	547	–
Imposto de renda e contribuição social correntes	**43.242**	**25.932**	**(8.496)**	**(5.435)**
Constituição de crédito tributário	(4.976)	(2.986)	(3.558)	(2.132)
Ajuste de exercícios anteriores	(79)	–	(79)	(56)
Ajuste relativos ao exercício corrente	273	158	14	10
Crédito/(Despesa) de imposto de renda e contribuição social	**38.460**	**23.104**	**(12.119)**	**(7.613)**
Alíquota efetiva (%)	25%	15%	24%	15%

b) Créditos tributários e previdenciários:

Ativo	2020	Constituições	Reversões	2021
Tributos a compensar	10.228	1.825	(6.427)	5.626
PIS/COFINS	10.678	2.013	(4.969)	7.722
Tributos retidos na fonte	1.837	701	–	2.538
Total circulante	**22.743**	**4.539**	**(11.396)**	**15.886**
Ativo e passivo não circulante				
Diferenças temporárias:				
Atualização Monetária - Depósito judicial	(394)	(22)	–	(416)
Provisão para riscos de crédito	10.355	7.258	(14.253)	3.360
Provisão para participação nos lucros	464	254	(464)	254
Contingências cíveis	5.368	595	(627)	5.336
Contingências trabalhistas	1.594	1.334	(156)	2.772
Outras provisões	16.113	192	(2.073)	14.232
Ajustes de títulos a valor justo TVM	(13.534)	20.849	13.534	20.849
Prejuízo fiscal e base negativa CSLL	118.644	69.170	–	187.814
PIS/COFINS s/ PSL/IBNR	10.996	1.246	(684)	11.558
Total ativo e passivo não circulante	**149.606**	**100.876**	**(4.723)**	**245.759**

Ativo	2019	Constituições	Reversões	2020
Tributos a compensar	8.745	8.761	(7.278)	10.228
PIS/COFINS	17.404	–	(6.726)	10.678
Tributos retidos na fonte	1.775	714	(652)	1.837
Total circulante	**27.924**	**9.475**	**(14.656)**	**22.743**
Diferenças temporárias:				
Contingências tributárias	(372)	–	(22)	(394)
Provisão para riscos de crédito	6.685	39.942	(36.272)	10.355
Provisão para participação nos lucros	436	526	(498)	464
Contingências cíveis	8.507	354	(3.493)	5.368
Contingências trabalhistas	1.391	618	(415)	1.594
Outras provisões	16.328	–	(215)	16.113
Ajustes de títulos a valor justo TVM	(5.734)	–	(7.800)	(13.534)
Prejuízo fiscal e base negativa CSLL	124.852	8	(6.216)	118.644
PIS/COFINS	12.174	1.686	(2.864)	10.996
Total não circulante	**164.267**	**43.134**	**(57.795)**	**149.606**

As constituições dos créditos tributários de prejuízos fiscais e base negativa estão fundamentadas em estudo técnico que leva em consideração, dentre diversas variáveis, estimativa de rentabilidade futura e projeções orçamentárias. Esse estudo técnico aponta para a geração de lucros tributáveis futuros, o que permitirá a realização destes créditos nos próximos anos, conforme quadro abaixo:

Ano	%
2022	6,13%
2023	5,87%
2024	6,28%
2025	10,45%
2026	10,44%
Anos subsequentes	60,83%
Total	**100,00%**

27. PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

A Seguradora proporciona plano de previdência complementar aos seus colaboradores, cujos benefícios compreendem pensão e complemento de aposentadoria. O regime do plano é de contribuição definida, sendo que as contribuições totalizaram R$ 128 (R$ 126 em 31 de dezembro de 2020).

28. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A Administração define como partes relacionadas à Seguradora, empresas que compõem o GRUPO MAPFRE, o Banco do Brasil S.A. e empresas a ele ligadas, seus Administradores, Conselheiros e demais membros do pessoal-chave da Administração e seus familiares, conforme definições contidas no CPC 05 - Divulgação sobre Partes Relacionadas. Por meio dos procedimentos de captura de tais transações apresentamos os movimentos relacionados. Apresentamos as principais operações com partes relacionadas:

		2021				2020			
Empresa		**Ativo**	**Passivo**	**Receita**	**Despesa**	**Ativo**	**Passivo**	**Receita**	**Despesa**
Banco do Brasil S.A. (7)	Empresa Ligada	–	–	–	–	15	–	–	(28)
BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BB DTVM (8)	Empresa Ligada	–	–	–	–	–	–	–	(1.949)
Brasilseg Companhia de Seguros S.A. (5)	Empresa Ligada	–	–	3	(3)	1.516	924	4.582	(79)
Clube Previvida de Seguridade (5)	Empresa Ligada	–	3.579	35.653	(31.915)	16	4.503	65.799	(10.242)
Fundácion MAPFRE	Empresa Ligada	–	–	5	–	–	–	–	–
IRB Brasil Resseguros S.A. (4)	Empresa Ligada	–	–	–	–	296	–	201	(287)
MAC Investimentos S.A. (1)/(5)	Empresa Ligada	–	289	–	(253)	3	–	–	–
MAPFRE Assistência Ltda. (1)/(2)/(5)	Empresa Ligada	3	–	26	–	6	477	89	(7.618)
MAPFRE Brasil Participações S.A. (1)/(5)	Acionista Indireta	5	142	121	(6.292)	1	397	3.358	–
MAPFRE Capitalização S.A. (1)/(3)/(5)	Empresa Ligada	–	304	108	(4.937)	600	165	3.559	(7.683)

		2021				2020			
Empresa		**Ativo**	**Passivo**	**Receita**	**Despesa**	**Ativo**	**Passivo**	**Receita**	**Despesa**
MAPFRE Investimentos e Participações S.A. (1)/(5)	Empresa Ligada	615	–	3.903	(6.283)	5	–	1	(29)
MAPFRE Investimentos Ltda. (1)/(5)	Empresa Ligada	2	–	29	(1)	8	–	27	(1)
MAPFRE Participações S.A. (5)/(13)	Acionista Direta	–	718	134	(105)	–	7.188	–	3
MAPFRE Previdência S.A. (1)	Empresa Ligada	–	–	–	(7.188)	–	102	2.300	(36)
MAPFRE RE Compañia de Reaseguros S.A. (4)	Empresa Ligada	–	87	75	(1.071)	2.024	721	4.385	(4.588)
MAPFRE RE do Brasil Companhia de Resseguros (4)	Empresa Ligada	3.391	2.011	6.728	(5.223)	3.722	1.951	5.338	(4.783)
MAPFRE Saúde Ltda. (1)/(5)/(12)	Empresa Ligada	3.301	953	5.458	(6.673)	30	–	106	(21)
MAPFRE Seguros Gerais S.A. (1)/(5)	Empresa Ligada	–	14	12	(294)	205	9.000	79.366	(944)
MAPFRE TECH	Empresa Ligada	348	3.779	4.329	(64.071)	–	–	–	–
Prevsaude Comercial de Produtos e de Benefic. de Farmácia Ltda. (10)	Empresa Ligada	–	–	–	(209)	–	–	–	(22)
Protenseg Corretora de Seguros Ltda. (1)/(5)	Empresa Ligada	–	–	–	–	1	1	8	(4)
Vera Cruz Consultoria Técnica e Administração de Fundos Ltda. (1)/(5)	Empresa Ligada	–	–	24	(9)	84	–	11	(221)
Vida Segura Clube de Seguros (5)	Empresa Ligada	–	48	106	(378)	–	–	13	15
Viva Vida Clube de Seguros (5)	Empresa Ligada	–	–	8	(18)	–	–	385	(377)
Demais empresas (5)/(10)/(11)	Empresas Ligadas	–	–	257	(113)	–	61	14	(372)
Total		**7.665**	**11.924**	**56.979**	**(135.036)**	**8.532**	**25.490**	**169.542**	**(39.266)**

(1) Refere-se ao rateio de despesas administrativas e comerciais compartilhadas que é efetuado a partir de aplicações de percentuais de alocação para cada Seguradora, sobre o total de despesas incorridas por elas sob o comando da MAPFRE Participações S.A., no desenvolvimento de atividades de: a) administração financeira; b) tecnologia da informação; c) administração; d) jurídico; e) recursos humanos; f) marketing e g) corporativo, percentuais estes definidos com base em medidores de atividades e critérios estabelecidos na convenção do GRUPO MAPFRE. (2) Refere-se a serviços com serviços de assistência 24h. (3) Refere-se a compra de títulos de capitalização que são oferecidos em incentivo na venda de seguros. (4) Refere-se a direitos e obrigações da operação de resseguro, cessão parcial ou total do risco assumido à Resseguradores. Os valores são calculados de acordo as disposições contratuais previamente definidas. (5) Refere-se as atividades operacionais da Seguradora. (6) Seguro de vida dos Administradores e Colaboradores. (7) Saldos de contas correntes. (8) Despesa com taxa de administração de investimentos. (9) Refere-se a manutenção de sistemas. (10) Refere-se a despesa com sistema de administração de apólice. (11) Refere-se a fornecedores de energia elétrica da matriz e suas sedes e fornecimento de vale refeição e alimentação. (12) Refere-se a convênio odontológico, porém o convênio de plano médico está em *run-off*. (13) Refere-se à distribuição de dividendos. **a) Remuneração do pessoal-chave da Administração:** É estabelecido anualmente, por meio da Assembleia Geral Ordinária, o montante global anual da remuneração e benefícios dos Administradores. Os montantes são pagos por outra Companhia do GRUPO MAPFRE. A Seguradora não tem como política pagar a empregados e Administradores remuneração baseada em ações.

29. OUTRAS INFORMAÇÕES

Comitê de Auditoria: O Comitê de Auditoria está instituído na empresa líder MAPFRE Participações S.A., nos termos da Resolução nº 321/2015, de 15 de julho de 2015, do Conselho Nacional de Seguros Privados, tendo alcance sobre a Seguradora.

DIRETORIA

FELIPE COSTA DA SILVEIRA NASCIMENTO
DENIA DE MOURA
FRANCISCO ENGÊNIO LABOURT
ORLANDO ELIECER IBARRA CAMPO
RAPHAEL DE LUCA JÚNIOR
SIMONE PEREIRA NEGRÃO
ROBERTO JUNIOR DE ANTONI

CONTADORA

TÁLITA DE FIUME - CRC 1SP 333939/O-0

ATUÁRIA

VERA LÚCIA FERNANDES LOPES - MIBA 817

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Conselheiros e Diretores da
MAPFRE Vida S.A.
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da **MAPFRE Vida S.A.** ("Seguradora") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **MAPFRE Vida S.A.** em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Seguradora de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Avaliação da mensuração das Provisões técnicas de seguros (PSL, IBNR, IBNeR e PPNG-RVNE) e do Teste de adequação de passivos

Veja as Notas nºs 3(j), 3(k), 19 e 22 das demonstrações financeiras.

Principal assunto de auditoria

A Seguradora mantém as seguintes provisões técnicas relacionadas aos contratos de seguros nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2021: provisão de sinistros a liquidar (PSL), provisão de sinistros ocorridos e não avisados (IBNR), provisão de sinistros ocorridos e não suficientemente avisados (IBNeR) e provisão de prêmios não ganhos com riscos vigentes não emitidos (PPNG-RVNE). Para calcular o teste de adequação de passivos e mensurar as referidas provisões técnicas de seguro, a Seguradora utiliza-se de técnicas e métodos atuariais que envolvem julgamento na determinação de metodologias e premissas que incluem, entre outros, expectativa de sinistros, taxas de desconto e análise da evolução dos prêmios emitidos. Consideramos o cálculo do teste de adequação de passivos e a avaliação da mensuração das provisões técnicas de contratos de seguros citadas como um principal assunto de auditoria dada a relevância dos valores envolvidos e o julgamento envolvido na determinação da metodologia e premissas relevantes relacionadas.

Como auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) entendimento do desenho e implementação de controles internos relacionados ao processo de mensuração, aprovação e revisão dos cálculos do teste de adequação de passivos e das provisões técnicas de seguro de PSL, IBNR, IBNeR e PPNG-RVNE; (ii) envolvimento de nossos especialistas atuariais com conhecimento e experiência no setor, que nos auxiliaram: - na avaliação das metodologias e das premissas, tais como expectativa de sinistros, taxas de desconto e análise da evolução de prêmios emitidos, utilizadas na mensuração das provisões técnicas de seguro de IBNR, IBNeR e PPNG-RVNE e do teste de adequação de passivos, por meio do estabelecimento de um intervalo de melhor estimativa com base em premissas independentes ou derivadas das próprias informações históricas da Seguradora; - na conferência da exatidão matemática das provisões técnicas de seguro de PSL, IBNR, IBNeR e PPNG-RVNE e do teste de adequação de passivos, com base em amostragem; - no recálculo independente, por meio de utilização de métodos atuariais e ferramenta estatística, das estimativas das provisões de seguro de IBNeR, IBNR e PPNG-RVNE, incluindo a utilização de premissas independentes e técnicas atuariais geralmente aceitas; e - na avaliação da suficiência das provisões técnicas (IBNR, IBNeR e PSL) por meio de comparação das estimativas históricas com os valores efetivamente observados. (iii) testes de precisão e integridade das base de dados de seguro de prêmios emitidos, sinistros avisados e sinistros pagos, utilizadas para mensuração dessas provisões, conforme aplicável, incluindo o confronto destas bases com as bases analíticas suporte aos registros contábeis; (iv) testes, com base em amostragem, da existência e precisão das informações utilizadas nos cálculos das provisões técnicas de seguro, como valores, ramos de seguros, datas de registro, período de vigência, entre outros, por meio do confronto com as respectivas documentações suportes incluindo comprovantes de liquidação financeira, quando aplicável; e (v) avaliação se as divulgações nas demonstrações financeiras consideram as informações relevantes.

Avaliação da expectativa de realização dos créditos tributários de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social

Veja as Notas nºs 3(p) e 26(b) das demonstrações financeiras.

Principal assunto de auditoria

A Seguradora mantém créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2021, cuja realização está fundamentada em estudo técnico sobre prováveis lucros tributáveis futuros. Para elaborar a expectativa de realização desses créditos tributários no referido estudo técnico, a Seguradora utiliza-se de estimativas de rentabilidade futura elaboradas a partir dos planos de negócios e orçamentos preparados pela Administração, que envolvem julgamento na determinação de premissas econômicas e de crescimento dos negócios. Consideramos a avaliação de realização dos créditos tributários relacionados a prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, como um principal assunto de auditoria dada a relevância dos valores envolvidos e o julgamento envolvido na determinação de prováveis lucros tributáveis futuro.

Como auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) entendimento do desenho e implementação de controles internos relacionados ao processo de elaboração, revisão e aprovação dos planos de negócio e orçamentos da Seguradora e do estudo técnico de realização dos créditos tributários. (ii) envolvimento de nossos especialistas de finanças corporativas, com conhecimento e experiência no setor, que nos auxiliaram na avaliação das premissas econômicas e de crescimento dos negócios apresentados no estudo técnico de realização dos créditos tributários. (iii) conferência da exatidão matemática dos cálculos incluídos no estudo técnico de realização dos respectivos créditos tributários; e (iv) avaliação se as divulgações nas demonstrações financeiras consideram as informações relevantes.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores

A Administração da Seguradora é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Seguradora continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Seguradora ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Seguradora são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Determinamos a materialidade de acordo com o nosso julgamento profissional. O conceito de materialidade é aplicado no planejamento e na execução de nossa auditoria, na avaliação dos efeitos das distorções identificadas ao longo da auditoria, das distorções não corrigidas, se houver, sobre as demonstrações financeiras como um todo e na formação da nossa opinião. - A determinação da materialidade é afetada pela nossa percepção sobre as necessidades de informações financeiras pelos usuários das demonstrações financeiras. Nesse contexto, é razoável que assumamos que os usuários das demonstrações financeiras: (i) possuem conhecimento razoável sobre os negócios, as atividades comerciais e econômicas da Seguradora e a disposição para analisar as informações das demonstrações financeiras com diligência razoável; (ii) entendem que as demonstrações financeiras são elaboradas, apresentadas e auditadas considerando níveis de materialidade; (iii) reconhecem as incertezas inerentes à mensuração de valores com base no uso de estimativas, julgamento e consideração de eventos futuros; e (iv) tomam decisões econômicas razoáveis com base nas informações das demonstrações financeiras. - Ao planejarmos a auditoria, exercemos julgamento sobre as distorções que seriam consideradas relevantes. Esses julgamentos fornecem a base para determinarmos: (a) a natureza, a época e a extensão de procedimentos de avaliação de risco; (b) a identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante; e (c) a natureza, a época e a extensão de procedimentos adicionais de auditoria. - A determinação da materialidade para o planejamento envolve o exercício de julgamento profissional. Aplicamos frequentemente uma porcentagem a um referencial selecionado como ponto de partida para determinarmos a materialidade para as demonstrações financeiras como um todo. A materialidade para execução da auditoria significa o valor ou os valores fixado(s) pelo auditor, inferior(es) ao considerado relevante para as demonstrações financeiras como um todo, para adequadamente reduzir a um nível baixo a probabilidade de que as distorções não corrigidas e não detectadas em conjunto, excedam a materialidade para as demonstrações financeiras como um todo. - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Seguradora. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. - Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Seguradora. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Seguradora a não mais se manter em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2022.

KPMG

KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP014428/O-6

Érika Carvalho Ramos
Contadora CRC 1SP224130/O-0

PARECER DOS ATUÁRIOS INDEPENDENTES

Aos Acionistas e Administradores da
MAPFRE Vida S.A.
São Paulo - SP
CNPJ: 54.484.753/0001 - 49

Examinamos as provisões técnicas e os ativos de resseguro registrados nas demonstrações financeiras bem como os demonstrativos do capital mínimo requerido, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da análise dos indicadores de solvência regulatória, incluindo os ajustes associados à variação econômica do patrimônio líquido ajustado e dos limites de retenção da MAPFRE Vida S.A. ("Seguradora"), em 31 de dezembro de 2021, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração, em conformidade com os princípios atuariais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA e com as normas da Superintendência de Seguros Privados - Susep e do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Responsabilidade da Administração

A Administração da Seguradora é responsável pelas provisões técnicas, pelos ativos de resseguro registrados nas demonstrações financeiras e pelos demonstrativos do capital mínimo requerido, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da solvência regulatória, incluindo os ajustes associados à variação econômica do patrimônio líquido ajustado e dos limites de retenção elaborados de acordo com os princípios atuariais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA e com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, bem como pelas funcionalidades dos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a sua elaboração livre de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos atuários auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião estritamente sobre os itens relacionados no primeiro parágrafo deste parecer, com base em nossos procedimentos de auditoria atuarial, conduzidos de acordo com os princípios gerais emitidos pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA e também com base em nosso conhecimento e experiência acumulados sobre práticas atuariais adequadas.

Esses princípios requerem que a auditoria atuarial seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os respectivos itens auditados estão livres de distorção relevante.

Em particular quanto ao aspecto de solvência da Seguradora, nossa responsabilidade de expressar opinião refere-se estritamente à adequação da constituição das provisões técnicas e de seus ativos redutores de cobertura financeira relacionados, segundo normativos e princípios supracitados, bem como ao atendimento pela Seguradora auditada dos requerimentos de capital conforme limites mínimos estipulados pelas normas vigentes da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, e não se refere à qualidade e à valoração da cobertura financeira tanto das provisões técnicas, líquidas de ativos redutores, como dos requisitos regulatórios de capital.

Uma auditoria atuarial envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores das provisões técnicas e dos ativos de resseguro registrados nas demonstrações financeiras e dos demonstrativos do capital mínimo requerido, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, dos indicadores de solvência regulatória, incluindo os ajustes associados à variação econômica do patrimônio líquido ajustado e dos limites de retenção. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do atuário, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante independentemente se causada por fraude ou erro. Nessas avaliações de risco, o atuário considera os controles internos relevantes para planejar procedimentos de auditoria atuarial que são apropriados às circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião de auditoria atuarial.

Opinião

Em nossa opinião, as provisões técnicas e os ativos de resseguro registrados nas demonstrações financeiras e os demonstrativos do capital mínimo requerido, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, dos indicadores de solvência regulatória, incluindo os ajustes associados à variação econômica do patrimônio líquido ajustado e dos limites de retenção da MAPFRE Vida S.A. em 31 de dezembro de 2021 foram elaborados, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as normas e orientações emitidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.

Outros assuntos

No contexto de nossas responsabilidades acima descritas, considerando a avaliação de riscos de distorção relevante nos itens integrantes do escopo definido no primeiro parágrafo, também aplicamos procedimentos selecionados sobre as bases de dados fornecidas pela Seguradora e utilizadas em nossa auditoria atuarial, com base em testes aplicados sobre amostras. Consideramos que os dados selecionados em nossos trabalhos são capazes de proporcionar segurança razoável para permitir que os referidos itens integrantes do escopo definido no primeiro parágrafo estejam livres de distorção relevante. Adicionalmente, também a partir de procedimentos selecionados, e com base em testes aplicados sobre amostras, observamos que, no âmbito das referidas amostras, existe correspondência dos dados que serviram de base para apuração dos itens integrantes do escopo definido no primeiro parágrafo com aqueles encaminhados à SUSEP por meio dos respectivos Quadros Estatísticos e FIP (exclusivamente nos quadros concernentes ao escopo da auditoria atuarial), para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, em seus aspectos mais relevantes.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2022.

EY Building a better working world

Ernst & Young Serviços Atuariais S.S.
CNPJ 03.801.998/0001-11
CIBA 57

Ricardo Pacheco
MIBA 2.679

Anexo ao Parecer dos Atuários Auditores Independentes
Demonstrativo dos valores sujeitos à auditoria atuarial

Provisões técnicas	2021
Provisão de prêmios não ganhos	43.074
Provisão de sinistros a liquidar	302.035
Provisão de sinistros ocorridos e não avisados	115.956
Provisão de despesas relacionadas	8.922
Outras provisões	2.713
Total de provisões técnicas	**472.700**
Valores redutores da cobertura financeira das provisões técnicas	
Ativos de resseguro/retrocessão redutores de PSL	2.203
Ativos de resseguro/retrocessão redutores de IBNR	1.174
Ativos de resseguro/retrocessão redutores de PDR	94
Total de valores redutores de provisões técnicas	**3.471**
Patrimônio líquido ajustado e capital mínimo requerido	
Patrimônio líquido ajustado - PLA (a)	327.010
Capital base (b)	15.000
Capital de risco - subscrição (c)	189.999
Capital de risco - crédito (d)	8.368
Capital de risco - mercado (e)	25.945
Capital de risco - operacional (f)	2.010
Redução por correlação dos riscos (g)	(21.812)
Capital de risco (h) = (c)+(d)+(e)+(f)+(g)	204.510
Capital mínimo requerido (i) = maior entre (b) e (h)	**204.510**
Suficiência do PLA (a) - (i)	**122.500**
Demonstrativo da solvência regulatória	
Ativos garantidores aceitos (a)	683.326
Necessidade de coberturas das provisões técnicas (b)	469.229
Suficiência/(insuficiência) de ativos (a - b)	**214.097**
Suficiência de ativos (%)	**145,63%**

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MAPFRE VIDA S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 54.484.753/0001-49

Número de Ordem do Livro: 237

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

BALANÇO

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.201.719.696,42	R$ 1.128.338.152,42
CIRCULANTE		R$ 434.240.938,00	R$ 431.534.814,33
DISPONIVEL		R$ 235.255.288,54	R$ 280.257.410,91
CAIXA E BANCOS		R$ 315.216,77	R$ 217.593,28
EQUIVALENTE DE CAIXA		R$ 4.672.317,27	R$ 7.323.154,06
APLICACOES		R$ 230.267.754,50	R$ 272.716.663,57
CREDITOS DAS OPERACOES COM SEGUROS E RESSEGUROS		R$ 158.151.785,21	R$ 118.010.709,71
PREMIOS A RECEBER		R$ 132.300.080,76	R$ 91.565.955,88
OPERACOES COM SEGURADORAS		R$ 24.081.915,09	R$ 22.855.871,61
OPERACOES COM RESSEGURADORAS		R$ 1.769.789,36	R$ 3.588.882,22
OUTROS CREDITOS OPERACIONAIS		R$ 2.707.751,83	R$ 3.137.326,82
TITULOS E CREDITOS A RECEBER		R$ 24.636.815,58	R$ 18.554.160,43
TITULOS E CREDITOS A RECEBER		R$ 745.848,47	R$ 2.014.766,79
CREDITOS TRIBUTARIOS E PREVIDENCIARIOS		R$ 22.742.948,31	R$ 15.885.679,16
OUTROS CREDITOS		R$ 1.148.018,80	R$ 653.714,48
OUTROS VALORES E BENS		R$ 223.499,34	R$ 53.198,65
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 1.220.680,81	R$ 1.452.671,51
CUSTOS DE AQUISICAO DIFERIDOS		R$ 9.417.446,91	R$ 8.431.188,14
SEGUROS		R$ 9.417.446,91	R$ 8.431.188,14
ATIVOS DE RESSEGURO - PROVISOES TECNICAS		R$ 2.627.669,78	R$ 1.638.148,16
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 767.478.758,42	R$ 696.803.338,09
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 744.528.302,99	R$ 665.618.595,47
APLICACOES		R$ 567.843.477,59	R$ 410.622.020,03
PREMIOS A RECEBER		R$ 783.154,03	R$ 353.040,63
CREDITOS TRIBUTARIOS E PREVIDENCIARIOS		R$ 149.606.408,16	R$ 245.759.497,17
DEPOSITOS JUDICIAIS E FISCAIS		R$ 18.307.979,43	R$ 3.983.646,45
SEGUROS		R$ 6.310.579,59	R$ 3.067.381,56
ATIVO DE RESSEGURO - PROVISOES TECNICAS		R$ 1.676.704,19	R$ 1.833.009,63
INVESTIMENTOS		R$ 3.776.337,81	R$ 3.699.057,17
PARTICIPACOES SOCIETARIAS		R$ 376.533,42	R$ 376.533,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.2C.AD.3C.0C.F6.F1.EA.71.8C.A2.9A.E3.24.29.50.63.5A.22.32-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MAPFRE VIDA S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 54.484.753/0001-49

Número de Ordem do Livro: 237

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

BALANÇO

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOVEIS DESTINADOS A RENDA		R$ 3.399.804,39	R$ 3.322.523,75
IMOBILIZADO		R$ 119.010,86	R$ 56.968,19
BENS MOVEIS		R$ 119.010,86	R$ 56.968,19
INTANGIVEL		R$ 19.055.106,76	R$ 27.428.717,26
OUTROS INTANGIVEIS		R$ 19.055.106,76	R$ 27.428.717,26
PASSIVO		R$ 1.201.719.696,42	R$ 1.128.338.152,42
CIRCULANTE		R$ 409.682.650,74	R$ 285.162.615,40
CONTAS A PAGAR		R$ 27.626.335,71	R$ 13.587.747,23
OBRIGACOES A PAGAR		R$ 24.447.585,31	R$ 10.085.788,07
IMPOSTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R$ 1.200.513,26	R$ 1.297.075,81
ENCARGOS TRABALHISTAS		R$ 1.323.145,13	R$ 1.260.524,34
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R$ 655.092,01	R$ 944.359,01
DEBITOS DE OPERACOES COM SEGUROS E RESSEGUROS		R$ 382.056.315,03	R$ 271.574.868,17
PREMIOS A RESTITUIR		R$ 104.907,42	R$ 21.281,57
OPERACOES COM SEGURADORAS		R$ 17.254.927,32	R$ 19.489.209,56
OPERACOES COM RESSEGURADORAS		R$ 3.066.523,61	R$ 3.680.119,93
CORRETORES DE SEGUROS E RESSEGUROS		R$ 20.653.512,95	R$ 23.162.786,17
OUTROS DEBITOS OPERACIONAIS		R$ 8.886.379,98	R$ 3.092.181,22
DEPOSITOS DE TERCEIROS		R$ 52.913.265,72	R$ 9.307.615,34
PROVISOES TECNICAS - SEGUROS		R$ 279.176.798,03	R$ 212.821.674,38
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 265.709.846,76	R$ 280.148.790,61
PROVISOES TECNICAS		R$ 248.305.429,53	R$ 259.877.797,27
PROVISOES TECNICAS - SEGUROS		R$ 248.305.429,53	R$ 259.877.797,27
OUTROS DEBITOS		R$ 17.404.417,23	R$ 20.270.993,34
PROVISOES JUDICIAIS		R$ 17.404.417,23	R$ 20.270.993,34
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 526.327.198,92	R$ 563.026.746,41
CAPITAL SOCIAL		R$ 415.166.348,14	R$ 505.166.348,14
(-) AUMENTO DE CAPITAL EM APROVACAO		R$ (0,00)	R$ 90.000.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 90.861.030,36	R$ (0,00)
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R$ 20.299.820,42	R$ (31.272.691,16)
(-) PREJUIZO ACUMULADO		R$ (0,00)	R$ (866.910,57)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.2C.AD.3C.0C.F6.F1.EA.71.8C.A2.9A.E3.24.29.50.63.5A.22.32-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Doc: 73/329

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MAPFRE VIDA S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 54.484.753/0001-49

Número de Ordem do Livro: 237

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MAPFRE VIDA S.A.
NIRE	35300107691
CNPJ	54.484.753/0001-49
Número de Ordem	237
Natureza do Livro	DIARIO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/05/1985
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	23137309

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MAPFRE VIDA S.A.
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	237
Quantidade total de linhas do arquivo digital	23137309
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.2C.AD.3C.0C.F6.F1.EA.71.8C.A2.9A.E3.24.29.50.63.5A.22.32-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300107691	54.484.753/0001-49	

NOME EMPRESARIAL
MAPFRE VIDA S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	237

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
9F.2C.AD.3C.0C.F6.F1.EA.71.8C.A2.9A.E3.24.29.50.63.5A.22.32

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	18536276827	TALITA DE FIUME:18536276827	171621345571038917 5	04/11/2020 a 04/11/2023	Não
Pessoa JurÃ¯Â¿Â½dica (e-CNPJ ou e-PJ)	54484753000149	MAPFRE VIDA S A:54484753000149	589897967390107508 8	08/04/2022 a 07/04/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

9F.2C.AD.3C.0C.F6.F1.EA.71.8C.A2.9A
.E3.24.29.50.63.5A.22.32-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/06/2022 às 17:23:15

25.17.2C.6A.EB.B0.7E.FD
F3.13.64.8A.FE.D5.E9.79

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: MAPFRE VIDA S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNP 54.484.753/0001-49 Número de Ordem do Livro: 237

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	AUMENTO DE CAPITAL EM APROVACAO (R$)	RESERVAS DE LUCROS (R$)	AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL (R$)	PREJUIZO ACUMULADO (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	415.166.348,14	0,00	90.861.030,36	20.299.820,42	0,00	526.327.198,92
Aumento de capital	90.000.000,00					90.000.000,00
Aumento de capital em aprovacao		90.000.000,00				90.000.000,00
Reserva de Lucros absorcao de prejuizo do exercicio			(-)90.861.030,36		90.861.030,36	0,00
Titulos e valores mobiliarios				(-)51.572.511,58		(-)51.572.511,58
Prejuizo do exercicio					(-)91.727.940,93	(-)91.727.940,93
Saldo Final em 31.12.2021	505.166.348,14	90.000.000,00	0,00	(-)31.272.691,16	(-)866.910,57	563.026.746,41
Notas						

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MAPFRE VIDA S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 54.484.753/0001-49

Número de Ordem do Livro: 237

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

BALANÇO

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PREJUIZO/LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 30.265.339,31	R$ (91.727.940,93)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPACOES		R$ 51.094.665,92	R$ (152.342.332,92)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ 51.094.665,92	R$ (152.342.332,92)
PREMIOS GANHOS		R$ 821.894.326,14	R$ 806.574.565,73
PREMIOS EMITIDOS		R$ 821.876.953,14	R$ 807.644.556,02
(-) VARIACOES DAS PROVISOES TECNICAS DE PREMIOS		R$ 17.373,00	R$ (1.069.990,29)
(-) SINISTROS OCORRIDOS		R$ (527.318.363,98)	R$ (746.861.424,39)
(-) CUSTO DE AQUISICAO		R$ (140.119.953,08)	R$ (123.687.768,79)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (22.281.296,38)	R$ (15.754.961,00)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (543.140,67)	R$ (1.108.935,64)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (110.479.669,67)	R$ (96.635.701,69)
(-) DESPESAS COM TRIBUTOS		R$ (21.309.066,59)	R$ (8.372.092,72)
RESULTADO FINANCEIRO		R$ 51.251.696,83	R$ 33.503.216,85
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 57.087.601,33	R$ 52.501.069,21
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (5.835.904,50)	R$ (18.997.852,36)
RESULTADO PATRIMONIAL		R$ 133,32	R$ 768,73
(-) GANHOS OU PERDAS COM ATIVOS NAO CORRENTES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
IMPOSTO DE RENDA		R$ (12.118.823,88)	R$ 38.459.516,32
CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (7.612.780,39)	R$ 23.104.230,38
(-) PARTICIPACOES SOBRE O LUCRO		R$ (1.097.722,34)	R$ (949.354,71)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.2C.AD.3C.0C.F6.F1.EA.71.8C.A2.9A.E3.24.29.50.63.5A.22.32-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MAPFRE Vida S.A.
CNPJ 54.484.753/0001-49

Índices de Liquidez Geral - 12.2021

Liquidez Corrente/Seca	AC / PC	=	431.534 / 285.163	=	431.534 / 285.163	=	1,51
Liquidez Geral	AC + RLP / PC + PNC	=	431.534 + 665.618 / 285.163 + 280.149	=	1.097.152 / 565.312	=	1,94
Liquidez Imediata	AD / PC	=	218 / 285.163	=	218 / 285.163	=	0,00
Composição de Endividamento	PC / PC + PNC	=	285.163 / 285.163 + 280.149	=	285.163 / 565.312	=	0,50
Grau de Endividamento	PC + PNC / PL	=	285.163 + 280.149 / 563.026	=	565.312 / 563.026	=	1,00
Endividamento Corrente	PC / AC	=	285.163 / 431.534	=	285.163 / 431.534	=	0,66
Endividamento de Curto Prazo	PC / PL	=	285.163 / 563.026	=	285.163 / 563.026	=	0,51
Endividamento Geral (PCTRT)	PC + PNC / AT	=	285.163 + 280.149 / 1.128.338	=	565.312 / 1.128.338	=	0,50
Endividamento do Patrimônio Líquido	ET / PL	=	565.312 / 563.026	=	565.312 / 563.026	=	1,00
Composição do Endividamento	PC / ET	=	285.163 / 565.312	=	285.163 / 565.312	=	0,50
Solvência Geral	AC + ANC / PC + PNC	=	431.534 + 696.804 / 285.163 + 280.149	=	1.128.338 / 565.312	=	2,00
Retorno do Investimento Total	LL / AT	=	-91.728 / 1.128.338	=	-91.728 / 1.128.338	=	-0,08
Imobilização do PL	AP / PL	=	31.186 / 563.026	=	31.186 / 563.026	=	0,06

São Paulo, 24 de junho de 2022.

TALITA DE FIUME:18536276827

Assinado de forma digital por TALITA DE FIUME:18536276827
Dados: 2022.06.27 13:31:16 -03'00'

Tálita de Fiume
Contador – CRC SP-1SP333939/O-0

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que MAPFRE VIDA S.A., CNPJ 54484753000149, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 226, publicado(a) no D.O.U. de 14/05/1985, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05665_27062022_110017_660**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a MAPFRE VIDA S.A., com sede na cidade SÃO PAULO, CNPJ 54484753000149, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DENIA DE MOURA	Diretor
FELIPE COSTA DA SILVEIRA NASCIMENTO	Presidente
FRANCISCO EUGENIO LABOURT	Diretor
ORLANDO ELIECER IBARRA CAMPO	Diretor
RAPHAEL BAUER DE LIMA	Diretor
ROBERTO JUNIOR DE ANTONI	Diretor
SIMONE PEREIRA NEGRAO	Diretor

Código da Certidão: **CA05665_27062022_111144_487**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

SES - SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DA SUSEP

versão 4.0

Opção escolhida: Seguradoras: Limite de Retenção

Empresa: 05665 - MAPFRE VIDA S.A. -

Exporta para Ms Excel®

Voltar

Obs: O arquivo exportado terá terminação .xls, mas por dentro será escrito em html. Esse fato poderá gerar uma mensagem de erro do Ms Excel®, que deverá ser ignorada.

Ramo	Limite de Retenção (R$)
0929 - Funeral	25.000
0969 - Viagem	1.413.000
0977 - Prestamista (exceto Habit e Rural)	1.993.289
0980 - Educacional	2.391.947
0982 - Acidentes Pessoais	1.993.289
0984 - Doenças Graves ou Doença Terminal	1.413.000
0990 - Eventos Aleatórios	1.500.000
0993 - Vida em Grupo	2.790.604
1329 - Funeral	25.000
1369 - Viagem	1.413.000
1377 - Prestamista (exceto Habit. E Rural)	1.500.000
1381 - Acidentes Pessoais	1.594.631
1384 - Doenças Graves ou Doença Terminal	1.413.000
1391 - Vida	1.413.000
Total	**20.878.760**

Empresas selecionadas	05665
Mês	202204

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 97202304191013260376-1; Data: 23/04/2019 10:14:21
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIL08175-W6EG;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Telefônica

Atestado de Capacidade Técnica

TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ n.º 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo, SP – CEP 04571-936, declara para os devidos fins que mantém com a **MAPFRE VIDA S/A**, inscrita no CNPJ 54.484.753/0001-49, com sede na Av. das Nações Unidas, 14.261 – São Paulo – SP, apólice de seguro de vida em grupo, com as características abaixo, não havendo nada em nossos registros, que a desabone.

Seguro de Vida em Grupo
IS total: R$ 4.941.055.846,00
N.º de vidas: 36.570
Vigente desde: 30/11/2011

São Paulo, 16 de abril de 2019

Adriana Ueno
Diretora de Gestão e Planejamento de RH

TELEFÔNICA BRASIL S.A
CNPJ 02.558.157/0001-62
ADRIANA EMIKO UENO LIU
DIRETORA DE GESTÃO E PLANEJ. RH
ADRIANA.UENO@TELEFONICA.COM

3/10 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CURSINO CESAR - SÃO PAULO/SP
Reconheço, por semelhança, a firma de (1) ADRIANA EMIKO UENO LIU, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 23 de abril de 2019
Válido somente com selo de autenticidade.
Selo(s): 1 AIL10008-QE5Q0
FIRMA 1
S11028AA0856376

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE VIDA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE VIDA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/11/2020 11:57:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPFRE VIDA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 97202304191013260376-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc51a3208a9c870c096dfe8b342b078df2baf78b9ac957adae2aa5d77d17f59ed407bdfc951220d0d691f295528825073aedf8c04c36592dbe313d5938e1cd45e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e com a ratificação do Gestor do Contrato, que a empresa MAPFRE VIDA S/A, com sede na **Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Vila Gertrudes, São Paulo - SP – CEP: 04794-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.484.753/0001-49, foi contratada por intermédio da Ordem de Compra e Serviço – OCS nº 218/2017 para a prestação de serviços de seguro de vida e de acidentes pessoais aos empregados do Sistema BNDES.**

Início do Contrato: 30/06/2017
Término do Contrato: 29/06/2019 (Conforme Aditivo 1)
Valor Global Anual: até R$ 1.534.024,67 (Conforme Apostilamento 1)

- **Coberturas do Seguro:**

Descrição	*Importância Segurada*
Morte Qualquer Causa	*R$ 272.287,50*
Morte Acidental	*R$ 272.287,50*
Invalidez Funcional Permanente por Doença	*R$ 272.287,50*
Invalidez Funcional Permanente Parcial ou Total por Acidente	*R$ 272.287,50*
Diária por Incapacidade Temporária (para os funcionários que não fazem parte do FAPES)	*De acordo com a faixa salarial*
Morte Qualquer Causa - Cônjuges	*R$ 136.143,75*
Morte Qualquer Causa - Filhos	*R$ 27.228,75*

- **Objetivo do Seguro**: Seguro de Vida em Grupo para os Empregados do BNDES

1Doc: 184/329

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FLAVIO WAITEMAN PERETTO, em terça-feira, 24 de maio de 2022 09:19:26 GMT-03:00, CNS: 11.229-2 - 21° TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atestamos, ainda, que a contratada vem cumprindo com as obrigações previstas no contrato supracitado, nada havendo em nossos registros que a desabone quanto à sua conduta ou capacidade técnica.

Rio de Janeiro, 26 de Junho de 2018.

Flávio Alencar de Carvalho Borges
Chefe do Departamento de Administração Geral
CPF: 806.881.791-34

Firma:
20° Ofício de Notas
Av. Alm. Barroso, nº 2 – sl
Rio de Janeiro – RJ.

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES
CNPJ/MF: 33.657.248/0001-89
Fone: (21) 2052-6444
End.: Avenida República do Chile, 100 CEP: 20031-917 – Rio de Janeiro – RJ

1Doc: 185/329

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FLAVIO WAITEMAN PERETTO, em terça-feira, 24 de maio de 2022 09:19:26 GMT-03:00, CNS: 11.229-2 - 21° TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Licitação [nº 947882] e Lote [nº 1]

Lista de anexos da proposta

	Nome Arquivo	Tamanho MB	Data Inclusão
○	DocHabilitaýýo_Pg51-91.pdf (*)	1,913	14/07/2022 23:58:49
○	DocHabilitaýýo_Pg1-50.pdf (*)	2,399	14/07/2022 23:58:35
○	Proposta sem identificacao.pdf (*)	0,701	14/07/2022 23:53:08

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

* Este documento pertence a TODOS os lotes desta licitação.

Não sou um robô
reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Download

Licitação [nº 947882] e Lote [nº 1]

Responsável

VALMOR BARBOSA BEZERRA

Pregoeiro

VICTOR SANTOS VALERIANO

Apoio

WAGNER MARCEL DE SANTANA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	MAPFRE VIDA S.A.	OE*	Arrematante	R$ 320.000,00	15/07/2022 09:26:30:085

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
15/07/2022 09:15:36:181	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
15/07/2022 09:15:36:181	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$480.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
15/07/2022 09:15:36:181	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
15/07/2022 09:15:36:181	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
15/07/2022 09:15:36:181	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
15/07/2022 09:15:36:181	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
15/07/2022 09:15:36:181	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$200,00 - quando este não for o melhor da sala.
15/07/2022 09:15:36:181	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$200,00 - quando este não for o melhor da sala.
15/07/2022 09:15:36:181	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
15/07/2022 09:15:51:015	PREGOEIRO	Bom dia!!
15/07/2022 09:16:11:326	PREGOEIRO	Senhor licitante, você está sozinho na disputa.
15/07/2022 09:16:28:198	PREGOEIRO	Seu preço está muito acima da nossa média e da realidade do mercado.
15/07/2022 09:17:19:695	PREGOEIRO	Favor ofertar um melhor valor
15/07/2022 09:22:02:824	PREGOEIRO	Preços continuam muito elevados
15/07/2022 09:23:36:181	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
15/07/2022 09:23:36:181	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
15/07/2022 09:23:36:181	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
15/07/2022 09:25:36:181	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
15/07/2022 09:26:03:740	PREGOEIRO	Por esse valor vamos desclassificar a proposta
15/07/2022 09:27:36:181	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
15/07/2022 09:28:22:923	PREGOEIRO	Seu preço máximo é de R$ 140.000,00
15/07/2022 09:28:45:490	PREGOEIRO	Maior que esse valor teremos que desclassificar a proposta.
15/07/2022 09:29:36:181	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
15/07/2022 09:29:36:181	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
15/07/2022 09:29:36:181	SISTEMA	A menor proposta foi dada por MAPFRE VIDA S.A. no valor de R$320.000,00.
15/07/2022 09:29:36:181	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
15/07/2022 09:29:48:429	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 27 de 27 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	14/07/2022 23:47:58:349	---	R$ 480.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
2	15/07/2022 09:21:22:928	---	R$ 360.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
3	15/07/2022 09:24:08:696	---	R$ 340.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
4	15/07/2022 09:26:30:085	---	R$ 320.000,00	MAPFRE VIDA S.A.

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	15/07/2022 09:29:48:429 - Arrematado
Fornecedor	MAPFRE VIDA S.A.
Arrematado	R$ 320.000,00

PROPOSTA DE PREÇOS

A

SERGIPE GÁS S/A – SERGAS

PREGÃO ELETRONICO N.º 16/2022

OBJETO: Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS

ITEM	SERVIÇO	Qtd mensal estimada de vidas	Valor unitário de vidas	Valor mensal
1	Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS.	69	R$ 289,86	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL 24 MESES R$				R$ 480.000,00

Classificação: Uso Interno

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

DECLARAÇÕES:

1. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 (cento e vinte) dias a partir de sua apresentação;
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
4. A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições legais pertinentes à matéria; e
5. Declara que o preço cotado inclui expressamente todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega, etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à Contratada.

Declaramos que atendemos e aceitamos a todas as exigências do edital e seus anexos.

São Paulo, 14 de julho de 2022.

Classificação: Uso Interno

Proc. Administrativo 9- 1.300/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 15/07/2022 às 14:54:26

O licitante não atendeu aos pedidos de negociação de valor.

O lote restou fracassado.

Segue telas do BB.

_

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Historico_Mapfre_Final.pdf
Lote_Fracassado.pdf

Licitação [nº 947882] e Lote [nº 1]

Responsável

VALMOR BARBOSA BEZERRA

Pregoeiro

VICTOR SANTOS VALERIANO

Apoio

WAGNER MARCEL DE SANTANA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	MAPFRE VIDA S.A.	OE*	Desclassificado	R$ 320.000,00	15/07/2022 09:26:30:085

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
15/07/2022 09:15:36:181	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
15/07/2022 09:15:36:181	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$480.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
15/07/2022 09:15:36:181	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
15/07/2022 09:15:36:181	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
15/07/2022 09:15:36:181	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
15/07/2022 09:15:36:181	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
15/07/2022 09:15:36:181	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$200,00 - quando este não for o melhor da sala.
15/07/2022 09:15:36:181	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$200,00 - quando este não for o melhor da sala.
15/07/2022 09:15:36:181	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
15/07/2022 09:15:51:015	PREGOEIRO	Bom dia!!
15/07/2022 09:16:11:326	PREGOEIRO	Senhor licitante, você está sozinho na disputa.
15/07/2022 09:16:28:198	PREGOEIRO	Seu preço está muito acima da nossa média e da realidade do mercado.
15/07/2022 09:17:19:695	PREGOEIRO	Favor ofertar um melhor valor
15/07/2022 09:22:02:824	PREGOEIRO	Preços continuam muito elevados
15/07/2022 09:23:36:181	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
15/07/2022 09:23:36:181	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
15/07/2022 09:23:36:181	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
15/07/2022 09:25:36:181	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
15/07/2022 09:26:03:740	PREGOEIRO	Por esse valor vamos desclassificar a proposta
15/07/2022 09:27:36:181	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
15/07/2022 09:28:22:923	PREGOEIRO	Seu preço máximo é de R$ 140.000,00
15/07/2022 09:28:45:490	PREGOEIRO	Maior que esse valor teremos que desclassificar a proposta.
15/07/2022 09:29:36:181	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
15/07/2022 09:29:36:181	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
15/07/2022 09:29:36:181	SISTEMA	A menor proposta foi dada por MAPFRE VIDA S.A. no valor de R$320.000,00.
15/07/2022 09:29:36:181	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
15/07/2022 09:29:48:429	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
15/07/2022 10:07:33:019	PREGOEIRO	Mapfre, meu preço máximo é de R$ 140.000,00. Vocês tem como chegar nesse valor?

Mostrando de 1 até 28 de 28 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	14/07/2022 23:47:58:349	---	R$ 480.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
2	15/07/2022 09:21:22:928	---	R$ 360.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
3	15/07/2022 09:24:08:696	---	R$ 340.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
4	15/07/2022 09:26:30:085	---	R$ 320.000,00	MAPFRE VIDA S.A.

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	15/07/2022 14:51:49:400 - Fracassado

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	15/07/2022-14:51:49
Fornecedor	MAPFRE VIDA S.A.
Observação	O preço ofertado pelo mesmo ficou muito acima da nossa média.

Licitações

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Licitação [nº 947882]

Opções

Cliente	SERGIPE GAS S/A - SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS		
Edital	16/2022	Processo	2790/2022
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	01/07/2022
Início acolhimento de propostas	04/07/2022-08:00	Limite acolhimento de propostas	15/07/2022-09:00
Abertura das propostas	15/07/2022-09:00	Data e a hora da disputa	15/07/2022-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

LOTE [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Fracassado	Data e o horário	15/07/2022-14:51:49:400
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 200,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 200,00
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso		

© Banco do Brasil

Proc. Administrativo 10- 1.300/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: DIPRE - Presidência

Data: 15/07/2022 às 14:55:37

Valmor,

Segue ata para análise e assinatura.

Apenas uma empresa participou da licitação e seu preço ficou muito acima da nossa média.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Ata_PE_16_22.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Victor Santos Valeriano	15/07/2022 14:55:59	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15
Valmor Barbosa Bezerra	18/07/2022 19:04:44	1Doc	VALMOR BARBOSA BEZERRA CPF 235.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **62FE-1893-A101-12AE**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: SERGIPE GAS S/A - SERGAS - SERGIPE GAS S/A - SERGAS - (SE)

Licitação: (Ano: 2022/ SERGIPE GAS S/A - SERGAS / Nº Processo: 2790/2022)

às 09:15:36 horas do dia 15/07/2022 no endereço AVENIDA PREF HERACLITO ROLLEMBERG-2482 CONJ AUGUSTO FRANCO, bairro FAROLANDIA, da cidade de ARACAJU - SE, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). VICTOR SANTOS VALERIANO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 2790/2022 - 2022/16/2022 que tem por objeto Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
14/07/2022 23:47:58:349	MAPFRE VIDA S.A.	R$ 480.000,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
15/07/2022 09:26:30:085	MAPFRE VIDA S.A.	R$ 320.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 15/07/2022, às 09:29:48 horas, no lote (1) - Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-02. No dia 15/07/2022, às 14:51:49 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (1) - Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 15/07/2022, às 14:51:49 horas, o Pregoeiro da licitação - VICTOR SANTOS VALERIANO - desclassificou o fornecedor - MAPFRE VIDA S.A., no lote (1) - Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS. O motivo da desclassificação foi: O preço ofertado pelo mesmo ficou muito acima da nossa média.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Pregoeiro da disputa

VALMOR BARBOSA BEZERRA
Autoridade Competente

SARAH FERREIRA DE SOUZA
Membro Equipe Apoio

Proponente:
54.484.753/0001-49 MAPFRE VIDA S.A.

Proc. Administrativo 11- 1.300/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: SEDIR - Secretária

Data: 15/07/2022 às 14:56:18

Para conhecimento.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 12- 1.300/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 19/07/2022 às 12:51:44

Segue tela do BB com a licitação fracassada.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Fracassada.pdf

SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 17/01/2023
[JD286375] VALMOR BARBOSA BEZERRA
aut. competente - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Utilitários | Pesquisa avançada | Suas licitações | Banco de Preços | Ajuda | Sair

Licitações

SERGAS

Licitação [nº 947882]

Opções

Cliente	SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS		
Edital	16/2022	Processo	2790/2022
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Fracassada	Data de publicação	01/07/2022
Início acolhimento de propostas	04/07/2022-08:00	Limite acolhimento de propostas	15/07/2022-09:00
Abertura das propostas	15/07/2022-09:00	Data e a hora da disputa	15/07/2022-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

© Banco do Brasil
SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
pxl1aop00005_aop-07, 2022-03-14 17:18, Tue Jul 19 12:49:31 BRT 2022

Proc. Administrativo 13- 1.300/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: GERHU - Gerente

Data: 19/07/2022 às 12:54:51

Setores (CC):

COSUP, GERHU

Senhores,

Segue publicação do resultado fianl.

Devemos republicar nas mesmas condições ou vão alterar o preço na capa do processo?

No aguardo,

_

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_Pub_Res_PE_16_22.pdf

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2022

A Pregoeira da SGCC/SEAD, designado pela Portaria nº 180, de 18 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que o respectivo processo licitatório tombado sob nº 2112/2022- COMPRAS.GOV-IPESAUDE - PE Nº. 129/2022, para Aquisição parcelada de insumos e materiais hospitalares, visando atender as necessidades do Centro de Especialidades da sede do IPESAUDE, restou DESERTO por nenhuma empresa oferecer propostas para o lote.
O Diretor Presidente do IPESAUDE do Estado de Sergipe homologa o resultado da licitação.

MARIA IVANILDE FARIAS FILHA
Pregoeiro(a)

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Diretor(a) Presidente

Itps

GOVERNO DE SERGIPE

INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 009/2022

PROCESSO: 327/2022-COMUNICAÇÃO INTERNA CI Nº: 289/2022-ITPS, Datada de: 04/05/2022.

CONTRATANTE: INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE- ITPS

CONTRATADA: AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE **001-** 01 PECA DE REPOSICAO – BOMBA PERISTALTICA PARA O GERADOR DE HIDRETOS, MODELO VGA 77, MÓDULO DO ICPOES, **MARCA VARIAN/AGILENT,** SUBSTITUIÇÃO NO EQUIPAMENTO, EM EMBALAGEM APROPRIADA.

PARECER JURÍDICO: Nº23/2022 PROJUR-ITPS

VALOR: 27.979,34 (Vinte e sete mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Unidade Orçamentaria: 32402; Fonte de Recurso: 0270; Programa de Trabalho: 18.544.0024; Projeto/Atividade/Denominação: 0606; Elemento de Despesa: 3390.

JUSTIFICATIVA: Considerando que para realização de metais com Mercúrio, Arsênio, Antimônio e Selênio, há necessidade que um gerador de hidreto seja conectado ao equipamento (ICPOES ou AA) se fazem necessário para o perfeito funcionamento do equipamento junto ao Laboratório c de Química de Água - ITPS.

Aracaju, 15 de julho de 2022.

Antonio Carlos Porto de Andrade

Diretora-Presidente do ITPS.

Sergás

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022
DATA ABERTURA: 15 de julho de 2022.
OBJETO: Seguro de vida em grupo para os empregados e diretores da SERGAS.
TIPO: Menor Preço por Lote.
PRAZO DOS SERVIÇOS: 730 dias.
CLASSIFICAÇÃO: Fracassado.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Pregoeiro

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 01
CONTRATO 28/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020
CONTRATADO: Telefônica Brasil S.A.
PRAZO INICIAL: 730 dias.
PRAZO ADITADO: 730 dias.
PRAZO TOTAL: 1.460 dias.
DATA DO ADITAMENTO: 14 de junho de 2022.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 33/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2022
OBJETO: Aquisição de medidores diafragma para rede de gás natural da SERGAS (Lote 02).
CONTRATADO: LAO Indústria Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 11.421,94.
DATA CONTRATO: 12 de julho de 2022.
PRAZO CONTRATO: 365 dias.
FONTE RECURSOS: Próprios.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 31/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022
OBJETO: Serviços de calibração e manutenção de medidores da rede de gás natural da SERGAS.
CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.
VALOR TOTAL: R$ 332.000,00.
DATA CONTRATO: 07 de julho de 2022.
PRAZO CONTRATO: 730 dias.
FONTE RECURSOS: Próprios.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE

Segrase

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE Segrase

P O R T A R I A Nº 19/2022
DE 14 DE JULHO DE 2022

Exonera Coordenador de Revisão, Símbolo EC-05, da Empresa Pública de Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE.

O Diretor-Presidente da Empresa Pública de Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE, no uso das atribuições legais e de acordo com as normas que lhe são conferidas no Estatuto da SEGRASE,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **AINE NOEMI ALVES SANTANA,** CPF: **842.xxx.xxx-72**, do Emprego em Comissão de Coordenador de Revisão, Símbolo EC-05 da Empresa Pública de Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS
Diretor Presidente da SEGRASE

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº. 10/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB (Aracaju/SE) vem através deste, tornar público aos interessados, o **Resultado de Julgamento da Fase de Habilitação** do Processo Licitatório, na modalidade

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Sexta-feira, 15 de Julho de 2022 às 20:31:38

Proc. Administrativo 14- 1.300/2022

De: Aline S. - GERAD

Para: ASLIC - Assessor

Data: 19/07/2022 às 17:09:50

Boa tarde! Prezados,

Segue capa do PC 2790/2022 revisada, para análise e assinaturas.

_

Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - GERAD

Anexos:

PC_2790_Seguro_de_vida_em_grupo_REV_01.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	19/07/2022 17:10:41	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.XX...
Wagner Marcel de Santana	19/07/2022 17:13:37	1Doc	WAGNER MARCEL DE SANTANA CPF 002.XXX.XXX-00
Jorge Swami Santana de Ara...	19/07/2022 17:17:24	1Doc	JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO CPF 092.XXX.XX...
Lauro Daniel Beisl Perdiz	20/07/2022 12:22:38	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
Valmor Barbosa Bezerra	21/07/2022 16:17:27	1Doc	VALMOR BARBOSA BEZERRA CPF 235.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **182A-739C-2474-5C6A**

SERGAS SERGIPE GÁS S/A	COMPRA / CONTRATAÇÃO	NÚMERO: PC 2790 / 2022			
		DATA:	19/07/2022	REV.	1

MODALIDADE

LICITAÇÃO [X] DISPENSA [ ] INEXIGIBILIDADE [ ]

VALOR ESTIMADO

R$ 268.469,28	duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos

OBJETO

SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA FUNCIONÁRIOS E DIRETORES DA SERGAS

O R Í G E M / APLICAÇÃO

Gerência / Assessoria	DOCUMENTO	DATA	APLICAÇÃO
GERHU **Diretoria** DIRAF	SC nº 2790	22/06/2022	GERHU

JUSTIFICATIVAS / COMENTARIOS

A presente contratação se faz necessária para dar continuidade ao benefício de seguro de vida em grupo dos funcionários e diretores da empresa.
O preço médio encontrado, foi obtido pelo valor mensal do contrato vigente, levando-se em conta a proposta da SULAMÉRICA. A proposta da UNIMED SEGUROS, ficou mais de quatro vezes, maior que a média encontrada.
Esta proposição é para contratação do Seguro de Vida pelo período de 24 meses.

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 16/2022 realizado em 15/07/2022, resultou fracassado em virtude do único licitante - MAPFRE ter apresentado proposta no valor de R$ 320.000,00, bem acima do estimado R$ 144.615,12. Nesse sentido a presente revisão visa ajustar o valor a ser contratado para 24 meses, tendo em vista a mudança na quantidade de vidas a serem atendidas, o aumento dos salários e o respectivo aumento das idades dos empregados ao longo de 60 meses. Além disso foram considerados os acréscimos sofridos pelas operadoras durante a vigência do antigo contrato, bem como os impactos que a pandemia ocasionou no mercado segurador.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)

[ ] Materiais [X] custo _____

[X] Serviço [ ] Investimento _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
IMEDIATO	24 MESES
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**MODALIDADE DE ENTREGA**
10 DIAS CORRIDOS	
EMPRESAS CONTATADAS	**EMPRESA VENCEDORA**
AXA SEGUROS, HDI, MAPFRE, SOMPO, TOKYO MARINE, SULAMÉRICA, UNIMED, ATA COPERGÁS E MÉDIA DE PREÇOS PREVISUL	EMBASAMENTO PARA LICITAÇÃO

EMISSÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA **SOLICITANTE**	EMITENTE **COSUP**

VERIFICAÇÃO

	Jorge Swami S. de Araújo **GERAD**	Victor Santos Valeriano **ASLIC**

APROVAÇAO

Valmor Barbosa Bezerra **DIPRE**	Lauro Daniel Beisl Perdiz **DIRAF**	

Proc. Administrativo 15- 1.300/2022

De: Aline S. - GERAD

Para: GERAD - Gerência Administrativa e de Suprimentos

Data: 19/07/2022 às 17:13:17

Boa tarde!

Seguem os arquivos complementares.

_

Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - GERAD

Anexos:

COTACAO_SULAMERICA.pdf
COTACAO_UNIMED.pdf
EMAIL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	19/07/2022 17:14:24	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.XX...
Wagner Marcel de Santana	19/07/2022 17:14:52	1Doc	WAGNER MARCEL DE SANTANA CPF 002.XXX.XXX-00
Jorge Swami Santana de Ara...	19/07/2022 17:16:48	1Doc	JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO CPF 092.XXX.XX...
Victor Santos Valeriano	20/07/2022 08:47:28	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **75E5-3FE9-EB11-58C9**

SulAmérica

Cotação

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou
Os campos em cinza são de uso exclusivo da seguradora.

Produto	Validade da Cotação	Nº Cotação / Versão	Saúde/Odonto
CAPITAL GLOBAL	30	2073205 / 1	NÃO

Início de Vigência	Fim de Vigência
01/08/2022	31/07/2023

Dados do Estipulante

Razão Social	CNPJ
SERGIPE GAS S/A - SERGAS	86.809.043/0001-38

Cód Atividade	Ramo de Atividade
4462	PRODUÇÃO DE GÁS; PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL

Estipulante: SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Limite de Idade:		Nº de vidas	Forma de
Implantação: 70	Novas Adesões: 70	62	Fatura Mensal

Declaração Pessoal de Saúde e Atividade - Implantação

DPSA dispensada

Declaração Pessoal de Saúde e Atividade - Nova Adesões

DPSA dispensada

Tipo de Capital

GLOBAL

Segurado Titular

Coberturas	Processo SUSEP	%	R$ Limite /	R$ Valor	Quantidade
MORTE	15414.001185	100,00%	12.400.000,	-	-
MORTE ACIDENTAL	15414.001185	100,00%	12.400.000,	-	-
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	15414.001185	100,00%	12.400.000,	-	-
INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE TOTAL POR DOENCA	15414.001185	100,00%	12.400.000,	-	-

Segurado Dependente:

Inclusão ☑ Automático

Coberturas - Cônjuge	Processo SUSEP	%	R$ Limite /	R$ Valor	Quantidade
MORTE	15414.001185	50,00%	6.200.000,0	-	-

Inclusão ☑ Automático

Coberturas - Filhos	Processo SUSEP	%	R$ Limite /	R$ Valor	Quantidade
*MORTE FILHOS	15414.001185	25,00%	620.000,00	-	-

Assistências	Custo Individual	Número de Funcionári	Número de Sócios /	Custo Total Mensal

SulAmérica

Cotação

Assistências	Custo Individual	Número de Funcionári	Número de Sócios /	Custo Total Mensal
ASSISTÊNCIA FUNERAL FAMILIAR (R$5.000,00)	R$ 0,76	62		R$ 47,12

*O serviço de Desconto Farmácia é um benefício que será disponibilizado para os segurados do produto SulAmérica Você Empresa a partir do início de vigência da apólice ou do certificado individual sem custo adicional, o mesmo poderá ser limitado ou descontinuado a qualquer momento, sem aviso prévio, a exclusivo critério da SulAmérica.

*O capital individual para a cobertura de filhos está limitado a R$ 10.000,00 e para Doenças Congenitas R$ 50.000,00, quando forem contratadas.

Taxa Média (%o)	Capital Segurado	Prêmio Estimado para 1ª Fatura
0,4544	R$ 12.400.000,00	R$ 5.682,79

Dados da Produção

Nome do Corretor			Cód SUSEP
VIC ADM E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA			
Telefone (71) 3240-	Responsável (Contato)		E-Mail vicseguros@vicseguros.com.br
Sucursal	EV	Pró-labore	
19	1190229	0,00%	

Capital Total Segurado	1ª Fatura Estimada
R$ 12.400.000,00	R$ 5.682,80

LISTA DOS ITENS "OBRIGATÓRIOS" PARA O INÍCIO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO:

☐ **Proposta de Contratação** - 02 vias assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Empresa e Corretor(a) - (nomes completos e assinaturas sobre carimbos).

☐ **Situação Patrimonial (IMPORTANTE: item não obrigatório para a implantação da apólice)** - Patrimônio líquido/Capital Social.

☐ **Situação Financeira (IMPORTANTE: item não obrigatório para a implantação da apólice)** – Capital de Giro/Faturamento

☐ **Carta do Corretor (comissionamento) -** assinada pelo Corretor (representante(s) legal(is) - nome(s) completo(s) e assinatura(s) sobre carimbo(s)).

☐ **Endereço de cobrança completo -** quando diferente do endereço da Empresa.

☐ O mesmo Rua / Av. / Rod.:

☐ **Comprovante de pagamento -** caso seja efetuado o pagamento antecipado.

Enviar a documentação, juntamente com o Check List, para 280 - GEASO.
O prazo para a conclusão da implantação é de até 30 dias e a contagem será iniciada DEPOIS QUE TODOS OS DOCUMENTOS "OBRIGATÓRIOS" FOREM ENTREGUES.
ATENÇÃO: O PROCESSO SERÁ DEVOLVIDO SE FALTAREM DADOS OU DOCUMENTOS!

OBSERVAÇÕES:

ANÁLISE DA SULAMÉRICA

( ) IMPLANTAR A PROPOSTA **( ) DECLINAR A PROPOSTA**

Data _____/_____/_____

Assinatura _____

Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S.A. – CNPJ: 01.704.513/0001-46. Central de Serviços: 4004 5914 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 727 5914 (demais localidades) - SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente): 0800 722 0504 e 0800 702 2242 (exclusivo aos portadores de necessidades especiais auditivas e de fala). Ouvidoria: 0800 725 3374. Site: sulamerica.com.br. Cód.: 0014.0607.1093.

ORÇAMENTO

Unimed Seguradora S/A
CNPJ: 92.863.505/0001-06
Reg. SUSEP: 694-7
END.: Alameda Ministro Rocha Azevedo, Nº 366 - Bairro: Cerqueira César - Cep: 01410-901

Proponente:	SERGIPE GAS S/A - SERGAS
Ramo de Atividade:	35.20-4-01 PRODUÇÃO DE GÁS; PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL
Grupo Segurável:	SERVIDORES

MULTIPROTEÇÃO — 15414.615747/2020-24

VIDA EM GRUPO

MONTANTE	R$	17.810.886,96

COBERTURAS	%	CONTRATAÇÃO	TX PURA ANUAL (‰)	TX COML. MENSAL (‰)	PRÊMIO COMERCIAL
Morte	100%	Contratada	3,90622500	0,4668	R$ 8.314,01
IEA - Indenização Especial por Morte Acidental	100%	Contratada	0,66924000	0,0800	R$ 1.424,41
IPA - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	100%	Contratada	0,45240000	0,0541	R$ 962,89
IPDF - Invalidez Funcional Permanente Total por Doença	100%	Contratada	0,50780925	0,0607	R$ 1.080,82
IAC - Inclusão Automática do Cônjuge (Morte)	50%	Contratada	2,34373500	0,1400	R$ 2.494,20
IAF - Inclusão Automática de Filhos (Morte)	25%	Contratada	0,38700000	0,0116	R$ 205,92
PRÊMIO TOTAL - VIDA EM GRUPO					R$ 14.482,26

GARANTIA FUNERAL — 15414.002969/2006-24

CAPITAL SEGURADO	GF - Individual					GF - Familiar				
	PR. INDIVIDUAL	TOTAL	TX PURA ANUAL (‰)	TX COML. MENSAL (‰)		PR. INDIVIDUAL	TOTAL	TX PURA ANUAL (‰)	TX COML. MENSAL (‰)	
R$ 2.000,00	○	R$ 1,04	R$ 65,70	4,36365646	0,5215	○	R$ 1,79	R$ 113,05	7,50817034	0,8972
R$ 3.000,00	○	R$ 1,52	R$ 95,85	4,24365646	0,5071	○	R$ 2,61	R$ 164,16	7,26817034	0,8685
R$ 5.000,00	○	R$ 2,48	R$ 156,13	4,14765646	0,4956	◉	R$ 4,23	R$ 266,36	7,07617034	0,8456
R$ 7.000,00	○	R$ 3,44	R$ 216,41	4,10651361	0,4907	○	R$ 5,85	R$ 368,57	6,99388463	0,8358
R$ 15.000,00	○	R$ 7,26	R$ 457,54	4,05165646	0,4842	○	R$ 12,34	R$ 777,41	6,88417034	0,8227

INFORMAÇÕES GERAIS

CAPITAL CONTRATADO
Múltiplo Salarial 24X

IS Mínima	R$	85.967,52
IS Máxima	R$	612.236,64

INFORMAÇÕES TÉCNICAS		
Total de vidas		63
Idade Média		44
Idade Atuarial		46
Idade Máxima		72
Fatura Mensal	R$	14.748,63
Fatura Anual	R$	176.983,51
Montante de Capital	R$	17.810.886,96
IS Média	R$	282.712,49
IS Máxima	R$	612.236,64
IS Máxima Permitida	R$	612.236,64

FUNCIONÁRIOS AFASTADOS	
Afastados considerados	Vide abaixo
Aposentados considerados	Vide abaixo

Faixa Etária	Qtd	%
Até 20	0	0,00%
21 - 25	0	0,00%
26 - 30	2	3,17%
31 - 35	10	15,87%
36 - 40	14	22,22%
41 - 45	15	23,81%
46 - 50	7	11,11%
51 - 55	4	6,35%
56 - 60	6	9,52%
61 - 65	2	3,17%
66 - 70	2	3,17%
71 - 75	1	1,59%
76 - 80	0	0,00%
81 - 85	0	0,00%
86 - 90	0	0,00%
91 e +	0	0,00%
TOTAL	63	100,00%

EXCEDENTE TÉCNICO
Não

TAXAS/PRÊMIO DO ORÇAMENTO	
Código Fator	0,3000

RESUMO DAS COBERTURAS		
VIDA EM GRUPO	R$	14.482,26
COBERTURAS ADICIONAIS - VG	R$	-
ACIDENTES PESSOAIS	R$	-
COBERTURAS ADICIONAIS - AP	R$	-
AP ESCOLAR	R$	-
COBERT. ADICIONAIS - AP ESCOLAR	R$	-
ASSISTÊNCIAS	R$	-
GARANTIA FUNERAL FAMILIAR	R$	266,36
VIAGEM	R$	-
TOTAL MENSAL	R$	14.748,63
TAXA MÉDIA (‰)		0,8281
Serit Modular	R$	-
TAXA MÉDIA (‰)		0,0000

INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA DE SEGURO

- Idade limite para novas adesões: 70 anos
- Forma de custeio: Não Contributário
- Por se tratar de transferência do "Grupo Segurado" de uma outra Apólice em vigor em congênere, serão aceitos, no início desta Apólice, todos os componentes nela incluídos;
- Face à não apresentação da relação dos funcionários afastados e/ou aposentados por tempo de serviço, e consequentemente a não consideração deste grupo neste cálculo/estudo, os mesmos não serão aceitos.
- Somente serão aceitos aposentados por Tempo de serviço e/ou Idade. Aposentados por Invalidez poderão ser aceitos, desde que permaneçam com vínculo como estipulante, estejam segurados na congênere com as mesmas coberturas e capitais segurados que estamos ofertando e não tenham recebido indenização;
- Esta taxa somente será válida para todo o grupo segurável apresentado neste estudo;

- Fica dispensado o preenchimento da DPS (Declaração Pessoal de Saúde) somente para a massa inicial em transferência e desde que sejam mantidas as mesmas condições de capital e cobertura. Para novas inclusões ou condições diferentes da apólice vigente, será obrigatório o preenchimento para capitais iguais ou superiores a R$ 100.000,00;

- Para que possamos ratificar a taxa apresentada, na concretização do negócio, será necessário correspondência confirmando as informações de sinistralidade bem como a cópia da última fatura e cópia da apólice. Qualquer inconsistência nas informações fornecidas que venham alterar a taxa média apresentada, esta tornará sem efeito, havendo necessidade de recálculo;
- Adesão Compulsória de 100% dos SERVIDORES, desde que respeitadas as condições de aceitação da Seguradora;
- Se na implantação da apólice houver variação da idade máxima ou idade média atuarial desta cotação, haverá revisão na taxa;
- No contrato deverá ser claramente estabelecida a relação entre o estipulante e a sociedade seguradora, bem como constar informação a seguir: Qualquer alteração nas condições contratuais, que implicar em ônus ou dever para os segurados, dependerá da anuência expressa de segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado.
- Para prestadores de serviço, será obrigatório apresentação do contrato de prestação de serviço exclusivo com o estipulante no momento da implantação;
- Seguradora anterior:
  *Regra de cartão proposta:
  * Regra de captação dos beneficiários:
- Para a cobertura de Doenças Graves, a idade limite para novas adesões é de 65 anos;
- Tratando-se de Seguro de Vida Coletivo para atender Convenção Coletiva de Trabalho, o texto a seguir deverá ser incluso na Proposta de Contratação: Será de responsabilidade do Estipulante da apólice, solicitar à Seguradora a alteração das coberturas e/ou capitais do Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para se adequar a Cláusula indicada na convenção coletiva trabalho.

ESTUDO REALIZADO COMO REFERENCIAL, NOSSA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME ESTÁ CONDICIONADA A PUBLICAÇÃO E ANÁLISE DO EDITAL POR NOSSA ÁREA DE LICITAÇÃO.
A APRESENTAÇÃO DESTE ESTUDO NÃO GARANTE RESERVA DE MERCADO.

Estudo válido até	28/08/2022

JOKER	318306

Escritório Regional	Sergipe
Orçamento	2906221122
Código do corretor	A02022 C102022 P02022

CNPJ	86.809.043/0001-38
DATA	29/06/2022

ENC: COTAÇÃO PRELIMINAR-SEGURO COLETIVO DE VIDA EM GRUPO SERGÁS

Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>

Ter, 19/07/2022 14:38

Para: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Cc: Jorge Swami Santana de Araujo <swami@sergipegas.com.br>

Prezada Aline, boa tarde.

Gentileza conhecer e refazer a capa do processo licitatório do seguro de vida para podermos dar andamento a republicação do novo pregão.

Fico à disposição.

Cordialmente,

Wagner Marcel de Santana
Gerente de RH - GERHU

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

De: José Inácio Paiva <j.inacio@vicseguros.com.br>
Enviado: terça-feira, 19 de julho de 2022 14:00
Para: Vic Seguros <vicseguros@vicseguros.com.br>; Vânia Costa <vania@vicseguros.com.br>; Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>
Assunto: COTAÇÃO PRELIMINAR-SEGURO COLETIVO DE VIDA EM GRUPO SERGÁS

Prezado Marcel, boa tarde!

Em virtude da demora da SEGUROS UNIMED na apresentação de nova cotação, estamos considerando para este estudo, a taxa da cotação apresentada pela UNIMED, (0,8281%o p/mil), com 63 (sessenta e três) vidas, conforme documento anexo.

Recalculamos a taxa da SUL AMÉRICA, (0,4544%o), apenas como balizamento, mesmo sem atender a todos os requisitos do Termo de Referência.

Calculando a média entre as taxas acima, concluímos que podemos considerar para fins de preço estimado a taxa de 0,6413%o (por mil), cujo estimado de prêmio mensal é de: R$. 11.186,22 (onze mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), considerando o somatório da folha atual.

Atenciosamente,

JOSÉ INÁCIO BENÍCIO DE PAIVA
Rua Oswaldo Cruz, 372
j.inacio@vicseguros.com.br
(71) 3240 6688 - 99128 6688

--

JOSÉ INÁCIO BENÍCIO DE PAIVA
Rua Oswaldo Cruz, 372
j.inacio@vicseguros.com.br
(71) 3240 6688 - 99128 6688

Proc. Administrativo 16- 1.300/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: SEDIR - Secretaria da Diretoria Executiva

Data: 21/07/2022 às 16:03:12

Para conhecimento.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 17- 1.300/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 22/07/2022 às 09:31:44

Senhores,

Processo foi reeditado com data de abertura prevista para o dia 03 de agosto de 2022.

Segue novo edital e comprovante de publicação.

Sds,

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Publicacao_BB_01_Reedicao.pdf
Publicacao_BB_02_Reedicao.pdf
Publicacao_BB_03_Reedicao.pdf
Publicacao_DOE_Reedicao.pdf
Publicacao_Site_Reedicao.pdf
Reedicao_PE_16_22_zi__.zip

SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 17/01/2023
[JD286375] VALMOR BARBOSA BEZERRA
aut. competente - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Licitações

SERGAS

Licitação [nº 951781]

Opções

Cliente	SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS		
Edital	16/2022	Processo	2790/2022
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Publicada	Data de publicação	21/07/2022
Início acolhimento de propostas	22/07/2022-08:00	Limite acolhimento de propostas	03/08/2022-09:00
Abertura das propostas	03/08/2022-09:00	Data e a hora da disputa	03/08/2022-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas	Data e o horário	21/07/2022-16:45:48:291
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 1.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 1.000,00
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso		

© Banco do Brasil

Licitação [nº 951781]

Lista de documentos

	Data de publicação	Nome do arquivo
○	21/07/2022 às 16:44:59	RELAO_JUNHO_22.PDF
○	21/07/2022 às 16:45:07	TR_SEGURO_VIDA.PDF
○	21/07/2022 às 16:45:17	REEDIO_EDITAL_PE_16_22.PDF

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Download

Licitação [nº 951781] e Lote [nº 1]

Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria
1	Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS	69	SEGURO DE VIDA

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Emgetis

emgetis

CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma do que dispõe o artigo 16, combinado com o disposto no Art. 59, inciso VII, ambos do Estatuto Social da Empresa, fica convocado o Acionista da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação – **EMGETIS**, "O Estado de Sergipe", a se reunir em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** a ser realizada no dia **28 de julho de 2022**, às 9:00 horas, na sede da Empresa, localizada à Avenida Adélia Franco n.° 3165, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Autorizar a recomposição salarial da remuneração dos membros da Diretoria Executiva, com fundamento na Lei Estadual n° 8.988, de 30 de março de 2022 (Art. 18, VII c/c Art. 40, ambos do Estatuto Social); b) Autorizar a recomposição salarial da remuneração dos empregados pertencentes ao Quadro de Empregados em Comissão, com fundamento na Lei Estadual n° 8.988, de 30 de março de 2022 (Art, 59, XXVIII, do Estatuto Social); c) Autorizar a reestruturação do quadro de empregados em comissão (Art, 59, XXVIII, do Estatuto Social); Aracaju/SE, 19 de julho de 2022.

JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Presidente
Conselho de Administração
EMGETIS

Fundação Hospitalar de Saúde

PORTARIA Nº 001/2022 -CIA/DAF
De 21 de julho de 2022.

O Diretor Administrativo Financeiro da Fundação Hospitalar de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estatuído no Art. 11, inciso II, da Resolução n.º 001/2015;

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativa, constituída na forma da Portaria n.º 148/2022 de 01 de Junho de 2022 , publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe no dia 02 de Junho de 2022, proceder à instauração de **Procedimento Administrativo Disciplinar, CSA n.º 001/2022,** sob a forma de Inquérito Administrativo, para apurar denúncia formulada em desfavor do(a) Funcionário(a) **(J.M.M.DE.S) RG: 14xxx55 SSP/SE e CPF: 011.xxx.765-30,** por supostas faltas recorrentes e injustificadas podendo gerar abandono de emprego passível de ser enquadrado(a) no artigo 2º I,VIII,X 3º I,II,VIII e o art. 10 IX da Resolução FHS 01/2015 da Fundação Hospitalar de Saúde e artigo 482 "i" da CLT, sem prejuízo de qualquer outra tipificação verificada no decurso dessa apuração.

Art. 2.º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, admitida, contudo, 01 (uma) prorrogação, por período de 30 (trinta) dias.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Carlos Alberto Mendonça de Araújo
Coordenador Administrativo Financeiro da
Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação De Saúde Parreiras Horta

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
PROCESSO Nº 793/2022

A Comissão de Pregão, designada pela Portaria 49/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO pela ausência de interessados na licitação, o Pregão Eletrônico nº 49/2022, Processo Licitatório nº 793/2022, cujo objeto Aquisição imediata e emergencial de material de consumo para uso no diagnóstico da Dengue no laboratório de Imunologia/Gerência de Imunologia e Biologia Molecular, visando o abastecimento do Almoxarifado Central.

Aracaju, 21/07/2022
Sônia Maria Santos Guilherme
Pregoeira da FSPH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 029/2021

Nº do Termo: 1º TA. CONTRATO Nº 029/2021 - ZILMA WAVGENCZAK ME
Nº do Contrato: 029/2021.
Processo: DP 448/2021
Contratada: ZILMA WAVGENCZAK ME
Objeto: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/08/2022, o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Quarta do Termo Inicial.
Vigência: 31/08/2022 à 30/08/2023
Valor Global: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Guilherme Américo Maia Santos
Diretor Geral Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022

Nº do Contrato: 018/2022.

Processo: Dispensa por Valor nº 1168/2022
Contratada: UNIGAS DISTRIBUIDORA DE AGUA E GÁS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Ticket de Gás de Cozinha, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde Parreiras Horta, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no instrumento Contratual e no Termo de Referência, anexo da Dispensa por Valor 1168/2022.
Vigência: 19/07/2022 à 31/12/2022
Valor global: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Guilherme Américo Maia Santos
Diretor Geral Interino

Ipesaúde

PORTARIA Nº 126 GP/IPESAÚDE
O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006 (Lei de criação do IPESAÚDE);
Considerando a necessidade de atualizar os valores dos portes anestésicos constantes na tabela do IPESAÚDE, consoante a decisão proferida na 189ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida em 30 de junho de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Portaria nº 50, de 16 de março de 2021, a fim de reajustar os portes anestésicos, com as respectivas descrições e valores:

PORTE	VALOR
Porte 1	R$ 169,91
Porte 2	R$ 247,46
Porte 3	R$ 364,75
Porte 4	R$ 540,20
Porte 5	R$ 835,72
Porte 6	R$ 1.167,19
Porte 7	R$ 1.659,41
Porte 8	R$ 2.189,45
Cirurgia Bariátrica	R$ 2.246,70
Consulta	R$ 96,36

Art. 2º - Os termos desta Portaria são válidos a partir da sua assinatura, surtindo efeitos legais com a publicação no DOE, revogando as disposições em contrário.
Aracaju, 20 de julho de 2022

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Diretor(a) Presidente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 051/2019
CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **CLÍNICA DE MEDICINA REPRODUTIVA LTDA - CLIMER**
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2022
PARECER JURÍDICO Nº 536/2022 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.25972/2022-4 (EDOC 3789/2022)

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 056/2022
CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **LR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2022
PARECER JURÍDICO Nº 533/2022 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.25267/2022-4 (EDOC 3770/2022)

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 034/2022
CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **OFTALMOS LTDA**
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2022
PARECER JURÍDICO Nº 402/2022 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.17876/2022-2 (EDOC 2718/2022)

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Diretor Presidente

Sergás

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO 17/2022
OBJETO: Aquisição de 2.800 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.
DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de agosto de 2022, às 09h00min.
DATA E HORARIO DO INICIO DA DISPUTA: 01 de agosto de 2022, às 09h15min.
FONTE DE RECURSOS: Próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06.
PARECER: 162/2022.
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias.
CANAIS COMUNICAÇÃO: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE,
Telefone (79) 3243-8500,
E-mail: victor@sergipegas.com.br

● Alteração da data para postergar o prazo de recebimento das propostas.

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO
REEDIÇÃO PREGÃO ELETRONICO 16/2022
OBJETO: Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.
DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de agosto de 2022, às 09h00min.
DATA E HORARIO DO INICIO DA DISPUTA: 03 de agosto de 2022, às 09h15min.
FONTE DE RECURSOS: Próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06.
PARECER: 160/2022.
PRAZO: 730 dias.
CANAIS COMUNICAÇÃO: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE,
Telefone (79) 3243-8500,
E-mail: victor@sergipegas.com.br

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 01
CONTRATO 30/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2020
CONTRATADO: Datatem Soluções Ltda.
PRAZO INICIAL: 730 dias.
PRAZO ADITADO: 730 dias.
PRAZO TOTAL: 1.460 dias.
DATA DO ADITAMENTO: 12 de julho de 2022.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE

Sergipe Previdência

SERGIPE PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente, no uso das suas atribuições legais, fundamentado na Lei nº 5.852 de 20 de março de 2006, DIVULGA o RESULTADO DOS RERCURSOS e a RESULTADO DEFINITIVO do credenciamento conforme o Edital de Credenciamento nº 01/2022 que trata do Credenciamento de Médicos Peritos, sem

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 21 de Julho de 2022 às 21:53:21

SERGAS - PORTAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
Situação	ABERTA
Ano	2022
Processo	16/2022
Parecer	160/2022
Objeto	SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS EMPREGADOS E DIRETORES DA SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
Abertura	03/08/2022 09:00
Disputa	03/08/2022 09:15
Valor Estimado	R$ 0,00
Recursos	PRÓPRIOS
Local	https://www.licitacoes-e.com.br
Observação	Processo Licitatório do Banco do Brasil. http://www.licitacoes-e.com.br/ Será de inteira responsabilidade do licitante manter-se atualizado sobre as alterações realizadas no edital, através dos ofícios circulares, divulgados neste site.
Base Legal	Lei Federal 13.303/16, Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06
Canais	Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, Telefone (79) 3243-8500, E-mail: victor@sergipegas.com.br
Anexos	Reedição_PE_16_22.zip

Proc. Administrativo 18- 1.300/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 03/08/2022 às 10:45:21

Setores (CC):

COSUP, ASLIC, GERHU

Senhores,

Segue telas do BB e documentos do licitante Mongeral.

Favor analisar a proposta.

No aguardo,

_

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

6__Portaria_MF_n__69_2004___Autoriza_o_para_a_MAG_Seguros_Operar.pdf
ALVAR__de_Funcionamento__Matriz.pdf
Arrematante_Mongeral.pdf
Certid_o_Corregedoria_Geral_da_Justi_a_RJ__Val__07_10_2022.pdf
Certid_o_de_Administradores_da_Susep_Val__20_08_2022.pdf
Certid_o_de_Regularidade_da_Susep_Val__20_08_2022.pdf
CND_Trabalhista_Val_17_12_2022.pdf
CNH___Friedheim___val_23_10_2022.pdf
CNH___Gilvan___val_05_02_2026.pdf
CNH___Helder_Molina___13_09_2024.pdf
CNH___Jos__Carlos___Val__23_01_2024.pdf
CNH___Nuno_David___06_07_2025.pdf
CNH___Osmar_Navarini_Val__04_2021.pdf
CNH___Raphael_Barreto___24_01_2024.pdf
CNPJ___Mag.pdf
CRF___FGTS__MAG_Seguros__19_08_2022.pdf
Documentos_Mongeral.pdf
Entidades_Supervisionadas___SUSEP_.pdf
Historico_Mongeral.pdf
ID___Luiz_Alfredo_Dib_Gomes.pdf
ID___Nelson_Emiliano__1___1_.pdf
ID___Nuno___exp__21_06_2007.pdf
Invita_Atestado_de_Capacidade_T_cnica_MAG_.pdf
MAG_Seguros_Certid_o_ISS_Val_20_12_2022.pdf
MAG_SEGUROS_CND_Federal_Val_31_12_2022.pdf
MAG_SEGUROS__Procura_o_LICITA_O__Val__31_12_2022.pdf
MAG_SEGUROS__Procura_o_REPRESENTA_O__Val__27_11_2022.pdf
MASP___CND_Estadual___D_vida_Ativa___PGE_Val_06_12_2022.pdf
MASP___CND_Estadual___ICMS_SEFAZ_Val__18_09_2022.pdf

MASP___Fal_ncias_e_Concordatas_2__Of_Val__21_08_2022.pdf
MASP___Fal_ncias_e_Concordatas_4__Of_Val_21_08_2022.pdf
MASP___Fal_ncias_e_Concordatas__3__Of_Val_17_08_2022.pdf
MASP___Fal_ncias_e_Concordatas___1__Of_Val_21_08_2022.pdf
Metr__ATESTADO_MONGERAL.pdf
OAB___Reginaldo_Fontes___exp__20_03_2013__1_.pdf
Proposta_de_Precos_Final.pdf
Proposta_Inicial.pdf
Publica_o__AGE_DE_20_08_21_D_O_RJ____Estatuto_MAG_Seguros.pdf
RCA_04_05_21_Reelei_o_dos_Diretores___termo_de_ren_ncia_Osmar___JUCERJA_.pdf
Verificador_Metr__ATESTADO_MONGERAL.pdf

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N° 67, DE 5 DE ABRIL DE 2004

Dispõe sobre metas de arrecadação para fins de avaliação institucional e cálculo da Gratificação de Desempenho de Atividade Tributária (GDAT)

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 3.390, de 23 de março de 2000, e proposta da Secretaria da Receita Federal consubstanciada na Nota COPAT/COPAN nº 018 de 18 de março de 2004, resolve:

Art. 1º A meta anual de arrecadação relativa às receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal, para o ano de 2004, para fins de avaliação institucional e do cálculo da Gratificação de Desempenho de Atividade Tributária (GDAT), a que fazem jus os integrantes da Carreira Auditoria da Receita Federal, estabelecida nos termos da Portaria nº 74, de 4 de abril de 2002, alterada pela Portaria nº 200, de 3 de julho de 2002, é de R$ 283.451.000.000,00 (duzentos e oitenta e três bilhões e quatrocentos e cinqüenta e um milhões de reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PALOCCI FILHO

PORTARIA N° 68, DE 5 DE ABRIL DE 2004

Estabelece procedimentos para cobrança e inscrição em Dívida Ativa dos créditos adquiridos ou desonerados de risco pela União, nos termos da Medida Provisória n° 2.196-3, de 24 de agosto de 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória n° 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1° Autorizar as instituições financeiras federais a notificar o devedor dos créditos sob sua administração, adquiridos ou desonerados de risco pela União, por força do disposto na Medida Provisória n° 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, por remessa postal com aviso de recebimento, comunicando:

I - a transferência do crédito à União;

II - o vencimento da dívida e que o não pagamento tomará o débito suscetível de inscrição em Dívida Ativa da União;

III - a existência de débito passível de inscrição no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), nos termos da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002.

Parágrafo único - A notificação de que trata o inciso I, comunicando expressamente ao devedor a transferência da titularidade do crédito à União, terá o efeito de atestar essa transferência.

Art. 2° Autorizar as instituições financeiras federais detentoras de garantia real que recaia sobre imóvel, relativa a crédito de que trata esta Portaria, a notificar os cartórios onde encontram-se registrados tais direitos reais, comunicando a alteração de credor e requerendo a transferência da garantia à União.

Art. 3° Autorizar as instituições financeiras federais a encaminhar à Secretaria do Tesouro Nacional, por meio eletrônico, demonstrativo de débito e as demais informações relativas aos créditos de que trata o caput do art.l°.

Art. 4° Autorizar a Secretaria do Tesouro Nacional a encaminhar às unidades da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio eletrônico, as informações necessárias à inscrição em Dívida Ativa da União dos débitos de que trata esta Portaria.

Art. 5° O Secretário do Tesouro Nacional e o Procurador-Geral da Fazenda Nacional, em suas respectivas áreas de competência, expedirão as instruções necessárias ao cumprimento desta Portaria.

ANTONIO PALOCCI FILHO

PORTARIA Nº 69, DE 5 DE ABRIL DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 74 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o art. 5º do Decreto nº 94.110, de 18 de março de 1987, e no art. 36 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e considerando o que consta do Processo SUSEP nº 15414.000037/2004-85, resolve:

Art. 1º Aprovar a transformação da MONGERAL - PREVIDÊNCIA PRIVADA, CNPJ nº 33.608.308/0001-73, com sede social na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de sociedade civil, para sociedade anônima.

Art. 2º Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto Social da MONGERAL - PREVIDÊNCIA PRIVADA, na reunião do Conselho Deliberativo de 19 de dezembro de 2003, rerratificou as reuniões realizadas em 29 de abril de 2003, 21 de agosto de 2003 e 18 de novembro de 2003, dentre as quais inclui-se a mudança da denominação social para MONGERAL S/A SEGUROS E PREVIDÊNCIA.

Art. 3º Conceder a MONGERAL S/A SEGUROS E PREVIDÊNCIA autorização para operar com seguros de pessoas e planos de previdência complementar aberta, em todo o território nacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PALOCCI FILHO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 5 DE ABRIL DE 2004

Divulga a cotação média do dólar dos Estados Unidos da América no mês de março do ano-calendário de 2004, para efeito da apuração do ganho de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie.

A COORDENADORA-GERAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 221 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, e tendo em vista o disposto no § 7o do art. 24 da Medida Provisória no 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e nos §§ 2º e 4º do art. 7º da Instrução Normativa SRF nº 118/00, de 28 de dezembro de 2000, declara que:

Artigo único. Para efeito da apuração do ganho de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie, no mês de março do ano-calendário de 2004, deve ser utilizada na conversão para reais:

I - do valor de alienação, a cotação média mensal do dólar dos Estados Unidos da América, para compra, correspondente a R$ 2,9047;

II - do valor de custo de aquisição, a cotação média mensal do dólar dos Estados Unidos da América, para venda, correspondente a R$ 2,9055.

REGINA MARIA FERNANDES BARROSO

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DA RECEITA FEDERAL
2ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 1º DE ABRIL DE 2004

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria/SRRF/2ª RF nº 029, de 20 de janeiro de 2003, considerando o disposto no caput e parágrafos do artigo 24 do Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002, e atendendo à solicitação formalizada no processo administrativo nº 11522.000185/2004-11, protocolizado pela empresa Expresso Araçatuba Ltda, CNPJ/MF Nº 57.692.055/0001-27, declara:

Art. 1º - Alfandegado, em caráter eventual e temporário, o ponto de fronteira entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, situado no ponto de travessia do Rio Acre que interliga o município de Assis Brasil, no Estado do Acre, e a cidade peruana de Iñapari.

Art. 2º - O referido ponto de fronteira ficará sob a jurisdição da Inspetoria da Receita Federal em Brasiléia/AC e por ele está autorizado a proceder, até o dia 05 de maio de 2004, o cruzamento da fronteira entre os dois países, para conclusão do correspondente despacho de exportação de 160 (cento e sessenta) volumes contendo cordas transadas.

Art. 3º - A Inspetoria da Receita Federal em Brasiléia/AC deverá providenciar o acompanhamento fiscal da carga no percurso compreendido entre o Posto Fiscal de Fronteira em Epitaciolândia/AC e o ponto de fronteira alfandegado, cabendo ao interessado recolher ao Tesouro Nacional os valores suficientes para o ressarcimento das despesas relativas ao deslocamento dos servidores encarregados de acompanhar o cruzamento da fronteira no ponto permitido, em cumprimento ao que determina a IN SRF nº 14, de 25 de janeiro de 1993.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REIKO MUTO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 5 DE ABRIL DE 2004

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria/SRRF/2ª RF nº 029, de 20 de janeiro de 2003, considerando o disposto no caput e parágrafos do artigo 24 do Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002 e na Portaria SRF nº 602, de 10 de maio de 2002, e atendendo à solicitação formalizada no processo administrativo nº 11522.000133/2004-45, protocolizado pela empresa S W Trajano Importação e Exportação Ltda, CNPJ/MF Nº 05.692.939/0001-88, declara:

Art. 1º - Alfandegado, em caráter eventual e temporário, o ponto de fronteira entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, situado no ponto de travessia do Rio Acre que interliga o município de Assis Brasil, no Estado do Acre, e a cidade peruana de Iñapari.

Art. 2º - O referido ponto de fronteira ficará sob a jurisdição da Inspetoria da Receita Federal em Brasiléia/AC e por ele está autorizado a proceder, até o dia 05 de maio de 2004, o cruzamento da fronteira entre os dois países, para conclusão do correspondente despacho de exportação de 2.200 (dois mil e duzentos) sacos, contendo 15 (quinze) toneladas de castanha do brasil.

Art. 3º - A Inspetoria da Receita Federal em Brasiléia/AC deverá providenciar o acompanhamento fiscal da carga no percurso compreendido entre o Posto Fiscal de Fronteira em Epitaciolândia/AC e o ponto de fronteira alfandegado, cabendo ao interessado recolher ao Tesouro Nacional os valores suficientes para o ressarcimento das despesas relativas ao deslocamento dos servidores encarregados de acompanhar o cruzamento da fronteira no ponto permitido, em cumprimento ao que determina a IN SRF nº 14, de 25 de janeiro de 1993.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REIKO MUTO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 6 DE ABRIL DE 2004

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria/SRRF/2ª RF nº 029, de 20 de janeiro de 2003, e considerando o disposto na Portaria SRF nº 1.743, de 12.08.98 e na Portaria SRF nº 1.170, de 03.08.00, e tendo em vista o contido no processo nº 10280.001812/96-98, declara:

Art.1º - SUSPENSO por 30 (trinta) dias o alfandegamento da instalação portuária fluvial de uso privativo misto administrada pela empresa Pará Pigmentos S/A, CNPJ nº 33.931.510/0001-31, localizada em Barcarena, no Estado do Pará.

Art.2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o ADE/SRRF/2ª RF nº 008, de 31 de março de 2004, publicado no DOU de 02 de abril de 2004.

REIKO MUTO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2004

ASSUNTO: Contribuição para o PIS/Pasep

EMENTA: INCIDÊNCIA MONOFÁSICA. COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BEBIDAS. ALÍQUOTA ZERO.

Empresa que atua no comércio atacadista e varejista dos produtos relacionados no caput do art. 49 da Lei n° 10.833, de 2003, insere-se na hipótese prevista no art. 50 do mesmo ato legal, estando sujeita à alíquota zero do PIS/Pasep incidente sobre o faturamento obtido na revenda dos referidos produtos. Tal sistemática vigorará a partir de 1º de abril de 2004 para os produtos industrializados e a partir de 1º de maio de 2004 para os produtos importados.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei n° 10.833, de 2003, arts 49, 50 e 93; Medida Provisória n° 164, de 2004, arts. 21 e 25.

ASSUNTO: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

EMENTA: INCIDÊNCIA MONOFÁSICA. COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BEBIDAS. ALÍQUOTA ZERO.

Empresa que atua no comércio atacadista e varejista dos produtos relacionados no caput do art. 49 da Lei n° 10.833, de 2003, insere-se na hipótese prevista no art. 50 do mesmo ato legal, estando sujeita à alíquota zero da Cofins incidente sobre o faturamento obtido na revenda dos referidos produtos. Tal sistemática vigorará a partir de 1º de abril de 2004 para os produtos industrializados e a partir de 1º de maio de 2004 para os produtos importados.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei n° 10.833, de 2003, arts 49, 50 e 93; Medida Provisória n° 164, de 2004, arts. 21 e 25.

NELSON KLAUTAU GUERREIRO DA SILVA
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 18, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2004

ASSUNTO: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

EMENTA: ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS. RECEITA DAS ATIVIDADES PRÓPRIAS. ISENÇÃO.

As instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, somente terão as receitas de suas atividades próprias isentas da Cofins quando cumprirem todos os requisitos legais para gozo da isençãodo imposto de renda das pessoas jurídicas (IRPJ) e da contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL), a qual independe de prévio reconhecimento pela Secretaria da Receita Federal. Compete ao próprio contribuinte verificar o seu efetivo enquadramento nos ditames da norma isentiva, não constituindo a solução de consulta instrumento declaratório para efeito de fruição da isenção do IRPJ e da CSLL ou da Cofins.A norma exoneratória não instituiu isenção total da Cofins para as entidades a que se reporta, abrangendo tão-somente as receitas das atividades próprias dessas instituições.Consideram-se receitas das atividades próprias somente aquelas decorrentes de contribuições, doações, anuidades ou mensalidades fixadas por lei, assembléia ou estatuto, recebidas de associados ou mantenedores, sem caráter contraprestacional direto, destinadas ao seu custeio e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Complementar n° 70, de 1991, art. 2º; Lei n° 9.718, de 1998, arts. 2º e 3º; Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, arts. 13, IV, e 14, X; Lei nº 9.532, de 1997, art. 15; Parecer Normativo n° 5, de 1992; Instrução Normativa SRF nº 247, de 2002, art. 47, § 2º.

ASSUNTO: Contribuição para o PIS/Pasep

EMENTA: ASSOCIAÇÃO CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS

As associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, somente poderão calcular o PIS/Pasep com base na folha de salários quando cumprirem

066321

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF
0002380-9	33.608.308/0001-73	04/160.750/1991	04/164.042/2009	02

CONCEDIDO A

MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA SA

PARA SE ESTABELECER NO(A)

TRV BELAS ARTES , 15

CENTRO

COM AS SEGUINTES ATIVIDADES

213063 - SEGUROS
213152 - PREVIDENCIA PRIVADA

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
UHJ
1 ATO
GHJ51292

1º OFÍCIO DE NOTAS

COM AS SEGUINTES RESTRIÇÕES

01 - VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA

OBSERVAÇÕES

Alexandre Tavares de Souza
Diretor de Tributação
11.158.310-5

Rio de Janeiro, 11/02/2010

SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 17/01/2023
[J4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Licitações

SERGAS

Licitação [nº 951781]

Opções

Cliente	SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS		
Edital	16/2022	Processo	2790/2022
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	21/07/2022
Início acolhimento de propostas	22/07/2022-08:00	Limite acolhimento de propostas	03/08/2022-09:00
Abertura das propostas	03/08/2022-09:00	Data e a hora da disputa	03/08/2022-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado	Data e o horário	03/08/2022-09:45:37:210
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 1.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 1.000,00
Valor estimado do lote	R$ 0,01		
CNPJ	33.608.308/0001-73		
Fornecedor	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.		
Telefone	(21) 37222553		
Nome contato	GILVAN FERREIRA DE LIMA JUNIOR		
Arrematado	R$ 205.000,00		

© Banco do Brasil

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

C E R T I D Ã O

Nº **2022.809.18667**

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.** , CNPJ/CPF nº **33.608.308/0001-73** , **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de nove, competindo: **I - aos dos 1º e 2º Ofícios**: o registro dos feitos da competência das Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo as da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **II - as dos 3º e 4º Ofícios**: o registro das habilitações para casamento, dos feitos de competência das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo os da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **III - aos dos 5º e 6º Ofícios**: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração impar e par, respectivamente, e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **IV - ao do 7º Ofício**: a distribuição, alternadamente, pelos respectivos ofícios, dos títulos destinados a protesto; **V - ao do 8º Ofício**: a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; VI - ao do 9º Ofício: o registro dos feitos da competência das varas da Fazenda Pública do Estado (artigo 124), que lhes forem distribuídos. **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: **1º, 2º, 3º e 4º**, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais.**CAPITAL 01 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Ouvidor, 63 2. andar - Centro; **CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 19 7. andar - Centro; **CAPITAL 03 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 04 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Carmo, 08 3 andar - Centro; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: AVENIDA RIO BRANCO, 131 11 ANDAR GRUPO DE SALAS 1101, 1102, 1103 E 1104 - Centro; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Av. Rio Branco, 135 sala 501 - Centro; **CAPITAL 07 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 10 SALAS 2201 A 2212 - Centro; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 10 salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 09 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Av. Nilo Pecanha, 26 Grupo 601 - Centro; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS**;

AVENIDA ERÁSMO BRAGA, 227 1o. ANDAR, GRUPOS 101 A 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS**: RUA DO CARMO, 09 3o. e parte do 4o. andares - Centro; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua da Assembleia, 10 salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS**: Rua da Assembleia, 19 9. andar - Centro.

Observações:
a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço http://www.tjrj.jus.br/cgj
c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 08/07/2022 10:30:05.
Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R$ **26,51** GRERJ Nº **8153530611010**

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S. A., com sede na cidade RIO DE JANEIRO, CNPJ 33608308000173, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
HELDER MOLINA	Diretor
JOSÉ CARLOS GOMES MOTA	Diretor
LUIZ CLAUDIO DO AMARAL FRIEDHEIM	Diretor
NUNO PEDRO CORREIA DAVID	Diretor
RAPHAEL DE ALMEIDA BARRETO	Diretor

Código da Certidão: **CA02101_20072022_175906_502**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 20 de Julho de 2022.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S. A., CNPJ 33608308000173, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 069, publicado(a) no D.O.U. de 07/04/2004, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR02101_20072022_175904_105**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 20 de Julho de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

gov.br

Acesso à Informação

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.608.308/0001-73
Certidão nº: 19380229/2022
Expedição: 20/06/2022, às 10:46:11
Validade: 17/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.608.308/0001-73, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

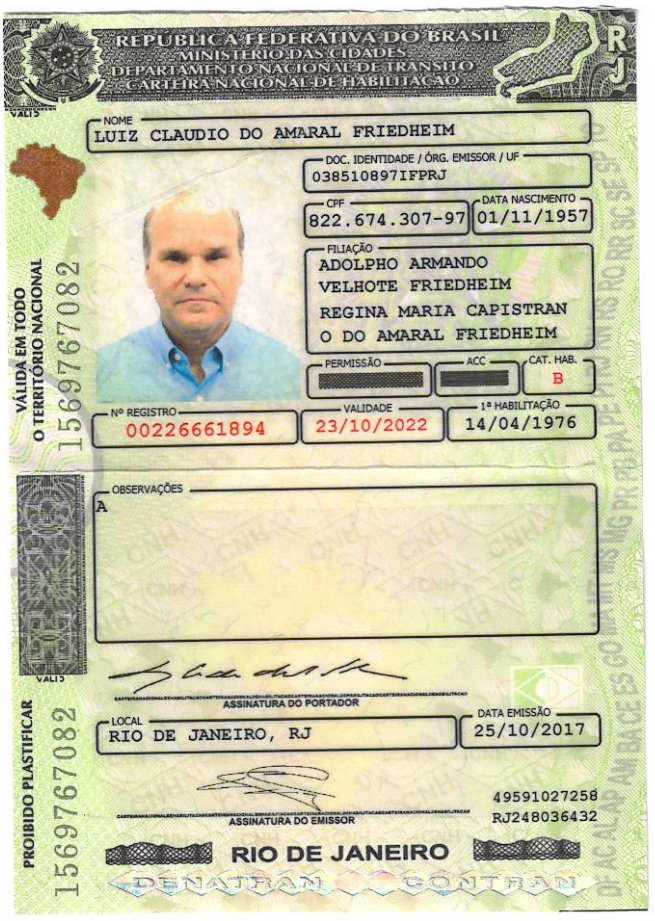

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIZ CLAUDIO DO AMARAL FRIEDHEIM

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
038510897IFPRJ

CPF
822.674.307-97

DATA NASCIMENTO
01/11/1957

FILIAÇÃO
ADOLPHO ARMANDO
VELHOTE FRIEDHEIM
REGINA MARIA CAPISTRAN
O DO AMARAL FRIEDHEIM

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00226661894

VALIDADE
23/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
14/04/1976

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
25/10/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

49591027258
RJ248036432

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

15697670 82

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
GILVAN FERREIRA DE LIMA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
20643411 SSP/SP

CPF
161.123.528-69

DATA NASCIMENTO
27/07/1972

FILIAÇÃO
GILVAN FERREIRA DE LIMA
EUZETE DE OLIVEIRA LIMA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01371360959

VALIDADE
05/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
05/09/1990

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22000040920

OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO PAULO, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
06/02/2021

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

01650400709
SP004202476

PROIBIDO PLASTIFICAR
22000040920

SÃO PAULO

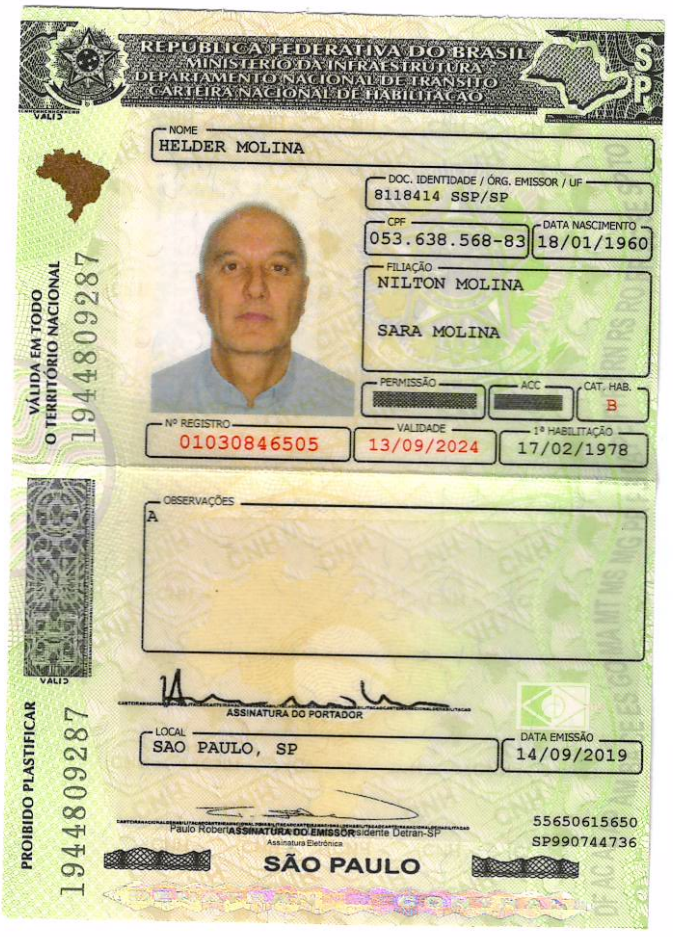

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
HELDER MOLINA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8118414 SSP/SP

CPF
053.638.568-83

DATA NASCIMENTO
18/01/1960

FILIAÇÃO
NILTON MOLINA
SARA MOLINA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01030846505

VALIDADE
13/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
17/02/1978

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
14/09/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Assinatura Eletrônica

55650615650
SP990744736

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1944809287

PROIBIDO PLASTIFICAR
1944809287

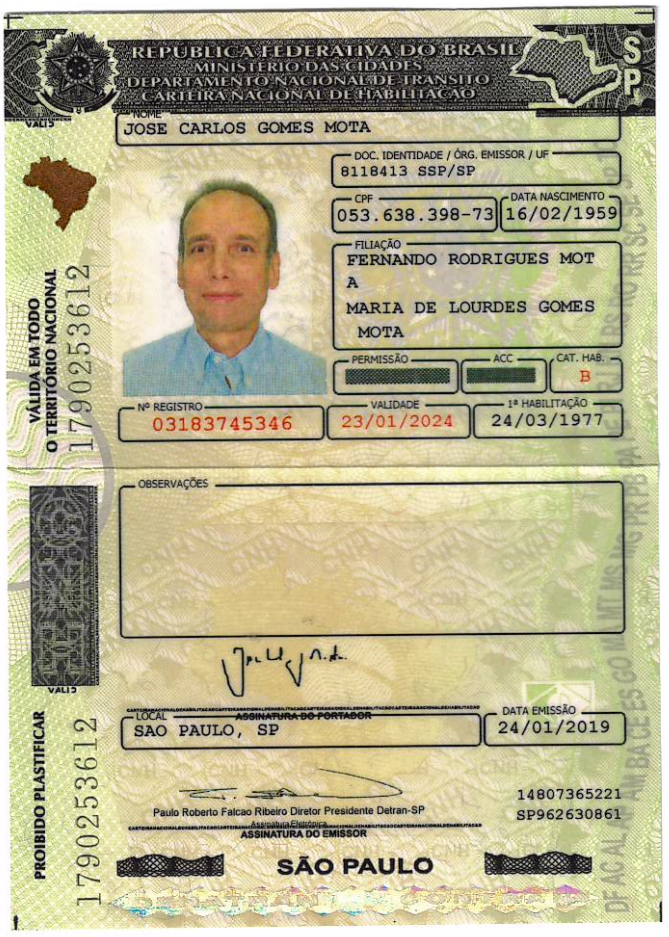

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
JOSE CARLOS GOMES MOTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8118413 SSP/SP

CPF
053.638.398-73

DATA NASCIMENTO
16/02/1959

FILIAÇÃO
FERNANDO RODRIGUES MOTA
MARIA DE LOURDES GOMES MOTA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03183745346

VALIDADE
23/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
24/03/1977

OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO PAULO, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
24/01/2019

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

14807365221
SP962630861

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

179025361 2

VALID

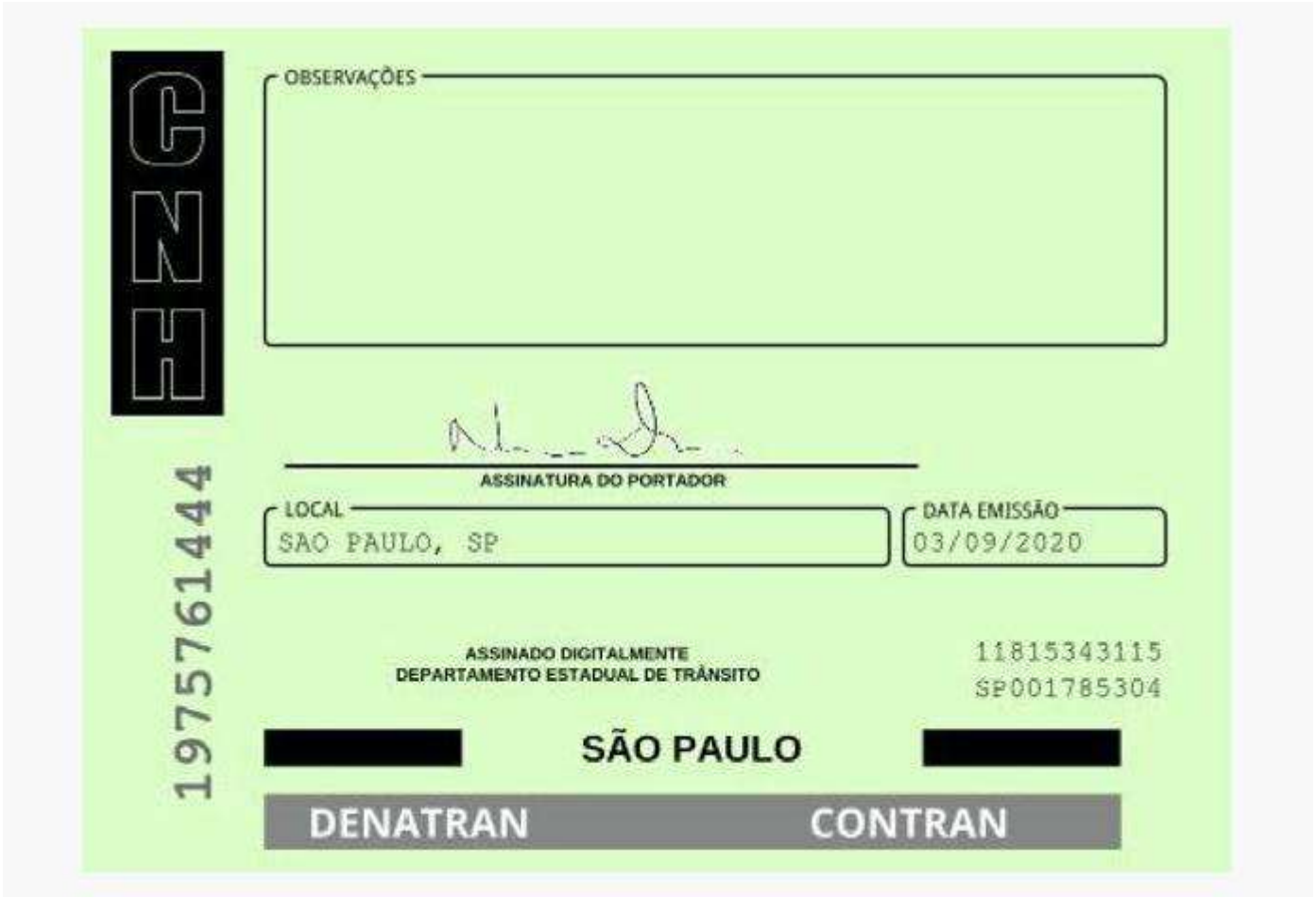
ECG
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
SAO PAULO, SP
DATA EMISSÃO
03/09/2020
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
11815343115
SP001785304
1975761444
SÃO PAULO
DENATRAN
CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
NUNO PEDRO CORREIA DAVID

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
50786786 SSP SP

CPF
227.616.528-60

DATA NASCIMENTO
28/06/1972

FILIAÇÃO
JOSE CARVALHO DAVID

EDITE DOS SANTOS CORREIA DA VID

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03578145802

VALIDADE
06/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
06/01/1992

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19757614444

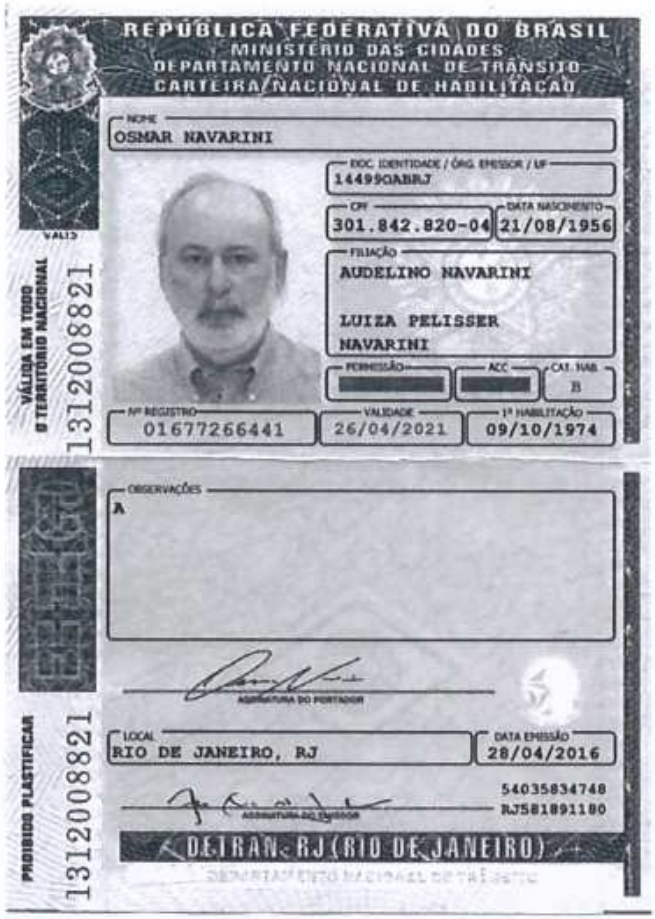

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
OSMAR NAVARINI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
14499OABRJ

CPF
301.842.820-04

DATA NASCIMENTO
21/08/1956

FILIAÇÃO
AUDELINO NAVARINI
LUIZA PELISSER NAVARINI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01677266441

VALIDADE
26/04/2021

1ª HABILITAÇÃO
09/10/1974

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
28/04/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

54035834748
RJ581891180

DETRAN - RJ (RIO DE JANEIRO)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1312008821

PROIBIDO PLASTIFICAR

1312008821

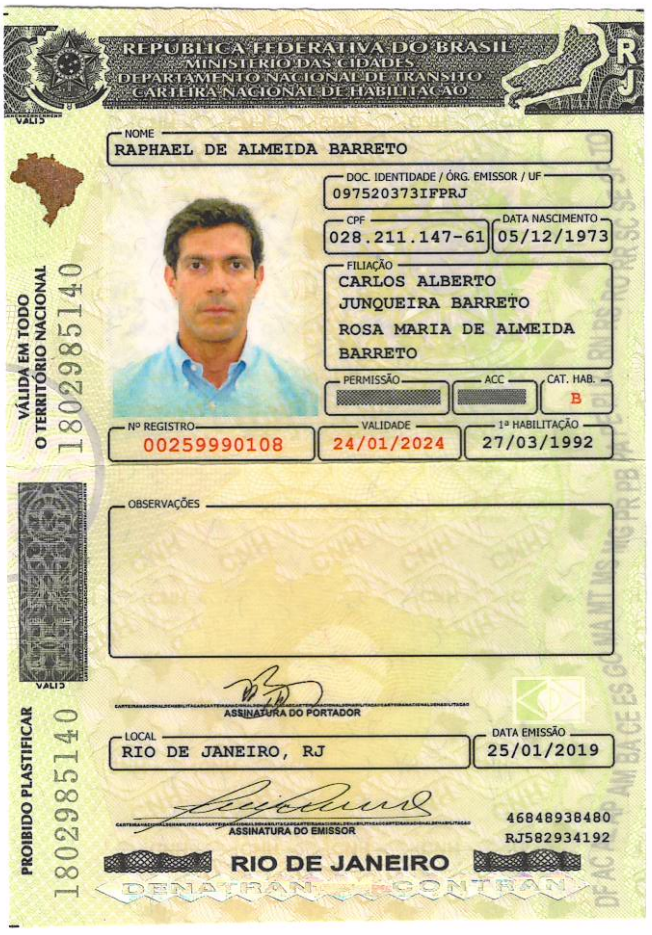
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
RJ
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1802985140
NOME
RAPHAEL DE ALMEIDA BARRETO
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
097520373IFPRJ
CPF
028.211.147-61
DATA NASCIMENTO
05/12/1973
FILIAÇÃO
CARLOS ALBERTO JUNQUEIRA BARRETO
ROSA MARIA DE ALMEIDA BARRETO
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
00259990108
VALIDADE
24/01/2024
1ª HABILITAÇÃO
27/03/1992
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ
DATA EMISSÃO
25/01/2019
ASSINATURA DO EMISSOR
46848938480
RJ582934192
RIO DE JANEIRO
DENATRAN - CONTRAN
PROIBIDO PLASTIFICAR
1802985140

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.608.308/0001-73 **MATRIZ**		**16/11/1966**

NOME EMPRESARIAL
MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAG SEGUROS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
65.42-1-00 - Previdência complementar aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV BELAS ARTES	**15**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
20.060-000	**CENTRO**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TRIBUTOSMAG@MAG.COM.BR	**(21) 3722-2200**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/07/2022** às **11:50:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.608.308/0001-73
Razão Social: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S A
Endereço: TRAV BELAS ARTES 15 LJ ABCD 2 A 8 AND / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20060-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 21/07/2022 a 19/08/2022

Certificação Número: 2022072113082269897589

Informação obtida em 21/07/2022 13:13:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Licitação [nº 951781] e Lote [nº 1]

Lista de anexos da proposta

	Nome Arquivo	Tamanho MB	Data Inclusão
○	Proposta Inicial.pdf	0,509	02/08/2022 22:52:41
○	Verificador Metrý ATESTADO MONGERAL.pdf	1,117	02/08/2022 22:52:02
○	RCA 04.05.21 Reeleiýýo dos Diretores + termo de renýncia Osm	2,033	02/08/2022 22:51:41
○	Publicaýýo AGE DE 20.08.21 D.O.RJ - Estatuto MAG Seguros.p	0,648	02/08/2022 22:51:26
○	OAB - Reginaldo Fontes - exp. 20.03.2013 (1).pdf	0,251	02/08/2022 22:51:13
○	Metrý ATESTADO MONGERAL.pdf	0,455	02/08/2022 22:50:41
○	MASP - Falýncias e Concordatas 4ý Of Val.21.08.2022.pdf	0,423	02/08/2022 22:50:21
○	MASP - Falýncias e Concordatas 3ý Of Val.17.08.2022.pdf	0,345	02/08/2022 22:50:04
○	MASP - Falýncias e Concordatas 2ý Of Val. 21.08.2022.pdf	0,373	02/08/2022 22:49:51
○	MASP - Falýncias e Concordatas - 1ý Of Val.21.08.2022.pdf	0,429	02/08/2022 22:49:06
○	MASP - CND Estadual - ICMS SEFAZ_Val. 18.09.2022.pdf	0,141	02/08/2022 22:48:46
○	MASP - CND Estadual - Dývida Ativa - PGE Val 06-12-2022.pdf	0,009	02/08/2022 22:48:25
○	MAG SEGUROS_CND Federal_Val 31-12-2022.pdf	0,076	02/08/2022 22:48:07
○	MAG Seguros_Certidýo_ISS Val.20.12.2022.pdf	0,244	02/08/2022 22:47:33
○	MAG SEGUROS _Procuraýýo REPRESENTAýýO _Val. 27-11-2022.pdf	1,233	02/08/2022 22:47:15
○	MAG SEGUROS _Procuraýýo LICITAýýO _Val. 31-12-2022.pdf	0,967	02/08/2022 22:46:42
○	Invita Atestado de Capacidade Týcnica MAG .pdf	0,234	02/08/2022 22:46:26
○	ID - Nuno - exp. 21.06.2007.pdf	0,073	02/08/2022 22:45:57
○	ID - Nelson Emiliano (1) (1).pdf	0,659	02/08/2022 22:45:44
○	ID - Luiz Alfredo Dib Gomes.pdf	0,173	02/08/2022 22:45:18
○	Entidades Supervisionadas - SUSEP .pdf	0,06	02/08/2022 22:45:06
○	CRF - FGTS _MAG Seguros _19-08-2022.pdf	0,13	02/08/2022 22:44:54
○	CNPJ - Mag.pdf	0,143	02/08/2022 22:44:30
○	CNH - Raphael Barreto - 24.01.2024.pdf	0,194	02/08/2022 22:43:53
○	CNH - Osmar Navarini Val. 04-2021.pdf	0,044	02/08/2022 22:43:39
○	CNH - Nuno David - 06-07-2025.pdf	0,266	02/08/2022 22:43:10
○	CNH - Josý Carlos - Val. 23-01-2024.pdf	0,21	02/08/2022 22:43:01
○	CNH - Helder Molina - 13.09.2024.pdf	0,2	02/08/2022 22:42:51
○	CNH - Gilvan - val 05.02.2026.pdf	0,232	02/08/2022 22:42:40
○	CNH - Friedheim - val 23.10.2022.pdf	0,194	02/08/2022 22:42:31
○	CND Trabalhista_Val.17.12.2022.pdf	0,082	02/08/2022 22:42:18
○	Certidýo de Regularidade da Susep_Val. 20-08-2022.pdf	0,169	02/08/2022 22:41:45
○	Certidýo de Administradores da Susep_Val. 20-08-2022.pdf	0,138	02/08/2022 22:41:21
○	Certidýo Corregedoria Geral da Justiýa RJ _Val. 07-10-2022.p (*)	0,868	02/08/2022 22:41:10
○	ALVARý de Funcionamento _Matriz.pdf (*)	0,301	02/08/2022 22:40:54
○	6. Portaria MF ný 69_2004 - Autorizaýýo para a MAG Seguros O (*)	0,054	02/08/2022 22:40:41

1Doc: 239/329

Mostrando de 1 até 36 de 36 registros

* Este documento pertence a TODOS os lotes desta licitação.

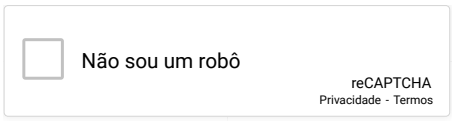

Download

BRASIL

Escolha o Estado: Todos

Escolha o Tipo de Empresa: Todos

Procurar Limpar

Empresa(s) encontrada(s): 1

MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S. A.

CNPJ: 33.608.308/0001-73

Código FIP: 02101

Endereço: TRAVESSA BELAS ARTES, 15 - CENTRO

RIO DE JANEIRO - Cep: 20060000

DDD: 21 - Tel: 3722-2200 - Fax: 3722-2321

Data Autorização/Cadastramento: 05/04/2004

+ Informações sobre Seguradora

+ Informações sobre Dependências e Representações

Barra GovBr

Licitação [nº 951781] e Lote [nº 1]

Responsável

VALMOR BARBOSA BEZERRA

Pregoeiro

VICTOR SANTOS VALERIANO

Apoio

SARAH FERREIRA DE SOUZA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.	OE*	Arrematante	R$ 205.000,00	03/08/2022 09:42:19:237
2	UNIMED SEGURADORA S.A.	OE*	Classificado	R$ 207.000,00	03/08/2022 09:41:01:285
3	MAPFRE VIDA S.A.	OE*	Classificado	R$ 226.947,76	03/08/2022 09:37:16:013

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
03/08/2022 09:15:11:105	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
03/08/2022 09:15:11:105	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$310.814,64, que é o menor valor ofertado para este lote.
03/08/2022 09:15:11:105	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
03/08/2022 09:15:11:105	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
03/08/2022 09:15:11:105	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
03/08/2022 09:15:11:105	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
03/08/2022 09:15:11:105	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$1.000,00 - quando este não for o melhor da sala.
03/08/2022 09:15:11:105	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$1.000,00 - quando este não for o melhor da sala.
03/08/2022 09:15:11:105	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
03/08/2022 09:15:58:104	PREGOEIRO	Bom dia!!! Preços estão acima da nossa média. Vamos tentar baixar os mesmos.
03/08/2022 09:23:11:105	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
03/08/2022 09:23:11:105	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
03/08/2022 09:23:11:105	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
03/08/2022 09:25:11:105	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
03/08/2022 09:27:11:105	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
03/08/2022 09:29:11:105	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
03/08/2022 09:31:11:105	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
03/08/2022 09:33:11:105	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
03/08/2022 09:35:11:105	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
03/08/2022 09:37:11:105	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
03/08/2022 09:39:11:105	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
03/08/2022 09:41:11:105	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
03/08/2022 09:43:11:105	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
03/08/2022 09:45:11:105	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
03/08/2022 09:45:11:105	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
03/08/2022 09:45:11:105	SISTEMA	A menor proposta foi dada por MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A. no valor de R$205.000,00.
03/08/2022 09:45:11:105	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
03/08/2022 09:45:30:885	PREGOEIRO	Vamos analisar os documentos anexados.
03/08/2022 09:45:37:210	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 29 de 29 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	02/08/2022 17:11:07:781	---	R$ 310.814,64	UNIMED SEGURADORA S.A.
2	02/08/2022 18:23:02:826	---	R$ 320.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
3	02/08/2022 22:38:37:002	---	R$ 360.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
4	03/08/2022 09:16:26:905	---	R$ 309.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
5	03/08/2022 09:18:40:349	---	R$ 300.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
6	03/08/2022 09:19:09:660	---	R$ 299.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
7	03/08/2022 09:22:10:890	---	R$ 295.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
8	03/08/2022 09:22:45:593	---	R$ 294.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
9	03/08/2022 09:23:41:152	---	R$ 290.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
10	03/08/2022 09:24:13:551	---	R$ 289.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
11	03/08/2022 09:24:39:125	---	R$ 285.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
12	03/08/2022 09:24:46:209	---	R$ 288.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
13	03/08/2022 09:24:55:033	---	R$ 284.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
14	03/08/2022 09:25:18:334	---	R$ 283.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
15	03/08/2022 09:25:29:373	---	R$ 282.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
16	03/08/2022 09:25:47:563	---	R$ 281.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
17	03/08/2022 09:25:58:188	---	R$ 280.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
18	03/08/2022 09:26:19:682	---	R$ 279.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
19	03/08/2022 09:26:28:908	---	R$ 278.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
20	03/08/2022 09:26:42:797	---	R$ 275.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
21	03/08/2022 09:26:50:111	---	R$ 277.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
22	03/08/2022 09:26:57:399	---	R$ 274.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
23	03/08/2022 09:27:16:289	---	R$ 272.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
24	03/08/2022 09:27:22:313	---	R$ 273.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
25	03/08/2022 09:27:26:382	---	R$ 271.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
26	03/08/2022 09:27:32:090	---	R$ 270.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
27	03/08/2022 09:27:43:189	---	R$ 269.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
28	03/08/2022 09:27:57:423	---	R$ 268.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
29	03/08/2022 09:28:17:391	---	R$ 266.500,00	MAPFRE VIDA S.A.
30	03/08/2022 09:28:17:467	---	R$ 267.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
31	03/08/2022 09:28:26:591	---	R$ 265.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
32	03/08/2022 09:28:36:408	---	R$ 264.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
33	03/08/2022 09:28:50:444	---	R$ 263.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
34	03/08/2022 09:28:53:232	---	R$ 264.900,00	MAPFRE VIDA S.A.
35	03/08/2022 09:29:10:579	---	R$ 262.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
36	03/08/2022 09:29:24:891	---	R$ 261.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
37	03/08/2022 09:29:42:521	---	R$ 260.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
38	03/08/2022 09:30:11:830	---	R$ 259.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
39	03/08/2022 09:30:26:576	---	R$ 258.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
40	03/08/2022 09:30:36:594	---	R$ 255.500,00	MAPFRE VIDA S.A.
41	03/08/2022 09:31:01:455	---	R$ 254.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
42	03/08/2022 09:31:15:024	---	R$ 253.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
43	03/08/2022 09:31:29:774	---	R$ 252.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
44	03/08/2022 09:31:42:137	---	R$ 249.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
45	03/08/2022 09:31:49:311	---	R$ 251.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
46	03/08/2022 09:31:58:719	---	R$ 248.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
47	03/08/2022 09:32:16:928	---	R$ 247.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
48	03/08/2022 09:32:28:157	---	R$ 246.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
49	03/08/2022 09:32:43:687	---	R$ 245.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
50	03/08/2022 09:32:57:070	---	R$ 244.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
51	03/08/2022 09:33:02:423	---	R$ 240.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
52	03/08/2022 09:33:18:693	---	R$ 239.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
53	03/08/2022 09:33:38:011	---	R$ 238.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
54	03/08/2022 09:34:01:986	---	R$ 237.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
55	03/08/2022 09:34:19:392	---	R$ 236.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
56	03/08/2022 09:34:35:328	---	R$ 235.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
57	03/08/2022 09:34:49:766	---	R$ 234.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
58	03/08/2022 09:35:24:306	---	R$ 233.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
59	03/08/2022 09:35:35:969	---	R$ 232.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
60	03/08/2022 09:35:49:142	---	R$ 230.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
61	03/08/2022 09:36:14:318	---	R$ 229.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
62	03/08/2022 09:36:31:879	---	R$ 228.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
63	03/08/2022 09:36:45:302	---	R$ 227.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
64	03/08/2022 09:37:01:720	---	R$ 226.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
65	03/08/2022 09:37:16:013	---	R$ 226.947,76	MAPFRE VIDA S.A.
66	03/08/2022 09:37:32:142	---	R$ 225.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
67	03/08/2022 09:37:48:518	---	R$ 224.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
68	03/08/2022 09:37:59:966	---	R$ 223.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
69	03/08/2022 09:38:20:432	---	R$ 222.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
70	03/08/2022 09:38:33:477	---	R$ 221.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
71	03/08/2022 09:38:54:326	---	R$ 220.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
72	03/08/2022 09:39:28:717	---	R$ 219.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
73	03/08/2022 09:39:50:412	---	R$ 218.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
74	03/08/2022 09:40:10:226	---	R$ 215.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
75	03/08/2022 09:40:19:163	---	R$ 214.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
76	03/08/2022 09:40:31:566	---	R$ 210.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
77	03/08/2022 09:40:51:090	---	R$ 209.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
78	03/08/2022 09:41:01:285	---	R$ 207.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
79	03/08/2022 09:41:34:631	---	R$ 206.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
80	03/08/2022 09:42:19:237	---	R$ 205.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.

Mostrando de 1 até 80 de 80 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	03/08/2022 09:45:37:210 - Arrematado
Fornecedor	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
Arrematado	R$ 205.000,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polegar Direito

0333

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 03.979.472-2

DATA DE EXPEDIÇAO 10/01/2014

NOME
LUIZ ALFREDO DIB GOMES

FILIAÇAO
MILTON GOMES CABRAL

TERESINHA DIB GOMES

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
04/03/1958

DOC. ORIGEM
C. CASM LIV BB 09 FLS 96 TERM 1691 C 008
RIO DE JANEIRO RJ

CPF
432.130.307-91

PIS 10643733962

001 2 Via

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
MATR. 24/007.550-7

0333

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 08067646-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/03/99

NOME NELSON EMILIANO COSTA

FILIAÇÃO
NELSON VIEIRA COSTA

SHEILA EMILIANO COSTA

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
20/07/1976

DOC ORIGEM C.NASC LIV 559 FLS 168V
TERM 1444 C 7 RIO DE JANEIRO RJ
025079167/61

CPF 122

Maria Livia Torres Peçanha
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1432-2VIA

ABNC

FPAA-FPA1

1Doc: 246/329

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO

1Doc: 247/329

POLEGAR DIREITO

122-3

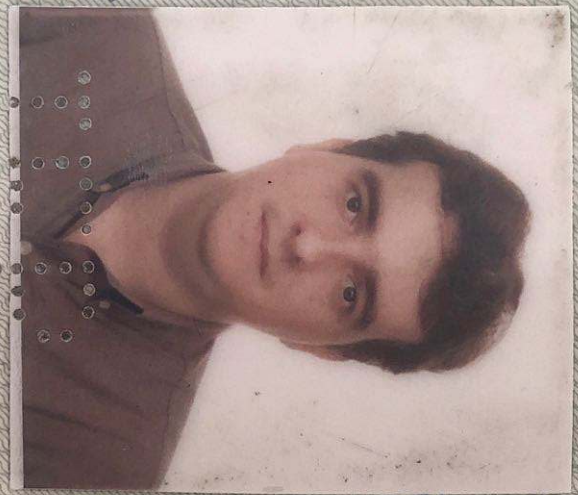

Nelson Emiliano Costa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 9999-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

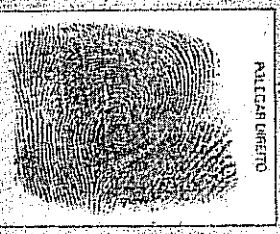

POLEGAR DIREITO

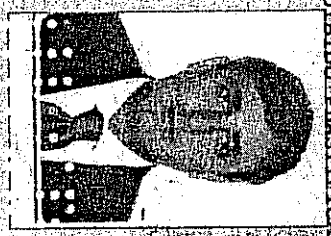

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

B450-083953

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 50.786.786-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/JUN/2007

NOME NUNO PEDRO CORREIRA DAVID

FILIAÇÃO JOSÉ CARVALHO DAVID

E EDITE DOS SANTOS CORREIA DAVID

NATURALIDADE PORTUGAL DATA DE NASCIMENTO 28/JUN/1972

DOC. ORIGEM NACIONALIDADE PORTUGUESA
DECRETO NUMERO 70.391/1972
PORTARIA MINISTERIAL MJ 00409/2007

CPF 227616528/60 PIS 12861560543

01 Delegado Divisionário

ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR ESQUERDO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

São Paulo, 24 de maio de 2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

INVITA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 19.957.202/0001-54, estabelecido na **Avenida Paulista, nº 1157 – Conjunto 904 – Bela Vista – São Paulo/SP**, telefone **(11) 3141-0266,** declara que a MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 33.608.308/0001-73, sediada na Travessa das Belas Artes, nº 15 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, mantém com esta entidade contrato de Estipulação de Apólices de Seguros, garantindo e operacionalizando Seguro de Vida em Grupo e/ou Acidentes Pessoais Coletivo com as seguintes características:

Número do Contrato: 53067, 53068, 53070, 53700, 53111, 53819, 53111
Número da Apólice nº: 93202231, 93202232, 77200245, 77200264, 29200055, 29200050
Vigência da Apólice: Início da vigência: **01/07/2017**, Fim da vigência: **31/12/2022**.

COBERTURAS CONTRATADAS	QUANTIDADE DE VIDAS/MÊS	CAPITAL TOTAL SEGURADO/MÊS
Morte, Morte Acidental, Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente e Auxílio Funeral	220.000	R$ 704.000.000,00

Atesta, ainda, que os compromissos assumidos pela MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A. estão sendo cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, ocorrências que desabonem tecnicamente os serviços prestados.

Atenciosamente,

Dados de contato
Nome: Renato Kell
Cargo: Diretor de Operações
E-mail: renato.kell@grupoinvita.com
Celular: (11) 99496-6334

Renato Kell
Diretor de Operações
E-mail: renato.kell@grupoinvita.com

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO	**5742739089**
ÓRGÃO	**F/SUBTF/CIS-3**
CONTROLE	**929382022**

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA SA
TRV BELAS ARTES 000015
CENTRO RIO DE JANEIRO 20060-000 RJ

CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
33.608.308/0001-73	**0.002.380-9**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2022. HORA: 11:20:47

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
CNPJ: 33.608.308/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:36 do dia 04/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2022.
Código de controle da certidão: **2A44.03FD.051C.37A9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião

Tânia Castro Góes
Substituta

Av. Nilo Peçanha, 26 - A - Loja, Sobreloja, 2º e 3º andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-100
Tel./Fax: (21) 2544-3023 / 2524-5332 / 2215-1021 / 2215-2858 / 2215-2859
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - Cep 22040-001 - Tel.: (21) 2235-3050

10º OFÍCIO DE NOTAS
Margareth Souto D'Ávila Machado
Tabelião Substituta
RIO DE JANEIRO

TRASLADO
LIVRO 1976
FLS. 078
ATO 060

P R O C U R A Ç Ã O, na forma abaixo:

S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano de dois mil e vinte e um, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro, perante mim, PATRICIA DE CASTRO DUARTE, Tabeliã Substituta lotada no 10º Serviço Notarial do Rio de Janeiro, com sede na Av. Nilo Peçanha, nº 26, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, compareceu como Outorgante, **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.608.308/0001-73, com sede nesta Cidade, na Travessa Belas Artes, nº 15, representada por seus Diretores, **HELDER MOLINA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade da SSP/SP nº 8.118.414-1 e do CPF nº 053.638.568-83, endereço eletrônico: não informado; e **RAPHAEL DE ALMEIDA BARRETO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade do IFP/RJ nº 097520373 e do CPF nº 028.211.147-61, endereço eletrônico: não informado, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade. Os presentes reconhecidos como os próprios pelos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé.- E, pela Outorgante, por seus representantes, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeava e constituía seus bastantes procuradores: **1) NELSON EMILIANO COSTA**, brasileiro, casado, atuário, portador da carteira de identidade do IFP/RJ nº 08.067.646-3 e do CPF nº 025.079.167-61; **2) REGINALDO ALEXANDRE FONTES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade da OAB/RJ nº 144.846 e do CPF nº 905.187.997-00 e **3) FERNANDA BLANCO ERBISTI**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade da OAB/RJ nº 145.540 e do CPF nº 098.929.017-46; **4) LUIZ ALFREDO DIB GOMES,** brasileiro, casado, securitário, portador da carteira de identidade do DETRAN/RJ nº 03979472-2 e do CPF nº 432.130.307-91; e **5) GILVAN FERREIRA DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, casado, securitário, portador da carteira de identidade da SSP/SP nº 20643411 e do CPF nº 161.123.528-69; todos com endereço comercial nesta Cidade, na Travessa Belas Artes, nº 15, Centro, aos quais confere poderes amplos, gerais e ilimitados para, **ISOLADAMENTE**, representar a Outorgante em procedimentos licitatórios, com poderes, sem exceção de nenhum, para tomar qualquer decisão, durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS
088559AA 281070

administrativo ao final da sessão, apresentar contra-razões de recursos, assinar Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, e substabelecer com reserva de poderes o presente mandato, praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. **A PRESENTE PROCURAÇÃO PASSARÁ A VIGORAR A PARTIR DO DIA 1º DE JANEIRO DE 2022 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022,** e revoga quaisquer outros outorgados anteriormente para o mesmo fim. Feita Consulta ao Banco de óbitos em nome dos representantes da **OUTORGANTE**, sem resultado encontrado para seu CPF. Certifico que são devidas custas no valor de R$ 275,30 (Tab. 07-2-b), R$ 11,63 de arquivamento, R$ 26,96 (comunicações ao Distribuidor-CENSEC), R$ 62,77 (20% do FETJ), R$ 15,69 (5% do FUNDEPERJ), R$ 15,69 (5% do FUNPERJ), R$ 12,55 (4% do FUNARPEN), R$ 5,50 (2% do PMCMV Lei Estadual 6370/12), R$ 16,52 (ISSQN), R$ 37,35 de distribuição, que deverão ser recolhidas no prazo legal. Assim o disseram, do que dou fé e me pediram que lhes lavrasse nestas Notas esta procuração, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram e assinam, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias. Eu, Machado, Tabeliã(o) Substituta(o), digitei, lavrei, li, e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas dos contratantes: **(ASS) HELDER MOLINA e REP. RAPHAEL DE ALMEIDA BARRETO. TRASLADADA NA MESMA DATA. EU, Machado TABELIÃ SUBSTITUTA, A SUBSCREVO E ASSINO EM PÚBLICO E RASO.**

EM TESTº _____ DA VERDADE

10º OFÍCIO DE NOTAS
Margareth Souto D'Avila Machado
Tabeliã Substituta
RIO DE JANEIRO

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDZC43854-PUB
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião

Tânia Castro Góes
Substituta

Av. Nilo Peçanha, 26 - A - Loja, Sobreloja, 2º e 3º andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-100
Tel./Fax: (21) 2544-3023 / 2524-5332 / 2215-1021 / 2215-2858 / 2215-2859
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - Cep 22040-001 - Tel.: (21) 2235-3051

1º OFÍCIO DE NOTAS
Margareth Gomes D'Avila Machado
Tabeliã Substituta
RIO DE JANEIRO

TRASLADO
LIVRO 1976
FLS. 079
ATO 061

P R O C U R A Ç Ã O, na forma abaixo:

S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano de dois mil e vinte e um, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro, perante mim, PATRICIA DE CASTRO DUARTE, Tabeliã Substituta lotada no 10º Serviço Notarial do Rio de Janeiro, com sede na Av. Nilo Peçanha, nº 26, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, compareceu como Outorgante, **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.608.308/0001-73, com sede nesta Cidade, na Travessa Belas Artes, nº 15, representado neste ato por seus Diretores, **HELDER MOLINA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade da SSP/SP nº 8.118.414-1 e do CPF nº 053.638.568-83, endereço eletrônico: não informado; e **RAPHAEL DE ALMEIDA BARRETO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade do IFP/RJ nº 09.752.037-3 e do CPF nº 028.211.147-61, endereço eletrônico: não informado, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade. Os presentes reconhecidos como os próprios pelos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé.- E, pela Outorgante, por seus representantes, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeava e constituía seus bastantes procuradores: **1) LUIS FELIPE BRITO MACIEL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade do CRA/RJ nº 2.039.509-4 e do CPF nº 013.350.697-55; **2) NELSON EMILIANO COSTA**, brasileiro, casado, atuário, portador da carteira de identidade do IFP/RJ nº 08.067.646-3 e do CPF nº 025.079.167-61; **3) MARCIA GOMES MOTA LAGROTTA**, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da carteira de identidade da SSP/SP nº 10.556.648 e do CPF nº 077.846.988-36; **4) LEONARDO LOURENÇO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade do IFP nº 10.530.359-8 e do CPF nº 076.472.257-31; **5) PATRICIA BARBOSA DE CAMPOS LIMA**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da carteira de identidade da SSP/MG nº 7.499.586 e do CPF nº 000.761.436-51; **6) ROBSON PACHECO DA SILVA**, brasileiro, casado, atuário, portador da carteira de identidade do IFP nº 07.188.088-4 e do CPF sob nº 678.402.057-04; **7) MARIA LUIZA DOLABELLA PORTELLA OSORIO DE ALMEIDA**, brasileira, separada, securitária, portadora da carteira de identidade do DETRAN/RJ nº 3143953-2 e do CPF nº 704.706.006-59; **8) EUGENIO DUQUE ESTRADA FELIPE**, brasileiro, divorciado, atuário, portador da carteira de identidade do DETRAN-RJ nº 06114174-3 e do CPF nº 754.447.477-15; **9) FERNANDA BLANCO ERBISTI**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade da OAB/RJ nº 145.540 e do CPF nº 098.929.017-46; **10) LUIS HENRIQUE FONTES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, securitário, portador da carteira de identidade do DIC/RJ nº 10243353-9 e do CPF nº 083.597.597-58; **11) REGINALDO ALEXANDRE FONTES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade da OAB/RJ nº 144846 e do CPF nº 905.187.997-00; **12) MARCO ANTONIO GIORGETTI**, brasileiro, casado, publicitário, portador da carteira de identidade do DETRAN-RJ nº 26.402.953-9 e do CPF nº 099.679.988-57; **13) JOSÉ PAULO DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade do IFP nº 09245959-3 e do CPF nº 074.572.647-01; **14) LEANDRO CARNEIRO PALMEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade do DETRAN/RJ nº 000.939.981-60 e do CPF nº 071.796.247-48; **15) RENATA BRUM LOYOLA**, brasileira, divorciada, designer, portadora da carteira de identidade do DETRAN/RJ nº 10.204.393-2 e do CPF nº 025.909.847-74; **16) MIRELLA LAVRINI LOPES VALLEJOS**, brasileira, casada, securitária, portadora da carteira de identidade da SSP/SP nº 24.618.878-9 e do CPF nº 268.181.568-19; **17) CÁTIA REGINA SANTIAGO TARABAL**, brasileira, casada, atuária e estatística, portadora da

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS
088559AA281069

carteira de identidade nº 09.433.075-0, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 070.918.557-01; **18) BARBARA MAROZZI DE ASSIS CIRNE**, brasileira, solteira, administradora, portadora da carteira de identidade do IFP nº 10.578.553-9 e do CPF nº 072.102.187-50, **19) GABRIEL D' ARROCHELLA SALLABERRY,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade do IFP nº 10.152.574-9 e do CPF nº 043.069.567-50; e **20) DAGOBERTO APARECIDO EDUARDINHO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade da SSP/SP nº 17.590.156-9 e do CPF nº 056.330.588-60, todos com endereço comercial nesta Cidade, na Travessa Belas Artes, nº 15, aos quais confere poderes amplos, gerais e ilimitados para, **ISOLADAMENTE**, representar a Outorgante perante a Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Secretaria da Receita Federal, Delegacia Especial de Instituições Financeiras, Secretarias Estaduais, Municipais e de Fazenda, Secretaria de Previdência Complementar, Registro Geral de Imóveis, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A.; Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, Procuradoria da Fazenda Nacional, Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Delegacias Regionais do Trabalho e quaisquer instituições financeiras Públicas ou Privadas e quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais, suas autarquias, fundações e repartições paraestatais ou entidades de economia mista, podendo requerer certidões, cadastros, inscrições, alvarás, alterações, retirar guias e demais documentos, assinar correspondências, dar e receber quitação, demitir funcionários; e ainda, **EM CONJUNTO COM UM DIRETOR ELEITO OU COM UM DOS DEMAIS PROCURADORES**, **EXCETO O PROCURADOR, DAGOBERTO APARECIDO EDUARDINHO,** assinar contratos e, por fim, **ISOLADAMENTE**, **OS PROCURADORES PATRICIA BARBOSA DE CAMPOS LIMA** e **DAGOBERTO APARECIDO EDUARDINHO**, acima qualificados, assinar Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, praticando, enfim, todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. **A PRESENTE PROCURAÇÃO PASSARÁ A VIGORAR A PARTIR DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2021 ATÉ O DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2022.** Feita Consulta ao Banco de óbitos em nome dos representantes da **OUTORGANTE**, sem resultado encontrado para seu CPF. Certifico que são devidas custas no valor de R$ 275,30 (Tab. 07-2-b), R$ 11,63 de arquivamento, R$ 26,96 (comunicações ao Distribuidor-CENSEC), R$ 62,77 (20% do FETJ), R$ 15,69 (5% do FUNDEPERJ), R$ 15,69 (5% do FUNPERJ), R$ 12,55 (4% do FUNARPEN), R$ 5,50 (2% do PMCMV Lei Estadual 6370/12), R$ 16,52 (ISSQN), R$ 59,92 de distribuição, que deverão ser recolhidas no prazo legal. Assim o disseram, do que dou fé e me pediram que lhes lavrasse nestas Notas esta procuração, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram e assinam, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias. Eu,_____, Tabeliã(o) Substituta(o), digitei, lavrei, li, e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas dos contratantes: **(ASS) HELDER MOLINA e RAPHAEL DE ALMEIDA BARRETO. TRASLADADA NA MESMA DATA. EU,_____TABELIÃ SUBSTITUTA, A SUBSCREVO E ASSINO EM PÚBLICO E RASO.**

EM TESTº_____DA VERDADE

10º OFÍCIO DE NOTAS
Margareth Souto D'Avila Machado
Tabelião Substituto
RIO DE JANEIRO

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDZC43874-PMJ
Consulte a validade do selo em
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 09/06/2022, em referência ao pedido **124800/2022 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**
CNPJ: **33.608.308/0001-73** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em **pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ** fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **FRPC.4130.4210.9054**
PESQUISA CADASTRAL realizada em: **09/06/2022, às 10:56:14.7**

Esta certidão tem validade até 06/12/2022, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 27/06/2022 às 09:55:45.3

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2022.1.2382235-3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 33.608.308/0001-73	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 20/06/2022 10:41

VÁLIDA ATÉ : 18/09/2022

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 20/06/2022

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

044361
00/60 Pag: 0001
R:2320175

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central,do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:
QUATORZE DE JUNHO DE DOIS MIL E DOIS ATÉ QUATORZE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (14/06/2002 a 14/06/2022) dele(s).-.-.-.

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE FALÊNCIA

044361

22000443610001

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À LICITACAO

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$47,84Tab 19 Item 08 R$49,30 (FETJ) R$:19,42 (FUNPERJ) R$:4,85 (FUNDPERJ) R$:4,85 (FUNARPEN) R$:3,88 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,98 (I.S.S.Q.N.) R$:5,16 = Total R$:136,28

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

Folha: 1

ANDREA
(0)
20/06/2022

C E R T I F I C A

10:24:15
EEB25882

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no periodo requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;

II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);

III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trada da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;

IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;

V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

QUINZE DE JUNHO DE DOIS MIL E DOIS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ate QUINZE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ***MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx***
CNPJ:33.608.308/0001-73//
REQUERIDA E EMITIDA EM 20/06/2022,RIO DE JANEIRO.//////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:LICITACAO. ******/////////////////

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEEB25882 QWW
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

922275286403001

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Oficial Substituto - Mat. 347/2005-CGJ

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

CONFERIDO POR:

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AAA 19254238

Requerida em 17/06/2022

Finalidade declarada CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

0003261252-1.00

Modelo ESPECIAL folha 01

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

Avenida Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP 20020-902

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, **CERTIFICA E DÁ FÉ:**

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1° e 3° do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde
TREZE DE JUNHO DE DOIS MIL E DOIS ate TREZE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (13/06/2002 ate 13/06/2022) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.**, qualificacao: CNPJ 33.608.308/0001-73 (conforme requerido)
Emitida em: 17/06/2022 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.
EMOLUMENTOS R$ 97,14 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R$ 0.98 (Lei 6.370/2012) + R$ 19.42 (FETJ) + R$ 4.85 (FUNDPERJ) + R$ 4.85 (FUNPERJ) + R$ 3.88 (FUNARPEN) + R$ 5.16 (LEI 7128/2015) valor total R$ 136,28
"Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEEF88010 XQY
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cert. Proc. p/ POSSEBON/POSSEBON

3º Ofício do Registro de Distribuição
Elaine Tavares Fiel
Substituta do Titular
Mat 94/10837

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

SE A CERTIDÃO SE REFERIR A HOMÔNIMO, PODE SER FIRMADA DECLARAÇÃO DE HOMONÍMIA, NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO SOB AS PENAS DA LEI.

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME, NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

AAA 07724497

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

20/06/2022>21/06/2022 [9]

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

00-044361-L-001/001

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:

LICITACAO.

22000443610003
RECIBO: 389684
SELO: EEEL91779QDO
Modelo: ESPECIAL

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:
A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.
DESDE DEZESSETE DE JUNHO DE DOIS MIL E DOIS ATÉ DEZESSETE DE JUNHO D E DOIS MIL E VINTE E DOIS(17/06/2002 ATÉ 17/06/2022), dele(s)*******

*** * * * * * * NADA CONSTA * * * * * ***

Relativamente ao nome de MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - CNPJ: 33.608.308/0001-73**********
Rio de Janeiro, Capital em 21/06/2022. QUALIFICAÇÃO conf. requerido.
TOTAL: R$ 136,28. EU, Oficial Substituto a assino.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1°, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEEL 91779 QDO
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

RICARDO DA COSTA MEIRELES
Oficial Substituto (94/1867)

Conferido 21/06/2022
TAIANY RODRIGUES
CTPS 55365/155

Certidão em nome de MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - CNPJ: 33.608.308/0001-73, conforme o requerido.
Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL
DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 018955690
1 Doc: 261/329

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO | METRÔ
Rua Boa Vista, 175 - Bloco B - CEP 01014-920 - Centro - Fax (11) 3283-5228 - Tel. (11) 3371-7411
CNPJ Nº 62.070.362/0001-06 - Inscrição Estadual Nº 104.978.186.113 - São Paulo - SP - Brasil

São Paulo, 16 de maio de 2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, inscrito no CNPJ/MF nº 62.070.362/0001-06, estabelecido na **R BOA VISTA 175 – CENTRO – São Paulo/SP CEP 01.014-920**, telefone **(11) 3291-3910 / (11) 3291-3911,** declara que a MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 33.608.308/0001-73, sediada na Travessa das Belas Artes, nº 15 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, mantém com esta entidade contrato de Estipulação de Apólices de Seguros, garantindo e operacionalizando Seguro de Vida em Grupo e/ou Acidentes Pessoais Coletivo com as seguintes características:

Número do Contrato: 56962 e 56963
Número da Apólice nº: 93204848 e 82201752
Vigência da Apólice: Início da vigência: **01/08/2020**, Fim da vigência: **31/07/2021**.

COBERTURAS CONTRATADAS	QUANTIDADE DE VIDAS/MÊS	CAPITAL TOTAL SEGURADO/MÊS
Morte, Morte Acidental, Morte Acidental em trabalho e percurso, Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, Invalidez Funcional Permanente por Doença, Inclusão automática de Cônjuge, Auxílio Funeral Familiar	7.481	R$ 2.805.228.264,15

**** CAPITAL SEGURADO INDIVIDUAL MÁXIMO = R$ 949.185,95**

Atesta, ainda, que os compromissos assumidos pela MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A. estão sendo cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, ocorrências que desabonem tecnicamente os serviços prestados.

Atenciosamente,

JOAO QUIRINO DE SOUSA:00759626839
Assinado de forma digital por JOAO QUIRINO DE SOUSA:00759626839
Dados: 2022.05.17 14:46:43 -03'00'

Cargo: Coordenador de Seguros e Análise de Riscos
Metrô de São Paulo | Secretaria de Transportes Metropolitanos
E-mail: jsousa@metrosp.com.br
Celular: (11) 3291 – 3910 | (11) 95638 - 9926

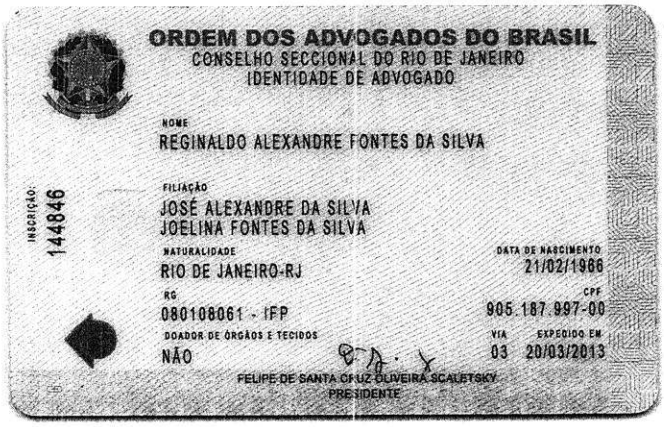

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
REGINALDO ALEXANDRE FONTES DA SILVA

INSCRIÇÃO: 144846

FILIAÇÃO
JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA
JOELINA FONTES DA SILVA

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE NASCIMENTO
21/02/1966

RG
080108061 - IFP

CPF
905.187.997-00

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA 03

EXPEDIDO EM
20/03/2013

FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05263702

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A empresa **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**, sociedade seguradora, inscrita no CNPJ sob o nº 33.608.308/0001-73, sediada na Travessa Belas Artes, nº 15, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20060-000 e Inscrição Estadual Isenta, por intermédio de seu representante legal o Sr. **REGINALDO ALEXANDRE FONTES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, titular da carteira de identidade nº 080108061, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 905.187.997-00, com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro/RJ, telefone: (11) 99620-4642 e e-mail: seguroslicitacoes@mag.com.br . Validade da Proposta: 60 dias

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	1	69 vidas	Contratação de Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores, sendo o montante da capital de R$ 19.226.431,44 (24 vezes o valor informado no item conforme o item 4.2.7 do termo de referência).	R$ 2.971,01	R$ 204.999,69

Valor total da proposta por extenso: R$ 204.999,69 (Duzentos e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Dados Bancários:
Banco: Bradesco **Nº Conta Corrente:** 7792-5 **Agência:** 3369-3

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022.

MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
CNPJ 33.608.308/0001-73
REGINALDO ALEXANDRE FONTES DA SILVA
Representante legal

MAG SEGUROS

GRUPO MONGERAL AEGON

PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A empresa **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**, sociedade seguradora, inscrita no CNPJ sob o nº 33.608.308/0001-73, sediada na Travessa Belas Artes, nº 15, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20060-000 e Inscrição Estadual Isenta, por intermédio de seu representante legal o Sr. **REGINALDO ALEXANDRE FONTES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, titular da carteira de identidade nº 080108061, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 905.187.997-00, com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro/RJ, telefone: (11) 99620-4642 e e-mail: seguroslicitacoes@mag.com.br . Validade da Proposta: 60 dias

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Preço Unitário Mensal (R$)	Preço Total (24 Meses)
1	1	69 vidas	Contratação de Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores, sendo o montante da capital de R$ 19.226.431,44 (24 vezes o valor informado no item conforme o item 4.2.7 do termo de referência).	15.000,00	R$ 360.000,00

Valor total da proposta por extenso: R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).

Dados Bancários:

Banco: Bradesco **Nº Conta Corrente:** 7792-5 **Agência:** 3369-3

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022.

MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
CNPJ 33.608.308/0001-73
REGINALDO ALEXANDRE FONTES DA SILVA
Representante legal

prio. **Representação da Companhia: Artigo 16:** A representação ativa e passiva da companhia será exercida por 2 Diretores conjuntamente, por 1 Diretor em conjunto com um procurador especialmente nomeado ou por 2 procuradores em conjunto. **§ 1º**: A Companhia será, excepcionalmente, representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal. **§ 2º:** A Diretoria poderá, ainda, designar 1 de seus membros ou constituir um procurador, para representar a Companhia em atos e operações específicas, no País ou no Exterior. **Artigo 17:** A Diretoria poderá constituir procuradores da Companhia, sempre mediante a assinatura conjunta de 2 Diretores ou de um Diretor em conjunto com um Procurador, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar. **§ único.** As procurações terão sempre prazo determinado, não excedente a 1 ano, salvo aquelas que contemplarem os poderes da cláusula *ad judicia*. **Competência: Artigo 18:** Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, e à plena realização do seu objeto social, incluindo: I - Deliberar sobre a abertura, mudança, encerramento ou alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia, em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais; e II - Submeter à apreciação da Assembleia Geral deliberação sobre as matérias listadas no Artigo 10 deste Estatuto Social. **Artigo 19:** Ao Diretor Presidente compete, especificamente: (a) Formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores; (b) Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia; e (c) Convocar, presidir e instalar as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria. **§ único.** Em suas ausências e impedimentos temporários ou permanente, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente. **Artigo 19-A**: Ao Diretor Vice-Presidente compete substituir o Presidente nos impedimentos ocasionais ou ausência temporária ou permamente, praticando todos os atos de competência do substituído. **Artigo 20:** Os Diretores sem designação especial exercerão as atribuições que lhes forem conferidas pela Assembleia Geral e pelo Diretor Presidente. **Remuneração: Artigo 21:** A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado, que será distribuída entre eles mediante deliberação da Diretoria. **Capitulo V: Do Conselho Fiscal: Composição e Funcionamento: Artigo 22:** A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, que só será instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, nos casos previstos em Lei. **Artigo 23:** O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira AGO após a sua instalação. **Artigo 24:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% da que, em media, for atribuída a cada diretor, não computados os benefícios, verbas da representação e participação nos lucros. **Capítulo VI: Exercício Social, Balanço e Resultados. Exercício Social: Artigo 25:** O exercício social terá a duração de 1 ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Demonstrações Financeiras: Artigo 26:** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as Demonstrações Financeiras da Companhia, segundo os critérios estabelecidos pela Lei no 6.404/76 e pelas demais normas e princípios contábeis geralmente aceitos, submetendo-as à deliberação da Assembléia Geral. **§ único.** As demonstrações contábeis da Companhia serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. **Destinação dos Resultados: Artigo 27:** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **§ 1º**: Do lucro líquido do exercício, 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% do capital social. **§ 2º**: Será destinado ao pagamento de dividendo mínimo obrigatório valor não inferior a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado em conformidade com o disposto no artigo 202 e seus incisos I, II e III da Lei nº 6.404/76. **§ 3º**: Atendida a destinação prevista nos parágrafos anteriores, o saldo disponível será distribuído, igualmente, como dividendo aos acionistas ou terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral. **Dividendos Intermediários: Artigo 28:** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, distribuir dividendos com base em resultados apurados em balanço semestral ou levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observado o que dispõe o art. 204, § 1º da Lei nº 6.404/76. **§ 1º:** A Diretoria poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas existentes no último balanço anual ou semestral. **§ 2º:** Os dividendos não reclamados no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia. **Capítulo VII: Dissolução, Liquidação e Extinção. Artigo 29:** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em Lei, ou em virtude de deliberação da Assembléia Geral, a quem competirá eleger o liquidante. **§ único.** Durante o período de dissolução, liquidação e extinção, o Conselho Fiscal somente funcionará a pedido de acionistas. **Capítulo VIII: Arbitragem: Artigo 30:** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio da arbitragem administrada pela Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem ("Câmara"), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76 e no Estatuto Social da Companhia, de acordo com o regulamento da Câmara. **§ 1º.** A arbitragem ficará a cargo de tribunal arbitral sediado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, constituído por 3 árbitros a serem nomeados nos termos do regulamento da Câmara, devendo a Parte requerente nomear um árbitro e a Parte requerida nomear outro árbitro, sendo que o terceiro árbitro, que presidirá os trabalhos, será nomeado pelos dois árbitros acima mencionados. Não será permitida a instalação de arbitragem multilateral, ou seja, procedimento arbitral composto por mais de dois pólos em litígio. Será permitida, contudo, a presença de mais de uma parte, sejam pessoas físicas ou jurídicas, em cada pólo. **§ 2º**. Quaisquer omissões, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara. **§ 3º.** A língua da arbitragem será o português, e a arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sendo vedado o julgamento por equidade. **§ 4º**. As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas Partes, delas não cabendo qualquer recurso, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem. **§ 5º**. Ressalvadas as disposições em contrário que constem na decisão arbitral, cada Parte pagará os honorários, custas e despesas do árbitro por ela indicado, e os honorários, custas e despesas do terceiro árbitro serão rateadas na proporção de 50% para cada uma. Caso haja mais de uma parte em um dos pólos do procedimento arbitral, os honorários, custas e despesas alocados ao referido pólo serão rateados em igualdade de condições entre tais partes. **§ 6º**. Em face do disposto nesta Cláusula compromissória, toda e qualquer medida cautelar deverá ser requerida (i) ao tribunal arbitral (caso este já tenha sido instaurado) e implementada por meio de requerimento do tribunal arbitral ao juiz estatal competente; ou (ii) diretamente ao Poder Judiciário (caso o tribunal ainda não tenha sido instaurado), no foro da comarca onde a medida cautelar deva ser cumprida pela Parte requerida. **§ 7º**. As Partes deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem, mesmo após seu encerramento. **Capítulo IX: Disposições Gerais: Artigo 31:** A Companhia manterá disponíveis para consulta e inspeção os contratos celebrados com partes relacionadas, os acordos de acionistas e os programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, se existentes. **Artigo 32:** Em caso de abertura do capital, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa de que tratam os incisos I a IV do § 4º do artigo 2º da Instrução CVM nº 391, de 16/07/2003, conforme alterada de tempos em tempos. **Artigo 33:** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral. *Confere com o original lavrado em livro próprio.* Rio de Janeiro, RJ, 02/10/2019. **Letícia de Amorim Ramos - Secretária Designada.** Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o arquivamento em 07/10/2019 sob o nº 00003785871 e demais constantes do termo de autenticação. Protocolo 00-2019/598686-5 de 03/10/2019. Bernardo Feijó Sampaio Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2370046

ORIGEM ENERGIA S.A.
CNPJ/ME 32.021.201/0001-61 - NIRE 33300338926

ATA DE AGO/E EM 08 /11/2021. 1.Data, Hora e Local: Realizada no dia 08 /11/ 2021, às 14h, na sede social da Origem Energia S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Mena Barreto, nº 120, Botafogo, CEP 22.271-100.**2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 /12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").**3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Rodrigo Cury Sampaio de Miranda Pavan e secretariada pelo Sr. Luiz Felipe Coutinho Martins Filho. **4. Ordem do Dia:** (i) apreciar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2020; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2020, (iii) alteração do inciso "h" do Parágrafo Único do Art. 21 do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social") para aumentar o valor mínimo dos contratos cuja celebração está sujeita à aprovação do Conselho de Administração; e (iv) consolidação do Estatuto Social. **5. Deliberações:** Após analisarem os itens constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social da Companhia, deliberaram por unanimidade de votos e sem ressalvas: **5.1**. Considerar sanadas a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos previstos no caput e parágrafo 3º do art. 133 da Lei das Sociedades por Ações, relativamente às demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 /12/2020, publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte 5, p. 1, do dia 08 /11/2021, e no Jornal Monitor Mercantil, p. 3, do dia 08 /11/ 2021 (Anexo I), e aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 /12/2020. **5.2**. Aprovar a destinação do lucro líquido no valor de R$ 383.000,00, apurado no exercício social findo em 31/12/2020, da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido, no montante de R$ 19.150,00, para constituição da reserva legal, nos termos do Artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações e do Art. 35 do Estatuto Social da Companhia; e (b) o saldo remanescente, no montante de R$ 363.850,00, para o pagamento de dividendos aos acionistas. **5.3.** Alterar o inciso "h" do Parágrafo Único do Art. 21 do Estatuto Social a fim de aumentar o valor mínimo dos contratos cuja celebração está sujeita à aprovação do Conselho de Administração, quando não previstos no plano de negócios ou no orçamento anual da Companhia, de modo que o referido art*igo* passe a vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 21 - Todas e quaisquer resoluções ou deliberações do Conselho de Administração dependerão do voto afirmativo da maioria dos conselheiros eleitos. Parágrafo Único - São de competência exclusiva do Conselho de Administração, entre outras matérias previstas na Lei das S.A. e neste Estatuto Social: (a) A aprovação de qualquer transação ou contrato entre, de um lado, a Companhia ou sociedade na qual a Companhia detenha participação societária e, de outro lado, qualquer dos empregados ou administradores, exceto se com base no princípio da plena concorrência (arm's length);(b) Concessão de qualquer tipo de empréstimo e/ou financiamento a terceiros, independentemente do valor; (c) A prestação de qualquer garantia, real ou fidejussória, ou de aval a dívida de terceiros ou Partes Relacionadas, bem como a assunção de obrigações em benefício exclusivo de terceiros ou Partes Relacionadas (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), e a prática de atos gratuitos ou de favor e renúncia de direitos em favor de terceiros ou de Partes Relacionadas; (d) A mudança nas práticas contábeis ou tributárias da Companhia, exceto na medida exigida por lei; (e) A nomeação ou destituição de auditores independentes, exceto no caso de contratação de: (i) PWC; (ii) KPMG; (iii) Deloitte & Touche Tohmatsu; ou (iv) Ernst & Young; (f) A celebração de contratos de empréstimos e financiamento, bem como instrumentos de derivativos ou linhas de vendor em valor individual e/ou que no agregado, dentro de um período de 12 meses consecutivos, supere o montante equivalente a duas vezes o valor do EBITDA Ajustado apurado pela Companhia nos últimos 12 meses imediatamente anteriores ao da(s) contratação(ões) correspondente(s). Para fins deste Estatuto Social, "EBITDA Ajustado" significa, para um determinado período em relação à Companhia, seu lucro líquido antes das despesas e receitas financeiras, impostos sobre renda e contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, depreciação e amortização, observando-se as disposições constantes da Instrução nº 527, editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM em 04 de outubro de 2012, conforme alterada, devidamente ajustado para refletir, para todo o período de 12 meses, o resultado de eventuais aquisições realizadas pela Companhia nos 12 meses imediatamente anteriores como se houvessem sido consumadas no primeiro dia do referido período; (g) A alienação ou realização de reorganizações societárias cujo efeito seja equivalente ao de uma alienação, pela Companhia ou qualquer de suas controladas, a terceiros ou afiliadas do PSS Energy Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Investimento no Exterior (que não sejam controladas da Companhia), dos ativos correspondentes aos campos de Conceição, Fazenda Matinha, Fazenda Santa Rosa, Quererá, Garça Branca, Saíra, Mosquito, Tiziu, Fazenda Gameleira, Anambé, Arapaçu, Cidade de São Miguel dos Campos, Furado, Paru, Pilar e São Miguel dos Campos; e (h) A celebração de quaisquer contratos que envolvam valor individual e/ou que no agregado, dentro de um período de 12 meses consecutivos, seja superior a R$ 10.000.000,00, quando não previstos no plano de negócios ou no orçamento anual da Companhia." **5.4.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual, com as alterações acima já incluídas, passa a vigorar com a redação constante do Anexo II à presente ata. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária foi encerrada, sendo elaborada a presente ata, que foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Mesa: Presidente - Rodrigo Cury Sampaio de Miranda Pavan; Secretário - Luiz Felipe Coutinho Martins Filho. Acionistas: PSS Energy Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Investimento no Exterior, Luiz Felipe Coutinho Martins Filho, Nathan Allan Biddle e Luna Maria Teixeira Viana. JUCERJA sob o nº 4672547 em 22/12/2021. Jorge Paulo Magdaleno Filho -Secretário Geral. Filho - Secretário. **JUCERJA sob o nº 4672547 em 22/12/2021.Jorge Paulo Magdaleno Filho -Secretário Geral.**

Id: 2369939

MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.
CNPJ nº 33.608.308/0001-73 - NIRE nº 33.3.0027332-8
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2021, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 130 DA LEI Nº 6.404/76

I. Dia, hora e local: Aos 20 dias do mês de agosto de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A. ("**Companhia**"), localizada na Travessa Belas Artes nº 15, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.060-000. **II. Convocação:** Dispensada a publicação dos anúncios de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, na forma do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **III. Presença:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme atestam as assinaturas do Livro de Presença de Acionistas. **IV. Mesa de Trabalho:** Presidente: Nilton Molina; Secretário: Raphael de Almeida Barreto. **V. Ordem do Dia:** (i) Aprovar o aumento de capital social da Companhia, no montante de R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), com a correspondente emissão de 2.827.613 (dois milhões, oitocentas e vinte e sete mil, seiscentas e treze) ações preferenciais nominativas sem direito a voto, sem preferência no pagamento de dividendos e com prioridade no reembolso de capital na hipótese de liquidação da Companhia, ao preço de emissão de R$ 88,4137963717 (oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) por ação; **(ii)** Aprovar a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, em caso de aprovação da matéria elencada no item **(i)** acima; e **(iii)** Consolidar o Estatuto Social. **VI. Deliberação**: Por unanimidade dos acionistas presentes e com abstenção dos impedidos legalmente, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, deliberaram: **(i)** Aprovar o aumento de capital social da Companhia, no montante de R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), com a correspondente emissão de 2.827.613 (dois milhões, oitocentas e vinte e sete mil, seiscentas e treze) ações preferenciais nominativas sem direito a voto, sem preferência no pagamento de dividendos e com prioridade no reembolso de capital na hipótese de liquidação da Companhia, ao preço de emissão de R$88,4137963717 (oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) por ação, em observância ao inciso I do §1º do art.170 da Lei 6.404/76. O aumento de capital foi totalmente subscrito pela acionista Aegon Brazil Holding B.V. e será integralizado em até 30 (tinta) dias a contar da presente subscrição. A acionista Aegon Brazil Holding B.V. assinou o Boletim de Subscrição que constitui o **Anexo II** da presente ata, tendo a outra acionista Augustus Holding S.A renunciado ao direito de preferência que lhe assiste. Resta o saldo do último aumento de capital realizado, no valor R$5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos) por Acionista, o qual deverá ficar reservado para futuro aumento de capital. **(ii)** Alterar o art. 5º do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$444.331.787,64 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), representado por 28.841.651 (vinte e oito milhões, oitocentas e quarenta e um mil, seiscentas e cinquenta e uma) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 26.014.038 (vinte e seis milhões, quatorze mil e trinta e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal e 2.827.613 (dois milhões, oitocentas e vinte e sete mil, seiscentas e treze) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto. Parágrafo Primeiro. A ação é indivisível em relação à Companhia. Parágrafo Segundo. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Terceiro. As ações preferenciais não possuem direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, e nem preferência no pagamento de dividendos, mas conferem a seus titulares prioridade no reembolso de capital na hipótese de liquidação da Companhia."* **(iii)** Consolidar o Estatuto Social da Companhia, em razão da deliberação tomada anteriormente, que passará a vigorar com a redação do **Anexo I** à presente ata. **VII. Documentos Arquivados:** Foram arquivados na sede da Companhia, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **VIII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, que lida e aprovada é assinada por todos os presentes. **IX. Assinaturas: Presidente da Mesa**: Nilton Molina; **Secretário da Mesa:** Raphael de Almeida Barreto. **Acionistas presentes:** Augustus Holding S.A, representada, neste ato, pelo Diretor Nilton Molina e Aegon Brazil Holding B.V., representada, neste ato, pela procuradora Anna Tavares de Mello. Rio de Janeiro (RJ), 20 de agosto de 2021. **Mesa: Nilton Molina -** Presidente. **Raphael de Almeida Barreto -** Secretário. **Acionistas: Augustus Holding S.A. -** CNPJ 09.334.007/0001-14 - **Nilton Molina -** Diretor Presidente. **Aegon Brazil Holding B.V -** CNPJ 10.267.084/0001-88 - **Anna Tavares de Mello -** Procuradora. **Certidão -** Jucerja - Registrada sob o nº 00004743630 em 27/01/2022. **Jorge Paulo Magdaleno Filho** - Secretário-Geral. **ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A. REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2021 - ESTATUTO SOCIAL DA MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.** - CNPJ. 33.608.308/0001-73 - NIRE 33.3.0027332-8. **CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Artigo 1:** A Companhia é denominada Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A. e é regida por este Estatuto Social e pela legislação brasileira aplicável. **Artigo 2:** A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Travessa Belas Artes, Nº 15, CEP 20.060-000. Mediante deliberação da Diretoria, poderá a Companhia abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do País, observadas as disposições legais. **Artigo 3:** A Companhia tem por objeto social operar nos grupamentos de seguro do ramo vida e em previdência complementar aberta, podendo ainda participar, como sócia ou acionista, em outras sociedades, de acordo com a legislação brasileira aplicável. **Parágrafo Único:** Além do objeto precípuo referido no *caput*, a Companhia poderá, ainda, conceder empréstimos financeiros a seus segurados, estabelecendo acordos ou convênios com instituições de direito público ou privado com essa finalidade, e para receber diretamente dos tomadores as prestações devidas. A Companhia utilizar-se-á, nessa atividade, de recursos de sua carteira própria de investimentos ou atuará na condição de correspondente bancário de instituições financeiras, obedecidos os ditames da legislação e regulamentação aplicáveis. **Artigo 4:** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES**: **Artigo 5:** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$444.331.787,64 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), representado por 28.841.651 (vinte e oito milhões, oitocentas e quarenta e um mil, seiscentas e cinquenta e uma) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 26.014.038 (vinte e seis milhões, quatorze mil e trinta e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal e 2.827.613 (dois milhões, oitocentas e vinte e sete mil, seiscentas e treze) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto. **Parágrafo Primeiro:** A ação é indivisível em relação à Companhia. **Parágrafo Segundo:** A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro:** As ações preferenciais não possuem direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, e nem preferência no pagamento de dividendos, mas conferem a seus titulares prioridade no reembolso de capital na hipótese de liquidação da Companhia. **Artigo 6º:** Na proporção do número de ações que possuírem, e observadas as disposições legais e de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia aplicáveis, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital. **CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA: Artigo 7º:** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Parágrafo Primeiro.** Os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus cargos até a eleição de seus substitutos. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos Administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição da remuneração fixada. **SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Artigo 8º:** O Conselho de Administração será composto por 6 (seis) membros efetivos podendo ser eleito(s) suplente(s) para atuar(em) em substituição de um ou mais membros efetivos em seus impedimentos temporários. Os membros efetivos e suplentes serão acionistas e eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro:** Dentre os 6 (seis) membros efetivos, haverá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos escolhidos dentre os Conselheiros na primeira reunião realizada após a respectiva eleição. O Presidente será o responsável pela coordenação geral das atividades do Conselho de Administração e será secretariado por pessoa indicada na Assembleia Geral que elegeu os conselheiros. Ausente tal indicação, o secretário, que não precisará ser um membro do Conselho de Administração, será eleito por deliberação desse órgão. **Parágrafo Segundo:** Em caso de impedimento temporário do Presidente, ele será substituído por seu respectivo suplente, inclusive no que se refere aos direitos e atribuições do cargo

Imprensa Oficial · GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO · documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sábado, 29 de Janeiro de 2022 às 02:14:36 -0200.

de Presidente. Ausentes o Presidente e seu suplente, competirá ao Vice-Presidente as atribuições próprias do Presidente. No caso de ausência do Vice-Presidente, então, competirá a seu suplente suas atribuições. Na ausência dos quatro acima citados, o Presidente será substituído por outro Conselheiro por ele indicado. Qualquer Conselheiro poderá ser representado por suplente ou autorizar outro membro do Conselho de Administração a representá-lo nas reuniões, desde que o faça por meio de procuração específica para este fim, da qual deverão constar as instruções de voto sobre as matérias constantes da ordem do dia. **Parágrafo Terceiro:** Em caso de vacância de cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração deverá convocar a Assembleia Geral para eleição imediata do conselheiro que ocupará o respectivo cargo. **Parágrafo Quarto:** A Assembleia Geral poderá deliberar pelo aumento do número de conselheiros que compõem o Conselho de Administração. **Artigo 9º:** O Conselho de Administração reunir-se-á, sempre que necessário, mediante convocação pelo Presidente ou por conselheiros representantes de, pelo menos, 25% (vinte e cinco) por cento do Conselho de Administração. **Artigo 10:** A convocação das reuniões do Conselho de Administração se dará mediante notificação, por escrito, enviada com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência da reunião, podendo ser entregue por *courier*, correio ou qualquer meio eletrônico, ao endereço fornecido, por escrito, por cada membro do Conselho quando da assinatura de seu respectivo termo de posse. A notificação deverá especificar o local, data e hora da reunião e deverá conter a ordem do dia. Cópias de qualquer relatório, propostas ou qualquer outra informação relevante às matérias em questão serão entregues a todos os membros do Conselho, pelo menos, 5 (cinco) dias antes da respectiva reunião. **Artigo 11:** As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas mediante a presença da maioria de seus membros. **Artigo 12:** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos membros do Conselho presentes, cabendo ao Presidente do Conselho o voto de qualidade, exceto nas matérias mencionadas no Artigo 15 (A) a (Q), cuja aprovação deverá observar, em qualquer caso, as disposições pertinentes contidas no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. **Artigo 13:** Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas a serem transcritas no livro próprio. De cada ata será produzida uma versão em inglês, sendo certo que, em caso de discrepância, a versão em língua portuguesa prevalecerá. A lavratura das atas observará adicionalmente, sempre que aplicável, as demais formalidades previstas no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. Sempre que for necessário ou conveniente, as atas também serão registradas na Junta Comercial competente e publicadas conforme disposto na Lei das Sociedades Anônimas. **Artigo 14:** As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência, ou qualquer outra tecnologia por meio da qual os Conselheiros presentes possam ouvir e serem ouvidos pelos demais, devendo ainda, contar com tradução simultânea em inglês. Nesses casos, respectiva ata deverá ser enviada por fax (ou outro meio eletrônico, assegurando a autenticidade da transmissão) ao Conselheiro que fez parte da reunião através de telefone, videoconferência ou outra tecnologia, confirmada por tal Conselheiro, assinada e retransmitida à Companhia, por fax ou outro meio eletrônico. Tal ata deverá ser averbada nos livros da Companhia dentro de 30 (trinta) dias contados da data de realização da reunião e todos os membros do Conselho de Administração, incluindo os que possivelmente se ausentaram, deverão receber uma cópia. **Artigo 15:** Além de fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e demais atribuições legais, compete ao Conselho de Administração, especialmente: **(A)** Aprovar a celebração de alianças estratégicas, com exceção das expressamente autorizadas no Plano Operacional e Orçamento Anual da Companhia; **(B)** Aprovar a emissão de títulos de dívida nos mercados públicos e privados; **(C)** Autorizar a venda de todos, ou de parcela substancial, dos ativos da Companhia; **(D):** Aprovar e aditar o Plano Operacional e Orçamento Anual, que incluirá, mas não se limitará a projeções de receita e planejamentos de marketing, projeções de despesa operacional, planejamento de despesa de capital, planos de compensação e de bônus, custos de pesquisa e desenvolvimento, desenvolvimento de produtos e objetivos de lucratividade, alianças estratégicas propostas (novas ou revisões das já existentes), políticas de investimento e desenvolvimento de administração, sendo certo, contudo, que o Diretor-Presidente poderá autorizar variações ao Plano Operacional e Orçamento Anual aprovado, desde que tal variação não acarrete custos superiores a 10% do Plano Operacional e Orçamento Anual. Para tanto, o Diretor-Presidente irá fornecer ao Conselho de Administração, trimestralmente, a descrição dos desvios do Plano Operacional e Orçamento Anual, por ele autorizados; **(E)** Designar e destituir auditores externos; **(F)** Aprovar operações fora do curso ordinário dos negócios; **(G)** Aprovar a adoção, pela Companhia, de Regimento Interno ou qualquer aditamento a tal regimento; **(H)** Aprovar o investimento ou desinvestimento de capital específicos (exceto no caso de investimento ou desinvestimento realizados de acordo com a legislação aplicável, baseados nas políticas de investimento aprovadas pelo Conselho de Administração, conforme o item (D) acima) ou desinvestimento, considerado individualmente ou em uma série de operações agregadas, dentro do mesmo ano fiscal, de valor superior ao equivalente em Reais a USD 750,000.00 (setecentos e cinquenta mil dólares norte-americanos), anualmente ajustado conforme revisão dos acionistas; **(I)** Exceto como expressamente autorizado no Plano Operacional e Orçamento Anual, aprovar a celebração de quaisquer contratos, acordos ou operações entre a Companhia e quaisquer de seus acionistas, afiliados ou partes relacionadas, independentemente de seus valores; **(J)** Exceto como expressamente autorizado no Plano Operacional e Orçamento Anual, aprovar a celebração de acordos ou contratos entre a Companhia e terceiros, garantindo exclusividade por mais de um ano, em valor superior equivalente em Reais a USD 750,000.00 (setecentos e cinquenta mil dólares norte-americanos), anualmente ajustado conforme revisão dos acionistas, considerado individualmente ou no agregado, através de uma série de operações realizadas dentro do mesmo ano fiscal; **(K)** Exceto como expressamente autorizado no Plano Operacional e Orçamento Anual, aprovar propostas para desenvolver e comercializar qualquer negócio que não seja conduzido pela Companhia à época, incluindo, mas não limitado a produtos como anuidades variáveis e seguro de vida variável; **(L):** Aprovar propostas de registro de marca pela Companhia que inclua marca de acionistas e de licença ou sublicença de qualquer propriedade intelectual licenciada ou de propriedade dos acionistas para a Companhia; **(M)** Aprovar: (i) a condução de novos negócios pela Companhia, incluindo, mas não se limitando a administração e gerenciamento de fundos de previdência e planejamento financeiro individual; e (ii) a oferta para subscrição de todas ou parte das ações em tesouraria emitidas pela Companhia, a definição dos termos e condições sob os quais se darão tal subscrição, assim como do prêmio que qualquer subscritor teria que pagar por tais ações; **(N)** Aprovar a criação de planos de bônus ou de planos similares ou acordos para os funcionários, Diretores e/ou Conselheiros da Companhia que não estejam previstos pelo Plano Operacional e Orçamento Anual; **(O):** Aprovar a criação de planos de opção de ações ou planos similares ou acordos para os funcionários, Diretores e/ou Conselheiros da Companhia ou suas sociedades subsidiárias; **(P)** Aprovar o ajuizamento, defesa ou acordo de quaisquer processos, arbitragem ou outros procedimentos, que possam envolver quantias iguais a ou superiores ao equivalente em Reais a USD 250,000.00 (duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos), ou processos relevantes na qual a Companhia esteja envolvida; e **(Q)** Aprovar reduções ou aumentos do capital social, o resgate de ações, a compra ou qualquer outra aquisição pela Companhia. **SEÇÃO II - DIRETORIA**: **Artigo 16:** A Diretoria será constituída por, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor de Marketing, 1 (um) Diretor de Operações e, ainda, 1 (um) Diretor sem designação específica, acionistas ou não, residentes no Brasil e eleitos ou destituídos pelo Conselho de Administração, com prazo de gestão de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Único:** Em caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, o Diretor Presidente indicará o substituto, dentre os demais Diretores, até que o Conselho de Administração convoque reunião para preenchimento do respectivo cargo. **Artigo 17:** O Diretor Presidente e demais Diretores desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócios e operações com estrita observância das disposições deste Estatuto Social, das resoluções registradas das Assembleias Gerais de Acionistas e do Conselho de Administração, e dos Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 18:** As atribuições dos membros da Diretoria serão aquelas estabelecidas na ata de Reunião do Conselho de Administração que os eleger, além daquelas previstas por este Estatuto Social e pela legislação brasileira aplicável. **Artigo 19:** A Diretoria se reunirá sempre que convocada por iniciativa do Presidente ou a pedido de qualquer dos Diretores. **Artigo 20:** As decisões da Diretoria serão tomadas de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, pelo voto da maioria dos presentes. **Artigo 21:** Às Reuniões de diretoria aplicam-se, *mutatis mutandis*, as disposições dos Artigos 10, 11, 13 e 14 acima. **Artigo 22:** A Companhia somente será considerada validamente obrigada mediante as assinaturas: **(a)** do Diretor Presidente e de 1 (um) Diretor; ou **(b)** de quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; ou **(c)** do Diretor Presidente ou de qualquer Diretor, em conjunto com um procurador, agindo em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou ainda **(d):** dois procuradores constituídos por mandato assinado por dois Diretores. **Parágrafo Único:** Todos os membros da Diretoria terão poderes para outorgar procurações, independentemente de atribuição específica pelo Conselho de Administração para este fim, observado o disposto neste Artigo. A outorga de procurações pela Companhia será informada ao Conselho de Administração, e os respectivos instrumentos serão sempre assinados pelo Diretor Presidente e por um dos Diretores ou por dois Diretores e estabelecerão expressamente os poderes dos procuradores e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins de participação em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, terão prazo máximo de validade de 1 (um) ano. **CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL: Artigo 23:** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas, nos termos do parágrafo segundo do artigo 161 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e seus respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no País, com mandatos de 1 (um) ano, admitida a reeleição. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação. **CAPÍTULO V - ASSEMBLEIA GERAL: Artigo 24:** A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, dentro dos 03 (três) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social para (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (iii) eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **Artigo 25:** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu suplente, em suas ausências, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou seu suplente, ou na ausência destes por acionista eleito para tal pela maioria dos presentes. O secretário será escolhido por quem estiver presidindo a Assembleia Geral. **Artigo 26:** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer Conselheiro após tal convocação ser devidamente aprovada em reunião do Conselho de Administração, e de outra forma, em observância ao disposto na Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Primeiro:** O edital de convocação deverá ser publicado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e deverá indicar a data, hora e local da assembleia, bem como as matérias da ordem do dia, mesmo que resumidamente. Independentemente de qualquer formalidade, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas ou a assembleia com relação a qual todos os acionistas declaram, por escrito, estarem cientes quanto à data, hora, local e ordem do dia. **Artigo 27:** A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social com direito a voto, em segunda convocação, com qualquer número de presentes. **Artigo 28:** Se maior quórum não for exigido por lei ou por disposição de Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos presentes. **Parágrafo Único:** Os Acionistas poderão se fazer representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano da respectiva assembleia, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado. **Artigo 29:** Cada ação ordinária dá direito a seu detentor um (1) voto na Assembleia Geral. Para a validade das resoluções adotadas por qualquer assembleia geral, seja em primeira convocação ou seguintes, é necessário o voto afirmativo dos acionistas representando a maioria das ações representadas pelos presentes na assembleia. Especialmente para os assuntos listados abaixo será necessário quórum qualificado de aprovação conforme disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia: **(A)** Alterar a duração da Companhia; **(B)** Dissolução da Companhia, bem como a venda, arrendamento ou alienação de todos ou substancialmente os ativos da Companhia; **(C)** Aumento ou redução do patrimônio líquido da Companhia, venda de ações em tesouraria e qualquer oferta pública ou particular de capital da Companhia ou qualquer conversão de qualquer companhia relacionada ou débitos de terceiros em capital da Companhia, tendo ou não como resultado um novo detentor de participação econômica ou acionista da Companhia; **(D)** Alterar o objeto social da Companhia; **(E)** Alterar a nacionalidade da Companhia; **(F)** Alteração da natureza da Companhia, incluindo também qualquer alteração no objeto social ou no escopo dos negócios, ou fazer qualquer investimento e desinvestimento em pessoa ou projeto não expressamente autorizado no Plano de Operações e Orçamento Anual, ou a criação e término de subsidiárias; ou qualquer alteração substancial ou ingresso da Companhia em qualquer nova atividade comercial; **(G)** Implementação de incorporação, fusão, transformação, ou cisão envolvendo a Companhia, ou efetuar outros tipos de reorganização ou consolidação da Companhia; **(H)** Resgate de ações; **(I)** Emissão de títulos ou debêntures, instrumentos negociáveis conversíveis em ações e ingresso em contrato, projeto, acordo ou outro instrumento que crie ou outorgue opções, garantias ou outros direitos e valores mobiliários; **(J)** Qualquer alteração no Estatuto Social da Companhia; **(K)** Qualquer aumento ou diminuição no número de membros do Conselho de Administração, qualquer eleição de membros do Conselho de Administração, indicados pelos Acionistas; **(L)** Os assuntos referidos nos itens (A) até (Q) do Artigo 15, se não tiverem sido resolvidos em reunião de Conselho de Administração; **(M)** Retenção de qualquer excesso relacionado à Metas Excedentes gerado pela Companhia após serem considerados o Plano de Operações e Orçamento Anual e seu fluxo de caixa; **(N)** Cancelamento ou alteração de qualquer ação existente da Companhia; **(O)** Qualquer pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e aprovação de qualquer plano de recuperação; **(P)** Suspensão dos direitos de acionista; e **(Q)** Aprovação das demonstrações financeiras, contas, e relatório anual, bem como distribuição ou retenção dos dividendos contrária às provisões deste Estatuto; **Artigo 30:** Das Assembleias Gerais serão lavradas atas a serem transcritas em livro próprio. De cada ata será produzida uma versão em inglês, sendo certo que, em caso de discrepância, a versão em língua portuguesa prevalecerá. Sempre que necessário, as atas das Assembleias Gerais ficarão sujeitas à aprovação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e, posteriormente, arquivadas na Junta Comercial. **CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA: Artigo 31:** A Companhia terá um Comitê de Auditoria, nos termos dos normativos regulatórios vigentes do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e da Superintendência de Seguros Privados. **Parágrafo Primeiro:** O Comitê de Auditoria reportar-se-á ao Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo:** O Comitê de Auditoria adotará regimento interno próprio, aprovado pelo Conselho de Administração, que deverá prever detalhadamente suas funções, requisitos para eleição dos seus membros e seus procedimentos operacionais, observados os normativos regulatórios vigentes do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). **Parágrafo Terceiro:** O Comitê de Auditoria funcionará permanentemente e composto por, no mínimo 03 (três), e, no máximo, 5 (cinco) membros, que serão nomeados e destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração e terão mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a renovação por mais 2 (dois) anos, a fim de atingir o limite máximo de 5 (cinco) anos. **Parágrafo Quarto:** Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deve possuir conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria contábil dos mercados em que a sociedade opera, que o qualifiquem para a função. **Parágrafo Quinto:** O membro do Comitê de Auditoria somente pode ser reintegrado após 3 (três) anos do final do seu mandato anterior. **Parágrafo Sexto:** Caberá ao Conselho de Administração fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria. **Parágrafo Sétimo:** É indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria. **Parágrafo Oitavo:** Constituem atribuições do Comitê de Auditoria: **(A)** estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais deverão ser formalizadas por escrito, aprovadas pelo Conselho de Administração e colocadas à disposição dos respectivos acionistas, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária; **(B)** recomendar, à administração da Companhia, a entidade a ser contratada para a prestação dos serviços de auditoria contábil independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, quando considerar necessário; **(C)** revisar, previamente à divulgação, as demonstrações financeiras referentes aos períodos findos em 30 de junho e 31 de dezembro, inclusive as notas explicativas, os relatórios da administração e o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia; **(D)** avaliar a efetividade das auditorias contábeis independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos; **(E)** avaliar a aceitação, pela administração da Companhia, das recomendações feitas pelos auditores contábeis independentes e pelos auditores contábeis internos, ou as justificativas para a sua não aceitação; **(F)** avaliar e monitorar os processos, sistemas e controles implementados pela administração para a recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento, pela Companhia, de dispositivos legais e normativos a ela aplicáveis, além de seus regulamentos e códigos internos, assegurando-se que preveem efetivos mecanismos que protejam o prestador da informação e da confidencialidade desta; **(G)** recomendar, ao Diretor Presidente da Companhia, a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; **(H)** reunir-se, no mínimo semestralmente, com o Diretor Presidente da Companhia e com os responsáveis, tanto pela auditoria contábil independente, como pela auditoria contábil interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria contábil, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros; **(I)** verificar, por ocasião das reuniões previstas na alínea (H), o cumprimento de suas recomendações pela diretoria da Companhia; **(J)** reunir-se com o conselho fiscal, se for o caso, e com o conselho de administração da Companhia, tanto por solicitação dos mesmos como por iniciativa do Comitê, para discutir sobre políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; **(K)** assessorar o Conselho de Administração na supervisão da implementação e operacionalização da estrutura de gestão de riscos, observados os normativos regulatórios vigente do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); e **(L)** outras atribuições determinadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). **Parágrafo Nono:** O Comitê de Auditoria reunir-se-á sempre que necessário, mas no mínimo semestralmente, de forma que as informações contábeis da Companhia sejam sempre apreciadas por tal órgão antes de sua divulgação. **Parágrafo Décimo:** O Comitê de Auditoria deverá elaborar o Relatório do Comitê de Auditoria ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, contendo, no mínimo, as informações previstas nos normativos regulatórios vigentes do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). **Parágrafo Décimo Primeiro:** O Comitê de Auditoria somente poderá ser extinto quando a Companhia não mais apresentar as condições previstas na legislação vigente que obrigam a sua constituição e ter cumprido as atribuições relativas aos exercícios sociais em que foi exigido o seu funcionamento. **CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: Artigo 32:** O exercício social terá início no dia 01 de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 33:** Ao final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com as normas legais aplicáveis, as quais estarão sujeitas a auditoria por auditor independente. A Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores de tempo, observadas as prescrições legais, e o Conselho de Administração poderá deliberar e declarar dividendos intermediários à conta do lucro líquido apurado no período ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, inclusive como antecipação, total ou parcial, do dividendo obrigatório do exercício em curso. **Parágrafo Primeiro:** Após efetivadas as deduções previstas em lei a Assembleia Geral deliberará pela distribuição de lucros com base em proposta apresentada pela Diretoria, ouvido o Conselho de Administração e, se em funcionamento, após obtido o parecer do Conselho Fiscal. **Parágrafo Segundo:** Em cada exercício social, os acionistas farão jus a um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia, na forma do artigo 202 da Lei das S.A. **Parágrafo Terceiro:** Poderá, ainda, o Conselho de Administração, deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio de acordo com a legislação em vigor, em substituição total ou parcial dos dividendos, inclusive intermediários cuja declaração lhe é facultada pelo "caput" deste artigo ou, ainda, em adição aos mesmos. **Parágrafo Quarto:** Caberá ao Conselho de Administração, observada a legislação em vigor, fixar, a seu critério, o valor e a data do pagamento de cada parcela de juros sobre o capital próprio, cujo pagamento vier a deliberar. **Parágrafo Quinto:** A Assembleia Geral decidirá a respeito da imputação, ao valor do dividendo obrigatório, do montante dos juros sobre o capital próprio deliberado pela Companhia durante o exercício. **Artigo 34:** As declarações financeiras da Companhia deverão ser elaboradas conforme as práticas contábeis brasileiras. **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS: Artigo 35:** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei. A Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e os membros do Conselho Fiscal - que funcionará durante todo o período de liquidação - fixando-lhes os respectivos honorários. **Artigo 36:** A Companhia observará o acordo de acionistas arquivado em sua sede, celebrado em 1 de outubro de 2008, entre Augustus Holding S.A. e Aegon Brasil Holding Ltda., sendo expressamente vedado ao presidente ou Secretário escolhido pelos Acionistas para presidir a Assembleia Geral ou a reunião do Conselho de Administração acatar o voto de qualquer acionista que seja signatário do acordo de acionistas, caso o voto esteja em desacordo com os termos do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. Será também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado no acordo de acionistas, como mencionado. **Artigo 37:** Existindo qualquer discrepância ou inconsistência entre este Estatuto Social e quaisquer dos termos ou condições de qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, os termos e condições de tal acordo permanecerão válidos e devem prevalecer. **Artigo 38:** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pelas disposições contidas na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e na Lei nº 10.303 de 31 de outubro de 2001, com suas alterações posteriores, e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. Rio de Janeiro (RJ), 20 de agosto de 2021. **Mesa: Nilton Molina -** Presidente. **Raphael de Almeida Barreto -** Secretário. **Acionistas: Augustus Holding S.A. -** CNPJ 09.334.007/0001-14 - **Nilton Molina -** Diretor Presidente. **Aegon Brazil Holding B.V. -** CNPJ 10.267.084/0001-88 - **Anna Tavares de Mello -** Procuradora.

Id: 2370079

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sábado, 29 de Janeiro de 2022 às 02:14:39 -0200.

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0027332-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2021/961095-9

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00004389524 - 20/08/2021

NIRE: 33.3.0027332-8

MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S A

Orgão	Calculado	Pago
Junta	610,00	610,00
DNRC	0,00	0,00

Boleto(s):

Hash: C07B1AEE-F744-4910-AC66-0225DF67C379

Nome

MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

017

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ROBERTO FRANCISCO DA SILVA , RODRIGO OTÁVIO CARVALHO MOREIRA E SÉRGIO CARLOS RAMALHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00004455530	33.608.308/0001-73	Travessa BELAS ARTES 15	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 15/09/2021 e arquivado em 16/09/2021

Nº de Páginas: 9

Capa Nº Páginas: 1/1

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S A
NIRE: 333.0027332-8 Protocolo: 00-2021/961095-9 Data do protocolo: 14/09/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/09/2021 SOB O NÚMERO 00004455530 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 2584D4F6AAEFA299661A16C25D571CD9C2D677741E0D053CDC40C2A92A228413
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0027332-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2021/961095-9 14/09/2021 17:47:06

JUCERJA

Último arquivamento:

00004389524 - 20/08/2021

NIRE: 33.3.0027332-8

MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S A

Boleto(s): 103808070

Hash: C07B1AEE-F744-4910-AC66-0225DF67C379

Orgão	Calculado	Pago
Junta	610,00	610,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

017

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Pedro Soares Moussallem
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21986270011
E-mail:	moussallempedro@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	14/09/2021
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

14/09/2021

Data

00-2021/961095-9

DocuSign Envelope ID: 0EB65A25-5A6E-4EA7-BCC8-84C922014A93

MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

CNPJ nº 33.608.308/0001-73

NIRE nº 33.3.0027332-8

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2021, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO.

I. Dia, hora e local: Em 04 de maio de 2021, às 17:00 horas, por videoconferência, conforme permitido pelo artigo 14 do Estatuto Social.

II. Convocação e Presença: Compareceram a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: os Srs. Nilton Molina, Fernando Rodrigues Mota, Helder Molina, Dennis Patrick Gallagher, Angelo O. Ojeda e Marijn Paul Smit, os últimos três nesse ato representados por sua procuradora, tendo sido cumpridas as formalidades de convocação das reuniões do Conselho de Administração da Companhia, conforme determina o artigo 10 do Estatuto Social da Companhia.

III. Composição da Mesa: Sr. Nilton Molina, Presidente. Escolhido o Sr. Helder Molina para secretariar os trabalhos.

IV – Ordem do Dia: Deliberar sobre os seguintes assuntos: (i) Reeleger os Diretores; (ii) Ratificar a composição da Diretoria; (iii) Designar os Diretores responsáveis por área perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); e (ix) Indicar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

V- Deliberações: Os membros do Conselho de Administração, com a abstenção dos legalmente impedidos, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, deliberaram:

(i). Reeleger, *ad referendum* da SUSEP, os Diretores da Companhia, com a declaração do termo inicial e tempo de mandato: Após ter sido declarado pelos atuais membros da Diretoria da Companhia, que cumprem com todos os requisitos previstos no artigo 147, da Lei nº. 6.404/76, e do Estatuto Social, para a sua investidura como Diretores da Companhia, bem como preenchem todas as condições previstas na Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP ("Resolução CNSP") nº 330/15, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade, pela manutenção deles – abaixo declarados e ratificados – e o reinício da contagem do prazo de seus respectivos mandatos a partir desta data, cuja duração será de 03 (três) anos, com remuneração global anual de até R$36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais). Os eleitos tomam posse nos seus cargos nesta data, dia 04.05.2021, conforme termos de posse anexos.

(ii). Ratificar a composição da Diretoria:

Diretor Presidente: Sr. Helder Molina, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 8.118.414-1, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 053.638.568-83, residente na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Rua Carlos Góes, nº. 55, apto 701, Leblon, CEP 22.440-040;

Diretor de Operações: Sr. Luiz Cláudio do Amaral Friedheim, brasileiro, casado, securitário, titular da carteira de identidade nº 03.851.089-7, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 822.674.307-97, residente na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Itu, nº. 10, Humaitá, CEP 22260-120;

Travessa Belas Artes, nº 15
Cep 20.060-000 | Centro
Rio de Janeiro/RJ
Tel.: 21 3722 2200 | Faz: 21 3722 2222

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S A
NIRE: 333.0027332-8 Protocolo: 00-2021/961095-9 Data do protocolo: 14/09/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/09/2021 SOB O NÚMERO 00004455530 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 2584D4F6AAEFA299661A16C25D571CD9C2D677741E0D053CDC40C2A92A228413
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

DocuSign Envelope ID: 0EB65A25-5A6E-4EA7-BCC8-84C922014A93

Diretor Comercial: Sr. Osmar Navarini, brasileiro, casado, advogado, titular da carteira de identidade nº 14499, expedida pela OAB/RS, inscrito no CPF sob o nº 301.842.820-04 e residente na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fernando Nogueira de Sousa, nº. 137, apto. 301, Barra da Tijuca, CEP 22620-380;

Diretor de Marketing: Sr. Nuno Pedro Correia David, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 50786786-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 227.616.528-60 e residente na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Mourato Coelho, nº. 716, apto. 183, Pinheiros, CEP 05417-001;

Diretor Financeiro: Sr. Raphael de Almeida Barreto, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 097520373, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF nº 028.211.147-61, residente na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na rua Gustavo Corcão, 915, apt.302, Recreio dos Bandeirantes, CEP: 22790-150; e

Diretor sem designação específica: Sr. José Carlos Gomes Mota, brasileiro, viúvo, advogado, portador da carteira de identidade nº 8.118.413, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 053.638.398-73, residente na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Barão do Triunfo, nº. 1415, apto. 31, Campo Belo, CEP 04602-005.

(iii). Ratificar a designação dos diretores responsáveis por área perante a Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"), conforme relacionado a seguir:

Funções de caráter executivo ou operacional:

a) **Helder Molina** - Diretor responsável pelas relações com a Susep;
b) **Raphael de Almeida Barreto** - Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade;
c) **Raphael de Almeida Barreto** - Diretor responsável administrativo - financeiro;
d) **Raphael de Almeida Barreto** - Diretor responsável técnico (Circular Susep 234/2003 e Resolução CNSP 321/2015);
e) **Luiz Cláudio do Amaral Friedheim** - Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP 143;
f) **Osmar Navarini** - Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados;
g) **Nuno Pedro Correia David**- Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP 382/2020.

Funções de caráter de fiscalização ou controle:

h) **José Carlos Gomes Mota** - Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº. 9.613/98 (Circulares SUSEP nº 234/2003 e nº 612/2020);
i) **José Carlos Gomes Mota -** Diretor responsável pelos controles internos; e
j) **José Carlos Gomes Mota -** Diretor responsável controles internos específicos para a prevenção contra fraudes.

(ix) Indicar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, conforme se segue:

a) Presidente: Nilton Molina; e
b) Vice-Presidente: Marijn Paul Smit.

APROVADO MAG JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S A
NIRE: 333.0027332-8 Protocolo: 00-2021/961095-9 Data do protocolo: 14/09/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/09/2021 SOB O NÚMERO 00004455530 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 2584D4F6AAEFA299661A16C25D571CD9C2D677741E0D053CDC40C2A92A228413
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

DocuSign Envelope ID: 0EB65A25-5A6E-4EA7-BCC8-84C922014A93

VI- Documentos Arquivados: Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação deste Conselho, referidos nesta ata.

VII- Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta ata por processamento eletrônico, que lida e aprovada é assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro (RJ), 04 de maio de 2021.

Mesa:

DocuSigned by:

Nilton Molina
Presidente

DocuSigned by:

Helder Molina
Secretário

Conselheiros:

DocuSigned by:

Nilton Molina

DocuSigned by:

Dennis Patrick Gallagher
p.p. Anna Tavares de Mello

DocuSigned by:
Fernando Rodrigues Mota

Fernando Rodrigues Mota

DocuSigned by:

Angelo O. Ojeda
p.p. Anna Tavares de Mello

DocuSigned by:

Helder Molina

DocuSigned by:

Marijn Paul Smit
p.p. Anna Tavares de Mello

Travessa Belas Artes, nº 15
Cep 20.060-000 | Centro
Rio de Janeiro/RJ
Tel.: 21 3722 2200 | Faz: 21 3722 2222

APROVADO MAG JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S A
NIRE: 333.0027332-8 Protocolo: 00-2021/961095-9 Data do protocolo: 14/09/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/09/2021 SOB O NÚMERO 00004455530 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 2584D4F6AAEFA299661A16C25D571CD9C2D677741E0D053CDC40C2A92A228413
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0EB65A255A6E4EA7BCC884C922014A93 Status: Concluído

Assunto: DocuSign: RCA_ 04.05.21 _ Reeleição dos Diretores (PORT)_ versão 02 _ final - em assinatura.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3 Assinaturas: 8 Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6 Rubrica: 0 Rebeca de Souza Zagaglia

Assinatura guiada: Ativado Trav. Belas Artes 15

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado RJ, Brasil 20060-000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília rzagaglia@mag.com.br

Endereço IP: 177.192.79.114

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Rebeca de Souza Zagaglia Local: DocuSign

14/05/2021 11:32:31 rzagaglia@mag.com.br

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Anna Tavares De Mello Anna.Mello@trenchrossi.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: 09B536070267410... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 179.226.5.60 Assinado com o uso do celular	Enviado: 14/05/2021 12:33:46 Reenviado: 14/05/2021 15:19:28 Reenviado: 14/05/2021 15:56:48 Visualizado: 14/05/2021 16:25:22 Assinado: 14/05/2021 16:25:48
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 14/05/2021 16:25:22 ID: fc3cac27-204d-46de-bc31-d357e331f2fa		
Helder Molina helder@mag.com.br Presidente Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: 987C159A88AB4A3... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 187.37.31.63	Enviado: 14/05/2021 16:25:50 Visualizado: 14/05/2021 19:12:48 Assinado: 14/05/2021 19:13:06
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Fernando Rodrigues Mota fmota@mag.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Fernando Rodrigues Mota E8DF36A09A30473... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.95.65.7	Enviado: 14/05/2021 19:13:09 Visualizado: 14/05/2021 19:37:29 Assinado: 14/05/2021 19:38:04
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 14/05/2021 19:37:29 ID: f7e1d858-6550-4d87-8c3a-aff6eca2466e		
Nilton Molina molina@mag.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: DFF652F3796B458... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 179.241.210.71 Assinado com o uso do celular	Enviado: 14/05/2021 19:38:08 Visualizado: 14/05/2021 19:46:33 Assinado: 14/05/2021 19:47:16
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 14/05/2021 19:46:33 ID: 0846b089-4bb3-4c0a-83b4-6cc25772e25d		

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S A
NIRE: 333.0027332-8 Protocolo: 00-2021/961095-9 Data do protocolo: 14/09/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/09/2021 SOB O NÚMERO 00004455530 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 2584D4F6AAEFA299661A16C25D571CD9C2D677741E0D053CDC40C2A92A228413
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/05/2021 12:33:46
Entrega certificada	Segurança verificada	14/05/2021 19:46:33
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/05/2021 19:47:16
Concluído	Segurança verificada	14/05/2021 19:47:16
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S A
NIRE: 333.0027332-8 Protocolo: 00-2021/961095-9 Data do protocolo: 14/09/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/09/2021 SOB O NÚMERO 00004455530 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 2584D4F6AAEFA299661A16C25D571CD9C2D677741E0D053CDC40C2A92A228413
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

PORTARIA SUSEP/CGRAJ Nº 370, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.611806/2021-76, resolve:

Art.1º Aprovar a eleição de administrador de COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S.A., CNPJ nº 07.644.868/0001-73, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 1º de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAJ Nº 371, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.611406/2021-61, resolve:

Art.1º Aprovar a eleição de administradores de EZZE SEGUROS S.A., CNPJ nº 31.534.848/0001-24, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 5 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAJ Nº 372, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.611136/2021-98, resolve:

Art.1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ nº 11.699.534/0001-74, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, na assembleia geral extraordinária realizada em 28 de abril de 2021:

I - aumento do capital social em R$ 3,70, elevando-o para R$ 166.762.485,67, dividido em 45.105.255 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e

II - reforma do estatuto social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAJ Nº 373, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos processos Susep nº 15414.609815/2021-05 e 15414.629272/2021-34, resolve:

Art.1º Aprovar a eleição de administradores de MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 33.608.308/0001-73, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, nas reuniões do conselho de administração realizadas em 4 de maio de 2021 e 18 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAJ Nº 374, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, e o que consta do processo Susep nº 15414.613518/2021-56, resolve:

Art.1º Aprovar a destituição e eleição de administradores de SCOR BRASIL RESSEGUROS S.A., CNPJ nº 19.851.775/0001-07, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 28 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAJ Nº 375, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.611293/2021-01, resolve:

Art.1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 3 de maio de 2021:

I- eleição de administrador; e

II - reforma do estatuto social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PROCURADORIA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, inciso IV, da Portaria PGF nº 526, de 26 de agosto de 2013, os arts. 29 a 31 da Portaria PGF nº 172, de 21 de março de 2016, e o art. 18 do Regimento Interno da SUSEP, aprovado pela Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 73, de 1993, na Lei nº 10.480, de 2002, e o que consta do Processo nº 15414.616347/2021-17, resolve:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º A Procuradoria Federal junto à Superintendência de Seguros Privados, órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal - PGF responsável pela consultoria e assessoramento jurídico à SUSEP, tem como titular o Procurador-Chefe.

Art. 2º As atividades de consultoria e assessoramento jurídicos à SUSEP são de competência exclusiva:

I - da Procuradoria Federal junto à SUSEP; e

II - dos demais órgãos de execução da PGF previamente designados em ato do Procurador-Geral Federal.

Parágrafo único. A competência prevista neste artigo não afasta as atribuições do Procurador-Geral Federal e do Departamento de Consultoria da PGF - DEPCONSU/PGF, conforme procedimentos previstos no caput do artigo 16 da Portaria PGF n° 526, de 2013, na Portaria PGF nº 172, de 2016, e em atos normativos específicos.

Art. 3º Compete à Procuradoria Federal junto à SUSEP o exercício das atribuições elencadas no artigo 30 da Portaria PGF nº 172, de 2016, e no art. 16 da Resolução CNSP nº 374, de 2019.

Art. 4º Além do Procurador-Chefe, a Procuradoria Federal junto à SUSEP tem a seguinte estrutura organizacional:

1. Seção de Apoio à Procuradoria Federal - SEAPF;
2. Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos - CGAAD; e
3. Coordenação-Geral de Assuntos Finalísticos - CGAFI;

CAPÍTULO II

DA DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Art. 5º Ao Procurador-Chefe, nomeado ou designado na forma da legislação vigente, compete a gestão da Procuradoria Federal junto à SUSEP, de acordo com as atribuições definidas pelo artigo 31 da Portaria PGF n.º 172, de 2016, e pelo art. 16, § 1º, do Regimento Interno da SUSEP, aprovado pela Resolução CNSP nº 374, de 2019, sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas por decretos ou atos específicos da SUSEP, da Procuradoria-Geral Federal e da Advocacia-Geral da União.

§ 1º Nas suas ausências e impedimentos, o Procurador-Chefe será substituído pelo Procurador-Chefe Substituto, escolhido entre os Coordenadores-Gerais e nomeado ou designado na forma da legislação vigente.

§ 2° O Procurador-Chefe poderá avocar e analisar qualquer processo, ocorrendo de igual modo em relação aos Coordenadores-Gerais, no âmbito de suas atribuições.

Art. 6º Observado o art. 17 do Regimento Interno da SUSEP, aprovado pela Resolução CNSP nº 374/2019, à Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos - CGAAD, órgão de direção da Procuradoria Federal junto à SUSEP, diretamente subordinado ao Procurador-Chefe, compete a atuação, envolvendo tanto o consultivo quanto o contencioso, em matérias relacionadas a:

I - licitações;

II - contratos;

III - pessoal;

IV - patrimônio;

V - processo administrativo sancionador; e

VI - cobrança e recuperação de créditos.

§ 1º A CGAAD é dirigida pelo Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos, nomeado ou designado na forma da legislação vigente.

§ 2º A CGAAD terá um substituto, nomeado ou designado na forma da legislação vigente, a quem caberá o exercício das competências referidas no § 1º nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 7º Observado o art. 17 do Regimento Interno da SUSEP, aprovado pela Resolução CNSP nº 374/2019, à Coordenação-Geral de Assuntos Finalísticos- CGAFI, órgão de direção da Procuradoria Federal junto à SUSEP, diretamente subordinado ao Procurador-Chefe, compete a atuação, envolvendo tanto o consultivo quanto o contencioso, nas matérias não especificadas no artigo anterior.

§ 1º A CGAFI é dirigida pelo Coordenador-Geral de Assuntos Finalísticos, nomeado ou designado na forma da legislação vigente.

§ 2º A CGAFI terá um substituto, nomeado ou designado na forma da legislação vigente, a quem caberá o exercício das competências referidas no § 1º nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 8º Aos Procuradores Federais em exercício na Procuradoria Federal junto à SUSEP compete o exercício das atribuições próprias do respectivo cargo, conforme distribuição de processos ou tarefas que lhes forem atribuídas, na forma da legislação vigente.

Art. 9º À Seção de Apoio à Procuradoria Federal - SEAPF, diretamente subordinada ao Procurador-Chefe, compete o apoio ao Procurador-Chefe, às Coordenações-Gerais e aos Procuradores Federais em exercício na Procuradoria Federal junto à SUSEP, em especial para:

I - executar as atividades de protocolo na Procuradoria Federal junto à SUSEP, devendo realizar o controle e alimentação dos sistemas corporativos de entrada e saída de documentos, tanto no âmbito interno da Procuradoria Federal junto à SUSEP quanto nas unidades integrantes da estrutura organizacional da SUSEP;

II - alimentar os sistemas de controle de tarefas e tramitação processual da AGU e da SUSEP quando da entrada e saída de processos da Procuradoria Federal junto à SUSEP, bem como fazer a distribuição de processos e tarefas em conformidade com orientações prévias advindas do Procurador-Chefe e dos Coordenadores-Gerais;

III - realizar, sob demanda, pesquisa para auxílio aos órgãos da Procuradoria Federal junto à SUSEP;

IV - realizar atividades de análise de envio e tratamento de dados, conforme instruções prévias;

V - realizar gerenciamento administrativo referentes a questões como e-mail institucional, distribuição, manutenção do controle atualizado das férias de equipe, recesso e outras atividades não finalísticas, com o auxílio das demais unidades da Procuradoria Federal junto à SUSEP;

VI - adotar os procedimentos burocráticos atinentes às demandas de comunicação, inclusive reuniões junto a qualquer unidade da Procuradoria Federal junto à SUSEP;

VII - promover o inventário dos bens patrimoniais da Procuradoria Federal junto à SUSEP, conforme regramento e rotinas do órgão de gestão de patrimônio da SUSEP;

IX - extrair cópias e digitalizar processos e documentos, tomando todas as providências necessárias ao fiel cumprimento da tarefa;

X - promover a solicitação de material de expediente e levantamento de novas aquisições de bens junto às demais unidades da Procuradoria Federal junto à SUSEP;

XI - organizar o arquivo digital do Gabinete do Procurador-Chefe e das Coordenações-Gerais da Procuradoria Federal junto à SUSEP;

XII - controlar a saída externa de bens para manutenção;

XIII - zelar pela guarda de material de informática para reuniões e eventos;

XIV - adotar todas as providências necessárias à expedição do malote e demais documentos da Procuradoria Federal junto à SUSEP, tais como envelopamento, acomodação do material a ser enviado em caixas e endereçamento, observadas as cautelas de controle e registro da comprovação/obrigatoriedade da entrega, sem prejuízo de qualquer outra medida pertinente; e

XV - adotar as providências necessárias à expedição via eletrônica (via e-mail e/ou sistemas SAPIENS e SEI) de documentos e/ou informações, certificando-se, sempre que possível, as providências adotadas no respectivo processo.

§ 1º A SEAPF terá um chefe, nomeado ou designado na forma da legislação vigente, a quem caberá a gestão do órgão, inclusive a distribuição do trabalho entre os respectivos servidores.

§ 2º O Chefe da SEAPF terá um substituto, nomeado ou designado na forma da legislação vigente, a quem caberá o exercício das competências referidas no § 1º nas ausências e impedimentos do titular.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS E TAREFAS

Art. 10. A distribuição de processos e tarefas, tanto quanto possível, se dará de modo equitativo entre todos os Procuradores Federais que não sejam titulares de órgãos de direção da Procuradoria Federal junto à SUSEP.

§ 1° O Procurador-Chefe poderá definir, em ato próprio, critérios específicos de distribuição de processos entre os Procuradores Federais que estejam em exercício na Procuradoria Federal junto à SUSEP.

§ 2º Visando a potencializar a eficiência, o Procurador-Chefe poderá designar Procuradores Federais para atuar com matérias específicas e ou prioritárias.

§ 3º O Procurador Federal designado para atuar com matérias específicas e ou prioritárias poderá solicitar ao Procurador-Chefe que lhe sejam distribuídos processos de matérias diversas.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S A
NIRE: 333.0027332-8 Protocolo: 00-2021/961095-9 Data do protocolo: 14/09/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/09/2021 SOB O NÚMERO 00004455530 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 2584D4F6AAEFA299661A16C25D571CD9C2D677741E0D053CDC40C2A92A228413
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 8/9
1Doc: 275/329

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S A, NIRE 33.3.0027332-8, PROTOCOLO 00-2021/961095-9, ARQUIVADO EM 16/09/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004455530, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome

16 de setembro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S A
NIRE: 333.0027332-8 Protocolo: 00-2021/961095-9 Data do protocolo: 14/09/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/09/2021 SOB O NÚMERO 00004455530 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 2584D4F6AAEFA299661A16C25D571CD9C2D677741E0D053CDC40C2A92A228413
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

DocuSign Envelope ID: FB6EBE97-8840-4BD4-B6ED-77A6DCC50B73

Rio de Janeiro (RJ), 31 de março de 2022.

À
MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.
Travessa Belas Artes, nº 15, Centro
Rio de Janeiro/RJ
CEP 20060-000

Eu, **OSMAR NAVARINI**, brasileiro, casado, advogado, identidade nº 14499, expedida pela OAB/RS, inscrito no CPF sob o nº 301.842.820-04 e residente à Rua Fernando Nogueira de Sousa, nº 137, apto. 301, Barra da Tijuca, CEP 22620-380, Rio de Janeiro/RJ, venho, pela presente, apresentar, em caráter irrevogável, minha **RENÚNCIA** ao cargo de Diretor Comercial da MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.608.308/0001-73, NIRE nº 33.3.0027332-8 e sede social na Travessa Belas Artes, nº 15, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20060-000, para o qual fui eleito na Reunião do Conselho de Administração realizada em 04 de maio de 2021, e, consequentemente, renunciar a todos os poderes de administração que a mim foram confiados.

Nesta oportunidade, declaro que nada tenho a receber ou a reclamar da MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., a qualquer título, dando – com a presente – a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, inclusive a todos os valores recebidos até esta data, pelo exercício do cargo.

Sem mais para o momento, permaneço à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que, porventura, julgarem necessário.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Osmar Navarini
3E0D6C2CF2F4410...

OSMAR NAVARINI

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FB6EBE9788404BD4B6ED77A6DCC50B73
Status: Concluído
Assunto: DocuSign: Termo de Renúncia - vf limpa.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 1
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 6
Rubrica: 0
Ana Carolina Azevedo Sanson
Assinatura guiada: Ativado
Trav. Belas Artes 15
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
RJ, Brasil 20060-000
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília
asanson@mag.com.br
Endereço IP: 201.17.97.189

Rastreamento de registros

Status: Original
31/03/2022 10:24:35
Portador: Ana Carolina Azevedo Sanson
asanson@mag.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Osmar Navarini onavarini@mag.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Osmar Navarini 3E0D6C2CF2F4410... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.94.66.86	Enviado: 31/03/2022 10:28:12 Visualizado: 31/03/2022 11:13:48 Assinado: 31/03/2022 11:27:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 31/03/2022 11:13:48
ID: 29bd55b5-0437-49c3-aaea-51ded2eb08cd

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Viviane Tavares Rodrigues vtrodrigues@mag.com.br Especialista Jurídico Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 31/03/2022 11:27:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31/03/2022 10:28:12
Entrega certificada	Segurança verificada	31/03/2022 11:13:48
Assinatura concluída	Segurança verificada	31/03/2022 11:27:04
Concluído	Segurança verificada	31/03/2022 11:27:04

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A durante o curso do meu relacionamento com você.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	18/05/2022 14:28:13 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	`Metrô ATESTADO MONGERAL.pdf`
Resumo SHA256 do arquivo	`f193fe38e850f748a48dc33bef8b2c6dcec9674aba923e810634dae687ec5a2e`

▼ Assinatura por CN=JOAO QUIRINO DE SOUSA:***596268**, OU=11735236000192, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▼ Caminho de certificação

▼ CN=JOAO QUIRINO DE SOUSA:***596268**, OU=11735236000192, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=AC Imprensa Oficial SP RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	31/08/2021 09:28:09 BRT
Aprovado até	31/08/2024 09:28:09 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido

▼ CN=AC Imprensa Oficial SP RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	04/12/2017 14:01:06 BRT
Aprovado até	20/02/2029 14:01:06 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Aprovada
Obtida	Offline
Data de publicação	18/05/2022 14:12:13 BRT
Próxima atualização	18/05/2022 15:12:13 BRT

▼ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até	02/03/2029 09:00:04 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido

AVALIE ESTE SERVIÇO
FECHAR ELEMENTOS
Modo escuro

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Aprovada
Obtida	Offline
Data de publicação	20/04/2022 15:54:34 BRT
Próxima atualização	19/07/2022 15:54:34 BRT

▼ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até	02/03/2029 20:59:38 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Aprovada
Obtida	Offline
Data de publicação	05/05/2022 10:34:28 BRT
Próxima atualização	03/08/2022 10:34:28 BRT

▼ Atributos

▼ Atributos obrigatórios

IdMessageDigest	Aprovado
IdContentType	Aprovado

▼ Atributos opcionais

RevocationInfoArchival	Aprovado

AVALIE ESTE SERVIÇO
FECHAR ELEMENTOS
Modo escuro
1Doc: 285/329

Proc. Administrativo 19- 1.300/2022

De: Wagner S. - GERHU

Para: ASLIC - Assessor

Data: 03/08/2022 às 14:37:12

Victor, boa tarde.

A proposta e os documentos apresentados pela seguradora, estão coerentes com o que foi pedido no edital do processo licitatório em referência.

Cordialmente,

–

Wagner Marcel de Santana
Gerente de RH

Proc. Administrativo 20- 1.300/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 03/08/2022 às 14:38:20

Segue tela do BB declarando a Mongeral vencedora.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Vencedor_Mongeral.pdf

SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 17/01/2023
[J4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Licitações

SERGAS

Licitação [nº 951781]

Opções

Cliente	SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS		
Edital	16/2022	Processo	2790/2022
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	21/07/2022
Início acolhimento de propostas	22/07/2022-08:00	Limite acolhimento de propostas	03/08/2022-09:00
Abertura das propostas	03/08/2022-09:00	Data e a hora da disputa	03/08/2022-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

LOTE [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Declarado vencedor	Data e o horário	03/08/2022-14:20:11:210
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 1.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 1.000,00
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso		
CNPJ	33.608.308/0001-73		
Fornecedor	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.		
Telefone	(21) 37222553		
Nome contato	GILVAN FERREIRA DE LIMA JUNIOR		
Arrematado	R$ 205.000,00		

© Banco do Brasil

Proc. Administrativo 21- 1.300/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 04/08/2022 às 14:34:27

Segue tela de adjudicação e histórico final.

_

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Adjudicacao_Mongeral.pdf
Historico_Mongeral_Final.pdf

SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 17/01/2023
[J4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Licitações

SERGAS

Licitação [nº 951781]

Opções

Cliente	SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS		
Edital	16/2022	Processo	2790/2022
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	21/07/2022
Início acolhimento de propostas	22/07/2022-08:00	Limite acolhimento de propostas	03/08/2022-09:00
Abertura das propostas	03/08/2022-09:00	Data e a hora da disputa	03/08/2022-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

LOTE [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Adjudicado	Data e o horário	04/08/2022-14:31:18:267
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 1.000,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 1.000,00
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso		
CNPJ	33.608.308/0001-73		
Fornecedor vencedor	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.		
Telefone	(21) 37222553		
Nome contato	GILVAN FERREIRA DE LIMA JUNIOR		
Arrematado	R$ 205.000,00	Contratado	R$ 204.999,69

© Banco do Brasil

Licitação [nº 951781] e Lote [nº 1]

Responsável

VALMOR BARBOSA BEZERRA

Pregoeiro

VICTOR SANTOS VALERIANO

Apoio

SARAH FERREIRA DE SOUZA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.	OE*	Arrematante	R$ 204.999,69	04/08/2022 14:30:53:706
2	UNIMED SEGURADORA S.A.	OE*	Classificado	R$ 207.000,00	03/08/2022 09:41:01:285
3	MAPFRE VIDA S.A.	OE*	Classificado	R$ 226.947,76	03/08/2022 09:37:16:013

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
03/08/2022 09:15:11:105	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
03/08/2022 09:15:11:105	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$310.814,64, que é o menor valor ofertado para este lote.
03/08/2022 09:15:11:105	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
03/08/2022 09:15:11:105	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
03/08/2022 09:15:11:105	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
03/08/2022 09:15:11:105	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
03/08/2022 09:15:11:105	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$1.000,00 - quando este não for o melhor da sala.
03/08/2022 09:15:11:105	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$1.000,00 - quando este não for o melhor da sala.
03/08/2022 09:15:11:105	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
03/08/2022 09:15:58:104	PREGOEIRO	Bom dia!!! Preços estão acima da nossa média. Vamos tentar baixar os mesmos.
03/08/2022 09:23:11:105	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
03/08/2022 09:23:11:105	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
03/08/2022 09:23:11:105	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
03/08/2022 09:25:11:105	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
03/08/2022 09:27:11:105	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
03/08/2022 09:29:11:105	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
03/08/2022 09:31:11:105	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
03/08/2022 09:33:11:105	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
03/08/2022 09:35:11:105	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
03/08/2022 09:37:11:105	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
03/08/2022 09:39:11:105	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
03/08/2022 09:41:11:105	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
03/08/2022 09:43:11:105	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
03/08/2022 09:45:11:105	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
03/08/2022 09:45:11:105	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
03/08/2022 09:45:11:105	SISTEMA	A menor proposta foi dada por MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A. no valor de R$205.000,00.
03/08/2022 09:45:11:105	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
03/08/2022 09:45:30:885	PREGOEIRO	Vamos analisar os documentos anexados.
03/08/2022 09:45:37:210	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 29 de 29 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	02/08/2022 17:11:07:781	---	R$ 310.814,64	UNIMED SEGURADORA S.A.
2	02/08/2022 18:23:02:826	---	R$ 320.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
3	02/08/2022 22:38:37:002	---	R$ 360.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
4	03/08/2022 09:16:26:905	---	R$ 309.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
5	03/08/2022 09:18:40:349	---	R$ 300.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
6	03/08/2022 09:19:09:660	---	R$ 299.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
7	03/08/2022 09:22:10:890	---	R$ 295.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
8	03/08/2022 09:22:45:593	---	R$ 294.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
9	03/08/2022 09:23:41:152	---	R$ 290.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
10	03/08/2022 09:24:13:551	---	R$ 289.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
11	03/08/2022 09:24:39:125	---	R$ 285.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
12	03/08/2022 09:24:46:209	---	R$ 288.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
13	03/08/2022 09:24:55:033	---	R$ 284.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
14	03/08/2022 09:25:18:334	---	R$ 283.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
15	03/08/2022 09:25:29:373	---	R$ 282.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
16	03/08/2022 09:25:47:563	---	R$ 281.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
17	03/08/2022 09:25:58:188	---	R$ 280.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
18	03/08/2022 09:26:19:682	---	R$ 279.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
19	03/08/2022 09:26:28:908	---	R$ 278.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
20	03/08/2022 09:26:42:797	---	R$ 275.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
21	03/08/2022 09:26:50:111	---	R$ 277.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
22	03/08/2022 09:26:57:399	---	R$ 274.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
23	03/08/2022 09:27:16:289	---	R$ 272.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
24	03/08/2022 09:27:22:313	---	R$ 273.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
25	03/08/2022 09:27:26:382	---	R$ 271.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
26	03/08/2022 09:27:32:090	---	R$ 270.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
27	03/08/2022 09:27:43:189	---	R$ 269.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
28	03/08/2022 09:27:57:423	---	R$ 268.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
29	03/08/2022 09:28:17:391	---	R$ 266.500,00	MAPFRE VIDA S.A.
30	03/08/2022 09:28:17:467	---	R$ 267.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
31	03/08/2022 09:28:26:591	---	R$ 265.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
32	03/08/2022 09:28:36:408	---	R$ 264.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
33	03/08/2022 09:28:50:444	---	R$ 263.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
34	03/08/2022 09:28:53:232	---	R$ 264.900,00	MAPFRE VIDA S.A.
35	03/08/2022 09:29:10:579	---	R$ 262.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
36	03/08/2022 09:29:24:891	---	R$ 261.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
37	03/08/2022 09:29:42:521	---	R$ 260.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
38	03/08/2022 09:30:11:830	---	R$ 259.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
39	03/08/2022 09:30:26:576	---	R$ 258.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
40	03/08/2022 09:30:36:594	---	R$ 255.500,00	MAPFRE VIDA S.A.
41	03/08/2022 09:31:01:455	---	R$ 254.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
42	03/08/2022 09:31:15:024	---	R$ 253.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
43	03/08/2022 09:31:29:774	---	R$ 252.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
44	03/08/2022 09:31:42:137	---	R$ 249.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
45	03/08/2022 09:31:49:311	---	R$ 251.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
46	03/08/2022 09:31:58:719	---	R$ 248.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
47	03/08/2022 09:32:16:928	---	R$ 247.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
48	03/08/2022 09:32:28:157	---	R$ 246.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
49	03/08/2022 09:32:43:687	---	R$ 245.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
50	03/08/2022 09:32:57:070	---	R$ 244.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
51	03/08/2022 09:33:02:423	---	R$ 240.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
52	03/08/2022 09:33:18:693	---	R$ 239.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
53	03/08/2022 09:33:38:011	---	R$ 238.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
54	03/08/2022 09:34:01:986	---	R$ 237.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
55	03/08/2022 09:34:19:392	---	R$ 236.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
56	03/08/2022 09:34:35:328	---	R$ 235.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
57	03/08/2022 09:34:49:766	---	R$ 234.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
58	03/08/2022 09:35:24:306	---	R$ 233.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
59	03/08/2022 09:35:35:969	---	R$ 232.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
60	03/08/2022 09:35:49:142	---	R$ 230.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
61	03/08/2022 09:36:14:318	---	R$ 229.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
62	03/08/2022 09:36:31:879	---	R$ 228.000,00	MAPFRE VIDA S.A.
63	03/08/2022 09:36:45:302	---	R$ 227.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
64	03/08/2022 09:37:01:720	---	R$ 226.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
65	03/08/2022 09:37:16:013	---	R$ 226.947,76	MAPFRE VIDA S.A.
66	03/08/2022 09:37:32:142	---	R$ 225.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
67	03/08/2022 09:37:48:518	---	R$ 224.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
68	03/08/2022 09:37:59:966	---	R$ 223.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
69	03/08/2022 09:38:20:432	---	R$ 222.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
70	03/08/2022 09:38:33:477	---	R$ 221.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
71	03/08/2022 09:38:54:326	---	R$ 220.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
72	03/08/2022 09:39:28:717	---	R$ 219.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
73	03/08/2022 09:39:50:412	---	R$ 218.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
74	03/08/2022 09:40:10:226	---	R$ 215.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
75	03/08/2022 09:40:19:163	---	R$ 214.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
76	03/08/2022 09:40:31:566	---	R$ 210.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
77	03/08/2022 09:40:51:090	---	R$ 209.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
78	03/08/2022 09:41:01:285	---	R$ 207.000,00	UNIMED SEGURADORA S.A.
79	03/08/2022 09:41:34:631	---	R$ 206.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
80	03/08/2022 09:42:19:237	---	R$ 205.000,00	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.

Mostrando de 1 até 80 de 80 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	03/08/2022 09:45:37:210 - Arrematado
Data/Hora	03/08/2022 14:20:11:210 - Declarado vencedor
Data/Hora	04/08/2022 14:31:18:267 - Adjudicado
Fornecedor	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
Contratado	R$ 204.999,69

Proc. Administrativo 22- 1.300/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: DIPRE - Presidência

Data: 04/08/2022 às 14:35:20

Valmor,

Segue ata e homologação para análise e assinatura.

_

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Ata_02_PE_16_22.pdf
ATO_HOMOLOGACAO_PE_16_22.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Victor Santos Valeriano	04/08/2022 14:36:04	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15
Sarah Ferreira de Souza	04/08/2022 14:38:05	1Doc	SARAH FERREIRA DE SOUZA CPF 840.XXX.XXX-72
Valmor Barbosa Bezerra	04/08/2022 15:19:21	1Doc	VALMOR BARBOSA BEZERRA CPF 235.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4C54-B74C-1444-71CF**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: SERGAS - SERGIPE GAS S/A - SERGAS - (SE)

Licitação: (Ano: 2022/ SERGAS / Nº Processo: 2790/2022)

às 09:15:11 horas do dia 03/08/2022 no endereço AVENIDA PREF HERACLITO ROLLEMBERG-2482 CONJ AUGUSTO FRANCO, bairro FAROLANDIA, da cidade de ARACAJU - SE, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). VICTOR SANTOS VALERIANO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 2790/2022 - 2022/16/2022 que tem por objeto Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
02/08/2022 18:23:02:826	MAPFRE VIDA S.A.	R$ 320.000,00
02/08/2022 17:11:07:781	UNIMED SEGURADORA S.A.	R$ 310.814,64
02/08/2022 22:38:37:002	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.	R$ 360.000,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
03/08/2022 09:42:19:237	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.	R$ 205.000,00
03/08/2022 09:41:01:285	UNIMED SEGURADORA S.A.	R$ 207.000,00
03/08/2022 09:37:16:013	MAPFRE VIDA S.A.	R$ 226.947,76

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 03/08/2022, às 09:45:37 horas, no lote (1) - Seguro de Vida em Grupo para os

empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-02. No dia 03/08/2022, às 14:20:11 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/08/2022, às 14:20:11 horas, no lote (1) - Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O licitante atendeu aos requisitos do edital. No dia 04/08/2022, às 14:31:18 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/08/2022, às 14:31:18 horas, no lote (1) - Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O licitante atendeu aos requisitos do edital quanto ao objeto.

No dia 04/08/2022, às 14:31:18 horas, no lote (1) - Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A. com o valor R$ 204.999,69.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Pregoeiro da disputa

VALMOR BARBOSA BEZERRA
Autoridade Competente

SARAH FERREIRA DE SOUZA
Membro Equipe Apoio

Proponentes:
54.484.753/0001-49 MAPFRE VIDA S.A.
33.608.308/0001-73 MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
92.863.505/0001-06 UNIMED SEGURADORA S.A.

PREGÃO ELETRONICO N.º 16/2022
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o Ata da Sessão Pública da Comissão de Licitação, (designada pela Portaria n.º 04, de 12 de julho de 2022), **HOMOLOGO** o **Pregão Eletrônico N.º 16/2022**, para a contratação de seguro de vida em grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS.

Para a contratação de seguro de vida em grupo, a SERGAS estabeleceu o valor médio de R$ 268.469,28 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) e **ADJUDICO** a contratação de seguro de vida em grupo, em favor da empresa **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A** pelo montante de **R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**, com base na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual n.º 5.848, de 16 de março de 2006.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 04 de agosto de 2022.

_____

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Proc. Administrativo 23- 1.300/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: SEDIR - Secretária

Data: 04/08/2022 às 14:36:28

Para conhecimento.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 24- 1.300/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 04/08/2022 às 17:37:30

Segue tela de homologação no BB.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Homologacao_2_.pdf

SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 17/01/2023
[JD286375] VALMOR BARBOSA BEZERRA
aut. competente - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Utilitários | Pesquisa avançada | Suas licitações | Banco de Preços | Ajuda | Sair

Licitações

SERGAS

Licitação [nº 951781]

Opções

Cliente	SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS		
Edital	16/2022	Processo	2790/2022
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Homologada	Data de publicação	21/07/2022
Início acolhimento de propostas	22/07/2022-08:00	Limite acolhimento de propostas	03/08/2022-09:00
Abertura das propostas	03/08/2022-09:00	Data e a hora da disputa	03/08/2022-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

© Banco do Brasil

Proc. Administrativo 25- 1.300/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 05/08/2022 às 08:15:00

Segue publicação do resultado.

Favor elaborar o contrato.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_Pub_Res_02_PE_16_22.pdf

LUARA CARVALHO ARAUJO, CPF n.º XXX.485.485-XX, no cargo de Livre Provimento de Superintendente, lotada no Hospital Regional Dr. Jesse de Andrade Fontes em Estância/SE, com efeito, a partir de 03 de agosto de 2022, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 04 de agosto de 2022.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação Renascer

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021

PROCESSO: 259/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
CONTRATADA: NUTRIL COMÉCIO DE SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada.
VALOR: o valor do contrato passará de R$ 327.982,50 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) para R$ 362.551,86 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: os efeitos financeiros passam a vigorar a partir de 01 de Março de 2022.
PARECER JURÍDICO Nº 100/2022 - PROJUR.

Aracaju/SE, 05 de agosto de 2022.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

Ipesaúde

PORTARIA Nº 128 GP/IPESAÚDE

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006 (Lei de criação do IPESAÚDE);
Considerando a necessidade de incluir o pacote completo de Retirada/Desativação de Fístula Arteriovenosa (FAV) para Hemodiálise na Tabela do IPESAÚDE, consoante a decisão proferida na 188ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida em 30 de maio de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Incluir o seguinte código na Tabela do IPESAÚDE:

CÓDIGO	PACOTE	VALOR
0.92.91.1280	RETIRADA/DESATIVAÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA (FAV) PARA HEMODIÁLISE (PACOTE HOSPITALAR + HONORÁRIOS MÉDICOS)	R$ 1.000,00

Art. 2º - A composição do pacote estará detalhada no Anexo Único desta Portaria, constante no site do IPESAÚDE: https://www.ipesaude.se.gov.br/.
Art. 3º - Os termos desta Portaria são válidos a partir da sua assinatura, surtindo efeitos legais com a publicação no DOE, revogando as disposições em contrário.
Aracaju, 04 de agosto de 2022

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Diretor(a) Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2019(IAPSI-PI)/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE **CONTRATADA:** MAIDA INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA **CNPJ:** 01.239.608/0001-36
OBJETO: 1-Formalizar a alteração da Razão Social da empresa INFOWAY TECNOLOGIA EGESTÃO EM SAÚDE LTDA, para MAIDA INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, conforme consta na 25ª Alteração e Consolidação ao Contrato Social da Infoway Tecnologia e Gestão em saúde Ltda nº 01.239.608/0001-36. 2- Prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Quarta - Do Prazo e da Prorrogação, do Contrato n.º 15/2020, por mais 12 (doze) meses a partir de 01 de agosto de 2022. **PARECER JURÍDICO:** 5192/2022 **EDOC:** 591/2022
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2022

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Diretor Presidente

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 055/2022
CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **BRUNO BARRETO CINTRA**
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.15.204/04.302.0035/408/33903950/270
VALOR CONTRATUAL: R$600.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2022
PARECER JURÍDICO Nº 532/2022 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.23473/2022-1 (EDOC 3506/2022)

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 057/2022
CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **OXILIFE MEDICINA HIPERBARICA LTDA EPP**
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.15.204/04.302.0035/408/33903950/270
VALOR CONTRATUAL: R$300.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2022
PARECER JURÍDICO Nº 535/2022 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.23869/2022-6 (EDOC 3585/2022)

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Diretor Presidente

Itps

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

Objeto: **Reforma do Auditório Antônio Tavares de Bragança e Áreas Adjacentes Internas no ITPS, em Aracaju/SE.**
Data: 29 de agosto de 2022 **hora:** 08:00 h
Tipo: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Valor Máximo da Proposta: **R$** 390.296,31
Prazo de Execução:120 dias
Dotação Orçamentária: 319.202.19.122.0039
Fonte de Recursos: 0101/0270
Parecer Jurídico do Edital: 029/2022- PGE de 29/07/2022
Despacho: ITPS Nº 490/2022 de 01 de agosto de 2022
Elemento de Despesa : 3.3.90.00
Projeto de Atividade: 0196
Regência Legal: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 revisada e atualizada, Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 127 de 14/09/07, Lei Estadual nº 6.206 de 24/09/07, Decreto Estadual nº 24.912 de 20/12/2007, Lei Estadual 6.334 de 02/01/2008 e Lei Estadual nº 7.116 de 25/03/11. Lei Estadual nº 8866 de 07/07/2021 e Decreto Estadual nº 41.008 de 06/10/2021 . **INFORMAÇÕES**: Avenida Adélia Franco nº 3.035 - D.I.A. Fone: 0.79.3218.4046, e-mail cpl.cehop@cehop.se.gov.br e Site www.cehop.se.gov.br. **Observação: o** material jurídico/técnico estará disponível no site a partir do dia , 11 de agosto de 2022

Aracaju, 04 de agosto de 2022

Mª das Graças Freitas Cardoso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

Sergás

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO PREGÃO ELETRONICO 20/2022
OBJETO: Aquisição de medidores para rede de gás natural da SERGAS.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.
DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de agosto de 2022, às 09h00min.
DATA E HORARIO DO INICIO DA DISPUTA: 26 de agosto de 2022, às 09h15min.
FONTE DE RECURSOS: Próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06.
PARECER: 182/2022.
PRAZO DE ENTREGA: 150 dias.
CANAIS COMUNICAÇÃO: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE,
Telefone (79) 3243-8500,
E-mail: victor@sergipegas.com.br

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO PREGÃO ELETRONICO 21/2022
OBJETO: Aquisição de válvulas e conexões em PEAD para rede de gás natural da SERGAS.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.
DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de agosto de 2022, às 09h00min.
DATA E HORARIO DO INICIO DA DISPUTA: 26 de agosto de 2022, às 09h15min.
FONTE DE RECURSOS: Próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06.
PARECER: 184/2022.
PRAZO DE ENTREGA: 45 dias.
CANAIS COMUNICAÇÃO: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE,
Telefone (79) 3243-8500,
E-mail: victor@sergipegas.com.br

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022
DATA ABERTURA: 01 de agosto de 2022.
OBJETO: Aquisição de 2.800 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS.
TIPO: Menor Preço por Lote.
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias.
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar - Quantiq Distribuidora Ltda com o valor de R$ 483.000,00.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Pregoeiro

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
RESULTADO DE JULGAMENTO REEDIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022
DATA ABERTURA: 03 de agosto de 2022.
OBJETO: Seguro de vida em grupo para os empregados e diretores da SERGAS.
TIPO: Menor Preço por Lote.
PRAZO DOS SERVIÇOS: 730 dias.
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar - Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A com o valor de R$ 205.000,00.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Pregoeiro

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 04
CONTRATO 17/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2019
CONTRATADO: Sacel Serviços de Vigilância Patrimonial Eireli.
PRAZO INICIAL: 12 meses.
PRAZO ADITADO: 12 meses.
PRAZO TOTAL: 48 meses.
DATA DO ADITAMENTO: 25 de julho de 2022.
PARECER: 180/2022.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE

Sergipe Previdência

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 20:13:26

Proc. Administrativo 26- 1.300/2022

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 05/08/2022 às 09:19:29

Segue contrato nº 43/2022 para visto.

–

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:

CONTRATO_43_22.pdf

CONTRATO N.º 43/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2022

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Valmor Barbosa Bezerra e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e a **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**, estabelecida na Travessa Belas Artes, n.º 15, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.608.308/0001-73, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Nuno Pedro Correia David e Nelson Emiliano Costa, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os seguros de vida em grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 16/2022, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do Termo de Referência, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total estimado do contrato é de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente, fatura ou boleto bancário indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2° - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal,

Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a certidão de regularidade junto a SUSEP – Superintendência De Seguros Privados e a certidão de Livre Movimentação de Ativos expedida pela SUSEP – Superintendência De Seguros Privados.

§ 3° - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os SERVIÇOS serão prestados nas condições definidas no Termo de Referência, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2022, 2023 e 2024	SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Será de responsabilidades do CONTRATADO garantir o pagamento da indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; emitir certificados individuais que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas) e vigência do seguro, ou disponibilizá-los por meio remoto que permita “download”, ou Aplicativos (APPs);
b) As exclusões de empregados e diretores segurados do Grupo Segurado, deverão ser processadas pelo CONTRATADO a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da data de desligamento informada pela SERGAS, não cabendo nenhuma extensão de cobertura vinculada ao Estipulante da apólice a partir daquela data.
c) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SERGAS ou a terceiros;
f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SERGAS;
h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da SERGAS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
i) É de responsabilidade do CONTRATADO garantir o sigilo absoluto sobre os dados, materiais, documentos e informações da SERGAS a que venham ter acesso, direta ou indiretamente por força da execução dos serviços, não podendo fazer uso destes;
j) Relatar à SERGAS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de jovem aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; tampouco permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre;

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso XV, do art. 138 do RILC da SERGAS e com o inciso IX, do art. 69, da lei 13.303/2016;

m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela SERGAS;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na matriz de riscos.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Informar ao CONTRATADO sempre que houver inclusão/exclusão de empregados e diretores segurados;
b) Assegurar ao CONTRATADO o pronto pagamento do prêmio mensal do seguro;
c) Proporcionar todas as condições para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência;
d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
f) Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
g) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e no edital;
h) Fiscalizar, durante toda a vigência do contrato, se todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação estão sendo mantidas pelo CONTRATADO, em compatibilidade com a obrigação assumida no item 16.1.14 abaixo, em conformidade com o inciso XV, art. 138, do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SERGAS e com o inciso IX, do art. 69, da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 16/2022** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado e no sítio www.sergipegas.com.br, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

   (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

   (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii)

contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 05 de Agosto de 2022.

Pela SERGAS:

Valmor Barbosa Bezerra Diretor Presidente	Lauro Daniel Beisl Perdiz Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo FORNECEDOR:

Nuno Pedro Correia David Diretor de Marketing	Nelson Emiliano Costa Diretor Técnico

Proc. Administrativo 27- 1.300/2022

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 05/08/2022 às 10:20:26

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, devolvemos o **Contrato**, após o visto desta ASJUR.

At.te,

_

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico - SERGAS

Proc. Administrativo 28- 1.300/2022

De: Sarah S. - ASLIC

Para: GERAD - Gerência Administrativa e de Suprimentos

Data: 23/08/2022 às 08:55:45

Setores (CC):

GERAD, COSUP, SEGE, GERHU

O contrato 43/2022 já está publicado e cadastrado no pirâmide.

_

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:

CONTRATO_43_22.pdf
DOE_Pub_Cnt_43_22.pdf

CONTRATO N.º 43/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2022

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Valmor Barbosa Bezerra e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e a **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**, estabelecida na Travessa Belas Artes, n.º 15 Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.608.308/0001-73, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Nuno Pedro Correia David e Nelson Emiliano Costa, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os seguros de vida em grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 16/2022, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do Termo de Referência, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total estimado do contrato é de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços após liquidação da obrigação.

§ 1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente, fatura ou boleto bancário indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2° - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal,

Assinado por 4 pessoas: NUNO PEDRO CORREIA DAVID, NELSON EMILIANO COSTA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/0621-E881-A6AC-CE54 e informe o código 0621-E881-A6AC-CE54

Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a certidão de regularidade junto a SUSEP – Superintendência De Seguros Privados e a certidão de Livre Movimentação de Ativos expedida pela SUSEP – Superintendência De Seguros Privados.

§ 3° - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os SERVIÇOS serão prestados nas condições definidas no Termo de Referência, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Assinado por 4 pessoas: BRUNO PEDRO CORREIA DAVID, NELSON EMILIANO COSTA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/0621-E881-A6AC-CE54 e informe o código 0621-E881-A6AC-CE54

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2022, 2023 e 2024	SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Será de responsabilidades do CONTRATADO garantir o pagamento da indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; emitir certificados individuais que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas) e vigência do seguro, ou disponibilizá-los por meio remoto que permita “download”, ou Aplicativos (APPs);
b) As exclusões de empregados e diretores segurados do Grupo Segurado, deverão ser processadas pelo CONTRATADO a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da data de desligamento informada pela SERGAS, não cabendo nenhuma extensão de cobertura vinculada ao Estipulante da apólice a partir daquela data.
c) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SERGAS ou a terceiros;
f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SERGAS;
h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da SERGAS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
i) É de responsabilidade do CONTRATADO garantir o sigilo absoluto sobre os dados, materiais, documentos e informações da SERGAS a que venham ter acesso, direta ou indiretamente por força da execução dos serviços, não podendo fazer uso destes;
j) Relatar à SERGAS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de jovem aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, tampouco permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho

Assinado por 4 pessoas: BRUNO PEDRO CORREIA DAVID, NELSON EMILIANO COSTA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/0621-E881-A6AC-CE54 e informe o código 0621-E881-A6AC-CE54

noturno, perigoso ou insalubre;

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso XV, do art. 138 do RILC da SERGAS e com o inciso IX, do art. 69, da lei 13.303/2016;

m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela SERGAS;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na matriz de riscos.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Informar ao CONTRATADO sempre que houver inclusão/exclusão de empregados e diretores segurados;
b) Assegurar ao CONTRATADO o pronto pagamento do prêmio mensal do seguro;
c) Proporcionar todas as condições para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência;
d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
f) Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
g) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e no edital;
h) Fiscalizar, durante toda a vigência do contrato, se todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação estão sendo mantidas pelo CONTRATADO, em compatibilidade com a obrigação assumida no item 16.1.14 abaixo, em conformidade com o inciso XV, art. 138, do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SERGAS e com o inciso IX, do art. 69, da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

1Doc: 320/329
Assinado por 4 pessoas: NUNO PEDRO CORREIA DAVID, NELSON EMILIANO COSTA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/0621-E881-A6AC-CE54 e informe o código 0621-E881-A6AC-CE54

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Assinado por 4 pessoas: NUNO PEDRO CORREIA DAVID, NELSON EMILIANO COSTA, LAURO DANIEL BEIST PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/0621-E881-A6AC-CE54 e informe o código 0621-E881-A6AC-CE54

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 16/2022** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado e no sítio www.sergipegas.com.br o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

Assinado por 4 pessoas: NUNO PEDRO CORREIA DAVID, NELSON EMILIANO COSTA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/0621-E881-A6AC-CE54 e informe o código 0621-E881-A6AC-CE54

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

1Doc: 323/329
Assinado por 4 pessoas: NUNO PEDRO CORREIA DAVID, NELSON EMILIANO COSTA LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/0621-E881-A6AC-CE54 e informe o código 0621-E881-A6AC-CE54

a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

   (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

   (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta, com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii)

1Doc: 324/329
Assinado por 4 pessoas: NUNO PEDRO CORREIA DAVID, NELSON EMILIANO COSTA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/0621-E881-A6AC-CE54 e informe o código 0621-E881-A6AC-CE54

contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

Assinado por 4 pessoas: NUNO PEDRO CORREIA DAVID, NELSON EMILIANO COSTA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/0621-E881-A6AC-CE54 e informe o código 0621-E881-A6AC-CE54

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Assinado por 4 pessoas: NUNO PEDRO CORREIA DAVID, NELSON EMILIANO COSTA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/0621-E881-A6AC-CE54 e informe o código 0621-E881-A6AC-CE54

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 05 de Agosto de 2022.

Pela SERGAS:

Valmor Barbosa Bezerra Diretor Presidente	Lauro Daniel Beisl Perdiz Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo FORNECEDOR:

Nuno Pedro Correia David Diretor de Marketing	Nelson Emiliano Costa Diretor Técnico

Assinado por 4 pessoas: NUNO PEDRO CORREIA DAVID, NELSON EMILIANO COSTA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/0621-E881-A6AC-CE54 e informe o código 0621-E881-A6AC-CE54

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0621-E881-A6AC-CE54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NUNO PEDRO CORREIA DAVID (CPF 227.XXX.XXX-60) em 09/08/2022 16:59:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

NELSON EMILIANO COSTA (CPF 025.XXX.XXX-61) em 10/08/2022 14:57:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 10/08/2022 15:06:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 12/08/2022 19:08:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://sergas.1doc.com.br/verificacao/0621-E881-A6AC-CE54

23/08/2022 08:13 zoom (1937×2657)

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 43/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022
OBJETO: Seguros de vida em grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS.
CONTRATADO: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A.
VALOR TOTAL: R$ 205.000,00.
DATA CONTRATO: 05 de agosto de 2022.
PRAZO CONTRATO: 730 dias.
FONTE RECURSOS: Próprios.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE

Sergipe Previdência

EXTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2021

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 02/2022

PREGÃO ELETRONICO nº 113/2021
CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDENCIA.
CONTRATADA: G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA EPP
CNPJ: 07.094.346/0001-45
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato referente ao Pregão Eletrônico Nº113/2021, por mais 12(doze) meses, a partir de 01/09/2022
PARECER: nº 4860/2022

PERMANECEM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

2022.
GRUPO DE TRABALHO

JOSE ROBERTO DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE

Polícia Militar Do Estado De Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022-PM

Processo Administrativo: 575/2021-COMPRAS.GOV-PM
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 301/2021
Objeto: Aquisição de Ração em atendimento à EPMon - Esquadrão da Polícia Montada da PM-SE.
Data de Assinatura: 24/02/2022

Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93 c/c art. 24 do Decreto Estadual nº 25.728/2008, o Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Sergipe e o Chefe do setor de Licitações da PMSE, tornam público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no sítio eletrônico www.comprasnet.se.gov.br.

Aracaju/SE, 22 de agosto de 2022.

GIOVANI PINTO LÍRIO JÚNIOR - Maj. QOPM
Chefe do Setor de Licitações PMSE

MARCONY CABRAL SANTOS - Cel. QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Sergipe

DIVERSOS

A **PLASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.847.997/0001-80, situada na Faz. Santana, N3480, Pov. Grotão, Zona Rural, Estância/SE, torna público que recebeu da ADEMA, Licença de Instalação Nº 183/2022 em 16/08/2022 para a atividade de implantação de galpão para a fabricação de embalagens de material plástico. Válida até 16/08/2023.

A MADEIREIRA PREÇO BOM LTDA torna público que recebeu da ADEMA, a licença simplificada, LS nº 260/2022, válida por 03 anos, a contar de 04/07/2022, para operar o comércio varejista de madeira e artefatos, localizado no município de Itabaiana/SE.

COMERCIO DE MADEIRA PREÇO BOM LTDA torna público que recebeu da ADEMA, a licença simplificada, LS nº 290/2022, válida por 03 anos, a contar de 02/08/2022, para operar o comércio varejista de madeira e artefatos, localizado no município de Itabaiana/SE.

A empresa AGROSERGIPE COMÉRCIO LTDA - ME, Inscrita no CNPJ 43 884 783/0001 - 26, situada na Av. José Jacomildes Barreto, 393 Centro, Boquim/SE, torna público que requereu/ recebi junto a ADEMA licença simplificada n. 196/2022 da Atividade de comércio de Fertilizantes. A direção.

A Empresa Soudal Comércio Ltda., torna público que recebeu da ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente, a Autorização Ambiental nº 328/2022 para as atividades de coleta e Transporte de Efluentes Sanitários provenientes de diversas empresas e residências no estado de Sergipe, com destino a ERQ - Norte - Estação de Recuperação da Qualidade das Águas do Norte da DESO no Município de Nossa Senhora do Socorro/ Se.

MUNICÍPIOS

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cristinápolis, em atendimento às disposições legais e à Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada e mediante informações a seguir: Objeto: **Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Construção de Necrotério Municipal de Cristinápolis**. Data do recebimento das propostas: 08/09/2022, às 09h:00min (nove horas), na Rua Joaquim Amâncio Filho (Centro Paroquial), Centro, Cristinápolis/SE. Tipo: **Menor Preço Global.** Prazo de Execução: 03 (três) meses. Regime de Execução: Empreitada por preço global. **Órgão: 4 -** UO: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **10.122.1133.6347.** ELEMENTO: 449051.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: 15001002 Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº 748/2018 e Decreto Municipal nº 129/2022. Valor Máximo: **R$ 107.991,91 (cento e sete mil novecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos).** Informações: Rua Joaquim Amâncio Filho (Centro Paroquial), Centro, Cristinápolis/SE, na Sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h, através do site: cristinapolis.se.gov.br/in/login.php. Cristinápolis (SE), 22 de agosto de 2022. MARIA DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP nº 28/2022

A Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Fundo Municipal de Saúde de Lagarto, em atendimento às disposições legais e à Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: **Registro de Preços para futuro fornecimento de medicamentos veterinários e humanos, ambos para atender as necessidades do Centro de Zoonoses, unidade pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagarto, conforme especificações técnicas contidas no anexo I Termo de Referência. O certame será realizado através do site www.portaldecompraspublicas.com.br,**
ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 23/08/2022 (vinte e três de agosto de dois mil e vinte e dois);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00 do dia: 05/09/2022 (cinco de setembro de dois mil e vinte e dois);
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30 do dia 05/09/2022 (cinco de setembro de dois mil e vinte e dois)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR ESTIMADO: R$ 375.727,60 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e set reais e sessenta centavos)
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto 479/2017, Decreto 707/2020, Decreto Municipal 526/2017 e Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
PARECER JURÍDICO: 28/2022.
O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, no site do município e na sala de licitações, situada à Avenida Santo Antônio, S/N, Lagarto/ SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 13:00h, pelos telefones: Fone/Fax: (79) 3631-1869 ou através do e-mail:licitacaosms@lagarto.se.gov.br ou site: www.lagarto.se.gov.br licitação ou www.portalde-compraspublicas.com.br,.

Lagarto/SE, 22 de agosto de 2022.

Amanda Regina Carvalho Reis Borges
Pregoeira

ERRATA DO EDITAL Nº 01/2022
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagarto-SE em atendimento às disposições legais e à aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, probidade Administrativa, publicidade e Eficiência, torna público para conhecimento de todos a errata do Edital acima identificada, sofrerá as retificações abaixo, permanecendo inalteradas as demais informações:
Onde Lê-se Do Edital - ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
Leia-Se-a: Do Edital - ANEXO XIII - retirado
Onde Lê-se: Da Minuta do Contrato - 3.1.1. acompanhados da Nota fiscal;
a) Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.
b) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009, Arts. 122 e 123).
c) Cópia da matrícula dos serviços de engenharia no CNO – Cadastro Nacional de Obra.
d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela PML/SE.
e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA/SE, ou do Conselho Profissional competente, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da PML/SE e da CONTRATADA
f) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço;
g) Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao TST e FGTS, atualizadas
• Relatório de andamento e medição dos Serviços, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório do serviço, para a parcela final;
• **Será de responsabilidade da contratada a utilização de materiais extraídos da jazidas, devidamente licenciadas, além das respectivas licença ambiental da jazida de origem, a autorização de registro da licença ou licenciamento da jazida de competência da Agencia Nacional de Mineração, quanto aos minérios utilizados notadamente paralelepípedos. Durante toda vigência contratual. E ainda deverá apresentar esta comprovação junto ao boletim de medição, quando do envio para o procedimento de pagamento das execução do serviço.**
Leia -Se -A: Da Minuta do Contrato - 3.1.1. acompanhados da Nota fiscal;
a) Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.
b) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009, Arts. 122 e 123).
c) retirado.
d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela PML/SE.
e) retirado
f) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço;
g) Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao TST e FGTS, atualizadas
• Relatório de andamento e medição dos Serviços, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório do serviço, para a parcela final;
• **Retirado.**

Lagarto(SE), 19 de agosto de 2022

Andson Gois Dantas
Presidente da CEL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: **Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de implantação de rede de abastecimento de água no Povoado Palmares, no Município de Riachão do Dantas/SE**, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, constantes no Anexo I deste instrumento. DATA DE RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DAS PROPOSTAS: **14/09/2022** (Quatorze de Setembro de dois mil e vinte e dois), às **09: 00h** (nove horas). Na sala da Comissão

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 22 de Agosto de 2022 às 19:52:00

CONTRATO N.º 43/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2022

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Valmor Barbosa Bezerra e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e a **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**, estabelecida na Travessa Belas Artes, n.º 15 Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.608.308/0001-73, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Nuno Pedro Correia David e Nelson Emiliano Costa, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os seguros de vida em grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 16/2022, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do Termo de Referência, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total estimado do contrato é de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços após liquidação da obrigação.

§ 1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente, fatura ou boleto bancário indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2° - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal,

Assinado por 4 pessoas: NUNO PEDRO CORREIA DAVID, NELSON EMILIANO COSTA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/0621-E881-A6AC-CE54 e informe o código 0621-E881-A6AC-CE54

Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a certidão de regularidade junto a SUSEP – Superintendência De Seguros Privados e a certidão de Livre Movimentação de Ativos expedida pela SUSEP – Superintendência De Seguros Privados.

§ 3° - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os SERVIÇOS serão prestados nas condições definidas no Termo de Referência, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Assinado por 4 pessoas: UNO PEDRO CORREIA DAVID, NELSON EMILIANO COSTA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/0621-E881-A6AC-CE54 e informe o código 0621-E881-A6AC-CE54

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2022, 2023 e 2024	SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Será de responsabilidades do CONTRATADO garantir o pagamento da indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; emitir certificados individuais que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas) e vigência do seguro, ou disponibilizá-los por meio remoto que permita “download”, ou Aplicativos (APPs);
b) As exclusões de empregados e diretores segurados do Grupo Segurado, deverão ser processadas pelo CONTRATADO a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da data de desligamento informada pela SERGAS, não cabendo nenhuma extensão de cobertura vinculada ao Estipulante da apólice a partir daquela data.
c) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SERGAS ou a terceiros;
f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SERGAS;
h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da SERGAS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
i) É de responsabilidade do CONTRATADO garantir o sigilo absoluto sobre os dados, materiais, documentos e informações da SERGAS a que venham ter acesso, direta ou indiretamente por força da execução dos serviços, não podendo fazer uso destes;
j) Relatar à SERGAS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de jovem aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, tampouco permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho

Assinado por 4 pessoas: BRUNO PEDRO CORREIA DAVID, NELSON EMILIANO COSTA, LAURO DANIEL BEIST PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/0621-E881-A6AC-CE54 e informe o código 0621-E881-A6AC-CE54

noturno, perigoso ou insalubre;

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso XV, do art. 138 do RILC da SERGAS e com o inciso IX, do art. 69, da lei 13.303/2016;

m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela SERGAS;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na matriz de riscos.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Informar ao CONTRATADO sempre que houver inclusão/exclusão de empregados e diretores segurados;
b) Assegurar ao CONTRATADO o pronto pagamento do prêmio mensal do seguro;
c) Proporcionar todas as condições para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência;
d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
f) Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
g) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e no edital;
h) Fiscalizar, durante toda a vigência do contrato, se todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação estão sendo mantidas pelo CONTRATADO, em compatibilidade com a obrigação assumida no item 16.1.14 abaixo, em conformidade com o inciso XV, art. 138, do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SERGAS e com o inciso IX, do art. 69, da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

Assinado por 4 pessoas: NUNO PEDRO CORREIA DAVID, NELSON EMILIANO COSTA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/0621-E881-A6AC-CE54 e informe o código 0621-E881-A6AC-CE54

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Assinado por 4 pessoas: NUNO PEDRO CORREIA DAVID, NELSON EMILIANO COSTA, LAURO DANIEL BEIST PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/0621-E881-A6AC-CE54 e informe o código 0621-E881-A6AC-CE54

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 16/2022** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado e no sítio www.sergipegas.com.br o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

Assinado por 4 pessoas: NUNO PEDRO CORREIA DAVID, NELSON EMILIANO COSTA, LAURO DANIEL BEIST PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/0621-E881-A6AC-CE54 e informe o código 0621-E881-A6AC-CE54

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

Assinado por 4 pessoas: NUNO PEDRO CORREIA DAVID, NELSON EMILIANO COSTA LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/0621-E881-A6AC-CE54 e informe o código 0621-E881-A6AC-CE54

a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

   (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

   (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta, com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii)

Assinado por 4 pessoas: NUNO PEDRO CORREIA DAVID, NELSON EMILIANO COSTA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/0621-E881-A6AC-CE54 e informe o código 0621-E881-A6AC-CE54

contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

Assinado por 4 pessoas: NUNO PEDRO CORREIA DAVID, NELSON EMILIANO COSTA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/0621-E881-A6AC-CE54 e informe o código 0621-E881-A6AC-CE54

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Assinado por 4 pessoas: NUNO PEDRO CORREIA DAVID, NELSON EMILIANO COSTA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/0621-E881-A6AC-CE54 e informe o código 0621-E881-A6AC-CE54

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 05 de Agosto de 2022.

Pela SERGAS:

Valmor Barbosa Bezerra Diretor Presidente	Lauro Daniel Beisl Perdiz Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo FORNECEDOR:

Nuno Pedro Correia David Diretor de Marketing	Nelson Emiliano Costa Diretor Técnico

Assinado por 4 pessoas: NUNO PEDRO CORREIA DAVID, NELSON EMILIANO COSTA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/0621-E881-A6AC-CE54 e informe o código 0621-E881-A6AC-CE54

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0621-E881-A6AC-CE54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- NUNO PEDRO CORREIA DAVID (CPF 227.XXX.XXX-60) em 09/08/2022 16:59:18 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- NELSON EMILIANO COSTA (CPF 025.XXX.XXX-61) em 10/08/2022 14:57:09 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 10/08/2022 15:06:33 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 12/08/2022 19:08:21 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://sergas.1doc.com.br/verificacao/0621-E881-A6AC-CE54